DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Quinta-Feira - 22 de janeiro de 2026 Nº 29.157

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 13.221, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a revisão anual e altera a Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual e suas revisões, para o quadriênio 2024-2027.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual 2024-2027 do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

Parágrafo único As alterações de que trata o *caput* deste artigo consistem em:

I - alteração de indicador estratégico, conforme Anexo I desta Lei;

II - inclusão de programas, ações e indicadores, conforme Anexo II desta Lei;

III - alteração de programas, ações e indicadores, conforme Anexo III desta Lei;

IV - exclusão de indicadores e ações, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 23 da Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23** (...)

(...)

II - Relatório de Avaliação do Plano Estratégico do Governo do Estado de Mato Grosso e do Plano Plurianual, com avaliação dos objetivos e indicadores estratégicos definidos no Plano Estratégico e os resultados dos programas definidos no Plano Plurianual, que será elaborado pela SEPLAG com informações de todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, será encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado bianualmente, até 31 de agosto do ano subsequente ao período do objeto de apuração do plano.

(...)"

Art. 3º Fica alterado o inciso III do art. 29 da Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29** (...)

(...)
III - produto da ação;
(...)"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretária interina de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Eliane Paula Da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretario de Estado de Justiça ..... Vitor Hugo Bruzulato Teixeira
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

ANEXO I

ALTERAÇÃO DE INDICADOR ESTRATÉGICO

	06 - Institucional
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo estratégico	17 - Garantir práticas de governança orientadas aos resultados das políticas públicas
Indicador	700 - Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov
Alteração	**Exclusão do indicador:** 635 - Índice de Transparência e Governança Pública. **Inclusão do Indicador:** 700 - Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov e suas metas: 2027: 69% 2033: 72%
Justificativa: Exclusão do indicador 635 por falta de apuração da fonte. Inclusão do indicador estratégico "Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov" para substituir o indicador excluído "Índice de Transparência e Governança Pública".	

ANEXO II

INCLUSÃO DE PROGRAMA, AÇÕES E INDICADORES

II.a - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Eixo	1 - Social			
Objetivo Estratégico	2 - Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.			
Programa	541 - Tolerância zero às facções criminosas			
Público Alvo	Sociedade			
Tipo	Finalístico			
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça			
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	3 - Saúde e Bem-Estar 4 - Educação de qualidade 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes			
Objetivo de Programa	256 - Qualificar e expandir os serviços relacionados à execução penal, à socioeducação e à política sobre drogas.			
Indicadores/Unidade de Medida	**Última Apuração (ano)**	**Periodicidade**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
904 - Taxa de ocupação do Sistema Penitenciário de Mato Grosso / Número absoluto	-	Anual	1	1
Justificativa: A expansão das facções criminosas em Mato Grosso tem gerado graves impactos na segurança pública e na qualidade de vida da população, exigindo uma resposta estatal planejada, articulada e efetiva. Com atuação dentro e fora das unidades penais e socioeducativas, esses grupos ampliam sua influência, o que torna urgente a criação de um programa voltado ao enfrentamento direto desse problema. O programa "Tolerância Zero às Facções Criminosas" constitui uma estratégia central do Estado para fortalecer a capacidade operacional das forças de segurança e dos órgãos responsáveis pela política penal, socioeducativa e sobre drogas, por meio da coordenação de esforços e melhor uso dos recursos disponíveis. A justificativa do programa reside na necessidade de promover a segurança da população, por meio da modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades e da qualificação contínua dos profissionais envolvidos, contribuindo para a desarticulação das facções criminosas e o restabelecimento da ordem e da paz social.				

II.b - INCLUSÃO DE AÇÕES

Programa	998 - Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais		
Ação	8052 - Pagamento de acordos realizados por meio de resolução de conflitos		
Público alvo	Sociedade e governo		
Objetivo Específico:	Realizar o pagamento de obrigações financeiras acordadas entre as partes dentro do processo de autocomposição - Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos Contratuais - CONSENSO-PGE/MT, sem a imposição de uma decisão judicial. Trata-se de uma alternativa à via litigiosa e está inserida na lógica da desjudicialização e da gestão eficiente de conflitos.		
UO Responsável	9101 - Procuradoria Geral do Estado		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	20.000.000,00	20.000.000,00
ODS:	ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
1227 - Pagamento de acordos e obrigações (Percentual)	9900 (Estado)	100%	100%
Justificativa: O Decreto Estadual nº 1.525/2022 previu a criação da Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos Contratuais - CONSENSO-MT no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), A CONSENSO foi regulamentada através da Resolução do Colégio de Procuradores nº 108/CPPGE/2023, e tem como missão promover e efetivar métodos de autocomposição para resolução de conflitos administrativos e judiciais, inclusive potenciais, envolvendo a Administração Pública do Estado de Mato Grosso. O pagamento de acordos judiciais através da conciliação é um meio alternativo de resolução de conflitos que busca solucionar disputas judiciais por meio do diálogo entre as partes envolvidas, com o objetivo de chegar a um acordo consensual. Esse procedimento é amplamente incentivado pelo Poder Judiciário brasileiro por ser mais célere, menos oneroso e menos desgastante do que o processo judicial tradicional. Vantagens do pagamento via conciliação: Redução de custos judiciais e honorários; Evita a morosidade dos processos; Maior controle das partes sobre a solução; Segurança jurídica com homologação judicial; Possibilidade de parcelamento e condições mais flexíveis.			

Programa	541 - Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	3445 - Ampliação da Política Estadual sobre Drogas		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Ampliar a rede interinstitucional para prevenção ao uso de drogas		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS:	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
314 - Projeto apoiado / Unidade	9900 (Estado)	3	3
432 - Conselho municipal sobre Drogas implantado / Unidade	9900 (Estado)	4	4
1036- Plano elaborado / Unidade	9900 (Estado)	2	2

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

Programa	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	3446 - Ampliação da captação de ativos proveniente de operações de combate ao crime		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Ampliar o financiamento da política de repressão à criminalidade		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
208 - Leilão realizado/Unidade	9900 (Estado)	8	8

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

Programa	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	4529- Formação e qualificação dos profissionais da Secretaria de estado de Justiça		
Público-alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Promover o desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	4 - Educação de qualidade		
Público-Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
64 - Capacitação realizada/Unidade	9900 (Estado)	10	10
151 - Evento realizado/Unidade	9900 (Estado)	4	4

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	4530- Disponibilização dos serviços de infraestrutura e informações de tecnologia para as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Promover a qualificação dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Justiça com o uso de tecnologia da informação.		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
316 - Projeto implementado/Unidade	9900 (Estado)	3	3
1099 - Serviço de infraestrutura de tecnologia entregue/Unidade	9900 (Estado)	3	3
1100 - Serviço de desenvolvimento de software entregue/Unidade	9900 (Estado)	3	3

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	4531- Promoção da qualidade de vida no trabalho aos profissionais da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Promover a saúde, a melhoria das condições de trabalho, o desenvolvimento e a valorização dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça.		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	-	-	-
ODS	3 - Saúde e Bem-Estar		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
4 - Ação de qualidade de vida promovida/Unidade	9900 (Estado)	5	5
28 - Atendimento realizado/Unidade	9900 (Estado)	5.000	5.000

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	4532- Aparelhamento das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Prover materiais e equipamentos adequados à prestação de serviços da Secretaria de Estado de Justiça		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
387 - Unidade aparelhada/Unidade	9900 (Estado)	3	3

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	509 - Reintegrando para a vida - Humanização, Trabalho e Educação		
Ação	4533 - Prestação dos serviços de formação educacional, profissional de pré-egressos e egressos do Sistema Penitenciário		
Público alvo	Sociedade		
Objetivo Específico:	Promover a Reinserção social		
UO Responsável	18201 - Fundação Nova Chance		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	1 - Erradicação da pobreza 4 - Educação de qualidade 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
1220 - Pré-Egresso e Egressos Capacitados/Unidade	9900 (Estado)	2.000	2.000
1221- Servidores e Colaboradores Capacitados/Unidade	9900 (Estado)	50	50

Justificativa:
É necessário promover a ressocialização, reduzir a reincidência criminal e garantir o cumprimento dos direitos humanos. Havendo capacitação para pessoas egressas do sistema penitenciário tornam a reintegração social mais bem-sucedida. A capacitação de servidores é crucial para demonstrar a relevância e o impacto positivo da ação no desenvolvimento profissional dos servidores e na melhoria dos serviços prestados pela instituição, aprimorando os trabalhos desenvolvidos pela fundação.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	4534 - Modernização da infraestrutura das unidades da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Prover a infraestrutura adequada à prestação de serviço da Secretaria de Estado de Justiça		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
386 - Unidade ampliada/Unidade	9900 (Estado)	4	1
388 - Unidade construída/Unidade	9900 (Estado)	2	2
392 - Unidade reformada/Unidade	9900 (Estado)	20	10

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	541- Tolerância zero às facções criminosas		
Ação	4535 - Prestação de serviços de inteligência de segurança prisional e de socioeducação		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Produzir conhecimentos de inteligência para áreas estratégicas e finalísticas		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
791 - Documento de Inteligência disponibilizado/Unidade	9900 (Estado)	3.000	3.000
1090 - Anuário estatístico produzido/Unidade	9900 (Estado)	1	1

Justificativa:
A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	513 - Programa estadual de direitos humanos		
Ação	4536 - Promoção e Inclusão da Pessoa Idosa		
Público alvo	Pessoa Idosa		
Objetivo Específico:	Promover os direitos da pessoa idosa, a sua valorização social e a ampliação de sua participação ativa na comunidade. Com base nos princípios da dignidade humana, do envelhecimento ativo e da justiça social, busca garantir inclusão, proteção e oportunidades por meio de ações intersetoriais nas áreas da saúde, assistência, educação, cultura, acessibilidade, proteção jurídica e convívio comunitário.		
UO Responsável	22101 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania		
Recursos da ação	**Fonte de recursos**	**2026**	**2027**
	1.500.0000	9.000.000,00	11.000.000,00
ODS	1 - Erradicação da pobreza 2 - Fome zero e agricultura sustentável 3 - Saúde e Bem-Estar 4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades		
Público Alvo Transversal:	Idosos		

Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta 2026**	**Meta 2027**
1224 - Pessoa Idosa Atendida/Unidade	9900 (Estado)	500	1000

Justificativa:
Considerando a criação do Fundo da Pessoa Idosa, conforme Lei 12.161 de 20 de junho de 2023.

II.c - INCLUSÃO DE INDICADORES

Programa	541 - Tolerância zero às facções criminosas.
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça
Objetivo do programa	256 - Qualificar e expandir os serviços relacionados à execução penal, à socioeducação e à política sobre drogas.
Indicador	**Inclusão de indicador:** 904 - Taxa de ocupação do Sistema Penitenciário de Mato Grosso. **Metodologia de cálculo:** (Número total de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade no sistema penitenciário no mês de dezembro) / (Número total de vagas existentes no sistema penitenciário no mês de dezembro). **Unidade de medida:** Número de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade por vaga implantada no Sistema Penitenciário. **Fonte:** Sistema de Gestão Penitenciário - SIGEPEN-MT e Instrumentos Normativos que definem a capacidade de vagas disponíveis no Sistema Penitenciário de MT. 2026: 1 n° 2027: 1 n°

Justificativa:
O indicador mede a ocupação total do sistema e somente em seus documentos de apuração é possível verificar a apuração por unidade penal. Com efeito, há uma limitação na interpretação do indicador e mesmo quando o resultado apresentado estiver dentro do parâmetro ideal (0,90 - 1,10) haverá possibilidade de existir a ocorrência de déficit em alguma unidade penal, pois na apuração é considerado o número total de vagas do sistema em relação ao número total de pessoas privadas de liberdade no mês de dezembro.

Programa	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	**Inclusão de indicador:** 975 - Pessoas conduzidas em flagrante. **Unidade de medida:** Número absoluto. **Metodologia de cálculo:** Somatória de pessoas conduzidas em situação de flagrante pela Polícia Militar. **Periodicidade:** Anual. **Fonte de dados:** PM/MT. **Último valor apurado:** 10.137 2026: 10.981 n° 2027: 11.309 n°

Justificativa:
Inclusão de indicador para aferir a produtividade da Polícia Militar, acompanhar de forma sistemática as ações desenvolvidas, avaliar a eficiência operacional e melhor mensurar o objetivo do programa.

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	**Inclusão de indicador:** 976 - Valor de notificações em operações de fiscalização ambiental. **Unidade de medida:** Reais. **Metodologia de cálculo:** Somatório em pecúnia das notificações aplicadas durante as operações de fiscalização ambiental pela Polícia Militar. **Periodicidade:** Anual. **Fonte de dados:** SEMA/MT. **Último valor apurado:** 378.870.241,23 Reais 2026: 378.870.241,23 Reais 2027: 378.870.241,23 Reais

Justificativa:
Inclusão de indicador para aferir a produtividade da Polícia Militar, acompanhar de forma sistemática as ações desenvolvidas, avaliar a eficiência operacional e melhor mensurar o objetivo do programa.

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	**Inclusão de indicador:** 977 - Veículos recuperados pela PM. **Unidade de medida:** Número absoluto. **Metodologia de cálculo:** Somatório dos veículos recuperados pela Polícia Militar (PM). **Periodicidade:** Anual. **Fonte de dados:** PM/MT. **Último valor apurado:** 935. 2026: 1.098 n° 2027: 1.131 n°
Justificativa: Inclusão de indicador para aferir a produtividade da Polícia Militar, acompanhar de forma sistemática as ações desenvolvidas, avaliar a eficiência operacional e melhor mensurar o objetivo do programa.	

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	196 - Reduzir a criminalidade letal e violenta
Indicador	**Inclusão de indicador:** 978 - Total de Tentativas de invasão coletivas de terras combatidas por ações de segurança pública. **Unidade de medida:** Número absoluto. **Metodologia de cálculo**: Somatória da quantidade de tentativas de invasões coletivas de terra combatidas por ações de segurança pública no ano. **Periodicidade:** Anual. **Fonte de dados:** SESP-MT/SAIOP. **Último valor apurado:** 19n° Meta 2026: 15 n° Meta 2027: 10 n°
Justificativa: Inclusão de indicador específico para aferir a produtividade das forças de segurança pública no enfrentamento às invasões de terra coletivas.	

	524 - Salvar e proteger
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	190 - Prevenir e mitigar os sinistros, desastres e calamidades públicas
Indicador	**Inclusão de indicador:** 979 - Área queimada por incêndios florestais no período proibitivo. **Unidade de medida**: Hectare. **Metodologia de cálculo**: Somatório das áreas queimadas por incêndios florestais dentro do estado de Mato Grosso no período proibitivo em hectares. **Periodicidade**: Anual. **Fonte de dados**: CBM-MT/SAIOP. **Último valor apurado**: 6.737,08. Meta 2026: 5.389,66 ha Meta 2027: 4.850,69 ha
Justificativa: Inclusão de indicador para complementar a aferição dos eventos de fogo, que representa a quantidade de incêndios ocorridos no estado, mas não demonstra a proporção deles. Esse indicador visa demonstrar o impacto causado pelo combate ao incêndio na redução das áreas destruídas pelos incêndios.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo do programa	11 - Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado.
Indicador	**Inclusão de indicador:** 980 - Percentual de Municípios com Utilização Regular dos Serviços de Telessaúde **Metodologia de cálculo:** (Total de municípios com pontos de teleassistência ou telediagnósticos ou tele-educação ativos / total municípios do estado MT)x100 **Unidade de medida:** Percentual **Periodicidade:** Anual **Fonte:** SES/MT **Último valor apurado:** 64 (2022) 2026: 98 % 2027: 100 %
Justificativa: Para demonstrar a abrangência da implementação dos serviços de teleassistência (Teleconsultoria, Teleinterconsulta, Teleconsulta), serviços de Telediagnóstico (Tele ECG, Teledermatologia, Tele-estomatologia, Tele-espirometria, Telerretinografia e outros) e Atividades de Tele-educação implantados e ativos nos municípios de MT. Visamos ampliar a cobertura dos serviços assistenciais, diminuir encaminhamentos desnecessários, reduzir filas, qualificar processos regulatórios, diminuir custos de deslocamento de pacientes, qualificar profissionais, melhorando a qualidade dos serviços, a satisfação da população e dos profissionais.	

ANEXO III

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS, INDICADORES, METAS, RECURSOS E AÇÕES

III.a - ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS

	507 - Articulação e interlocução política das ações institucionais
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Alteração	**Nome do objetivo 179** De: Construir e consolidar uma reputação e relacionamento internacional positivo para Mato Grosso. Para: Promover e coordenar as relações internacionais do Estado de Mato Grosso, fortalecendo parcerias estratégicas com países e organismos internacionais.
Justificativa: A alteração na redação do objetivo é uma solicitação da área executora da política, visando maior coesão entre objetivo e indicadores.	

	504 - Parcerias, Investimentos e Participações
UO Responsável	04501 - MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR
Alteração	**Exclusão dos objetivos** Objetivo: 165 - Contribuir para a Política Habitacional do Mato Grosso Objetivo: 166 - Construir e gerir o Parque Novo Mato Grosso, com estrutura para se tornar o maior Parque Multieventos da América Latina **Exclusão de Indicadores** Exclusão do indicador 772 - Número de contratos de financiamento habitacional assinados Exclusão do indicador 773 - Número de equipamentos construídos.
Justificativa: O motivo da exclusão se deve ao fato dos objetivos e indicadores estarem contemplados dentro das Ações do Programa, o que causa uma redundância no monitoramento e avaliação. Exclusão do Indicador 772 - Devido redundância com o produto monitorado da ação 1803. Exclusão do Indicador 773 - Devido exclusão do objetivo 166, associado ao programa, já contemplado na ação 1779.	

III.b - ALTERAÇÃO DE INDICADORES, METAS E RECURSOS

Programa	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos					
Unidade Orçamentária	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso					
AÇÃO	**2336 - Melhoria da infraestrutura física da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**					
Público-alvo:	Sociedade e Governo					
Objetivo Específico:	Reformar e construir as sedes da Defensoria Pública, visando ampliar e qualificar o atendimento aos necessitados					
Recursos da Ação	**Fonte de Recurso**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	
	1.500.0000	60.000,00	63.000,00	14.903.250,00	31.075.000,00	
PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA		**REGIÃO DE PLANEJAMENTO**	**META 2024**	**META 2025**	**META 2026**	**META 2027**
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO I - NOROESTE I			1	1
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO II - NORTE			1	2
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO III - NORDESTE			2	
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO IV - LESTE			2	
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO V - SUDESTE	1		1	1
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO VI - SUL			1	1
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO VII - SUDOESTE			2	2
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO VIII - OESTE		1	1	1
394. Unidade Instalada (Unidade)		REGIÃO X - CENTRO			2	2

Justificativa:
Embora o produto tenha sido incluído originalmente com o objetivo de refletir as entregas relacionadas à aquisição de equipamentos, verificou-se, na prática, que essa finalidade não se concretizou de forma eficiente, tanto do ponto de vista da execução orçamentária quanto da avaliação da ação. No que se refere à execução orçamentária, observa-se que a Ação 2336, por ser uma ação finalística, a execução de investimentos deve ser regionalizada, conforme determinação legal. No entanto, a aquisição de equipamentos é realizada, em sua maioria, de forma centralizada, visando atender diversas regiões com uma única contratação, o que inviabiliza o uso da Ação 2336 nesses casos. Diante dessa limitação, tem-se adotado como alternativa a aquisição por meio da Ação 2005 - Manutenção de imóveis, que permite o uso da Região “9900 - Estado”, possibilitando a aquisição unificada de equipamentos sem a necessidade de fracionamento por região. Como consequência, a execução do produto “Unidade aparelhada” na Ação 2336 tem sido residual, resultando em distorções entre o que está planejado e o que é efetivamente realizado.
Além disso, a presença desse produto tem gerado dificuldades de avaliação orçamentária ao final do exercício. O responsável pela avaliação da Ação 2336 é atualmente o Diretor de Infraestrutura Física, uma vez que a Ação se refere em sua maior parte à execução de obras e reformas. Contudo, as aquisições de móveis e equipamentos nem sempre passam por ele, tramitando geralmente pela DAS. Como cada ação é vinculada a um único responsável, criou-se uma lacuna de informação e responsabilização sobre esse produto, dificultando seu acompanhamento e avaliação.
Diante desses fatores, entende-se que a exclusão do produto “Unidade aparelhada” contribui para o aperfeiçoamento da ação. As metas serão ajustadas conforme necessidade da instituição e os recursos serão oriundos de remanejamentos e créditos adicionais da LOA 2026 e 2027.

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Objetivo de programa	238 - Resguardar o acesso dos cidadãos aos seus direitos
Indicador	692 - Alcance de clientes pela Defensoria Pública
Alteração	**Metodologia de cálculo** De: (Nº de pessoas físicas atendidas pela DPE/ pessoas físicas público alvo da DPE)x100. Para: (Nº de pessoas atendidas pela DPE/ pessoas público alvo da DPE)x100. **Fonte de apuração** De: Unidade de Apoio à Gestão Estratégica da DPEMT Para: Coordenadoria de Planejamento Orçamentário **Metas** 2026: De: 38% Para: 6,96% 2027: De: 40% Para: 7,3%
Justificativa: Quando da elaboração do PPA não dispúnhamos de série histórica, motivo pelo qual as metas ficaram superestimadas. Solicitamos também o ajuste da fórmula de cálculo para inclusão das pessoas jurídicas que também compõem parcela significativa da atuação da Instituição.	

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Objetivo de programa	238 - Resguardar o acesso dos cidadãos aos seus direitos
Indicador	693 - Acesso aos Tribunais Superiores
Alteração	**Metas** 2026: De: 1.100 n° Para: 689 n° 2027: De: 1.150 n° Para: 723 n°
Justificativa: Quando da elaboração do PPA não dispúnhamos de série histórica, motivo pelo qual as metas ficaram superestimadas. Solicitamos também o ajuste da fórmula de cálculo para inclusão das pessoas jurídicas que também compõem parcela significativa da atuação da Instituição.	

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Objetivo de programa	241 - Fortalecer a capacidade de gestão e governança da Defensoria Pública
Indicador	688 - Indicador de transparência
Alteração	**Fonte:** De: Indicador de transparência Para: Controladoria-Geral da DPE **Metas:** 2026: De: 100% Para 96% 2027: De: 100% Para 96%
Justificativa: Metas excessivamente rigorosas podem ser contraproducentes, enquanto metas excessivamente lenientes podem comprometer o avanço institucional. As novas metas refletem a expectativa da Controladoria-Geral da Instituição. A alteração da fonte de dados visa adequar à nova denominação da unidade (antiga UCI).	

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Objetivo de programa	241 - Fortalecer a capacidade de gestão e governança da Defensoria Pública
Indicador	689 - Avaliação do Sistema de Controle Interno
Alteração	**Fonte:** De: Unidade de Controle Interno da DPE Para: Controladoria-Geral da DPE
Justificativa: As metas propostas buscam um equilíbrio entre um patamar mínimo de desempenho esperado e a perspectiva de melhoria contínua, observando-se os limites da realidade institucional. A alteração da fonte de dados busca adequar à nova denominação dada à unidade (antiga UCI).	

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Objetivo de programa	241 - Fortalecer a capacidade de gestão e governança da Defensoria Pública
Indicador	690 - Avaliação do Programa de Integridade
Alteração	**Fonte :** De: Unidade de Controle Interno da DPE Para: Controladoria-Geral da DPE **Metas:** 2026: De: 70% Para: 65% 2027: De: 80% Para: 70%
Justificativa: As metas propostas buscam um equilíbrio entre um patamar mínimo de desempenho esperado e a perspectiva de melhoria contínua, observando-se os limites da realidade institucional. A alteração da fonte de dados busca adequar à nova denominação dada à unidade (antiga UCI).	

	510 - Promoção da defesa do Estado
UO Responsável	9101 - Procuradoria Geral do Estado
Objetivo de programa	56 - Melhorar o assessoramento jurídico ao poder executivo e os serviços prestados na defesa judicial e extrajudicial do Estado de Mato Grosso
Indicador	734 - Taxa de resolução de conflitos administrativos
Alteração	**Meta do indicador:** 2026: De 50% Para 5% 2027: De 50% Para 5%
Justificativa: O indicador "Taxa de Resolução de Conflitos Administrativos" tem o objetivo mensurar o percentual de processos administrativos resolvidos por meio de conciliações, considerando apenas as demandas previamente avaliadas como passíveis de conciliação pelo Estado. Entretanto, no exercício de 2024, o registro do indicador se manteve em 0%, o que evidencia a ausência de casos concretos resolvidos por esta via no período. Após análise, constatou-se que, a inexistência de registros não decorre de falhas metodológicas, operacionais ou de mensuração, mas sim da inexistência de casos efetivamente conciliáveis na prática administrativa da instituição, conforme os critérios estabelecidos para avaliação prévia de viabilidade de conciliação. Mesmo diante desse cenário de ausência de casos, a manutenção do indicador pode vir a contribuir de forma efetiva para o monitoramento do desempenho institucional em um futuro, e colaborar para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas. Dessa forma, com o intuito de ajustar as informações aqui exposta, propomos a alteração das metas do referido indicador do painel de monitoramento institucional para: 2026: 5% e 2027: 5%, resguardando a coerência e relevância dos instrumentos de avaliação, com vistas à priorização de métricas mais representativas da atuação e dos resultados alcançados.	

	501 - Gestão de aquisições, patrimônio, serviços e documentos
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo de programa	21 - Elevar o desempenho da gestão de patrimônio e serviços
Indicador	647 - Desempenho da gestão patrimonial
Alteração	**Nome:** De: Gerenciamento patrimonial Para: Desempenho da gestão patrimonial **Metas:** 2026: De: 80% Para: 95% 2027: De: 80% Para: 100%
Justificativa: Alteração do nome do indicador "Gerenciamento Patrimonial" para 'Desempenho da Gestão Patrimonial', visto que a nomenclatura ficará mais condizente com os itens que compõem o indicador. Também foi aumentada a meta do indicador, visando a coerência com o resultado alcançado no exercício anterior.	

Programa	501 - Gestão de aquisições, patrimônio, serviços e documentos
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo de programa	213 - Elevar o sucesso e economicidade na realização de licitações para registro de preço
Indicador	643 - Percentual de Atas de Registros de Preços - ARP de aquisições corporativas
Alteração	**Metas:** 2026 - De: 100% Para: 70% 2027 - De: 100 % Para: 70%
Justificativa: Alteração da meta do indicador para 70%, tendo em vista a natureza dos serviços contratados pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SAAG). 50% das Atas de Registro de Preço da SAAG são para serviços continuados, que têm duração mínima de 24 meses e podem ser prorrogados por até 10 anos, essa característica de longo prazo oferece estabilidade e previsibilidade ao planejamento. E a SAAG realiza anualmente um estudo de mercado para verificar a viabilidade da publicação dessas atas.	

	501 - Gestão de aquisições, patrimônio, serviços e documentos
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo de programa	213 - Elevar o sucesso e economicidade na realização de licitações para registro de preço
Indicador	645 - Tempo médio para realização de licitação para registro de preços
Alteração	**Metas:** 2026: De: 150% Para: 160% 2027: De: 150% Para: 160%
Justificativa: Alteração da meta do indicador, os prazos para a realização dos processos licitatórios são estabelecidos com base na Lei nº 7.692/2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Estadual. Ressaltamos, contudo, que a fase externa do certame está sujeita a eventuais intercorrências, como impugnações e interposição de recursos, em virtude da complexidade e magnitude dos processos conduzidos por esta Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.	

	508 - Gestão de riscos e desastres
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Objetivo de programa	168 - Realizar gestão de riscos de desastres
Indicador	842 - Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologada.
Alteração	**Metodologia de cálculo:** De: Quantidade de municípios com ação de socorro dividido pela quantidade de municípios afetados por desastres * 100 Para: (Quantidade de solicitações homologadas/Quantidade de solicitações de homologação estadual)* 100.

Justificativa: Ajustes realizados na fórmula de cálculo para aumentar a clareza do indicador, reduzindo distorções.	

	508 - Gestão de riscos e desastres
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Objetivo de programa	168 - Realizar gestão de riscos de desastres
Indicador	872 - Alerta de risco desastres
Alteração	**Metodologia de cálculo:** De: Quantidade de Desastres com alerta emitido dividido pela quantidade de desastres ocorridos em Mato Grosso * 100 Para: (Quantidade de alertas emitidos pela defesa Civil/Quantidade de alertas emitidos pelo Centro de Monitoramento e Alerta da Defesa Civil) * 100.
Justificativa: Ajustes realizados na fórmula de cálculo pois a fonte de dados anterior não oferecia informações precisas.	

	508 - Gestão de riscos e desastres
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Objetivo de programa	168 - Realizar gestão de riscos de desastres
Indicador	875 - Pessoas afetadas por desastres assistidas
Alteração	**Metodologia de cálculo:** De: Quantidades de pessoas assistidas com ajuda humanitárias (telha, caixa d'água, lona plástica, água mineral, colchão, kit dormitório) dividido pela quantidade de pessoas afetadas pelo desastre * 100 Para: (Quantidades de pessoas assistidas com ajuda humanitária (telha, cesta básica, caixa d'água, lona plástica, água, colchão, kit dormitório)) / pela quantidade de pessoas que necessitam de ajuda humanitária (solicitados pelo município)) * 100.
Justificativa: Ajustes realizados na fórmula de cálculo para aumentar a clareza do indicador, reduzindo distorções.	

	508 - Gestão de riscos e desastres
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Objetivo de programa	168 - Realizar gestão de riscos de desastres
Indicador	873 - Áreas Afetadas por Desastres
Alteração	**Metodologia de cálculo:** De: Percentual de áreas afetadas recuperadas. Mede a capacidade do Poder Público se recuperar de desastres por meio do restabelecimento de sua infraestrutura. (Área: Equipamento urbano, trecho de rodovia, ponto, Infraestrutura) Para: (Quantidade de Infraestruturas Públicas Recuperadas / Quantidade de Infraestruturas Públicas Afetadas por Desastres) * 100
Justificativa: Ajustes realizados na fórmula de cálculo para aumentar a clareza do indicador, reduzindo distorções.	

	508 - Gestão de riscos e desastres
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Objetivo de programa	168 - Realizar gestão de riscos de desastres
Indicador	874 - Desastre atendido
Alteração	**Metodologia de cálculo:** De: Quantidade de municípios com ação de socorro dividido pela quantidade de municípios afetados por desastres * 100 Para: (Quantidade de municípios com ações de resposta ÷ quantidade de municípios afetados por desastres que solicitaram apoio) * 100
Justificativa: Ajustes realizados na fórmula de cálculo para aumentar a clareza do indicador, reduzindo distorções.	

	511 - Modernização da Gestão Fiscal
UO Responsável	16101 - Secretaria de Estado de Fazenda
Objetivo de programa	192 - Alocar recursos orçamentários com foco em resultado para a sociedade
Indicador	654 - Índice de Sucesso da Execução Orçamentária (percentual)
Alteração	**Metas:** 2026: De: 93 % Para: 0,93 % 2027: De: 94 % Para: 0,94 %
Justificativa: Propõe-se a correção do indicador para que seja expresso com números decimais (duas casas após a vírgula), garantindo maior precisão na apuração e divulgação dos resultados. A descrição atual, em número inteiro, não reflete variações relevantes para o acompanhamento da execução orçamentária, podendo distorcer a análise de desempenho. Atualmente, o indicador é apresentado, por exemplo, como 90,0, o que pode levar a interpretações equivocadas sobre o desempenho. O ideal é expressá-lo na forma decimal, como por exemplo 0,90, refletindo corretamente a proporção de sucesso da execução orçamentária. Essa alteração permitirá um monitoramento mais fiel e alinhado às boas práticas de gestão e avaliação de resultados.	

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo de programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	844 - Tempo médio de entrega de carteiras de identidade na capital
Alteração	**Metas:** 2026: De 8 dias Para: 15 dias. 2027: De 7 dias Para: 14 dias.
Justificativa: Ajuste da meta do indicador, em razão da alteração da estratégia de emissão dos documentos de identificação. O planejamento inicial para a entrega da Carteira de Identidade Nacional (CIN) previa a implantação de parque gráfico para confecção e emissão dos documentos de identificação na sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), o que permitiria ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo médio de entrega. Entretanto, essa iniciativa não foi autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDES), levando à necessidade de revisar as metas inicialmente previstas.	

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101- Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo de programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	845 - Tempo médio de entrega de carteiras de identidade no interior
Alteração	**Metas:** 2026: De: 13 dias Para: 20 dias 2027: De: 12 dias Para: 19 dias
Justificativa: Ajuste da meta do indicador, em razão da alteração da estratégia de emissão dos documentos de identificação. O planejamento inicial para a entrega da Carteira de Identidade Nacional (CIN) previa a implantação de parque gráfico para confecção e emissão dos documentos de identificação na sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), o que permitiria ampliar a capacidade de atendimento e reduzir o tempo médio de entrega. Entretanto, essa iniciativa não foi autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDES), levando à necessidade de revisar as metas inicialmente previstas.	

	524 - Salvar e proteger
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo de programa	190 - Prevenir e mitigar os sinistros, desastres e calamidades públicas
Indicador	855 - Número de eventos de fogo no período da Temporada de Incêndios Florestais (TIF)
Alteração	**Metas:** 2026: De: 14.386 un Para 5.389,66 un 2027: De: 13.954 un Para 4.850,69 un
Justificativa: Ajuste da meta do indicador tendo em vista a adequação da base de dados utilizada, pois serão utilizados os dados gerados pela plataforma Orion, desconsiderando sobreposição de eventos.	

	524 - Salvar e proteger
UO Responsável	19101- Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo de programa	190 - Prevenir e mitigar os sinistros, desastres e calamidades públicas
Indicador	858 - Percentual de edificações regularizadas
Alteração	**Metas:** 2026: De: 21 un Para: 17 % 2027: De: 22 un Para: 20 %
Justificativa: Ajuste da meta do indicador tendo em vista a adequação da base de dados utilizados. Será mantida a mesma fórmula de cálculo, mas serão desconsiderados os valores apresentados pela JUCEMAT na contabilização das edificações regularizadas.	

Programa	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	4 - Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção à saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios
Indicador	713 - Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária à Saúde (ICSAPS)
Alteração	**Metas** 2026: De: 18,600 Para: 19,400 2027: De: 18,000 Para: 19,300
Justificativa: Pela apuração do indicador no RAG 2024 o resultado foi maior e não menor, então a meta do indicador não será atingida.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	4 - Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção à saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios
Indicador	714 - Cobertura Potencial estimada da Atenção Primária à Saúde - APS no SUS
Alteração	**Nome do indicador:** De: Percentual de população coberta com equipes de Atenção Primária à Saúde Para: Cobertura Potencial estimada da Atenção Primária à Saúde - APS no SUS **Metodologia de cálculo:** De: População cadastrada pelas equipes da estratégia de Saúde da Família (eSF) e da Atenção Primária (eAP) financiadas pelo MS em determinado espaço geográfico, dividido pela Estimativa populacional de determinado espaço geográfico disponibilizada pelo IBGE, multiplicado por 100 Para: ((nº eSF do Estado x 3.500) + (nº eAP 20h do Estado x 1.750) + (nº eAP 30h do Estado x 2.625) + (população eCR, eSFR e eAPP com cadastro vinculado informada no Sisab do total de Municípios do Estado)) / (Estimativa Populacional IBGE do total de Municípios do Estado) * 100 **Metas** 2026: De: 86,85% Para: 96,40% 2027: De: 87,75% Para: 97,60%
Justificativa: A alteração do indicador se deve a mudança na metodologia de cálculo da cobertura da APS no Brasil, promovida pela SAPS/Ministério da Saúde, interferindo nos resultados do indicador e respectivas metas.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	4 - Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção à saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios
Indicador	715 - Cobertura da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde
Alteração	**Nome do indicador:** De: Percentual de população coberta com equipes Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde Para: Cobertura da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde **Metodologia de cálculo:** De: População cadastrada pelas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) vinculadas a equipes de Saúde Bucal (eSB) financiadas pelo MS, em determinado espaço geográfico, dividido pela Estimativa populacional de determinado espaço geográfico disponibilizada pelo IBGE, multiplicado por 100. Para: (((nº eSFSB * 3.450) + (nº eABSB param. + nº eSFSB equivalentes) * 3.000) / Estimativa populacional) * 100 **Metas:** 2026: De: 60,42% Para: 68,79% 2027: De: 61,91% Para: 70,22%
Justificativa: A meta foi superada conforme RAG 2024, então é necessária a adequação para 2026 e 2027.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	4 - Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção à saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios
Indicador	716 - Percentual de municípios com serviços de saúde digital implantados
Alteração	**Meta** 2026: De: 98% Para: 100%
Justificativa: Alterar a meta, que passa a ser de manutenção dos municípios com adesão, já que 100% dos municípios já aderiram.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	4 - Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção à saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios
Indicador	731 - Taxa de mortalidade infantil
Alteração	**Metas** 2026: De: 12,11 óbitos infantis (>1ano) por 1.000 nascidos vivos Para: 13,20 óbitos infantis (>1ano) por 1.000 nascidos vivos 2027: De: 11,92 óbitos infantis (>1ano) por 1.000 nascidos vivos Para: 12,90 óbitos infantis (>1ano) por 1.000 nascidos vivos
Justificativa: A série histórica mostra uma tendência de estabilidade na mortalidade infantil, com valores oscilando entre 11,6 e 14,1 por 1.000 nascidos vivos entre 2012 e 2024. A média foi de 13,0 e o dado mais recente (2024) foi de 14,2, indicando nenhuma redução consistente nos últimos anos. As metas de 13,2 (2026) e 12,9 (2027) representam avanços graduais e realistas, exigindo esforços concretos, mas possíveis, para qualificar a atenção materno-infantil e reduzir óbitos evitáveis.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	122 - Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.
Indicador	711 - Mortalidade proporcional por causa básica definida
Alteração	**Meta** 2027: De: 98,40% Para: 97,70%

Justificativa:
A meta inicialmente pactuada para 2027, de 98,4%, representa um avanço expressivo, porém, após análise técnica da série histórica e do desempenho recente do indicador no Estado de Mato Grosso, propõe-se a readequação para 97,7%.
Em 2024, a meta estabelecida foi de 94,8%, mas o resultado alcançado foi de 93,62%, evidenciando dificuldades para atingir o previsto, mesmo com esforços na qualificação da informação sobre mortalidade. Entre os principais desafios identificados, destacam-se:
Persistência de óbitos com causa básica mal definida, especialmente em áreas com menor acesso a serviços de saúde;
Dificuldades na investigação completa de óbitos domiciliares;
Desigualdades regionais na disponibilidade de profissionais capacitados para o preenchimento da Declaração de Óbito e para a vigilância do óbito;
Barreiras operacionais na articulação intersetorial para acesso a informações complementares (prontuários, laudos, entre outros);
Oscilações nos investimentos federais e estaduais destinados à vigilância epidemiológica e à melhoria dos sistemas de informação sobre mortalidade.
Além disso, a tendência do indicador entre 2012 e 2024 foi de relativa estabilidade, com queda no percentual entre 2022 e 2024, o que torna a meta de 98,4% superestimada diante do cenário atual.
A meta de 97,7% para 2027 é mais compatível com a realidade do estado, mantendo-se desafiadora, porém tecnicamente viável, considerando a necessidade de continuidade nas ações de qualificação dos dados de mortalidade.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	11 - Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado
Indicador	718 - Taxa de mortalidade por óbitos prematuros entre 30 a 69 anos pelo conjunto das principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis DCNT's
Alteração	**Metas:** 2026: De: 239,30 Óbito por 100.000 habitantes Para: 265 Óbito por 100.000 habitantes 2027: De: 234,50 Óbito por 100.000 habitantes Para: 263 Óbito por 100.000 habitantes

Justificativa:
O aumento da taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) acima da meta estabelecida - evidencia desafios persistentes no enfrentamento dessas doenças. Esse resultado sinaliza a necessidade urgente de fortalecer o monitoramento e a avaliação das estratégias de prevenção e controle, além de apontar para possíveis lacunas na efetividade das ações implementadas.
O insucesso em alcançar a meta pode ser atribuído a uma combinação de fatores, incluindo:
1.Fragilidades na integração operacional entre os níveis de vigilância em saúde, atenção primária e gestão municipal, impactando a continuidade do cuidado e a vigilância de fatores de risco.
2.Limitações na capilaridade e sustentabilidade de ações de promoção da saúde e rastreamento de casos.
3.Dificuldades no acesso oportuno a serviços de diagnóstico, tratamento especializado e reabilitação.
4.Persistência de determinantes sociais (alimentação inadequada, sedentarismo, tabagismo, alcoolismo) agravados por contextos socioeconômicos.
5.Impactos indiretos da pandemia de COVID-19, como interrupção de cuidados de rotina e sobrecarga do sistema.
Embora os resultados reflitam a insuficiência dos esforços integrados entre sistema de saúde, sociedade e políticas públicas, eles reforçam a necessidade crítica de:
•Intensificar a articulação intersetorial (saúde, educação, assistência social, urbanismo).
•Qualificar as capacitações e supervisões para profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS).
•Otimizar a utilização de dados para tomada de decisão ágil e focalização de populações vulneráveis.
•Aprimorar as estratégias baseadas em evidências para prevenção de fatores de risco e manejo das DCNTs.
A continuidade e o aprimoramento dessas iniciativas são fundamentais para reverter a tendência e alcançar uma redução sustentável da mortalidade prematura nos próximos anos, promovendo ganhos significativos na saúde da população.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	122 - Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos
Indicador	724 - Proporção de Cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial
Alteração	**Metas** 2026: De: 81% Para: 68% 2027: De: 85% Para: 72%

Justificativa:
O indicador apresentou uma tendência de queda significativa entre 2012 e 2024, com proporção de cura caindo de 73,6% (2012) para 59,7% (2024) e uma variação média anual negativa de -1,82% (AAPC). As metas propostas para 2026 e 2027 representam um movimento de recuperação progressiva, considerando a reestruturação da vigilância da tuberculose, o fortalecimento da adesão ao tratamento e a melhoria no seguimento dos casos com confirmação laboratorial. A meta de 70% para 2027 visa retomar níveis próximos ao início da série histórica, mas de forma realista e sustentável.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	122 - Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos
Indicador	725 - Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano
Alteração	**Metas** 2026: De: 4,05 Casos novos de Sífilis Congênita em menores de 1 ano por 1.000 nascidos vivos Para: 6,70 Casos novos de Sífilis Congênita em menores de 1 ano por 1.000 nascidos vivos 2027: De: 3,65 Casos novos de Sífilis Congênita em menores de 1 ano por 1.000 nascidos vivos Para: 4,70 Casos novos de Sífilis Congênita em menores de 1 ano por 1.000 nascidos vivos

Justificativa: A análise da série histórica (2012-2024) mostra uma tendência de crescimento significativo da sífilis congênita, com AAPC de +9,94% ao ano, atingindo 8,7/1.000 NV em 2024. As metas propostas visam inverter essa curva ascendente, mas de forma factível, considerando a necessidade de ampliar a testagem de gestantes e parceiros, garantir tratamento oportuno e melhorar a vigilância dos casos. A meta de 4,7 para 2027 representa um avanço realista frente ao atual cenário epidemiológico e à capacidade instalada do sistema de saúde.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	122 - Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos
Indicador	727 - Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos de diagnóstico nos anos das coortes
Alteração	**Metas** 2026: De: 93,70% Para: 82,20% 2027: De: 100% Para: 86,40%
Justificativa: A proporção de cura entre os casos novos de hanseníase é um indicador que permite monitorar a qualidade da atenção prestada e a efetividade do diagnóstico, adesão ao tratamento supervisionado e acompanhamento adequado até a alta por cura. As metas pactuadas preveem um crescimento progressivo do percentual de cura ao longo dos anos, com incremento anual e posterior manutenção da qualidade alcançada: Meta 1: quando o percentual de cura for inferior a 75,0%(precário), o incremento será 10% ao ano; Meta 2: quando o percentual situar-se entre 75,0% e 89,9%(regular), o incremento de 5% ao ano; Meta 3: quando o percentual atingir 90,0%(bom), a manutenção desse patamar nos anos subsequentes. Portanto, o acompanhamento contínuo desse indicador permite subsidiar a gestão na tomada de decisões, além de reforçar o compromisso com a eliminação da hanseníase como problema de saúde pública, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. * As metas propostas para 2026 e 2027 foram com base no ano de avaliação de 2024.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo de programa	122 - Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos
Indicador	730 - Taxa de mortalidade por causas externas
Alteração	**Metas** 2026: De: 69,77 óbitos a cada 100 mil habitantes Para: 94,50 óbitos a cada 100 mil habitantes 2027: De: 66,29 óbitos a cada 100 mil habitantes Para: 92,10 óbitos a cada 100 mil habitantes
Justificativa: Durante o ano de 2021, ainda estavam em vigor diversas medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia da COVID-19, como o distanciamento social, a limitação da circulação de pessoas e o cancelamento de eventos. Tais restrições contribuíram para a redução de fatores de risco associados à mobilidade urbana e à violência interpessoal, refletindo em taxas artificialmente mais baixas em determinados indicadores. A partir de 2022, com o relaxamento gradual das medidas de contenção e a retomada das atividades presenciais, observou-se um aumento significativo na exposição da população a situações de risco, o que justifica a elevação dos indicadores no período. Destacam-se os seguintes fatores: •Maior circulação de pessoas e veículos, resultando em crescimento do número de acidentes fatais de trânsito; •Retorno de eventos sociais e aglomerações, associados ao aumento da violência interpessoal; •Elevação nas taxas de homicídios e tentativas de suicídio, possivelmente influenciada pelo agravamento de fatores psicossociais, econômicos e emocionais no contexto pós-pandêmico. Esse cenário evidencia a complexidade multifatorial envolvida na determinação dos agravos e aponta a insuficiência das estratégias atuais frente ao novo contexto social. A persistência de elevados índices, mesmo diante das ações já implementadas pela Gerência, reforça a necessidade de reavaliar os modelos de intervenção adotados, além de justificar a atualização dos valores para refletir adequadamente a realidade epidemiológica recente. A alteração dos dados, portanto, é essencial para garantir a consistência da análise temporal, subsidiar o planejamento de ações mais eficazes e permitir a adequada interpretação dos resultados à luz das mudanças no contexto sanitário e social.	

III.c - ALTERAÇÃO DE AÇÕES

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101 - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Ação	2846 - Difusão de conhecimento sobre direitos e capacitação funcional
Alteração	**Metas do produto:** 733 - Encontros de capacitação 2026: De 30 un Para: 60 un - Região de Planejamento 0600 2027: De 30 un Para: 60 un - Região de Planejamento 0600
Justificativa: Necessidade de adequação da meta, uma vez que verificou-se que as metas atuais estão subestimadas	

	405 - Defesa da cidadania e inclusão social por meio do acesso a direitos
UO Responsável	10101- Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Ação	2864 - Realização de eventos voltados para a participação da sociedade, membros e servidores
Alteração	**Metas do produto:** 151 - Evento realizado 2026: De: 35 un Para: 57 un Região de Planejamento 9900 2027: De: 35 un Para: 60 un Região de Planejamento 9900
Justificativa: Necessidade de adequação da meta, uma vez que verificou-se que as metas atuais estão subestimadas	

	506 - Promoção da Segurança Viária
UO Responsável	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
Ação	2388 - Construção, ampliação, adequação e modernização da estrutura física do DETRAN-MT
Alteração	**Metas do produto:** 0388 - Unidade Construída 2026: De: 1 unidade na Região de Planejamento 0800 1 unidade na Região de Planejamento 1200 Para: 1 unidade na Região de Planejamento 0400 1 unidade na Região de Planejamento 0500 1 unidade na Região de Planejamento 0700 1 unidade na Região de Planejamento 0800 1 unidade na Região de Planejamento 1200
Justificativa: Exercício de 2026 : As unidades de Barra do Garças e Campo Verde estavam previstas como reformas, porém, com a visita do corpo técnico da Coord. Engenharia e Obras, verificou-se que precisam construir unidades novas. A unidade de Mirassol D'Oeste estava prevista no PPA para construção em 2025 e estamos alterando para o exercício 2026. A unidade de Campo Verde continua, conforme PPA inicial. Exercício de 2027: A unidade de Torixoréu é alugada, e o prefeito da cidade em tratativas com o presidente da 2876Autarquia, está doando um terreno para a construção de uma unidade própria, com isso foi necessário a inclusão da mesma. A unidade de Tangará da Serra continua, conforme PPA inicial.	

	506 - Promoção da Segurança Viária
UO Responsável	19301 - Departamento Estadual de Trânsito
Ação	2876 - Aperfeiçoamento da Formação dos Condutores
Alteração	**Exclusão de produto:** 206 - Laudo Digital Implantado **Nomes de produtos:** De: 0843 - CFC's orientados Para: 0843 - Visitas Técnicas Regulares aos Centros de Formação de Condutores-CFCs De: 0845 - Diagnóstico panorâmico da formação de condutores de MT disponibilizado Para: 0845 - Panorama da Formação de Condutores no Estado de Mato Grosso De: 0840 - Encontro anual dos CFC's realizado Para: 0840 - Treinamento Anual de Formação de Condutores para Diretores de Ensino
Justificativa: Considerando que o Produto 206 - Laudo Digital já foi devidamente entregue, solicita-se sua exclusão da Ação 2876, permanecendo apenas os demais produtos, que terão suas nomenclaturas ajustadas para melhor refletir suas finalidades e impactos. Com base nos princípios de governança, propõe-se a alteração da nomenclatura do Produto 843 da Ação 2876 para "Visitas Técnicas Regulares aos Centros de Formação de Condutores-CFCs", visando refletir com mais clareza sua finalidade e o caráter técnico das ações desenvolvidas. Com base na governança pública, propõe-se a alteração do Produto 840 da Ação 2876 para "Treinamento Anual de Formação de Condutores para Diretores de Ensino", a fim de evidenciar o foco na qualificação continuada dos responsáveis pela gestão andragógica dos CFCs. Propõe-se renomear o Produto 845 da Ação 2876 para "Panorama da Formação de Condutores no Estado de Mato Grosso", a fim de aprimorar a clareza dos resultados e alinhar a comunicação aos princípios de governança e ao processo de ensino-aprendizagem na formação de condutores.	

	510 - Promoção da defesa do Estado
UO Responsável	09101 - Procuradoria Geral do Estado
Ação	3432 - Ação Profisco (P2.4. Modelo de Gestão do Contencioso implantado e P2.6. Sistema de Cobrança implantado)
Alteração	**Inclusão do Produto:** 1168 - Sistema de gestão do contencioso judicial implantado 2026: 100% - Região de Planejamento 9900 2027: 100% - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Inclusão do produto em vista de uma melhor adequação na programação da Unidade Orçamentária.	

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	3406- Implementação do Vigia Mais MT
Alteração	**Exclusão do produto:** 1104 - Câmera instalada/Unidade **Inclusão do produto:** 227 - Município apoiado **Metas:** 2026: 10 un - Região de Planejamento 0600 2027: 4 un - Região de Planejamento 0600
Justificativa: Ajuste do produto e meta física da ação para melhor mensurar a entrega realizada pelo estado no Programa Vigia Mais MT, visto que instalação das câmeras é de responsabilidade dos parceiros, conforme a legislação que regulamenta o programa.	

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2780 - Intensificação das ações integradas em segurança pública
Alteração	**Meta do produto:** 242 - Operação realizada. 2026: De: 80 un Para: 150 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 80 un Para: 150 un - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Ajuste da meta física da ação para adequação à nova metodologia de produção de Operações Integradas em todo o Estado. Houve uma otimização no processo de definição das operações, com a participação de representantes das Regiões Integradas de Segurança Pública, que passaram a expor seus problemas pontuais e propor soluções, visando uma maior redução dos índices de criminalidade.	

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	4188 - Gestão da frota operacional
Alteração	**Metas do produto:** 1088 - Frota gerida 2026: De: 1 un - Para: “0” un - Região de Planejamento 0600 De: 9 un - Para: 8 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 1 un - Para: “0”un - Região de Planejamento 0600 De: 9 un - Para: 8 un - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Exclusão da região 0600-sul e da meta correspondente para atender à estratégia de alocação orçamentária da Secretaria, pois não há demandas efetivas a serem entregues, uma vez que os investimentos estão concentrados em outras ações. Ajuste da meta física em razão da reestruturação administrativa promovida pelo Governo do Estado de Mato Grosso no final de 2024. Com a criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) os Sistemas Penitenciário e Socioeducativo foram desmembrados da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e passaram a integrar a nova pasta.	

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2716 - Prestação dos serviços de transporte aéreo
Alteração	**Metas dos produtos:** 242-Operação realizada(Hora/voo): 2026: De: 150 Hora/voo - Para: “0” Hora/voo - Região de Planejamento 0600 De: 950 Hora/voo - Para: 1.100 Hora/voo - Região de Planejamento 9900 2027: De: 150 Hora/voo - Para: “0” Hora/voo - Região de Planejamento 0600 De 950 Hora/voo - Para: 1.100 Hora/voo - Região de Planejamento 9900 1085-Transporte aéreo realizado (Quilômetro/voo (Km/voo)) 2026: De: 290.000 (Quilômetro/voo (Km/voo)) Para: 200.000 (Quilômetro/voo (Km/voo)) - Região de Planejamento 9900 2027: De: 290.000 (Quilômetro/voo (Km/voo)) Para: 200.000 (Quilômetro/voo (Km/voo)) - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Exclusão da região 0600-sul e da meta correspondente para atender à estratégia de alocação orçamentária da Secretaria, pois não há demandas efetivas a serem entregues, uma vez que os investimentos estão concentrados em outras ações. Ajuste da meta física da ação para aproximação da realidade operacional das aeronaves de asa fixa do CIOPAer, considerando que os dados históricos de quilômetros voados são recentes.	

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2740 - Disponibilização dos serviços de infraestrutura e informações de tecnologia para as instituições de justiça, segurança pública e defesa social
Alteração	**Metas dos produtos:** 316 - Projeto implementado 2026: De: 5 un Para: 6 un - Região de Planejamento 0600 De: 5 un Para: 6 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 5 un Para: 6 un - Região de Planejamento 0600 De: 5 un Para: 6 un - Região de Planejamento 9900 1099 - Serviço de infraestrutura de tecnologia entregue 2026: De: 6 un Para: 12 un - Região de Planejamento 0600 De: 2 un Para: 12 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 6 un Para 12 un - Região de Planejamento 0600 De: 2 un Para 12 un - Região de Planejamento 9900 1100 - Serviço de desenvolvimento de software entregue 2026: De: 10.000 un Para: 20.033 un - Região de Planejamento 0600 De: 5.900 un Para: 1.000 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 10.000 un Para: 20.033 un - Região de Planejamento 0600 De: 5.900 un Para: 1.000 un - Região de Planejamento 9900 **Inclusão de produto:** 1222 - Serviço administrativo, gestão e governança de TI entregue 2026: 1 un - Região de Planejamento 9900 2027: 1 un - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Ajuste da meta física devido à mudança na gestão da unidade administrativa responsável pela ação (Superintendência de Tecnologia da Informação STI), que levou à necessidade de alterar a forma como serão controladas as metas e produtos e; Inclusão de novo produto devido à mudança na gestão da unidade administrativa responsável pela ação (Superintendência de Tecnologia da Informação STI), que levou à necessidade de alterar a forma como serão controladas as metas e produtos.	

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2756 - Prestação dos Serviços de Ouvidoria Geral de Polícia
Alteração	**Objetivo da ação:** De: Disponibilizar um canal de comunicação de denúncias relativas às atividades de segurança pública. Para: Disponibilizar canal de escuta qualificada da sociedade, destinado ao recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios sobre as atividades de segurança pública. **Nome do produto:** De: 007 - Acompanhamento de denúncias realizado Para: 007 - Acompanhamento de manifestações realizado **Metas:** 2026: De: 1.978 un - Para: 300 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 1.978 un - Para: 300 un - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Ajuste do produto, meta física e objetivo da ação, pois a Ouvidoria-Geral de Polícia recebe reclamações, pedidos de informação, denúncias e elogios. A mudança da palavra “denúncias” para “manifestações” visa ampliar o conceito para incluir outros tipos de informação que chegam à Ouvidoria. O número de manifestações também havia sido superestimado, necessitando o ajuste.	

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2738 - Prestação dos serviços de policiamento preventivo e ostensivo
Alteração	**Meta dos produtos:** 1086 - Ações e operações realizadas. 2026: De: 8.500 un Para: 10.500 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 8.500 un Para: 12.500 un - Região de Planejamento 9900 1087 - Ocorrência registrada e TCO registrado. 2026: De 54.500 un para 60.000 un - Região de Planejamento 9900 2027: De 54.000 un para 67.000 un - Região de Planejamento 9900

Justificativa: Ajuste da meta física da ação para que se alinhe à nova metodologia de contabilização das operações e ações realizadas e contemple a intensificação das atividades da Polícia Militar, em virtude do Plano de Governo que prevê as operações Tolerância Zero, Jornada Extraordinária e Patrulhamento Rural em todas as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs). Ajuste da meta física para compatibilizá-la à série histórica atual de registro de ocorrências. Até maio deste ano foram registrados aproximadamente 28.000 boletins de ocorrência e 6.000 Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs).

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	1590 - Regionalização da produção da prova científica
Alteração	**Metas do produto:** 1096 - Atendimento de medicina legal realizados no interior 2026: De: 22.000un - Para: 28.000un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 22.000un - Para: 28.000un - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Ajuste da meta física tendo em vista o crescimento da demanda por serviços de medicina legal no interior do Estado. Em 2024, foram registrados 27.018 atendimentos, superando a meta proposta inicialmente. Esse crescimento está associado às campanhas de combate à violência doméstica e ao incentivo às denúncias, que têm ampliado a procura pelos serviços de medicina legal. Além disso, a abertura de duas novas unidades no interior do Estado, ampliou o acesso da população aos serviços. Nos primeiros cinco meses, já foram realizados 11.689 atendimentos, o que reforça a projeção de continuidade no aumento da demanda.	

	524 - Salvar e proteger
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2718 - Prestação dos Serviços de Fiscalização Preventiva em Edificações
Alteração	**Metas do produto:** 1046 - Alvará de segurança contra incêndio e pânico emitido 2026: De: 37.084 un Para: 34.000 un - Região de Planejamento 9900 2027: De: 38.938 un Para: 37.000 un - Região de Planejamento 9900
Justificativa: Ajuste da meta física em razão da alteração da metodologia de cálculo da quantidade de alvarás emitidos na qual será desconsiderado os valores apresentados pela JUCEMAT.	

	524 - Salvar e proteger
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Ação	2729 - Prestação dos serviços de prevenção e atendimento a sinistros e emergências
Alteração	**Nome do produto:** De: 1045 - Atendimento realizado em ocorrências de incêndios urbanos Para: 1045 - Atendimento realizado em ocorrências de incêndio em perímetro urbano
Justificativa: Ajuste do produto contemplando todos os incêndios atendidos em perímetro urbano.	

	345 - Desenvolvimento da educação profissional e superior
UO Responsável	26101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ação	1439 - Construir e equipar Escolas Técnicas Estaduais
Alteração	**Exclusão de produto:** 0571 - Escola Técnica construída
Justificativa: Todas as 4 escolas planejadas para finalizar a construção no Quadriênio 24/27 duas foram finalizadas em 2024 e duas serão finalizadas em 2025.	
Programa	372 - Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	2879 - Comunicação com a sociedade
Alteração	**Exclusão do produto:** 494 - Região Atendida **Inclusão do produto:** 069 - Cidadão Informado **Metas:** 2026: 100% 2027: 100%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues. A alteração do produto da ação: De Região atendida para Cidadão informado. Assim facilitando o melhor entendimento em relação ao produto da ação.	

Programa	372 - Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4497 - Ampliação e modernização do espaço físico construído.
Alteração	**Unidade de medida do produto:** 1191 - Estrutura física adequada. De: Unidade. Para: Percentual. **Metas:** 2026: De: 25 un Para: 25% 2027: De: 25 un Para: 25%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues.	

Programa	372 - Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4513 - Manutenção de benefício ao Servidor
Alteração	**Unidade de medida do produto:** 496 - Servidor atendido De: Unidade Para: Percentual **Metas:** 2026: De: 1 un Para: 100% 2027: De: 1 un Para: 100%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues.	

Programa	372 Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4514 - Desenvolvimento do processo parlamentar
Alteração	**Metas do produto:** 1190 - Processo parlamentar realizado 2026: De: 25% Para: 100% 2027: De: 25% Para: 100%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues.	

Programa	372 - Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4515 - Modernização da gestão legislativa
Alteração	**Metas do produto:** 1192 - Gestão modernizada 2026: De: 25% Para: 100% 2027: De: 25% Para: 100%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues.	

Programa	372 - Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4516 - Assembleia Social
Alteração	**Exclusão do produto:** 256 - Pessoa Atendida. **Inclusão do Produto:** 1026 -Ação Social Realizada. **Unidade de Medida:** De: Unidade Para: Percentual **Metas:** 2026: De: 1 un Para: 100% 2027: De: 1 un Para: 100%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues. A alteração do produto da ação: De Pessoa atendida para Ação social realizada, assim facilitando o melhor entendimento em relação ao produto da ação.	

Programa	372 - Gestão Legislativa
UO Responsável	1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Ação	4517 - Orçamento mulher
Alteração	**Unidade de Medida do produto:** 1193 - Política fomentada De: Unidade Para: Percentual **Metas:** 2026: De: 25 un Para: 100% 2027: De: 25 un Para: 100%
Justificativa: A alteração da unidade de medida do produto e, por conseguinte, da quantidade de meta física, para evidenciar de forma mais clara o quantitativo de produtos entregues.	

Programa	338 - Infraestrutura e Logística
UO Responsável	25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Ação	1283 - Construção de obras de artes especiais e correntes
Alteração	**Metas do produto:** 991 - Obra de arte especial construída 2026: De: 26 un Para: 40 un 2027: De: 26 un Para: 40 un
Justificativa: Alinhar com a informação do PLDO 2026.	

Programa	338 - Infraestrutura e Logística
UO Responsável	25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Ação	1287 - Pavimentação de rodovias
Alteração	**Metas do produto:** 383 - Trecho Pavimentado 2026: De: 650 km Para: 700 km 2027: De: 650 km Para: 700km
Justificativa: Alinhar com a informação do PLDO 2026.	

Programa	338 - Infraestrutura e Logística
UO Responsável	25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Ação	1291 - Elaboração e revisão de projetos de infraestrutura de transporte
Alteração	**Objetivo da ação:** De: Fornecer suporte técnico para elaboração e análise de projetos de infraestrutura urbana do estado e municípios respeitando o descritivo nos manuais técnicos. Para: Fornecer suporte técnico para elaboração e análise de projetos de infraestrutura do estado e municípios respeitando o descritivo nos manuais técnicos. **Metas do produto:** 313 - Projeto Analisado 2026: De: 30 un Para: 120 un 2027: De: 30 un Para: 120 un
Justificativa: A alteração da meta física tem por objetivo alinhar com as entregas que estão sendo feitas nos últimos exercícios financeiros. Em relação ao objetivo a palavra “urbana” estava incorreta, pois as infraestruturas são de rodovias e pontes.	

Programa	338 - Infraestrutura e logística
UO Responsável	25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Ação	3053 - Implementação de parcerias
Alteração	**Objetivo da ação:** De: Realizar parcerias em rodovias estaduais para melhorar as condições de trafegabilidade, ampliando a participação de investimentos privados no desenvolvimento da infraestrutura rodoviária. Para: Realizar parcerias em rodovias estaduais para melhorar as condições de trafegabilidade, ampliando a participação de outros entes públicos e privados no desenvolvimento da infraestrutura rodoviária. **Metas do produto:** 252 - Parceria Realizada 2026: De: 55 un Para: 15 un 2027: De: 55 un Para: 15 un
Justificativa: No objetivo da ação constava “ampliar a participação de investimentos privados”, no entanto as parcerias ocorrem com as prefeituras e organizações de entidades privadas. Então, a ampliação não é somente com entes privados como registrado no PPA. Já a revisão da meta física faz se necessário corrigir para alinhar com planejamento que será feito para os exercícios de 2026 e 2027.	

Programa	535 - Infraestrutura nas cidades
UO Responsável	25101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Ação	1763 - Apoio e execução de habitação e infraestrutura residencial
Alteração	**Metas do produto:** 779 - Parceria Firmada 2026: De: 30 un Para: 6 un 2027: De: 30 un Para: 6 un
Justificativa: Alinhar com a informação do PLDO 2026	

Programa	504 - Parcerias, investimentos e participações
UO Responsável	04501 - MT Participações e Projetos S.A. - MT PAR
Ação	1803 - Gestão do Programa Ser Família Habitação - Entrada Facilitada
Alteração	**Nome da ação:** De: Gestão do Programa Ser Família Habitação - Entrada Facilitada Para: Gestão do Programa Ser Família Habitação **Exclusão do produto:** 848 -Contratos de financiamentos assinados **Inclusão do Produto:** 1223 - Subsídios aprovados **Metas:** 2026: 10.000 un 2027: 10.000 un
Justificativa: Alteração do nome da Ação para “Gestão do Programa Ser Família Habitação”, retirando o termo “Entrada Facilitada”, tendo em vista o aumento do escopo de modalidades atendidas no âmbito da MT PAR e alteração do produto da ação para “Subsídios Aprovados”, com a manutenção da meta física.	

Programa	536 - TIC PARA GOVERNO
UO Responsável	11.401 - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI
Ação	1216 - Aperfeiçoamento das práticas de gestão
Alteração	**Metas do produto:** 1082 - Práticas de gestão aperfeiçoadas 2026: De: 68% Para: 93% 2027: De: 68% Para: 93%
Justificativa: Inicialmente alinhada ao iGG do TCU, com metas crescentes até 81,6% em 2027, a empresa viu o indicador ser substituído pelo iESGo em 2024, alcançando 56,20%. Contudo, a Portaria Conjunta nº 011/2024 do Governo de Mato Grosso determinou a adoção do IMGG, no qual a MTI obteve 90,98% em sua primeira avaliação. Diante disso, a MTI decidiu manter avaliações bianuais em ambos os modelos, priorizando o modelo do IMGG como indicador principal para suas metas físicas (e não mais o IGG/iESGo), estabelecendo uma nova meta de 93% para os ciclos de 2026 e 2027.	

Programa	399 - Prestação Jurisdicional inclusiva, moderna e resolutiva
UO Responsável	3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário
Ação	4505 - Aprimoramento da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição
Alteração	**Metas do produto:** 528 - Taxa líquida de congestionamento reduzida 2026: De: 61,50% Para: 59,50% 2027: De: 61,50% Para: 58,50%
Justificativa: Houve erro no lançamento dos valores no sistema Fiplan.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3407 - Automação dos serviços prestados pelo MTPrev
Alteração	**Metas do produto:** 1111 - Serviço automatizado 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027. Para adequação do Planejamento, exclusão da REGIÃO VI - SUL/CUIABÁ, permanecendo apenas a Região ESTADO.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3408 - Implementação da política de atualização cadastral
Alteração	**Metas do Produto:** 277 - Política implementada 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027. Para adequação do Planejamento.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3409 - Implementação do plano de comunicação organizacional
Alteração	**Metas do Produto:** 268 - Plano de comunicação implementado 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3410 - Aperfeiçoamento do relacionamento com o cliente
Alteração	**Metas do Produto:** 1112 - Relacionamento com o cliente aperfeiçoado. 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: A meta foi lançada de forma equivocada no PPA 2024-2027. Alteração realizada para adequação da meta.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3411 - Implementação de instrumentos de governança para resultados
Alteração	**Metas do Produto:** 1113 - Instrumento de governança implementado 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3413 - Implementação de ações de educação previdenciária
Alteração	**Unidade de medida do produto:** 1116 - Ação de Educação Previdenciária implementada De: unidade Para: Percentual **Metas do produto:** 2026: De: 1un Para: 100% 2027: De: 1un Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da Unidade de Medida do Produto de meta para os anos de 2026 e 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3414 - Integração da unidade gestora única do RPPS-MT
Alteração	**Metas do Produto:** 675 - Integração realizada 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3417 - Estruturação e desenvolvimento do quadro de pessoal do MTPrev
Alteração	**Metas do Produto:** 687 - Quadro de Pessoal Estruturado 2026: De: 1% Para: 100% 2027: De: 1% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3417 - Estruturação e desenvolvimento do quadro de pessoal do MTPrev
Alteração	**Unidade de medida do produto:** 434 - Servidor capacitado De: unidade Para: percentual **Metas do produto:** 2026: De: 150 un Para: 100% 2027: De: 150 un Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	3418 - Estruturação da Sede própria
Alteração	**Metas do produto:** 1118 - Sede própria estruturada (Percentual) 2026: De: 1% Para: 15% 2027: De: 1% Para: 20%
Justificativa: Alteração para adequação da meta, altera-se a meta no PPA de 1% para 15% no ano de 2026 e 20% no ano de 2027.	

	525 - Desenvolve e inova MTPREV
UO Responsável	11201 - Mato Grosso Previdência
Ação	4197 - Desenvolvimento de medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial
Alteração	**Metas do produto:** 1110 - Medida para o equilíbrio financeiro e atuarial desenvolvida 2026: De: 6% Para: 100% 2027: De: 6% Para: 100%
Justificativa: Alteração realizada para adequação da meta para os anos de 2026 e 2027.	

Programa	502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	Ação 4478 - Capacitações técnicas e gerenciais dos servidores
Alteração	**Nome do produto:** 815 De: 815 - Certificações expedidas Para: 815 - Certificações expedidas anualmente. **Metas:** 2026: De: 26% Para: 19,5% 2027: De: 33% Para: 20%
Justificativa: Alterada a meta física do produto, pelo fato de não ser mais cumulativa e sim anualizada.	

Programa	502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	Ação 1338 - Modernização da Gestão da Folha de Pagamento do Poder Executivo
Alteração	**Metas do produto:** 1128 - Sistemas Integrados ao SEAP 2026: De: 13 un Para: 14 un 2027: De: 15 un Para: 14 un
Justificativa: Alteração de meta física, pois nos anos de 2026 e 2027 será serão mantidas as integrações atuais do SEAP, visto que está sendo desenvolvido um novo sistema informatizado para gestão de pessoas.	

Programa	501 - Gestão de aquisições, patrimônio, serviços e documentos
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	Ação 4185 - Gestão das Aquisições Governamentais
Alteração	**Metas do produto:** 1057 - Gestão realizada 2026: De: 90% Para: 100%
Justificativa: Alteração da meta física para 100%, pois a rotina de gerenciamento de aquisições é realizada integralmente durante o ano.	

Programa	501 - Gestão de aquisições, patrimônio, serviços e documentos
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	2599 - Gestão Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Estadual
Alteração	**Nome do produto:** 1198 De : 1198 - Descarte de bens móveis inservíveis realizado Para: 1198 - Bens móveis inservíveis descartados **Metas:** 2026: De: 3.000 un Para: 12.000 un 2027: De: 3.500 un Para: 10.000 un
Justificativa: Alteração do nome do produto para “bens móveis inservíveis descartados” e alteração da respectiva meta física, considerando a publicação de nova normativa que estabelece alteração na organização dos ciclos de desfazimento dos bens.	

Programa	500 - Gestão de Políticas Públicas
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	4494 - Gestão da política de processos e serviços públicos
Alteração	**Exclusão do produto:** 1139 - Política pública de processos e serviços publicada
Justificativa: Exclusão do produto e respectiva meta para os anos de 2026 e 2027, tendo em vista a sua conclusão no ano de 2025.	

Programa	500 - Gestão de Políticas Públicas
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	4492 - Coordenação de Estudos Socioeconômicos e Indicadores

Alteração	**Inclusão de novo produto:** 1218 - Plataforma Dados MT Gerenciada, com suas **Metas:** 2026: 1 un 2027: 1 un
Justificativa: Inclusão de novo produto denominado “Plataforma Dados MT Gerenciada” na ação 4492, tendo em vista a ampliação do escopo de atuação da unidade responsável.	

Programa	356 - Gestão de Políticas Públicas
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	1611 - Fomento à Cultura pública digital e de Inovação em práticas públicas
Alteração	**Nome do produto:** De: 1189 - Projetos de estímulo em eficiência e inovação em práticas públicas Para: 1189 - Projetos de estímulo em eficiência e inovação realizados **Metas do produto:** 2026: De: 7 un Para: 4 un 2027: De: 7 un Para: 4 un
Justificativa: Alteração do nome do produto para “Projetos de estímulo em eficiência e inovação realizados” e alteração da respectiva meta física, visto que os projetos foram agrupados por similaridade, visando demonstrar maior objetividade no resultado final da ação.	

Programa	502 - Gestão estratégica de para resultados
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Ação	1300 - Implantação da Política do Subsistema de Desenvolvimento e Produtividade
Alteração	**Nome da ação:** De: Implantação da Política do Subsistema de Desenvolvimento. Para: Implantação da Política do Subsistema de Desenvolvimento e Produtividade. **Exclusão do produto de código:** 1127 - Sistemas de Avaliação e Produtividade aperfeiçoados **Inclusão de produtos e metas:** Produto 1215 - Política de avaliação de desempenho aperfeiçoada 2026: 25 % 2027: 50 % Produto 1216 - Política de produtividade aperfeiçoada 2026: 25 % 2027: 50 % Produto 1217 - Política de desenvolvimento aperfeiçoada 2026: 25 % 2027: 50 %
Justificativa: A alteração do nome da ação no Subsistema de Desenvolvimento visa incorporar o termo “Produtividade”, conforme o Decreto nº 1.357, de 7 de março de 2025. A exclusão do produto foi decidida por duas razões principais: primeiro, os Softwares de avaliação e de produtividade serão entregues durante o exercício de 2025; segundo, essa medida busca trazer mais clareza às entregas da Ação no exercício de 2026, onde serão criados novos produtos para a Ação. A inclusão dos produtos busca trazer mais clareza às entregas da Ação no exercício de 2026 e 2027.	

Programa	385 - Mato Grosso Maior e Melhor
UO Responsável	17601 - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso - FUNDES
Ação	1616 - Fomento ao desenvolvimento socioeconômico estadual
Alteração	**Produto:** De: 0228 - Município atendido Para: 1079 - Ação realizada **Objetivo específico da ação:** De: Fomentar a economia junto aos municípios, apoiando pequenos produtores através do fornecimento de máquinas e equipamentos destinados à produção local. Para: Fomentar a economia regional por meio do fornecimento de máquinas, equipamentos e veículos destinados à produção local, bem como incentivar a realização e o fortalecimento de eventos técnicos e agropecuários.
Justificativa: O produto “Município Atendido” não expressa a quantidade de produtos entregues nesta ação, devendo ser retificada para “Ação realizada”. Sugere-se adequar o objetivo, para abranger também a aquisição de veículos e realização dos eventos técnicos que são realizados dentro desta Ação.	

Programa	385 - Mato Grosso maior e Melhor
UO Responsável	17101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Ação	3421 - Apoio à cadeia energética do estado de Mato Grosso
Alteração	**Objetivo específico da ação:** De: Fomentar, realizar estudos, diagnósticos e ações que visam realizar a diversificação da matriz energética do estado. Para: Fomentar o desenvolvimento energético no Estado, bem como a realização de estudos e atividades ligadas ao setor.
Justificativa: Com a reestruturação da SEDEC esta ação que era da Secretaria Adjunta de Mineração, passou a ser da Secretaria Adjunta de Agronegócios, Crédito e Energia, que revisou o objetivo, tornando-o mais abrangente.	

Programa	385 - Mato Grosso maior e Melhor
UO Responsável	17101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Ação	3444 - Promoção de parcerias e convênios para o desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso.
Alteração	**Nome da ação:** De: Promoção de parcerias e convênios federativos para o desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso. Para: Promoção de parcerias e convênios para o desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso. **Objetivo específico da ação:** De: Estabelecer parcerias e convênios com o Governo Federal garantindo recursos para atendimento às demandas do agronegócio para municípios, associações, sindicatos e entidades sem fins lucrativos. Para: Estabelecer parcerias e convênios garantindo recursos para atendimento às demandas do agronegócio para municípios, associações, sindicatos e entidades sem fins lucrativos.
Justificativa: Sugerimos a alteração no nome, bem como no objetivo da ação, visto que estava muito específico para esfera federal, sendo que esta ação atende tanto a convênios federais, como municipais e com OSCs.	

Programa	382 - Agricultura familiar inclusiva e sustentável
UO Responsável	12401 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
Ação	2365 - Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural
Alteração	**Exclusão do produto:** 10 - Agricultor familiar assistido **Inclusão do Produto:** 09 - Agricultor familiar atendido **Metas:** 2026: 56.896 un 2027: 59.900 un
Justificativa: Em conformidade com a nova reestruturação da área finalística da empresa, o Grupo Gestor deliberou pela exclusão do produto “10 - Agricultor Familiar Assistido”, com o objetivo de promover maior clareza e compreensão por parte dos cidadãos. A medida visa alinhar a nomenclatura dos produtos com a linguagem utilizada nos serviços prestados, sendo o produto excluído substituído pela inclusão do produto “Agricultor Familiar Atendido” (unidade), o qual representa com mais precisão a natureza do atendimento oferecido. Em decorrência da nova reestruturação na área finalística da empresa, o Grupo Gestor analisou e deliberou pela inclusão do produto “09 - Agricultor Familiar Atendido”, em substituição ao produto “10 - Agricultor Familiar Assistido”, cuja exclusão foi previamente solicitada. A alteração visa promover maior clareza na comunicação com os cidadãos e alinhar a nomenclatura dos produtos à terminologia utilizada nos serviços prestados. Quanto às metas, foi efetuado um ajuste decorrente da correção de um erro de lançamento, identificado na replicação da meta do exercício de 2026 no sistema FIPLAN.	

Programa	382 - Agricultura familiar inclusiva e sustentável
UO Responsável	12401 - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
Ação	4351 - Pesquisa tecnológica para agricultura familiar
Alteração	**Metas do produto:** 983 - Tecnologia validada e ou transferida 2026: De: 450.244 un Para 257.000 un 2027: De: 450.244 un Para 264.000 un
Justificativa: Ajuste decorrente da correção de erro de lançamento identificado na replicação das metas dos anos de 2026 e 2027 no sistema FIPLAN.	

Programa	382 - Agricultura familiar inclusiva e sustentável
UO Responsável	12101 - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar
Ação	4526 - MT Produtivo - Incentivo à Produção e Inclusão Rural
Alteração	**Nome da ação:** De: Estruturação do Fundo de Apoio à Agricultura Familiar - FUNDAAF Para: MT Produtivo - Incentivo à Produção e Inclusão Rural **Metas do produto:** 9 - Agricultor familiar atendido 2026: De: 300 un Para: 4.650 un 2027: De: 500 un Para: 4.650 un
Justificativa: Considerando a necessidade de adequação às exigências operacionais e orçamentárias vinculadas ao Fundo de Apoio à Agricultura Familiar (FUNDAAF), propõe-se a alteração do nome da ação anteriormente intitulada “Estruturação do Fundo de Apoio à Agricultura Familiar - FUNDAAF” para “MT Produtivo - Incentivo e Inclusão”. A mudança visa garantir maior flexibilidade na execução orçamentária e financeira das ações previstas e maior alinhamento com a política estadual do programa MT Produtivo. Conforme o detalhamento da ação, estamos ajustando as metas para alinhá-las ao que está previsto no projeto.	

Programa	507 - Articulação e interlocução política das ações institucionais
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Ação	4176 - Gestão das Ações Governamentais e Institucionais
Alteração	**Nome da ação:** De: Gestão dos Atos Governamentais Para: Gestão das Ações Governamentais e Institucionais **Objetivo específico da ação:** De: Realizar a gestão dos atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo, bem como identificar e corrigir distorções de ordens redacionais, buscando a excelência na realização do processo. Para: Realizar o suporte técnico-administrativo para a execução das ações da Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil. **Produto:** De: 1024 - Atos de governo publicados Para: 1229 - Processos atendidos **Metas:** 2026: 100% - Região de Planejamento 9900 2027: 100% - Região de Planejamento 9900
Justificativa: O planejamento inicial da ação foi realizado com vistas a evidenciar a gestão das publicações de atos e decretos. Com a execução da ação e o desenvolvimento da equipe, observou-se que se tratava de uma atividade abrangente, na qual a tramitação, análise e publicação de atos e decretos do poder executivo constitui uma parte do processo. A proposta alinha o nome, o produto da ação e objetivo às competências da Secretaria Adjunta de Ação Governamental, conforme o Decreto de Estrutura mais atual, da Casa Civil.	

Programa	507 - Articulação e interlocução política das ações institucionais
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Ação	2768 - Coordenação das relações internacionais do Estado de Mato Grosso
Alteração	**Inclusão do produto:** 1225 - Visitas oficiais internacionais recebidas 2026: 3 un 2027: 3 un
Justificativa: Será realizada a inclusão de mais um produto na ação. Esta alteração acontece em virtude da revisão do indicador “837 - Número de visitas de autoridades e representantes internacionais a Mato Grosso”, que deixou de ser o indicador do programa, pois sua fórmula de cálculo não atende ao requisito de indicador.	

Programa	511 - Modernização da Gestão Fiscal
UO Responsável	16101 - Secretaria de Estado de Fazenda
Ação	1223 - Modernização e Revitalização da Infraestrutura Física nas Unidades Fazendárias
Alteração	**Unidade de Medida dos Produtos:** 392 - Unidade reformada De: Unidade Para: Percentual 1230 - Projetos elaborados De: Unidade Para: Percentual 777 - Obra executada De: Unidade Para: Percentual **Metas:** Unidade reformada 2026: De: 11 un Para: 100% 2027: De: 11 un Para 100% Projetos elaborados 2026: De: 04 un Para: 100% 2027: De: 04 un Para: 100% Obra executada 2026: De: 04 un Para: 100% 2027: De: 04 un Para: 100%

Justificativa:
Necessidade de ajuste da meta física no PTA 2025, considerando que a Unidade de Medida foi definida como “Unidade” em vez de “Percentual” para obras e reformas que se estenderam por mais de um exercício, é crucial entender as implicações dessa escolha.
Ao utilizar “Unidade” como métrica para obras plurianuais, corre-se o risco de não refletir adequadamente o progresso físico real da execução em cada exercício. Por exemplo, se uma obra foi iniciada em 2023 e concluída em 2025, e a meta para 2025 é “1 Unidade” (referente à obra concluída), isso não mostra o percentual de avanço alcançado naquele ano específico, nem o total acumulado até o momento. Isso pode dificultar a avaliação do desempenho anual e o planejamento futuro.
A utilização de “Percentual” como unidade de medida oferece maior granularidade e precisão para o acompanhamento de obras e reformas que ultrapassam um único exercício. Com essa abordagem, é possível:
Monitorar o avanço anual: Definir metas de percentual de execução para cada ano permite visualizar o progresso realizado naquele período.
Avaliar o desempenho acumulado: O percentual acumulado ao longo dos anos oferece uma visão clara do estágio geral da obra.
Facilitar a gestão de recursos: Com base no percentual de avanço, é possível ajustar o cronograma e a alocação de recursos de forma mais eficiente.
Melhorar a prestação de contas: A transparência sobre o percentual concluído em cada exercício contribui para uma prestação de contas mais clara e objetiva.
Solicitação de Ajuste
Diante disso, é necessário o ajuste da meta física no PTA 2025, alterando a Unidade de Medida de “Unidade” para “Percentual” para todas as obras e reformas que tiveram ou terão execução em mais de um exercício.

	533 - Educação 10 Anos
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação
Ação	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino
Alteração	**Inclusão Produto:** 969 - Regime de colaboração desenvolvido. **Metas:** 2026: 10% - Região de Planejamento 9900 2027: 10% - Região de Planejamento 9900
Justificativa: As políticas relacionadas do regime de colaboração que estavam programadas no PAOE 4180 serão reprogramadas no PAOE 2936.	

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2900 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior**	**Nova Meta 2026**	**Nova Meta 2027**
942 - Avaliação (Avalia MT) desenvolvida / Percentual	ESTADO	10,00	6,87	6,87
950 - Acesso e permanência desenvolvido / Percentual	REGIÃO VI - SUL	1,00	1,85	1,85
	ESTADO	5,00	5,02	5,02
951 - Bem-estar escolar desenvolvido / Percentual	ESTADO	8,00	6,87	6,87
957 - Sistema estruturado de ensino implantado / Percentual	ESTADO	20,00	6,87	6,87
Justificativa: Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior**	**Nova Meta 2026**	**Nova Meta 2027**
942 - Avaliação (Avalia MT) desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,31	0,17	0,17
	REGIÃO II - NORTE	2,31	0,35	0,35
	REGIÃO III - NORDESTE	2,31	0,19	0,19
	REGIÃO IV - LESTE	2,31	0,31	0,31
	REGIÃO V - SUDESTE	2,31	0,77	0,77
	REGIÃO VI - SUL	2,31	1,39	1,39
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,31	0,44	0,44
	REGIÃO VIII - OESTE	2,31	0,28	0,28
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,31	0,09	0,09
	REGIÃO X - CENTRO	2,31	0,32	0,32
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,31	0,08	0,08
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,31	0,36	0,36
	ESTADO	2,31	0,01	0,01
950 - Acesso e permanência desenvolvido / Percentual	ESTADO	10,00	4,76	4,76
951 - Bem-estar escolar desenvolvido / Percentual	ESTADO	1,00	4,76	4,76
957 - Sistema estruturado de ensino implantado / Percentual	ESTADO	2,00	4,76	4,76

960 - Alfabetização desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,54	0,17	0,17
	REGIÃO II - NORTE	2,54	0,35	0,35
	REGIÃO III - NORDESTE	2,54	0,19	0,19
	REGIÃO IV - LESTE	2,54	0,31	0,31
	REGIÃO V - SUDESTE	2,54	0,77	0,77
	REGIÃO VI - SUL	2,54	1,39	1,39
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,54	0,44	0,44
	REGIÃO VIII - OESTE	2,54	0,28	0,28
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,54	0,09	0,09
	REGIÃO X - CENTRO	2,54	0,32	0,32
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,54	0,08	0,08
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,54	0,36	0,36
	ESTADO	2,54	0,01	0,01

Justificativa:
Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2957 - Desenvolvimento da Educação Especial			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior**	**Nova Meta 2026**	**Nova Meta 2027**
942 - Avaliação (Avalia MT) desenvolvida/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	1,54	0,09	0,09
	REGIÃO II - NORTE	1,54	0,29	0,29
	REGIÃO III - NORDESTE	1,54	0,09	0,09
	REGIÃO IV - LESTE	1,54	0,16	0,16
	REGIÃO V - SUDESTE	1,54	0,54	0,54
	REGIÃO VI - SUL	1,54	0,90	0,90
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,54	0,26	0,26
	REGIÃO VIII - OESTE	1,54	0,19	0,19
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,54	0,05	0,05
	REGIÃO X - CENTRO	1,54	0,13	0,13
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,54	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,54	0,21	0,21
	ESTADO	1,54	0,01	0,01
950 - Acesso e permanência desenvolvido / Percentual	REGIÃO VI - SUL	1,00	0,92	0,92
	ESTADO	2,00	2,05	2,05
951 - Bem-estar escolar desenvolvido / Percentual	ESTADO	2,00	2,97	2,97
957 - Sistema estruturado de ensino implantado / Percentual	ESTADO	15,00	2,97	2,97
960 -Alfabetização desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,54	0,09	0,09
	REGIÃO II - NORTE	2,54	0,29	0,29
	REGIÃO III - NORDESTE	2,54	0,09	0,09
	REGIÃO IV - LESTE	2,54	0,16	0,16
	REGIÃO V - SUDESTE	2,54	0,54	0,54
	REGIÃO VI - SUL	2,54	0,90	0,90
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,54	0,26	0,26
	REGIÃO VIII - OESTE	2,54	0,19	0,19
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,54	0,05	0,05
	REGIÃO X - CENTRO	2,54	0,13	0,13
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,54	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,54	0,21	0,21
	ESTADO	2,54	0,01	0,01

Justificativa:
Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4172 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior**	**Nova Meta 2026**	**Nova Meta 2027**
942 - Avaliação (Avalia MT) desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,31	1,96	1,96
	REGIÃO II - NORTE	2,31	3,78	3,78
	REGIÃO III - NORDESTE	2,31	2,15	2,15
	REGIÃO IV - LESTE	2,31	3,30	3,30
	REGIÃO V - SUDESTE	2,31	8,57	8,57
	REGIÃO VI - SUL	2,31	15,12	15,12
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,31	4,75	4,75
	REGIÃO VIII - OESTE	2,31	2,97	2,97
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,31	1,07	1,07
	REGIÃO X - CENTRO	2,31	3,14	3,14
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,31	0,97	0,97
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,31	4,07	4,07
	ESTADO	2,31	0,01	0,01
950 - Acesso e permanência desenvolvido / Percentual	REGIÃO VI - SUL	1,00	15,14	15,14
	ESTADO	47,2	36,72	36,72
951 - Bem-estar escolar desenvolvido / Percentual	ESTADO	53,00	51,86	51,86
957 - Sistema estruturado de ensino implantado / Percentual	ESTADO	38,00	51,86	51,86
960 - Alfabetização desenvolvida/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,62	3,29	3,29
	REGIÃO II - NORTE	2,62	6,70	6,70
	REGIÃO III - NORDESTE	2,62	3,65	3,65
	REGIÃO IV - LESTE	2,62	6,28	6,28
	REGIÃO V - SUDESTE	2,62	15,20	15,20
	REGIÃO VI - SUL	2,62	26,33	26,33
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,62	8,64	8,64
	REGIÃO VIII - OESTE	2,62	5,63	5,63
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,62	2,01	2,01
	REGIÃO X - CENTRO	2,62	6,09	6,09
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,62	1,54	1,54
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,62	6,90	6,90
	ESTADO	2,62	0,01	0,01
1199 - Remuneração professores e profissionais da educação, FUNDEB 70%, Art 26, § 1º, II, Lei 14.113/20 (Percentual)	ESTADO	100,00	70,00	70,00
1200 - Remuneração professores e profissionais da educação, FUNDEB 30%, Arts 26-A, 14.113/20 e 70, 9394/96 (Percentual)	ESTADO	100,00	30,00	30,00
Justificativa: Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4174 - Desenvolvimento do Ensino Médio			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior**	**Nova Meta 2026**	**Nova Meta 2027**
942 - Avaliação (Avalia MT) desenvolvida/ Percentual	ESTADO	10,00	33,54	33,54
950 - Acesso e permanência desenvolvido / Percentual	REGIÃO VI - SUL	1,00	9,34	9,34
	ESTADO	31,80	24,20	24,20
951 - Bem-estar escolar desenvolvido / Percentual	ESTADO	36,00	33,54	33,54
957 - Sistema estruturado de ensino implantado / Percentual	ESTADO	25,00	33,54	33,54
Justificativa: Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2900 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
943 - Línguas estrangeiras desenvolvidas / Unidade	ESTADO	20,00	8.549	8.549
945 - Educação para jovens e adultos (EJA) desenvolvida / Unidade	ESTADO	75,00	22.496	22.496
952 - Uniformes escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	8,00	8.549	8.549
953 - Materiais escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	8,00	8.549	8.549
954 - Projetos pedagógicos integrados implantados/ Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	1,54	311	311
	REGIÃO II - NORTE	1,54	599	599
	REGIÃO III - NORDESTE	1,54	251	251
	REGIÃO IV - LESTE	1,54	795	795
	REGIÃO V - SUDESTE	1,54	1.068	1.068
	REGIÃO VI - SUL	1,54	3.577	3.577
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,54	547	547
	REGIÃO VIII - OESTE	1,54	474	474
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,54	126	126
	REGIÃO X - CENTRO	1,54	377	377
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,54	128	128
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,54	295	295
	ESTADO	1,54	1	1
Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2936 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
943 - Línguas estrangeiras desenvolvidas / Unidade	ESTADO	5,00	3.515	3.515
944 -Escolas militares desenvolvidas / Unidade	ESTADO	1,00	1.193	1.193
945 - Educação para jovens e adultos (EJA) desenvolvida / Unidade	ESTADO	25,00	98	98
946 - Educação especial desenvolvida / Unidade	ESTADO	20,00	58	58
947 - Educação escolar indígena / Unidade	ESTADO	20,00	134	134
948 - Educação escolar quilombola desenvolvida / Unidade	ESTADO	20,00	17	17
949 - Educação escolar do campo / Unidade	ESTADO	20,00	311	311
954 - Projetos pedagógicos integrados implantados / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	0,38	132	132
	REGIÃO II - NORTE	0,38	255	255
	REGIÃO III - NORDESTE	0,38	148	148
	REGIÃO IV - LESTE	0,38	222	222
	REGIÃO V - SUDESTE	0,38	581	581
	REGIÃO VI - SUL	0,38	1.026	1.026
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,38	324	324
	REGIÃO VIII - OESTE	0,38	200	200
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,38	72	72
	REGIÃO X - CENTRO	0,38	213	213
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,38	66	66
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,38	275	275
	ESTADO	0,38	1	1
958 - Educação em tempo integral desenvolvida / Unidade	ESTADO	2,00	243	243
Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2957 - Desenvolvimento da Educação Especial			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
943 - Línguas estrangeiras desenvolvidas / Unidade	ESTADO	20,00	10.018	10.018
946 - Educação especial desenvolvida / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	6,15	290	290
	REGIÃO II - NORTE	6,15	964	964
	REGIÃO III - NORDESTE	6,15	318	318
	REGIÃO IV - LESTE	6,15	539	539
	REGIÃO V - SUDESTE	6,15	1.799	1.799
	REGIÃO VI - SUL	6,15	3.069	3.069
	REGIÃO VII - SUDOESTE	6,15	863	863
	REGIÃO VIII - OESTE	6,15	635	635
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	6,15	181	181
	REGIÃO X - CENTRO	6,15	426	426
	REGIÃO XI - NOROESTE II	6,15	157	157
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	6,15	718	718
	ESTADO	6,15	1	1
952 - Uniformes escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	2,00	10.018	10.018
953 - Materiais escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	2,00	10.018	10.018
954 - Projetos pedagógicos integrados implantados / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	1,15	290	290
	REGIÃO II - NORTE	1,15	968	968
	REGIÃO III - NORDESTE	1,15	320	320
	REGIÃO IV - LESTE	1,15	541	541
	REGIÃO V - SUDESTE	1,15	1.811	1.811
	REGIÃO VI - SUL	1,15	3.092	3.092
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,15	866	866
	REGIÃO VIII - OESTE	1,15	637	637
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,15	181	181
	REGIÃO X - CENTRO	1,15	429	429
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,15	157	157
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,15	725	725
	ESTADO	1,15	1	1
Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4172 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
943 - Línguas estrangeiras desenvolvidas / Unidade	ESTADO	30,00	172.577	172.577
944 - Escolas militares desenvolvidas / Unidade	REGIÃO VI - SUL	1,00	19.845	19.845
	ESTADO	57,00	38.842	38.842
947 - Educação escolar indígena / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	3,08	670	670
	REGIÃO II - NORTE	3,08	368	368
	REGIÃO III - NORDESTE	3,08	1.036	1.036
	REGIÃO IV - LESTE	3,08	1.757	1.757
	REGIÃO V - SUDESTE	3,08	1.169	1.169
	REGIÃO VI - SUL	3,08	164	164
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,08	318	318
	REGIÃO VIII - OESTE	3,08	386	386
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	3,08	-	-
	REGIÃO X - CENTRO	3,08	-	-
	REGIÃO XI - NOROESTE II	3,08	277	277
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,08	388	388
	ESTADO	3,08	1	1
948 - Educação escolar quilombola desenvolvida / Unidade	REGIÃO VI - SUL	3,08	317	317
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,08	556	556
	REGIÃO VIII - OESTE	3,08	19	19
	ESTADO	3,08	1	1

949 - Educação escolar do campo / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	3,08	1.573	1.573
	REGIÃO II - NORTE	3,08	1.629	1.629
	REGIÃO III - NORDESTE	3,08	1.222	1.222
	REGIÃO IV - LESTE	3,08	749	749
	REGIÃO V - SUDESTE	3,08	2.136	2.136
	REGIÃO VI - SUL	3,08	2.549	2.549
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,08	2.056	2.056
	REGIÃO VIII - OESTE	3,08	1.294	1.294
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	3,08	419	419
	REGIÃO X - CENTRO	3,08	249	249
	REGIÃO XI - NOROESTE II	3,08	620	620
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,08	724	724
	ESTADO	3,08	1	1
952 - Uniformes escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	54,00	176.092	176.092
953 - Materiais escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	54,00	176.092	176.092
954 - Projetos pedagógicos integrados implantados / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	2,69	6.509	6.509
	REGIÃO II - NORTE	2,69	12.584	12.584
	REGIÃO III - NORDESTE	2,69	7.162	7.162
	REGIÃO IV - LESTE	2,69	10.975	10.975
	REGIÃO V - SUDESTE	2,69	28.506	28.506
	REGIÃO VI - SUL	2,69	50.399	50.399
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,69	15.788	15.788
	REGIÃO VIII - OESTE	2,69	9.883	9.883
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,69	3.567	3.567
	REGIÃO X - CENTRO	2,69	10.451	10.451
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,69	3.211	3.211
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,69	13.541	13.541
	ESTADO	2,69	1	1
958 - Educação em tempo integral desenvolvida / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	4,08	678	678
	REGIÃO II - NORTE	4,08	1.012	1.012
	REGIÃO III - NORDESTE	4,08	181	181
	REGIÃO IV - LESTE	4,08	420	420
	REGIÃO V - SUDESTE	4,08	1.862	1.862
	REGIÃO VI - SUL	4,08	4.171	4.171
	REGIÃO VII - SUDOESTE	4,08	1.639	1.639
	REGIÃO VIII - OESTE	4,08	1.218	1.218
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	4,08	629	629
	REGIÃO X - CENTRO	4,08	-	-
	REGIÃO XI - NOROESTE II	4,08	106	106
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	4,08	-	-
	ESTADO	4,08	1	1

Justificativa:
Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	533 - Educação 10 Anos			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4174 - Desenvolvimento do Ensino Médio			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
943 - Línguas estrangeiras desenvolvidas / Unidade	ESTADO	25,00	113.876	113.876
944 - Escolas militares desenvolvidas / Unidade	REGIÃO VI - SUL	1,00	11.104	11.104
	ESTADO	40,00	24.927	24.927
947 - Educação escolar indígena / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	3,08	94	94
	REGIÃO II - NORTE	3,08	170	170
	REGIÃO III - NORDESTE	3,08	272	272
	REGIÃO IV - LESTE	3,08	821	821
	REGIÃO V - SUDESTE	3,08	453	453
	REGIÃO VI - SUL	3,08	56	56
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,08	220	220
	REGIÃO VIII - OESTE	3,08	231	231
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	3,08	-	-
	REGIÃO X - CENTRO	3,08	-	-
	REGIÃO XI - NOROESTE II	3,08	89	89
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,08	95	95
	ESTADO	3,08	1	1

948 - Educação escolar quilombola desenvolvida/ Unidade	REGIÃO VI - SUL	3,08	128	128
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,08	386	386
	REGIÃO VIII - OESTE	3,08	14	14
	ESTADO	3,08	1	1
949 - Educação escolar do campo / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	3,08	1.139	1.139
	REGIÃO II - NORTE	3,08	1.676	1.676
	REGIÃO III - NORDESTE	3,08	922	922
	REGIÃO IV - LESTE	3,08	1.151	1.151
	REGIÃO V - SUDESTE	3,08	1.301	1.301
	REGIÃO VI - SUL	3,08	1.854	1.854
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,08	1.445	1.445
	REGIÃO VIII - OESTE	3,08	699	699
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	3,08	322	322
	REGIÃO X - CENTRO	3,08	348	348
	REGIÃO XI - NOROESTE II	3,08	336	336
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,08	522	522
	ESTADO	3,08	1	1
952 - Uniformes escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	36,00	113.876	113.876
953 - Materiais escolares disponibilizados / Unidade	ESTADO	36,00	113.876	113.876
954 - Projetos pedagógicos integrados implantados / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	1,92	4.170	4.170
	REGIÃO II - NORTE	1,92	8.585	8.585
	REGIÃO III - NORDESTE	1,92	4.336	4.336
	REGIÃO IV - LESTE	1,92	7.573	7.573
	REGIÃO V - SUDESTE	1,92	17.890	17.890
	REGIÃO VI - SUL	1,92	31.713	31.713
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,92	10.884	10.884
	REGIÃO VIII - OESTE	1,92	7.080	7.080
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,92	2.284	2.284
	REGIÃO X - CENTRO	1,92	9.210	9.210
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,92	1.776	1.776
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,92	8.374	8.374
	ESTADO	1,92	1	1
958 - Educação em tempo integral desenvolvida / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	3,46	123	123
	REGIÃO II - NORTE	3,46	437	437
	REGIÃO III - NORDESTE	3,46	198	198
	REGIÃO IV - LESTE	3,46	823	823
	REGIÃO V - SUDESTE	3,46	1.182	1.182
	REGIÃO VI - SUL	3,46	1.705	1.705
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,46	363	363
	REGIÃO VIII - OESTE	3,46	631	631
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	3,46	324	324
	REGIÃO X - CENTRO	3,46	-	-
	REGIÃO XI - NOROESTE II	3,46	-	-
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,46	-	-
	ESTADO	3,46	1	1
959 - Novo ensino médio e ensino técnico profissionalizante desenvolvido / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	-	4.170	4.170
	REGIÃO II - NORTE	-	8.585	8.585
	REGIÃO III - NORDESTE	-	4.336	4.336
	REGIÃO IV - LESTE	-	7.573	7.573
	REGIÃO V - SUDESTE	-	17.890	17.890
	REGIÃO VI - SUL	-	31.713	31.713
	REGIÃO VII - SUDOESTE	-	10.884	10.884
	REGIÃO VIII - OESTE	-	7.080	7.080
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	-	2.284	2.284
	REGIÃO X - CENTRO	-	9.210	9.210
	REGIÃO XI - NOROESTE II	-	1.776	1.776
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	-	8.374	8.374
	ESTADO	100,00	1	1

Justificativa:
Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação
Ação	4180 - Desenvolvimento das Modalidades de Ensino

Alteração	**Exclusão Produtos:** 962 - Aquisições na educação desenvolvida 967 - Implementação das DRE`s realizada 969 - Regime de colaboração desenvolvido
Justificativa: Exclusão do Produto “962: Aquisições na educação desenvolvida” Exclusão do Produto “967: Implementação das DRE`s realizada” As políticas relacionadas do “969” regime de colaboração desenvolvido que estavam programadas no PAOE 4180 serão reprogramadas no PAOE 2936.	

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4173 - Infraestrutura do Ensino Fundamental			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior** %	**Nova Meta 2026** %	**Nova Meta 2027** %
963 - Gestão do patrimônio realizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	3,00	1,96	1,96
	REGIÃO II - NORTE	3,00	3,78	3,78
	REGIÃO III - NORDESTE	3,00	2,15	2,15
	REGIÃO IV - LESTE	3,00	3,30	3,30
	REGIÃO V - SUDESTE	3,00	8,57	8,57
	REGIÃO VI - SUL	3,00	15,12	15,12
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,00	4,75	4,75
	REGIÃO VIII - OESTE	3,00	2,97	2,97
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	3,00	1,07	1,07
	REGIÃO X - CENTRO	3,00	3,14	3,14
	REGIÃO XI - NOROESTE II	3,00	0,97	0,97
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,00	4,07	4,07
	ESTADO	13,00	0,01	0,01
964 - Gestão escolar desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,13	1,96	1,96
	REGIÃO II - NORTE	0,23	3,78	3,78
	REGIÃO III - NORDESTE	0,13	2,15	2,15
	REGIÃO IV - LESTE	0,21	3,30	3,30
	REGIÃO V - SUDESTE	0,52	8,57	8,57
	REGIÃO VI - SUL	0,95	15,12	15,12
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,29	4,75	4,75
	REGIÃO VIII - OESTE	0,20	2,97	2,97
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,07	1,07	1,07
	REGIÃO X - CENTRO	0,21	3,14	3,14
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,07	0,97	0,97
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,23	4,07	4,07
	ESTADO	29,16	0,01	0,01
968 - Infraestrutura escolar modernizada / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	1,82	1,84	1,84
	REGIÃO II - NORTE	3,07	3,56	3,56
	REGIÃO III - NORDESTE	1,80	2,03	2,03
	REGIÃO IV - LESTE	2,78	3,11	3,11
	REGIÃO V - SUDESTE	8,43	8,07	8,07
	REGIÃO VI - SUL	12,40	14,25	14,25
	REGIÃO VII - SUDOESTE	4,01	4,48	4,48
	REGIÃO VIII - OESTE	2,63	2,80	2,80
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,96	1,01	1,01
	REGIÃO X - CENTRO	2,64	2,96	2,96
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,95	0,91	0,91
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	3,51	3,83	3,83
	ESTADO	1,00	0,01	0,01
970 - Tecnologia no ambiente escolar/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,69	2,06	2,06
	REGIÃO II - NORTE	2,69	3,98	3,98
	REGIÃO III - NORDESTE	2,69	2,27	2,27
	REGIÃO IV - LESTE	2,69	3,47	3,47
	REGIÃO V - SUDESTE	2,69	9,02	9,02
	REGIÃO VI - SUL	2,69	15,92	15,92
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,69	4,99	4,99
	REGIÃO VIII - OESTE	2,69	3,13	3,13
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,69	1,13	1,13
	REGIÃO X - CENTRO	2,69	3,31	3,31
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,69	1,02	1,02
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,69	4,28	4,28
	ESTADO	2,69	0,01	0,01

Justificativa:
Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4175 - Infraestrutura da Educação de Jovens e Adultos			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior** %	**Nova Meta 2026** %	**Nova Meta 2027** %
963 - Gestão do patrimônio realizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,56	0,11	0,11
	REGIÃO II - NORTE	0,56	0,39	0,39
	REGIÃO III - NORDESTE	0,56	0,22	0,22
	REGIÃO IV - LESTE	0,56	0,75	0,75
	REGIÃO V - SUDESTE	0,56	1,37	1,37
	REGIÃO VI - SUL	0,56	1,84	1,84
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,56	0,69	0,69
	REGIÃO VIII - OESTE	0,56	0,57	0,57
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,56	0,27	0,27
	REGIÃO X - CENTRO	0,56	0,23	0,23
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,56	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,56	0,37	0,37
	ESTADO	1,28	0,01	0,01
964 - Gestão escolar desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,02	0,11	0,11
	REGIÃO II - NORTE	0,03	0,39	0,39
	REGIÃO III - NORDESTE	0,02	0,22	0,22
	REGIÃO IV - LESTE	0,03	0,75	0,75
	REGIÃO V - SUDESTE	0,08	1,37	1,37
	REGIÃO VI - SUL	0,15	1,84	1,84
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,04	0,69	0,69
	REGIÃO VIII - OESTE	0,03	0,57	0,57
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,01	0,27	0,27
	REGIÃO X - CENTRO	0,03	0,23	0,23
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,01	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,03	0,37	0,37
	ESTADO	4,32	0,01	0,01
968 - Infraestrutura escolar modernizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,20	0,11	0,11
	REGIÃO II - NORTE	0,58	0,39	0,39
	REGIÃO III - NORDESTE	0,35	0,22	0,22
	REGIÃO IV - LESTE	0,80	0,75	0,75
	REGIÃO V - SUDESTE	1,53	1,37	1,37
	REGIÃO VI - SUL	2,33	1,84	1,84
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,56	0,69	0,69
	REGIÃO VIII - OESTE	0,63	0,57	0,57
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,14	0,27	0,27
	REGIÃO X - CENTRO	0,40	0,23	0,23
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,07	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,25	0,37	0,37
	ESTADO	0,16	0,01	0,01
970 - Tecnologia no ambiente escolar/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	1,54	0,11	0,11
	REGIÃO II - NORTE	1,54	0,40	0,40
	REGIÃO III - NORDESTE	1,54	0,23	0,23
	REGIÃO IV - LESTE	1,54	0,76	0,76
	REGIÃO V - SUDESTE	1,54	1,39	1,39
	REGIÃO VI - SUL	1,54	1,88	1,88
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,54	0,70	0,70
	REGIÃO VIII - OESTE	1,54	0,58	0,58
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,54	0,27	0,27
	REGIÃO X - CENTRO	1,54	0,24	0,24
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,54	0,06	0,06
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,54	0,37	0,37
	ESTADO	1,54	0,01	0,01

Justificativa:
Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4177 - Infraestrutura do Ensino Médio			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior** %	**Nova Meta 2026** %	**Nova Meta 2027** %
963 - Gestão do patrimônio realizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	2,50	1,23	1,23
	REGIÃO II - NORTE	2,50	2,53	2,53
	REGIÃO III - NORDESTE	2,50	1,28	1,28
	REGIÃO IV - LESTE	2,50	2,23	2,23
	REGIÃO V - SUDESTE	2,50	5,27	5,27
	REGIÃO VI - SUL	2,50	9,32	9,32
	REGIÃO VII - SUDOESTE	2,50	3,21	3,21
	REGIÃO VIII - OESTE	2,50	2,09	2,09
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	2,50	0,67	0,67
	REGIÃO X - CENTRO	2,50	2,71	2,71
	REGIÃO XI - NOROESTE II	2,50	0,52	0,52
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,50	2,47	2,47
	ESTADO	6,00	0,01	0,01
964 - Gestão escolar desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,09	1,23	1,23
	REGIÃO II - NORTE	0,16	2,53	2,53
	REGIÃO III - NORDESTE	0,09	1,28	1,28
	REGIÃO IV - LESTE	0,14	2,23	2,23
	REGIÃO V - SUDESTE	0,35	5,27	5,27
	REGIÃO VI - SUL	0,63	9,32	9,32
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,19	3,21	3,21
	REGIÃO VIII - OESTE	0,13	2,09	2,09
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,05	0,67	0,67
	REGIÃO X - CENTRO	0,14	2,71	2,71
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,04	0,52	0,52
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,15	2,47	2,47
	ESTADO	19,44	0,01	0,01
968 - Infraestrutura escolar modernizada / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	1,36	1,23	1,23
	REGIÃO II - NORTE	2,72	2,53	2,53
	REGIÃO III - NORDESTE	1,27	1,28	1,28
	REGIÃO IV - LESTE	2,25	2,23	2,23
	REGIÃO V - SUDESTE	5,75	5,27	5,27
	REGIÃO VI - SUL	9,62	9,32	9,32
	REGIÃO VII - SUDOESTE	3,46	3,21	3,21
	REGIÃO VIII - OESTE	2,45	2,09	2,09
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,73	0,67	0,67
	REGIÃO X - CENTRO	2,89	2,71	2,71
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,59	0,52	0,52
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	2,18	2,47	2,47
	ESTADO	0,73	0,01	0,01
970 - Tecnologia no ambiente escolar/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	1,92	1,29	1,29
	REGIÃO II - NORTE	1,92	2,66	2,66
	REGIÃO III - NORDESTE	1,92	1,34	1,34
	REGIÃO IV - LESTE	1,92	2,35	2,35
	REGIÃO V - SUDESTE	1,92	5,55	5,55
	REGIÃO VI - SUL	1,92	9,82	9,82
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,92	3,37	3,37
	REGIÃO VIII - OESTE	1,92	2,19	2,19
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,92	0,71	0,71
	REGIÃO X - CENTRO	1,92	2,86	2,86
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,92	0,55	0,55
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,92	2,60	2,60
	ESTADO	1,92	0,01	0,01

Justificativa:
Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4178 - Infraestrutura da Educação Especial			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior** %	**Nova Meta 2026** %	**Nova Meta 2027** %
963 - Gestão do patrimônio realizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,14	0,09	0,09
	REGIÃO II - NORTE	0,14	0,29	0,29
	REGIÃO III - NORDESTE	0,14	0,09	0,09
	REGIÃO IV - LESTE	0,14	0,16	0,16
	REGIÃO V - SUDESTE	0,14	0,54	0,54
	REGIÃO VI - SUL	0,14	0,90	0,90
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,14	0,26	0,26
	REGIÃO VIII - OESTE	0,14	0,19	0,19
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,14	0,05	0,05
	REGIÃO X - CENTRO	0,14	0,13	0,13
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,14	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,14	0,21	0,21
	ESTADO	0,32	0,01	0,01
964 - Gestão escolar desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,01	0,09	0,09
	REGIÃO II - NORTE	0,01	0,29	0,29
	REGIÃO III - NORDESTE	0,01	0,09	0,09
	REGIÃO IV - LESTE	0,01	0,16	0,16
	REGIÃO V - SUDESTE	0,02	0,54	0,54
	REGIÃO VI - SUL	0,04	0,90	0,90
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,01	0,26	0,26
	REGIÃO VIII - OESTE	0,01	0,19	0,19
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,01	0,05	0,05
	REGIÃO X - CENTRO	0,01	0,13	0,13
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,01	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,01	0,21	0,21
	ESTADO	1,04	0,01	0,01
968 - Infraestrutura escolar modernizada / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,05	0,09	0,09
	REGIÃO II - NORTE	0,20	0,29	0,29
	REGIÃO III - NORDESTE	0,05	0,09	0,09
	REGIÃO IV - LESTE	0,10	0,16	0,16
	REGIÃO V - SUDESTE	0,36	0,54	0,54
	REGIÃO VI - SUL	0,60	0,90	0,90
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,20	0,26	0,26
	REGIÃO VIII - OESTE	0,10	0,19	0,19
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,05	0,05	0,05
	REGIÃO X - CENTRO	0,10	0,13	0,13
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,05	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,10	0,21	0,21
	ESTADO	0,04	0,01	0,01
970 - Tecnologia no ambiente escolar/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	1,54	0,09	0,09
	REGIÃO II - NORTE	1,54	0,30	0,30
	REGIÃO III - NORDESTE	1,54	0,10	0,10
	REGIÃO IV - LESTE	1,54	0,17	0,17
	REGIÃO V - SUDESTE	1,54	0,56	0,56
	REGIÃO VI - SUL	1,54	0,95	0,95
	REGIÃO VII - SUDOESTE	1,54	0,27	0,27
	REGIÃO VIII - OESTE	1,54	0,20	0,20
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	1,54	0,06	0,06
	REGIÃO X - CENTRO	1,54	0,13	0,13
	REGIÃO XI - NOROESTE II	1,54	0,05	0,05
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	1,54	0,22	0,22
	ESTADO	1,54	0,01	0,01
Justificativa: Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4180 - Infraestrutura de Administração e Gestão			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta Anterior** %	**Nova Meta 2026** %	**Nova Meta 2027** %
963 - Gestão do patrimônio realizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,01	0,17	0,17
	REGIÃO II - NORTE	0,01	0,35	0,35
	REGIÃO III - NORDESTE	0,01	0,19	0,19
	REGIÃO IV - LESTE	0,01	0,31	0,31
	REGIÃO V - SUDESTE	0,01	0,77	0,77
	REGIÃO VI - SUL	0,01	1,39	1,39
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,01	0,44	0,44
	REGIÃO VIII - OESTE	0,01	0,28	0,28
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,01	0,09	0,09
	REGIÃO X - CENTRO	0,01	0,32	0,32
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,01	0,08	0,08
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,01	0,36	0,36
	ESTADO	4,88	0,01	0,01
964 - Gestão escolar desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	-	0,17	0,17
	REGIÃO II - NORTE	-	0,35	0,35
	REGIÃO III - NORDESTE	-	0,19	0,19
	REGIÃO IV - LESTE	-	0,31	0,31
	REGIÃO V - SUDESTE	-	0,77	0,77
	REGIÃO VI - SUL	1,00	1,39	1,39
	REGIÃO VII - SUDOESTE	-	0,44	0,44
	REGIÃO VIII - OESTE	-	0,28	0,28
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	-	0,09	0,09
	REGIÃO X - CENTRO	-	0,32	0,32
	REGIÃO XI - NOROESTE II	-	0,08	0,08
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	-	0,36	0,36
	ESTADO	39,00	0,01	0,01
966 - Gestão integrada desenvolvida / Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,83	3,55	3,55
	REGIÃO II - NORTE	0,83	7,34	7,34
	REGIÃO III - NORDESTE	0,83	3,94	3,94
	REGIÃO IV - LESTE	0,83	6,75	6,75
	REGIÃO V - SUDESTE	0,83	16,51	16,51
	REGIÃO VI - SUL	0,87	28,63	28,63
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,83	9,33	9,33
	REGIÃO VIII - OESTE	0,83	6,10	6,10
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,83	2,16	2,16
	REGIÃO X - CENTRO	0,83	6,53	6,53
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,83	1,67	1,67
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,83	7,48	7,48
	ESTADO	100,00	0,01	0,01

968 - Infraestrutura escolar modernizada/ Percentual	REGIÃO I - NOROESTE I	0,25	0,17	0,17
	REGIÃO II - NORTE	0,25	0,35	0,35
	REGIÃO III - NORDESTE	0,25	0,19	0,19
	REGIÃO IV - LESTE	0,25	0,31	0,31
	REGIÃO V - SUDESTE	0,25	0,77	0,77
	REGIÃO VI - SUL	0,25	1,39	1,39
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,25	0,44	0,44
	REGIÃO VIII - OESTE	0,25	0,28	0,28
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,25	0,09	0,09
	REGIÃO X - CENTRO	0,25	0,32	0,32
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,25	0,08	0,08
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,25	0,36	0,36
	ESTADO	2,00	0,01	0,01

Justificativa:
Correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2895 - Alimentação escolar mantida			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
961 - Alimentação escolar mantida / Unidade	ESTADO	8,00	22.594	22.594

Justificativa:
Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de meta física do produto na REGIÃO 9900 (Estado), considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2897 - Alimentação Escolar da Educação Especial			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
961 - Alimentação escolar mantida / Unidade	ESTADO	2,00	10.018	10.018

Justificativa:
Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de meta física do produto na REGIÃO 9900 (Estado), considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2898 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
961 - Alimentação escolar mantida / Unidade	ESTADO	54,00	176.092	176.092

Justificativa:
Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de meta física do produto na REGIÃO 9900 (Estado), considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	2899 - Alimentação Escolar do Ensino Médio			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
961 - Alimentação escolar mantida / Unidade	ESTADO	36,00	113.876	113.876

Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de meta física do produto na REGIÃO 9900 (Estado), considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4179 - Transporte Escolar da Educação Especial			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
971 - Transporte escolar mantido / Unidade	ESTADO	8,34	10.018	10.018
Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de meta física do produto na REGIÃO 9900 (Estado), considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4181 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
971 - Transporte escolar mantido / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	0,83	6.799	6.799
	REGIÃO II - NORTE	0,83	13.206	13.206
	REGIÃO III - NORDESTE	0,83	7.458	7.458
	REGIÃO IV - LESTE	0,83	11.642	11.642
	REGIÃO V - SUDESTE	0,83	29.722	29.722
	REGIÃO VI - SUL	0,87	53.746	53.746
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,83	16.453	16.453
	REGIÃO VIII - OESTE	0,83	10.399	10.399
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,83	3.718	3.718
	REGIÃO X - CENTRO	0,83	10.916	10.916
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,83	3.331	3.331
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,83	14.028	14.028
	ESTADO	42,58	1	1
Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.				

	534 - Infraestrutura Educacional			
UO Responsável	14101 - Secretaria de Estado de Educação			
Ação	4182 - Transporte Escolar do Ensino Médio			
Alteração	Alteração das metas físicas dos produtos/região, e unidade de medida da meta física; de/para conforme quadro abaixo;			
Produto/Unidade de Medida	**Região de Planejamento**	**Meta anterior (Percentual)**	**Nova Meta 2026 (Unidade)**	**Nova Meta 2027 (Unidade)**
971 - Transporte escolar mantido / Unidade	REGIÃO I - NOROESTE I	0,83	4.323	4.323
	REGIÃO II - NORTE	0,83	8.817	8.817
	REGIÃO III - NORDESTE	0,83	4.439	4.439
	REGIÃO IV - LESTE	0,83	7.923	7.923
	REGIÃO V - SUDESTE	0,83	18.323	18.323
	REGIÃO VI - SUL	0,87	32.971	32.971
	REGIÃO VII - SUDOESTE	0,83	11.090	11.090
	REGIÃO VIII - OESTE	0,83	7.238	7.238
	REGIÃO IX - CENTRO OESTE	0,83	2.331	2.331
	REGIÃO X - CENTRO	0,83	9.335	9.335
	REGIÃO XI - NOROESTE II	0,83	1.850	1.850
	REGIÃO XII - CENTRO NORTE	0,83	8.457	8.457
	ESTADO	29,08	1	1

Justificativa: Alteração de unidade de medida de PERCENTUAL PARA UNIDADE e correção de metas físicas dos produtos, considerando a base de matrículas da rede Estadual de Ensino, Relatório SAGR/SGR/NIE/Censo Escolar Bi/GED 30AA de 21/07/2025.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)
Alteração	**Metas dos produtos:** 821 - Atendimento ambulatorial em saúde mental realizado: 2026: De: 18.000 un - Para: 24.000 un 2027: De: 18.000 un - Para: 25.000 un 1149 - Internação em saúde mental e químico dependência realizada: 2026: De: 636 un - Para 800 un 2027: De: 636 un - Para 850 un
Justificativas: **Produto 821**- O aumento da meta para atendimento ambulatorial em saúde mental é pelo fato da crescente demanda por cuidados em saúde mental, justificando a necessidade de expansão do acesso e a qualidade da atenção prestada. Desta forma as unidades foram reformadas, ampliando a capacidade de atendimento. **Produto 1149** - Dois fatores justificam o incremento da meta para 2026 e 2027: 1 - Diminuição do tempo de internação, aumentando a rotatividade dos leitos, e desta forma mais pacientes podem acessar o cuidado especializado, promovendo alta responsável e a continuidade do tratamento em outros níveis de atenção. 2 - Ampliação da capacidade de atendimento com a reforma das unidades.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso
Alteração	**Metas do produto:** 517 - Unidade Coordenada 2026: De: 54 un Para: 50 un 2027: De: 54 un Para: 50 un
Justificativa: A meta inicialmente proposta no Plano Plurianual (PPA) para os anos de 2026 e 2027, que previa a coordenação de 54 unidades de coleta de sangue, deverá ser revista e ajustada. A necessidade de alteração se baseia na análise do cenário atual e no alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Estadual do Sangue (2023-2026). Até o ano de 2024, alcançamos o número de 47 unidades coordenadas, o que representa um avanço significativo e consistente com o planejamento vigente. O Plano Diretor estabelece como objetivo o alcance de 50 unidades coordenadas até 2026, considerando critérios de viabilidade técnica, logística, infraestrutura e disponibilidade de recursos humanos e financeiros. Neste contexto, estamos atualmente em fase de prospecção para abertura de uma nova unidade de coleta no município de Várzea Grande, bem como negociação de parcerias com o programa Ganha Tempo do Estado de Mato Grosso, com vistas à ampliação da capilaridade da rede hemoterápica estadual. Essas iniciativas visam o fortalecimento da política pública de sangue, de forma sustentável e integrada às necessidades regionais. Diante desse panorama e considerando o equilíbrio entre expansão da rede e manutenção da qualidade e segurança transfusional, propõe-se a adequação da meta para 50 unidades coordenadas até 2026 e manutenção desse quantitativo para 2027, em consonância com o planejamento estratégico vigente.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2732 - Gestão da assistência farmacêutica
Alteração	**Metas dos produtos:** 895 - Medicamento dispensado 2026: De: 10.000.000 un Para: 18.000.000 un 2027: De: 10.000.000 un Para: 20.000.000 un 896 - Medicamento distribuído 2026: De: 25.000.000 un Para: 32.000.000 un 2027: De: 25.000.000 un Para: 32.000.000 un
Justificativa: **Produto 895** - O aumento da meta de medicamentos dispensados no CEAF é justificado pelo crescimento significativo de pacientes cadastrados, impulsionado pela ampliação do acesso e diagnóstico. A descentralização da abertura de processos facilitou o atendimento, aumentando a demanda atendida. Além disso, melhorias nas aquisições e no abastecimento por parte do Ministério da Saúde garantiram maior regularidade no fornecimento, permitindo maior volume de dispensação. Outro ponto a ser considerado e que reflete o aumento na quantidade de medicamentos dispensados é o acesso proporcionado pelas licitações realizadas pelo Consórcio Brasil Central, gerando também economia além do acesso. Esses avanços refletem o fortalecimento da assistência farmacêutica e o compromisso com a integralidade do cuidado, exigindo a readequação da meta para alinhar-se à nova realidade operacional e assistencial. **Produto 896** - O aumento da meta de quantidade distribuída na Assistência Farmacêutica decorre da ampliação do número de pacientes atendidos nos diferentes componentes (Básico, Estratégico e Especializado). Houve fortalecimento dos processos de gestão, planejamento e logística, com maior regularidade no abastecimento por parte das esferas federal, estadual e municipal. A qualificação das aquisições, o uso de sistemas informatizados e a melhoria nos fluxos de distribuição também contribuíram para maior capilaridade e eficiência. Esse cenário exige a readequação da meta, de forma a refletir a expansão da cobertura e o fortalecimento da política pública de acesso a medicamentos.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2500 - Assistência especializada em saúde bucal no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
Alteração	**Metas do produto:** 844 - Procedimento odontológico especializado realizado 2026: De: 10.500 un Para: 32.000 un 2027: De: 10.500 un Para: 33.000 un
Justificativa: Solicitação de alteração se justifica devido a disponibilização de novos servidores para atuar no ambulatório da unidade, com a possibilidade de execução de novos procedimentos odontológicos, e possível ampliação do número dos consultórios disponíveis.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2454 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC
Alteração	**Metas do produto:** 287 - Procedimento Especializado realizado 2027: De: 74.240 un - Para: 75.000 un
Justificativa: O incremento da Meta para atendimento ambulatorial é justificado pela crescente demanda pelos serviços especializados existentes nesta referência estadual , com implementação de novas especialidades.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	4522 - Atenção especializada em saúde mental
Alteração	**Metas do produto:** 1210 - Serviço de saúde mental cofinanciado 2026: De: 82 un Para: 62 un 2027: De: 100 un Para: 73 un **Exclusão de Produto:** 33 - Atendimento realizado
Justificativa: **Produto 1210** - Considerando os parâmetros legais estabelecidos para todos os tipos e modalidades de componentes/serviços previstos para RAPS- Rede de Atenção Psicossocial, conforme estudo técnico sobre o quantitativo de serviços de saúde mental (CAPS, CAPSI, CAPS AD, SRT e UA) necessários para cobertura integral da população de Mato Grosso, foi identificado a necessidade de 111 serviços. No entanto, para implantar um serviço faz-se necessário a decisão do gestor municipal e uma vez implantado, para receber o cofinanciamento, o serviço precisa atender a critérios técnicos específicos e ser aprovado em CIB. Esse cofinanciamento é mantido por 9 meses, que é o tempo médio para o serviço ser habilitado junto ao Ministério da Saúde e, caso essa habilitação não ocorra, o cofinanciamento é suspenso. Nesse contexto e considerando os parâmetros ministeriais e após um ano de publicação da criação desta Ação e de incentivo e diagnostico técnico sobre as reais possibilidades de implantação de novos serviços ou da possibilidade de habilitação dos serviços existentes junto ao Ministério da Saúde, foi identificado que a META desta Ação está superestimada. Atualmente existem 53 serviços cofinanciados e a meta de 2025 é de 66 serviços co- financiados e dificilmente será alcançada em razão do que elencamos acima. Considerando todos esses aspectos e após um ano de publicação da criação desta Ação, pudemos calcular, planejar e estimar uma meta mais adequada ao produto desta ação conforme a alteração que está sendo solicitada. A meta para o ano de 2027 será de 73 serviços co-financiados o que representará uma cobertura de 76% de serviços da RAPS implantados no Estado de Mato Grosso. **Exclusão do Produto 33** - O produto foi inserido nesta ação equivocadamente quando foi criada a ação por Emenda Parlamentar em 2024. Como o custeio é por unidade implantada no município e não por número de atendimentos, o produto não tem como ser mensurado. Solicitamos a exclusão.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2545 - Gestão da regulação das ações e serviços de saúde do SUS
Alteração	**Metas dos produtos:** 1211 - Regulação aprovada na urgência e emergência 2026: De: 65.044 un Para: 94.286 un 2027: De: 65.044 un Para: 97.250 un 885 - Procedimentos hospitalar eletivo de média e alta complexidade autorizado 2026: De: 10.400 un Para: 60.000 un 2027: De: 10.500 un Para: 67.000 un 886 - Procedimento ambulatorial eletivo de média e alta complexidade autorizado 2026: De: 624.000 un Para: 665.000 un 2027: De: 630.000 un Para: 700.000 un 402 - Usuário de Serviço SUS de Média e Alta complexidade regulado 2026: De 520.000 un Para: 759.000 un 2027: De 525.000 un Para: 796.500 un

Justificativa:
Produto 1211 -Verificou-se que, até o dia 15 de julho de 2025, houve um crescimento de 31,45% no número de regulações aprovadas para atendimentos em Urgência e Emergência, quando comparado à meta prevista para o ano de 2025.
Esse aumento é resultado direto de ações estratégicas implementadas pela gestão estadual no fortalecimento da rede hospitalar.
• Ampliação da cobertura assistencial, com a contratação de novos serviços hospitalares (HCAN, HGU, FEMINA)
• Expansão da oferta de leitos regulados, possibilitando maior capacidade de absorção da demanda por internações em situações críticas(Suspensão temporária de leitos eletivos para atender situações de Urgência e Emergência);
• Melhoria na eficiência dos fluxos regulatórios, com o reforço das centrais de regulação e adoção de protocolos integrados (Divisão das áreas de atuação de cada CRUE evitando que duas CRUE regule a mesma vaga);
• Integração de novos prestadores à rede SUS, mediante contratualizações que atenderam regiões com maior vulnerabilidade assistencial e implementação do protocolo de VAGA ZERO, onde o médico regulador só informa o envio do paciente à unidade de saúde.
Tais medidas refletiram em uma resposta mais célere e efetiva às solicitações de internação por parte dos serviços de pronto atendimento e unidades de urgência, levando a um aumento significativo das aprovações dos boletins de regulação.
Produtos 885/886 e 402 - A meta calculada para o ano de 2025 previa um acréscimo de 1,03% em relação ao ano anterior;
Em 2024, foram celebrados e entraram em operação diversos contratos com foco na estratégia de fila zero para atendimento ambulatorial e hospitalar eletivo, impactando diretamente os indicadores de produção e acesso;
Especificamente, destacamos os seguintes contratos firmados com a Secretaria de Estado de Saúde (SES):
Contrato nº 053/2024, celebrado em 17/09/2024 com o Hospital de Câncer de Mato Grosso;
Contrato nº 230/2024, celebrado em 30/08/2024 com o Hospital São Mateus;
Contrato nº 111/2025, celebrado em 10/06/2025 com o Hospital Geral e Maternidade de Cuiabá;
Contrato nº 050/2025, celebrado em 17/06/2025 com o Femina Hospital Infantil e Maternidade;
Além disso, o Hospital Central, atualmente em fase final de construção, terá sua capacidade instalada plenamente operacional até junho de 2026, ampliando significativamente a oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares no estado.
Considerando o cenário acima e a análise de desempenho do primeiro semestre de 2025, as metas estabelecidas para este ano já foram superadas, o que nos fornece subsídios sólidos para a reprogramação e expansão das metas para os anos subsequentes (2026 e 2027), de forma a garantir a coerência entre a capacidade instalada, os contratos vigentes e os objetivos estratégicos da saúde estadual.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2753 - Coordenação do processo de doação e transplante de órgãos e tecidos no estado de Mato Grosso
Alteração	**Metas dos produtos:** 114- Doador captado 2027: De: 379 un Para: 417 un 379 - Transplante realizado 2026: De: 438 un Para: 350 un 2027: De: 481 un Para: 385 un
Justificativa: **Produto 114** - Considerando que houve um aumento na aceitação familiar, tendo uma procura positiva aos hospitais notificadores de pacientes em morte encefálica, além do aumento dos profissionais capacitados pelo programa de Comissões Intra Hospitalares de Doação de órgãos e Tecidos para transplante - CIHDOTT. **Produto 379** - Considerando que em 2024 realizamos 456 transplantes, ultrapassando nossa meta em 132%, e que houve uma redução significativa na fila de espera para transplante de córnea (hoje contamos com apenas 29 pacientes ativos em lista) e que o transplante renal está em fase inicial e conta com apenas 29 pacientes.	

Programa	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2453 - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência - SAMU
Alteração	**Metas do produto:** 346 - SAMU Município monitorado 2026: De: 20 un Para: 24 un 2027: De: 20 un Para: 25 un
Justificativa: Em 2025, chegaremos à meta dos 23 Municípios monitorados. Através da prévia aprovação do PAC, tivemos a projeção re-estimada para os anos de 2026 e 2027.	

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2521 - Gestão dos processos educacionais da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso (ESP-MT)
Alteração	**Metas dos produtos:** 882 - Pessoa Qualificada e Formada 2026: De 20.000 un Para: 15.000 un 2027: De 20.000 un Para: 15.000 un 883 - Residência implantada 2026: De 6 un Para: 2 un 2027: De 6 un Para: 3 un

Justificativa:
Produto 882 - A diminuição da meta justifica-se pela continuidade do processo de reforma do prédio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (ESPMT), bem como pela necessidade de revisão da Lei Complementar nº 161/2004, que institui a referida escola. Essa revisão tem como objetivo ampliar a capacidade institucional da ESPMT, permitindo a oferta de novos cursos para atender às demandas dos 142 municípios do Estado. Em razão desses fatores, a meta inicialmente proposta não poderá ser alcançada nos exercícios de 2026 e 2027.
Produto 883 - A solicitação de alteração do produto justifica-se pela complexidade que envolve a implantação de residência em saúde. A solicitação de credenciamento de um programa de residência ocorre anualmente em período determinado, geralmente de abril a junho, Nesse intervalo, é aberto o sistema para submissão de propostas junto às instâncias de regulação e supervisão do Ministério da Educação (Comissão Nacional de Residência Médica -CNRMS e Comissão Nacional de Residência em Área Profissional - CNRMS).
Após a submissão da proposta seguem-se etapas obrigatórias que incluem visita dos avaliadores, emissão de parecer e deliberação em plenárias dessas comissões, que se reúnem mensalmente. Em caso de aprovação do credenciamento, é necessário adotar uma série de providências para viabilizar o desenvolvimento do programa, tais como: qualificação do corpo docente, realização do processo seletivo para os residentes e início das atividades do programa credenciado, e obrigatoriamente o início das atividades de um programa é no dia primeiro de março de cada ano.
Além das exigências externas às competências da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), faz-se imprescindível a gestão, organização e articulação de ações entre as diversas secretarias adjuntas da SES/MT - como as Secretarias Executiva, de Gestão Hospitalar, de Obras, Financeira e Administrativa - para que todos os critérios definidos pela CNRM e CNRMS sejam integralmente cumpridos. Tais critérios incluem, entre outros aspectos, a adequação da estrutura física, a composição de corpo docente qualificado (com registro de qualificação de especialista - RQE) e o cumprimento de diversas responsabilidades institucionais necessárias à efetiva implantação dos programas de residência em saúde.
Desta forma, tendo em vista o explicitado acima, a meta de 2026 e 2027 do produto foi reprogramada.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2751 - Gestão do Trabalho em Saúde no SUS
Alteração	**Metas do produto:** 73 - Comissão instituída 2026: De 2 un Para: 34 un 2027: De 2 un Para: 34 un

Justificativa:
No momento da elaboração do PPA 2024-2027, fora considerado que o quantitativo de comissões seriam acrescidas de 02 a cada ano, não foi considerado o cômputo total de comissões instituídas. Atualmente em 2025, encerraremos com 32 comissões locais de saúde no trabalho instituídas, quais sejam, 16 nos Escritórios Regionais de Saúde, 08 nas Unidades Hospitalares, 07 nas Unidades Especializadas, e 01 no Nível Central, passando o ano de 2026, para 34, contando com mais uma na Superintendência de Vigilância em Saúde (prédio próprio) e a outra no SAMU.

Programa	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2515 - Gestão da atenção hospitalar estadual do SUS
Alteração	**Metas dos produtos:** 201 - Internação realizada 2026: De 58.514 un - Para: 50.934 un 2027: De 58.514 un - Para: 50.934 un 294 - Procedimento ambulatorial e hospitalar realizado 2026: De 1.178.147 un - Para: 1.125.347 un 2027: De 1.178.147 un - Para: 1.125.347 un

Justificativa:
Produto 201 - Sendo retirada as metas previamente estabelecidas para o Hospital Central . Porém, essa unidade não será gerida diretamente e sim por meio de OSS. Desse modo, não estará sob a gestão desta ação. Será criada nova ação e novo produto para atendimentos do Hospital Central.
Produto 294 - Sendo retirada as metas previamente estabelecidas para o Hospital Central . Porém, essa unidade não será gerida diretamente e sim por meio de OSS. Desse modo, não estará sob a gestão desta ação. Será criada nova ação e novo produto para atendimentos do Hospital Central.

Programa	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2728 - Gestão dos Serviços de saúde ambulatorial e hospitalar
Alteração	**Metas do produto:** 1147 - Serviço contratualizado 2026: De 21 un - Para: 30 un 2027: De 21 un - Para: 30 un

Justificativa:
A alteração da meta se justifica pela ampliação da rede de prestadores credenciados no âmbito do Chamamento Público nº 006/2023/SES/MT - Fila Zero, os quais firmaram contrato com a SES. Desde a publicação do referido chamamento, observou-se um aumento expressivo na adesão de empresas especializadas, resultando em maior capilaridade na oferta de procedimentos ambulatoriais e hospitalares em apoio à rede pública de saúde. O aumento da meta, portanto, reflete a necessidade de adequação à nova realidade operacional da SES/MT.

Programa	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	3745 - Construção e Reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde
Alteração	**Exclusão dos produtos:** 388 - Unidade construída (Unidade) 392 - Unidade reformada (Unidade) **Inclusão dos produtos:** 1228 - Obra em Execução 2026: 5 un 2027: 5 un 238 - Obra Concluída 2026: 21 un 2027: 10 un
Justificativa: A meta atualmente definida como “Unidade Construída” e “Unidade em Reforma” não reflete o planejamento real, uma vez que não é possível destinar recursos para obras em andamento quando o produto exige entrega total no exercício. Considerando que obras de maior complexidade demandam prazos que ultrapassam o ano fiscal, ocorre divergência entre o avanço físico e a apuração da meta. Assim, propõe-se a adequação para alinhando planejamento, execução e monitoramento. A inclusão das metas “Obra em Execução” e “Obra Entregue” se faz necessária por refletir de forma mais fiel o planejamento e a realidade da execução das ações, considerando que obras de maior complexidade demandam prazos que ultrapassam o exercício anual. Além disso, propõe-se a atualização das metas para contemplar novas demandas e evitar divergências entre o avanço físico e a apuração dos resultados, garantindo maior alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento.	

Programa	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Ação	2862 - Implementação do Serviço de inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital
Alteração	**Metas dos produtos:** 904 - Município com serviço de saúde digital implantado 2026: De 90 un Para: 142 un 2027: De 90 un Para: 142 un 1148 - Painel (Dashboard) de inteligência estratégica implantado 2026: De 20 un Para: 28 un 2027: De 20 un Para: 33 un
Justificativa: **Produto 904** -O ajuste da meta justifica-se justifica-se pelo avanço expressivo na adesão dos municípios do Estado de Mato Grosso ao programa Saúde Digital e pela intensificação dos processos de estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o uso da Plataforma Telessaúde. A implantação do Saúde Digital pressupõe não apenas a adesão formal ao programa, mas também a qualificação da infraestrutura tecnológica, a conectividade das unidades, a capacitação das equipes e a integração dos fluxos de atendimento, etapas que têm sido progressivamente cumpridas por um número crescente de municípios. Assim, o aumento da meta reflete de forma realista o cenário atual de expansão do serviço e visa alinhar os instrumentos de planejamento às políticas públicas em curso, promovendo maior efetividade no enfrentamento das desigualdades regionais no acesso à saúde especializada e fortalecendo a atenção primária como ordenadora do cuidado no Sistema Único de Saúde (SUS). **Produto 1148** - A alteração da meta está diretamente relacionada à consolidação do Serviço de Inteligência Estratégica para Gestão Estadual em Saúde (SIEGES) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT). Além disso, justifica-se a elevação da meta pela ampliação do escopo de indicadores de gestão que serão acompanhados nos próximos anos. Essa ampliação abrangerá tanto os indicadores relacionados à eficiência da gestão estadual quanto à avaliação dos serviços contratualizados. Portanto, a revisão da meta representa não apenas uma adequação quantitativa, mas também um avanço qualitativo no uso da inteligência analítica como eixo estruturante da modernização da gestão em saúde no estado de Mato Grosso.	

Programa	517 - Regulação dos serviços públicos delegado
UO Responsável	04301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER
Ação	1183 - Desenvolvimento da Capacidade Institucional para Regulação, Governança e Gestão
Alteração	**Nome da ação:** De: Desenvolvimento da Capacidade Institucional para Regulação Para: Desenvolvimento da Capacidade Institucional para Regulação, Governança e Gestão.
Justificativa: A nova proposta visa identificar e comunicar melhor os atributos do PTA-AGER.	

ANEXO IV
EXCLUSÃO DE INDICADORES E AÇÕES

IV.a - EXCLUSÃO DE INDICADORES

Programa	356 - Governo Digital e Inovação
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo do Programa	151 - Melhorar a maturidade de oferta de serviços públicos digitais no governo
Exclusão	**Indicador:** 705 - Índice de Transparência e Governança Internacional - Dimensão Transformação Digital (Escala 0 a 100)
Justificativa: Exclusão do indicador Índice de Transparência e Governança Pública - **Dimensão Transformação Digital** que compõe o Programa 356, já que a Fonte, Transparência Internacional, não tem atualizado o indicador, sua última atualização foi em 2022. O Programa 356 possui outro indicador para o objetivo que será mantido.	

Programa	356 - Governo Digital e Inovação
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo do Programa	151 - Melhorar a maturidade de oferta de serviços públicos digitais no governo
Exclusão	**Indicador:** 706 - Índice de Transparência e Governança Internacional - Dimensão Dados (Escala 0 a 100)
Justificativa: Exclusão do indicador Índice de Transparência e Governança Pública - **Dimensão Dados** que compõe o Programa 356, já que a Fonte, Transparência Internacional, não tem atualizado o indicador, sua última atualização foi em 2022. O Programa 356 possui outro indicador para o objetivo que será mantido.	

Programa	393 - Promoção da conservação ambiental para melhoria da qualidade de vida
UO Responsável	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Objetivo de Programa	12 - Implementar políticas públicas visando a conservação ambiental, a contribuição para a proteção do clima e a sustentabilidade.
Exclusão	**Indicador:** 709 - Índice da Qualidade do Ar
Justificativa: Este indicador era baseado nas informações obtidas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), principalmente nas informações do perfil vertical de poluentes informado na ferramenta CATT-BRAMS. Tal ferramenta deixou de apresentar dados desde março de 2023 (e a SEMA fez tratativas para que o INPE retornasse a gerar os dados) e desde então não foi mais possível apurar os dados. A SEMA a partir de 2024 está implementando uma rede própria de qualidade do ar, mas que ainda está no processo de instalação e depois passará por validação. Por esses motivos, por enquanto, solicitamos a exclusão do indicador.	

Programa	500 - Gestão de políticas públicas
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo do Programa	195 - Implementar e fortalecer o modelo de governança para resultados no estado de Mato Grosso
Exclusão	**Indicador:** 701 - Índice de Transparência e Governança Pública - Dimensão Administração e Governança
Justificativa: Exclusão do indicador Índice de Transparência e Governança Pública - Dimensão Administração e Governança que compõe o Programa 500, já que a Fonte, Transparência Internacional, não tem atualizado o indicador, sua última atualização foi em 2022. O Programa 500 possui outro indicador para o Objetivo que será mantido que é o Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov.	

Programa	502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados
Objetivo do Programa	184 - Otimizar o Sistema de Pagamento de Pessoal
Exclusão	**Indicador:** 671 - Taxa de implementação do E-social
Justificativa: O projeto do E-Social já foi concluído, sendo cumpridos os indicadores estabelecidos, diante disso faz-se necessária sua exclusão para os anos de 2026 e 2027.	

Programa	511 - Modernização da Gestão Fiscal
Objetivo do Programa	192 - Alocar recursos orçamentários com foco em resultado para a sociedade
Exclusão	**Indicador:** 656 - Resultado Orçamentário
Justificativa: O Indicador 656 - Resultado Orçamentário, vinculado ao Programa 511 - Modernização da Gestão Fiscal, tem por finalidade medir o equilíbrio entre receitas e despesas estaduais, relacionado ao objetivo de viabilizar a eficiência alocativa dos recursos orçamentários e assegurar o equilíbrio fiscal. Contudo, a análise dos exercícios de 2023 e 2024 evidencia sua inadequação para mensurar, de forma específica, os resultados do programa, pois reflete variáveis fiscais e econômicas fora do alcance de gestão direta da SEFAZ/MT. Em 2023, o indicador previa superávit de R$1.759.549.734,00, mas apresentou déficit de R$1.340.075.457,31. Em 2024, a meta era superávit de R$311.907.014,35, com resultado já deficitário de R$98.056.152,12. Esses desvios reiterados demonstram que o resultado orçamentário consolidado é impactado por flutuações de arrecadação, aumento de despesas obrigatórias e ajustes contábeis de encerramento de exercício, não sendo apropriado como métrica direta de modernização da gestão fiscal. Ressalta-se que o objetivo de alocar recursos orçamentários com foco em resultados para a sociedade já é adequadamente acompanhado pelo Indicador 654 - Índice de Sucesso da Execução Orçamentária, o qual mede com mais precisão a qualidade da execução orçamentária, a eficiência alocativa e o alinhamento entre planejamento, programação financeira e entrega de resultados. Diante do exposto, propõe-se a exclusão do Indicador 504 do Programa 511 no PPA 2024-2027, garantindo coerência técnica na estrutura programática e fortalecendo o monitoramento por meio de indicadores efetivamente aderentes à atuação da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.	

IV.b - EXCLUSÃO DE AÇÕES

Programa	502- Gestão estratégica de pessoas para resultados
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Exclusão	**Ação:** 3429 - Implantação da Gestão do Clima Organizacional
Justificativa: Optou-se por não implantar a pesquisa neste momento, pois tem sido realizadas muitas reformas de espaços físicos e de ambientes de trabalho, que podem influenciar significativamente a percepção dos respondentes, dificultando a obtenção de um diagnóstico coerente com a realidade organizacional de médio e longo prazo.	

Programa	507 - Articulação e interlocução política das ações institucionais
UO Responsável	4101 - Casa Civil
Exclusão	**Ação:** 3439 - Aperfeiçoamento e institucionalização do processo de monitoramento das entregas e dos indicadores prioritários de governo.
Justificativa: O objetivo da ação foi alcançado no exercício de 2024, com o desenvolvimento dos sistemas que proporcionaram o monitoramento das metas e indicadores estratégicos de governo. Deste modo o processo de monitoramento segue em execução, sem a necessidade de um projeto no PPA do órgão.	

Programa	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Exclusão	**Ação:** 4188 - Gestão da frota operacional.
Justificativa: Esta ação foi excluída do programa 519 pois foi incluída no programa 531, em razão da reestruturação administrativa promovida pelo Governo do Estado de Mato Grosso no final de 2024. Com a criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS) os Sistemas Penitenciário e Socioeducativo foram desmembrados da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e passaram a integrar a nova pasta.	

Protocolo 1776977

LEI Nº 13.222, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Institui o Programa Estadual de Melhoria Sanitária Domiciliar e Segurança Hídrica para Múltiplos Usos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Melhoria Sanitária Domiciliar e Segurança Hídrica para Múltiplos Usos, com a finalidade de promover o acesso seguro à água para consumo humano e a melhoria das condições sanitárias domiciliares em áreas rurais, urbanas, distritos, comunidades isoladas e demais localidades definidas em regulamento, especialmente onde inexistente ou inviável o atendimento por rede pública de abastecimento.

Parágrafo único O Programa observará, como diretriz central, a prioridade do uso da água para consumo humano e dessedentação animal, admitindo-se, de forma acessória, o uso produtivo familiar de subsistência e de segurança alimentar, vedada a exploração comercial em escala incompatível com os objetivos do Programa e com a legislação de recursos hídricos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se soluções individuais e tecnologias apoiáveis, desde que adequadas à realidade local e às normas técnicas aplicáveis:

I - cisternas para armazenamento de água de chuva;

II - cisternas para armazenamento de água de enxurradas;

III - perfuração e instalação de poços tubulares profundos, incluindo os equipamentos e sistemas complementares necessários ao seu funcionamento, tais como bombeamento, reservação, adução, cloração e filtração, quando cabível.

Art. 3º O Estado poderá executar as ações do Programa diretamente ou por meio de instrumentos de cooperação, transferência, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outras parcerias com Municípios, consórcios públicos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, na forma do regulamento.

§ **1º** A execução do Programa deverá observar os planos municipais e regionais de saneamento básico, quando existentes.

§ **2º** As soluções individuais apoiadas pelo Programa terão caráter excepcional e complementar.

Art. 4º A implantação de soluções em imóvel privado dependerá de:

I - anuência do ocupante ou proprietário;

II - assinatura de termo de adesão e compromisso, contendo, no mínimo:

a) autorização de ingresso e acesso ao imóvel para fins de implantação, manutenção, monitoramento e fiscalização;

b) obrigações do beneficiário quanto à guarda, ao uso adequado, à conservação e à manutenção das estruturas implantadas;

c) regras de monitoramento e controle da qualidade da água;

d) vedações expressas quanto ao desvio de finalidade;

e) previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento.

Art. 5º O Programa priorizará famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica e localidades não atendidas por rede pública de abastecimento de água, conforme critérios objetivos a serem definidos em regulamento, observadas as diretrizes da política estadual de saneamento e de segurança hídrica.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Protocolo 1776978

LEI Nº 13.223, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Autor: Deputado Chico Guarnieri

Declara o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Etnoturismo no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Município de Campo Novo do Parecis como Capital do Etnoturismo no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1776970

LEI Nº 13.224, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Institui, como símbolo da Piscicultura Mato-grossense, a espécie de peixe pintado (*pseudoplatystoma corruscans*).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como símbolo da Piscicultura Mato-grossense, a espécie de peixe pintado (*pseudoplatystoma corruscans*).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1776973

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhoras e Senhores Parlamentares,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 57/2025**, que ***"Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n° 529, de 31 de março de 2014, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências",*** aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, na sessão plenária do dia 22 de dezembro de 2025.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados em parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade Formal: o projeto de lei usurpa a competência conferida ao Poder Executivo para legislar acerca do regime jurídico de seus servidores, configurando, portanto, ingerência administrativa, diante da violação direta ao previsto no art. 39, parágrafo único, incisos I e II, alínea "b" e art. 66, V, todos da Constituição Estadual - ADI 5213, ADI 776, ADI 1001909-82.2020.8.11.0000, TJ/MT.
- Inconstitucionalidade formal, por instituir obrigação que resulta em despesa pública, sem, contudo, apresentar a respectiva estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstrar a compatibilidade da norma com a legislação orçamentária. Violação ao art. 113 da ADCT, ao art. 167, I, ambos da CRFB/88, ao art. 165, I, da CE, ao art. 16 da LC nº 101/2000 e ao art. 15 da LC Estadual nº 614/2019.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 57/2025**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1776935

MENSAGEM Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhoras e Senhores Parlamentares,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1951/2025**, que ***"Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.076, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos Oficiais e Praças da ativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso a ascensão na hierarquia militar, mediante promoção, de forma seletiva, gradual e sucessiva e dá outras providências",*** aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, na sessão plenária do dia 22 de dezembro de 2025.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados em parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade Formal: o projeto de lei usurpa a competência conferida ao Poder Executivo para legislar acerca do regime jurídico de seus servidores, configurando, portanto, ingerência administrativa, diante da violação direta ao previsto no art. 39, parágrafo único, incisos I e II, alínea "b" e art. 66, V, todos da Constituição Estadual - ADI 5213, ADI 776, ADI 1001909-82.2020.8.11.0000, TJ/MT.
- Inconstitucionalidade formal, por instituir obrigação que resulta em despesa pública, sem, contudo, apresentar a respectiva estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstrar a compatibilidade da norma com a legislação orçamentária. Violação ao art. 113 da ADCT, ao art. 167, I, ambos da CRFB/88, ao art. 165, I, da CE, ao art. 16 da LC nº 101/2000 e ao art. 15 da LC Estadual nº 614/2019.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1951/2025**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1776937

MENSAGEM Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhoras e Senhores Parlamentares,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar integralmente** o **Projeto de Lei nº 1553/2025**, que ***"Dispõe sobre a prevenção, fiscalização e repressão à adulteração, à falsificação e à comercialização irregular de bebidas no Estado de Mato Grosso",*** aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso na sessão plenária do dia 22 de dezembro de 2025.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados em parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade formal, por invasão da competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre proteção e defesa da saúde. A inclusão de procedimentos no rol de serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à prevenção, fiscalização e repressão à adulteração de bebidas, deve observar, obrigatoriamente, as diretrizes e critérios previamente estabelecidos pelo ente federal nº 8.918/1994, regulamentada pelo Decreto nº 12.709/2025, que confere ao MAPA a atribuição exclusiva para padronizar, classificar, registrar, inspecionar e fiscalizar a produção e o comércio de bebidas, complementada pela Nota Técnica nº 27/2025/SEI/GIASC/GGFIS/DIRE4/ANVISA e incorporada localmente pela Nota Técnica Conjunta nº 002/2025 - COVSAN/LACEN/SES-MT, que orienta de forma vinculante os entes federativos quanto à regulação, fiscalização e sanções administrativas;
- Inconstitucionalidade formal, por usurpação da competência privativa do Poder Executivo para legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual, tendo em vista que cria atribuições a serem assumidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, pelo Procon-MT, pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, pela Polícia Civil e pela Polícia Militar, de modo que tais interferências configuram ingerência administrativa, diante da violação direta ao previsto no art. 39, parágrafo único, II, "d", e art. 66, V, todos da Constituição Estadual;
- Inconstitucionalidade formal: o projeto de lei institui obrigação que resulta em despesa pública, sem, contudo, apresentar a respectiva estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demonstrar a compatibilidade da norma com a legislação orçamentária. Violação ao art. 113 da ADCT, ao art. 167, I, ambos da CRFB/88, ao art. 165, I, da CE, ao art. 16 da LC nº 101/2000 e ao art. 15 da LC Estadual nº 614/2019;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1553/2025**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1776942

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

***ATO Nº 152/2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/20089 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
SUBTEN PM RR	**Edson Luís Torezan**	878.450	24/10/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 21.01.2026, à p. 2.*

Protocolo 1776780

ATO Nº 160/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/20358 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
2º SGT PM RR	**Ataíde da Trindade dos Santos**	882.313	01/12/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776817

ATO Nº 161/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/20029 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso VII, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
3º SGT PM RR	**Antônio Fernandes de Moraes**	875.679	17/11/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776825

ATO Nº 162/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/19853 e, em conformidade com o Art. 144, inciso VII e Art. 168 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
3º SGT PM RR	**Agenor Miguel de Oliveira**	878.011	15/11/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776827

ATO Nº 163/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/18753 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CB PM RR	**Antenor Soares de Oliveira**	872.629	01/11/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776830

ATO Nº 164/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/19390 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
SUBTEN PM RR	**Ismail de Jesus**	873.199	05/11/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776832

ATO Nº 165/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/19399 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, dos policiais militares da reserva remunerada abaixo mencionados:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
SUBTEN PM RR	**Evaldo Alves Nazário**	873.352	01/11/2925
SUBTEN PM RR	**Walter Taita Vitorino**	872.284	01/11/2925

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776834

ATO Nº 166/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/19060 e, em conformidade com o Art. 144, inciso VII e Art. 168, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
3º SGT PM RR	**Raimundo Vasconcelos Luz**	875.585	01/11/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776836

ATO Nº 167/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/18148 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
3º SGT PM RR	**Waldemar Schmidt**	878.945	07/11/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776837

ATO Nº 168/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/20910 e, em conformidade com o Art. 6º, inciso II, § 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, **RESOLVE CANCELAR** a **DESIGNAÇÃO**, para o serviço ativo, do policial militar da reserva remunerada abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CABO PM RR	**Wiramar José da Costa**	876.660	01/12/2025

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776840

ATO Nº 169/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2025/137438, **RESOLVE RETIFICAR** o ATO Nº 1.604/2025, publicado no D.O. de 13.08.25, à p. 4, que **cancelou a designação** para o serviço ativo, de policial militar da reserva remunerada:

- **Onde se lê:**
"a contar de 01/08/2025...

- **Leia-se:**
a contar de 09/09/2025..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776847

NOMEAÇÃO

ATO Nº 170/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/20108 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Hospital Central do Estado, em Cuiabá:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º SGT PM RR	**Ataide da Trindade dos Santos**	882.313

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776854

ATO Nº 171/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/16948 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar de Proteção Ambiental, em Rondonópolis:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
1º SGT PM RR	**João Ribeiro de Amorim**	878.881

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776857

ATO Nº 172/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/18084 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 1º Comando Regional/4ª Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional, em Cuiabá:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
SUBTEN PM RR	**Edinho Rodrigues de Amorim**	877.781

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776859

ATO Nº 173/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/15029 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental, em Várzea Grande:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
1º SGT PM RR	**Rodrigo Luiz de Amorim**	879.880

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776860

ATO Nº 174/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/19340 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Hospital Central do Estado, em Cuiabá:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
SUBTEN PM RR	**Vilson Lopes da Silva**	879.673

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776862

ATO Nº 175/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SECITECI-PRO-2025/04627 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, em Cuiabá:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
TEN CEL PM RR	**Marcelo Augusto Silva de Souza**	879.350

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776865

ATO Nº 176/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo CBM-PRO-2025/04347 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Bombeiro Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão do CBMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 1º Batalhão de Bombeiros Militar/1º BBM, em Cuiabá:

POSTO	NOME	RG/BMMT
ST BM RR	**Lorenço Ambrósio da Silva**	000.420

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776867

ATO Nº 177/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/18832 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, na 4ª Ciretran de Cáceres:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º TEN PM RR	**Luiz Damião da Silva Campos**	879.423

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776911

ATO Nº 178/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2025/13775 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Escola Estadual Militar Tiradentes de Nova Mutum:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
1º SGT PM RR	**Louzenil Nicário de Arruda**	878.347

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776913

ATO Nº 179/2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEDUC-PRO-2025/132620 e, com base na Lei Complementar nº 720, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a designação de militares estaduais da reserva remunerada para o serviço ativo em Atividade Voluntária de Natureza Militar - AVNM, **RESOLVE DESIGNAR**, com ônus para o órgão ou entidade correspondente, o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, a fim de compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Escola Estadual Militar Tiradentes de Tangará da Serra:

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
SUBTEN PM RR	**Hilton Inácio da Silva**	879.268

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1776917

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ERRATA

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 159/2024/CASACIVIL, vem a público informar a necessidade de alteração no título do extrato de publicação do Contrato de Adesão de Ligação de Água / Esgoto, Matricula nº 540722-2, publicado no DOE Nº 29.142 de 29 de dezembro de 2025, pag. 2, em virtude de erro material, procedendo-se à emissão da seguinte:

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2025/CASACIVIL/MT.

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA/ ESGOTO.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL/MT
(Original assinado digitalmente)

Protocolo 1776724

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024/ CASACIVIL/MT

PROCESSO: CASACIVIL-PRO-2023/07120.02.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. CNPJ: 56.086.162/0001-49.
CONTRATADA: LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME. CNPJ: 21.611.174/0001-60.
FUNDAMENTAÇÃO: Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso sob a OJN de nº 006/CPPGE/2023, e fundamentado na Cláusula Quarta - Prazo de Vigência e Prorrogação do contrato 001/2024/ CCV, no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos artigos 289 e 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato n.º 001/2024/CCV pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
VIGÊNCIA: **26/01/2026 a 25/01/2028.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04101
Projeto/Atividade: 2006
Fonte: 1500.0000/1501.0100
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.72
UNIDADES GESTORAS E VALORES:
0001 - Casa Civil - R$ 46.868,02
0009 - Defesa Civil - R$ 41.332,50
0014 - Casa Militar - R$ 147.368,68
0013 - Gabinete do Vice Governador - R$ 11.279,16
0012 - Gabinete de Governo - R$ 27.311,90
VALOR TOTAL: O valor do contrato é de **R$ 274.160,26 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos)**;
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos anteriores.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: **ANILDO CESARIO CORREA** - CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO e **JOCINEI MENDES** Representante da Empresa LAVA JATO DAS NAÇÕES LTDA ME.

ANILDO CESÁRIO CORREA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CASA CIVIL/MT
(assinado digitalmente)

Protocolo 1776950

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026/CGE/MT
PROCESSO SIGADOC CGE-PRO-2025/01096
(No SIAG está registrada a dispensa/rodada eletrônica de preços como n. 1/2026)

A Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria n. 011/2025/ CGE/MT, publicada no D.O.E. no dia 28 de janeiro de 2025, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **NA FORMA ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação no Decreto Estadual n. 1.525, de 23 de novembro de 2022 e alterações, além dos demais fundamentos das legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **comunicação TV Corporativa**, **para 05 (cinco) pontos de transmissão**, com suporte técnico aos usuários 24 horas/07 dias/semana, conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste termo de referência, para atender às necessidades do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Controladoria Geral do Estado.
DATAS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Do dia 22 de janeiro de 2026 ao dia 27 de janeiro de 2026 (às 09h horário Cuiabá/MT).
AQUISIÇÃO DO AVISO DE DISPENSA: O aviso completo com as quantidades, descrições e formas de execução está disponível na internet, no seguinte endereço: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br > acessar o portal da SEPLAG>Portal de Aquisições. O processo CGE-PRO- 2025/001096 é eletrônico e está disponível no Sistema SIGADOC. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (0**65) 99922-1003 ou através do endereço eletrônico: gestaosistemica@cge.mt.gov.br.

José Alves Pereira Filho
Secretário Adjunto Executivo e de Ações Estratégicas
Ordenador de Despesas

Protocolo 1776602

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE
NOTIFICAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A partir da publicação deste Edital, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/ MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal de Atendimento ao Contribuinte E-Pac (https://www5.sefaz.mt.gov.br/portal-de-atendimento-ao-contribuinte).
No caso de contribuintes inscritos: no menu "Login E-Pac selecionar Pessoa Jurídica (Empresa) e/ou Produtor Rural com Inscrição Estadual e/ou Contabilista, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.
No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em www.sefaz.mt.gov.br e, em"LOGIN E-PAC", selecionar a opção PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA sem inscrição estadual, em seguida > acessar Consulta Notificação Cidadão > inserir número da notificação/intimação.

CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO
HOFFMANN DE FREITAS COMERCIO LTDA	14.157.581-6	63.615.528/0001-95	7041/1825/68/2026

Protocolo 1776861

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br. No caso de contribuintes inscritos: Menu "Acesso Restrito", destinado ao "Contribuinte" ou "Contabilista", na opção "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" >informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu "Serviços", na opção "Intimação/Notificação">clicar no "Link do serviço">informar: 1) o nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o nº do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o portal www.sefaz.mt.gov.br >SEFAZ PARA VOCÊ>Atendimento ao Cidadão>Notificações>Serviços de notificações e no campo "Descrição" do ticket, deverá especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento CPF/CNPJ	Nº da Notificação
RUBENS SILVERIO RIOS	138587574		6943/1825/68/2026

Protocolo 1776864

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica
Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico - CMTE
Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em www.sefaz.mt.gov.br. No caso de contribuintes inscritos: Menu "Acesso Restrito", destinado ao "Contribuinte" ou "Contabilista", na opção "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" >informar o número da notificação.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO
Pro Agro Mais Ltda	14.074.443-6	42.254.683/0003-15	6942/1825/68/2026

Protocolo 1776944

PORTARIA N° 011/2026/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, aprovado pelo Decreto n° 1.445 de 13 de maio de 2025 e nos artigos 7º e 117 da Lei 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1° Designar servidores abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, para promover a gestão, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato abaixo relacionado:

Processo SIGADOC	SEFAZ-PRO-2024/03816.02
Termo de Contrato	109/2025/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II
Contratada	CONSORCIO ELOGROUP & THE CLOUD PEOPLE - SEFAZ MT
Objeto	Contratação de serviço de consultoria para mapeamento e modelagem, redesenho e automação dos processos tributários da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso, incluindo análise, redesenho e implementação do novo processo, automação na plataforma ServiceNow, com transferência de conhecimento e capacitação da equipe na aplicação dos novos processos.
Valor Contratado	R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais)
Gestor do Contrato	Eliel Barros Pinheiro - Matrícula 225759
Gestora Substituta do Contrato	Damara Braga Almeida dos Santos - Matrícula: 00020656-1
Fiscal Técnico Titular	Hadam Richard Silva Leite Lemes - Matrícula: 344449
Fiscal Técnico Substituto	Jose Guy Villela de Azevedo Neto - Matrícula: 00022546-4
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado	Lucas Elmo Pinheiro Filho - Matrícula: 203183
Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado	Camili Dal Pai - Matrícula: 237037
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.2 Sistema de Cadastro e Controle da Obrigação Tributária Melhorado	Henrique Carnaúba Guerra Sangreman Lima - Matrícula: 225566
Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.2 Sistema de Cadastro e Controle da Obrigação Tributária Melhorado	Alessandra Marie Horiuchi - Matrícula: 206601
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.3 Modelo de gestão da Fiscalização baseado em riscos implantado	Julian Silva da Costa - Matrícula: 344350
Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.3 Modelo de gestão da Fiscalização baseado em riscos implantado	Augusto Pavini Dourado - Matrícula: 208618
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.4 Modelo de Gestão do Contencioso implantado	Hadam Richard Silva Leite Lemes - Matrícula: 344449

Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.4 Modelo de Gestão do Contencioso implantado	Yasmin Campos Mascarenhas - Matrícula: 344053
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.5 Canais de Serviços de atendimento ao Contribuinte implantado	Alberto Ferreira de Morais - Matrícula: 00004871-4
Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.5 Canais de Serviços de atendimento ao Contribuinte implantado	Damara Braga Almeida dos Santos - Matrícula: 00020656-1
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.6 Sistema de Cobrança implantado	Jose Guy Villela de Azevedo Neto - Matrícula: 00022546-4
Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.6 Sistema de Cobrança implantado	Damara Braga Almeida dos Santos - Matrícula: 00020656-1
Fiscal Setorial Titular do Produto 2.7 Sistema de Arrecadação implantado	Dalciro Bighetti Junior - Matrícula: 95142
Fiscal Setorial Substituto do Produto 2.7 Sistema de Arrecadação implantado	Giovani Silva Machado - Matrícula: 344353

Art. 2° Os atos do Gestor e Substituto obedecem ao artigo 7° da Lei n° 14.133/21, artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 1525/2022 e artigo 21 da Instrução Normativa n° 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT.

Art. 3° Os atos do Fiscal Técnico e Substitutos obedecem ao artigo 117 da Lei n° 14.133/202, artigos 15 e 307 a 324 do Decreto Estadual nº 1525/20221, artigo 22 da Instrução Normativa n° 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT e o inciso I do artigo 16 da Instrução Normativa n° 001/2020/SEPLAG-MT.

Art. 4° Os atos dos Fiscais Setoriais e Substitutos obedecem ao artigo 117 da Lei n° 14.133/202, artigos 15 e 307 a 324 do Decreto Estadual nº 1525/20221, artigo 22 da Instrução Normativa n° 002/2022/SAAF/SEFAZ-MT e o inciso III e no § 1° do artigo 16 da Instrução Normativa n° 001/2020/SEPLAG-MT.

Parágrafo único. Os servidores indicados como fiscal setorial no artigo 1° atuarão somente nos processos de suas respectivas áreas e responderão pelos atos cometidos nelas.

Art. 5° O início da vigência desta portaria retroage à data de 20 de janeiro de 2026, nos termos solicitados no SEFAZ-DIC-2026/01386.

PUBLICADA.CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1776838

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 012/2026/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.445 de 12 de maio de 2025 e no artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, bem como seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
SEFAZ-PRO-2024/11100	Nº 0342/2024	Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SESP.	A presente Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para realização de ações de fiscalização em conjunto com o Batalhão Fazendário.	Gestor SEFAZ: Cristiane Luzia da Silva Campos Peixoto. Matrícula: 256979 Gestor Substituto SEFAZ: Marcus Francis Ferraz. Matrícula: 70677 Fiscal SEFAZ: Keylla Samia Mendonça Reis. Matrícula: 249138. Substituto SEFAZ: Silvia Furtado de Mendonça Rondon. Matrícula: 250199. Gestor SESP: Alessandro Gonçalves Guimarães Ferreira. Matrícula: 64058. Fiscal SESP: Darlan Soares de Oliveira, matrícula: 97569. Fiscal Substituto SESP: Humberto Lazari. Matrícula: 91195.

Art. 2°. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2020/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir de 12/01/2026.
PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1776845

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N° 013/2025/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 140, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.445 de 12 de maio de 2025 e no artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, bem como seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Cooperação abaixo relacionado:

Processo	Termo de Cooperação	Cooperado	Objeto	Servidores Designados
SEFAZ-PRO-2025/04724	Nº 0136/2020	Fundação Nova Chance - FUNAC	O aproveitamento de mão de obra remunerada de recuperandos do REGIME FECHADO em cumprimento de pena nos estabelecimentos penais da baixada cuiabana, propiciando postos de trabalho remunerados extramuros para prestação de serviços gerais e administrativos nas Unidades Fazendárias da COOPERADA, localizadas na Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.	Gestor SEFAZ: Cristiane Luzia da Silva Campos Peixoto. Matrícula: 256979 Gestor Substituto SEFAZ: Keylla Samia Mendonça Reis. Matrícula: 249138. Fiscal SEFAZ: Lucidio Alves Sandes Matrícula: 332747. Substituto SEFAZ: Eduardo Takeshi Tanita. Matrícula: 308351. Fiscal administrativo: Marcelo Teixeira. Matrícula: 73410 Fiscal administrativo substituto: Jorge Luiz Pizzolo. Matrícula: 142936. Fiscal FUNAC: Heloise Santana Monteiro. Matrícula: 12019. Fiscal Substituto FUNAC: Walter Jorge Barbosa. Matrícula: 127841.

Art. 2°. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao artigo 117 da Lei 14.133/21 e a Instrução Normativa 002/2020/SAAF/SEFAZ-MT

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir de 09/01/2026.
PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1776850

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/17358

COMPROMISSÁRIO: AGROPECUÁRIA CERRO AZUL S.A, residente e domiciliado na Rodovia Br 174 Estrada Rural, KM 183, Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78250-000, responsável pelo imóvel Fazenda Rancho de Couro, localizado na Comarca de pontes E Lacerda.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 14.851,34 **(Catorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 64/SEMA/MPE/2025, referente ao processo administrativo nº 000909/2024, em conformidade ao contido no ***DESPACHO Nº 77124/2025/CAR/SEMA*.**

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776624

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/41302

COMPROMISSÁRIO: MARCELO DE AGUIAR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 3.175, Primavera IV, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867. XXX.XXX-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETO: R$ 49.273,86 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 396/SEMA/2025, referente aos processos administrativos nº 003481/2024 em conformidade ao contido no ***DESPACHO Nº 79211/2025/CCONT/SEMA***.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776635

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/41302

COMPROMISSÁRIO: MARCELO DE AGUIAR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 3.175, Primavera IV, Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867. XXX.XXX-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETO: R$ 49.273,86 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 396/SEMA/2025, referente aos processos administrativos nº 003481/2024 em conformidade ao contido no **DESPACHO Nº 79211/2025/CCONT/SEMA**.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776636

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/43113

COMPROMISSÁRIO: ITAMÔNIO DE OLIVEIRA MESTRE, nascido em 21/07/1933, residente e domiciliado fazenda ponte pedra, zona Rua, MT 370, Itiquira/MT.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT, Secretária de Estado de Meio Ambiente - MT.

OBJETO: R$ 13.632,06 **(treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos).**

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 408/SEMA/MPE/2025, referente ao processo administrativo nº 173789/2021, em conformidade ao contido no ***DESPACHO Nº 79612/2025/CAR/SEMA*.**

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776671

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/17568

COMPROMISSÁRIO: FRANCISCA LOCATELLI INOCENCIO RAIMUNDO, CPF: 370.XXX.XXX-63 residente e domiciliado(a) na Rua Cuiabá, n° 128, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CEP: 7805-000, responsável pelo imóvel FAZENDA LANCASTER, localizado na Comarca de Terra Nova do Norte.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 129.739,81 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Sexta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 68/SEMA/2025, referente aos processos administrativos nº 003219/2023 em conformidade ao contido no *DESPACHO Nº 77840/CAR/SEMA*.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776676

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/36687.01

COMPROMISSÁRIO: TIRSON GIL DE LUCENA, inscrito sob o CPF nº 010.XXX.XXX-00, residente na Rua Antônio Prado, 56, Apo 11, Bairro Exposição, Caxias do Sul/RS, CEP 95.080-140, responsável pelo imóvel fazenda Buriti, localizado na comarca de Paranatinga/MT.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT, Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

OBJETO:

Projeto de reestruturação da DUD da SEMA no município de Guarantã do Norte - exterior do terreno - Nota Fiscal nº 202500000000030.

Os serviços foram entregues em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 359/2025/SEMA/MPE, processo nº 320684/2021, conforme processo SEMA-PRO-2025/36687.01.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776730

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/36561

COMPROMISSÁRIO: MARILEIA SILVESTRE VELASCO, residente e domiciliado(a) na Rua Tapirapuã, n° 344S, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, CEP.: 78.300-000, responsável pelo imóvel FAZENDA PRIMAVERA, localizado na Comarca de Arenápolis.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 9.451,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um centavos e oitenta centavos)

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Sexta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 373/SEMA/2025, referente aos processos administrativos nº 000161/2022 em conformidade ao contido no *DESPACHO Nº 80060/2025/CCONT/SEMA*.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776739

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/37522.01

COMPROMISSÁRIO: ALESSANDRA JACINTO DE MELO, inscrita sob o CPF nº 040.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na estrada vicinal, sítio Mayara, s/n, zona rural, Lambari d'Oeste/**MT, CEP 78.278-000, responsável pelo imóvel sítio Mayara, localizado na comarca de Rio Branco/MT**

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT, Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

OBJETO:

Projeto de reestruturação da DUD da SEMA no município de Guarantã do Norte - exterior do terreno - Nota Fiscal nº 202500000000029.

Os serviços foram entregues em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 370/2025/SEMA/MPE, processo nº 000746/2025, conforme processo SEMA-PRO-2025/37522.01.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776785

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/37819

COMPROMISSÁRIO: TATIANE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIRA FERREIRA, residente e domiciliada na Rua Jornalista Alves de Oliveira nº 07, Cidade Alta, CEP: 78030-445, Cuiabá/MT.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.XXX.XXX-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 11.202,66 (onze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 041/SEMA/PGE/2025, referente aos processos administrativos nº 003411/2023 em conformidade ao contido no *DESPACHO Nº 75488/2025/CCONT/SEMA*.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 06 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776856

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL
Proc. 004267/2023 - SEMA-PRO-2025/29229.01

COMPROMISSÁRIO: EVALDO D'AGOSTINI, portador do CPF nº 199.xxx.xxx-34, Antônio José de Oliveira Neto - CPF: 314.xxx.xxx-04, Cleida Aparecida Gonçalves - CPF nº 513.xxx.xxx-34, propriedade inscrita no SIMCAR MT 35325/2018, conforme auto de infração nº 2119011023.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETO:
Projeto de reestruturação da Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA no município de Guarantã do Norte-MT - exterior do terreno - Nota Fiscal nº 202500000000024.
Projeto de reestruturação da Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA no município de Guarantã do Norte-MT - exterior do terreno - Nota Fiscal nº 202500000000031.

Os bens descritos estão sendo entregues parcialmente em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 229/2025/SEMA, processo nº 004267/2023, propriedade no SIMCAR MT35325/2018, conforme processo SEMA-PRO-2025/29229.01.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776874

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/34671

COMPROMISSÁRIO: CYRO RIBAS TAQUES, RG: 185240-0, CPF: 004.xxx.xxx-72, nascido em 24/03/1933, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, nº 2689, Bairro Água Verde, Apto 0191, Curitiba/PR.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 4.276,35 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.**

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 257/SEMA/MPE/2025, referente ao processo administrativo nº 000795/2024, em conformidade ao contido no *DESPACHO Nº 79879/2025/CAR/SEMA*.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776885

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/44481

COMPROMISSÁRIO: MANOEL DA SILVA NETO, CPF: 019.XXX.XXX-09, nascido em 01/05/1959, residente e domiciliado Rua Otávio Pitaluga, nº 1063, Centro, CEP: 78700-170, Rondonópolis/MT.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 6.936,21 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**.**

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 420/SEMA/MPE/2025, referente ao processo administrativo nº 44303/2022, em conformidade ao contido no *DESPACHO Nº 79637/2025/CAR/SEMA*.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776892

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a portaria, O inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga.:

Portaria nº 58 de 19 de janeiro de 2026. Outorga para Marcus Luiz Guimarães Castro, inscrito no CPF: 660.*.*-15, referente ao Processo nº 6602/2025, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Suiá-Miçú, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8 - Rio Suiá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica; com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 562,11 ha para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Goiana I, no Município de QUERÊNCIA-MT, com as seguintes características: **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: 12°46'11.04" S, 52°07'16.34" W; e vazão máxima de captação de 1.866,67m³/h (0,51852m³/s ou 518,5 L/s). Com validade até 15/01/2036.

Portaria nº 60 de 19 de janeiro de 2026. Outorga para Volmar José Maggioni, inscrito no CPF: 438.*.*-68, referente ao Processo nº 1401/2025, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego Santa Luzia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-7 - Médio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica; com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 1.119,74 ha para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Esplanada, no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, com as seguintes características: **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: 11°12'56.08" S, 52°19'11.11" W; e vazão máxima de captação de 2.558,98 m³/h (0,7108 m³/s ou 710,8L/s). **Captação 02**, nas coordenadas geográficas: 11°12'56.08" S, 52°19'11.11" W; e vazão máxima de captação de 2.558,98 m³/h (0,7108 m³/s ou 710,8L/s) Com validade até 15/01/2036.

Portaria nº 59 de 19 de janeiro de 2026. Outorga para Scheffer & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.733.767/0028-09, referente ao Processo nº 6666/2025, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação superficial no Rio do Calor, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14-Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica; com a finalidade de OUTROS USOS (umectação de vias, aplicação agrícola), no município de SAPEZAL/MT, com as seguintes características: **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: 12°52'20.52" S, 58°35'40.10" W; vazão máxima de captação de 46,67 m³/h (0,012966 m³/s ou 12,9 L/s), com validade até 14/01/2036.

Portaria nº 55 de 16 de janeiro de 2026. Transfere a Outorga para Bresco Agropecuária Ltda, inscrito no CNPJ: 20.016.156/0001-78, referente ao Processo nº 1902/2022, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do ribeirão do Sapé, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia; com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 49,94 ha para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Santo Antônio, no Município de PRIMAVERA DO LESTE-MT, com as seguintes características: **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: 15°28'01.88" S, 54°11'01.99" W; e vazão máxima de captação de 208,29 m³/h (0,05786 m³/s ou 57,8 L/s). Com validade até 12/01/2036.

Portaria nº 61 de 16 de janeiro de 2026. Outorga para Jose Emilio Ambiel, inscrito no CPF: 282.*.*-78, referente ao Processo nº 594/2025, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do córrego Fábio, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica; com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 125,4 ha para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Botucatu II, no Município de LUCAS DO RIO VERDE, com as seguintes características: **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: 12°45'26.00" S, 56°06'15.99" W; e vazão máxima de captação de 522,972m³/h (0,14527 m³/s ou 145,27 L/s). Com validade até 14/01/2032.

Portaria nº 63 de 19 de janeiro de 2026. Altera a outorga de Jorge Paulo Pahim, inscrito no CPF: 571.*.*-53, referente ao Processo nº 6449/2025, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Buriti Comprido, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica; com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 108,25 ha para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Pahim, no Município de NOVA MUTUM-MT, com as seguintes características: **Captação 01**, nas coordenadas geográficas: 13°41'47.05" S, 55°44'33.48" W; e vazão máxima de captação de 267,59 m³/h (0,074333m³/s ou 74,3 L/s). Com validade até 15/01/2036.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as ***Portarias de Outorga*** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 51 de 16 de janeiro de 2026, Outorga a **PARQUE CHAPADA DOS CRISTAIS**, inscrito no CNPJ sob n° 27.137.682/0001-35, referente ao Processo 3553/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado no município de Várzea Grande/MT, com validade até 04 de janeiro de 2031.

Portaria nº 072 de 20 de janeiro de 2026, Outorga a **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 07.280.697/0001-40, referente ao Processo 664/2025, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado Bairro São José, município de Cuiabá/MT, com validade até 18 de janeiro de 2031.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

RZK AGRO LTDA, CPF/CNPJ: 07.685.671/0004-25, Processo nº 4005/2025. Município: **Porto Alegre do Norte/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 10°53'50.1300"S e Long. 51°38'9.8300"W. Vazão máxima de bombeamento **3,75 m³/h** por um período de **2,05 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,7 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG TA-1. Validade do cadastro: **19/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

IPE MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 60.717.792/0001-41, Processo nº 4282/2025. Município: **Alta Floresta/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 9°50'21.5100"S e Long. 56°3'21.2200"W. Vazão máxima de bombeamento **1,5 m³/h** por um período de **5,53 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,3 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Cristalino, UPG A-4. Validade do cadastro: **19/01/2031 (Conforme Resolução CEHIDRO no 117 de 12 de setembro de 2019).** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ: 24.977.100/0001-30, Processo nº 5476/2025. Município: **Nova Mutum/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 13°46'18.8800"S e Long. 56°3'48.6100"W. Vazão máxima de bombeamento **7,2 m³/h** por um período de **1,37 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,9 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas, UPG A-12. Validade do cadastro: **19/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, CPF/CNPJ: 13.563.680/0002-84, Processo nº 4683/2025. Município: **Primavera Do Leste/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°34'2.8300"S e Long. 54°18'28.1000"W. Vazão máxima de bombeamento **3,60 m³/h** por um período de **2,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,00 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Bacia do Paraná, UPG TA-4. Validade do cadastro: **20/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SINOVA INOVACOES AGRICOLAS S.A, CPF/CNPJ: 04.294.897/0005-98, Processo nº 5506/2025. Município: **Campo Verde/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°35'3.2500"S e Long. 55°10'57.8800"W. Vazão máxima de bombeamento **6,33 m³/h** por um período de **1,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Bacia do Paraná, UPG P-5. Validade do cadastro: **20/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

NUCTRAMIX LTDA, CPF/CNPJ: 21.437.316/0009-72, Processo nº 6042/2025. Município: **Rondonópolis/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 16°30'27,81"S e Long. 54°38'20,86"W. Vazão máxima de bombeamento **7 m³/h** por um período de **0,7368 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,158 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Bacia do Paraná, UPG P-5. Validade do cadastro: **20/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

MADEIREIRA FENIX LTDA, CPF/CNPJ: 10.921.408/0001-50, Processo nº 6055/2025. Município: **Aripuanã/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 10°11'55,834"S e Long. 59°26'19,406"W. Vazão máxima de bombeamento **4,32 m³/h** por um período de **2,27 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Cristalino, UPG A-2. Validade do cadastro: **20/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

LAR DOS VOVOS CUIABANOS LTDA, CPF/CNPJ: 50.399.445/0001-64, Processo nº 4404/2025. Município: **Cuiabá/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°36'22.18945"S e Long. 56°4'1.86653"W. Vazão máxima de bombeamento **2 m³/h** por um período de **3,4 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,8 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Grupo Cuiabá, UPG P-4. Validade do cadastro: **21/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO LTDA, CPF/CNPJ: 09.001.879/0040-77, Processo nº 5486/2025. Município: **Cuiabá/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°37'33.0000"S e Long. 55°59'45.0100"W. Vazão máxima de bombeamento **4,28 m³/h** por um período de **2,25 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,6 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Bacia do Paraná, UPG P-4. Validade do cadastro: **21/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

G2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CPF/CNPJ: 46.960.029/0001-16, Processo nº 5981/2025. Município: **Alta Floresta/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 9°50'48,91"S e Long. 56°3'38,23"W. Vazão máxima de bombeamento **2,25 m³/h** por um período de **4,04 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,1 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Cristalino, UPG A-4. Validade do cadastro: **21/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

LOCATELLI ESQUADRIAS VIDROS E DECORAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 70.523.832/0001-78, Processo nº 1248/2025. Município: **Tangará da Serra/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 14°38'30.5000"S e Long. 57°27'2.4000"W. Vazão máxima de bombeamento **6,5 m³/h** por um período de **1,54 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífera Pantanal, UPG P-2. Validade do cadastro: **21/01/2036.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poços Tubulares para captação de água subterrânea com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 ha**, para o seguinte usuário:

Autorização nº 01/2026: AMAURI LIBICH, CPF nº 531.*.*-53, Processo nº 108071/2021. Os poços tubulares serão construídos na Fazenda Esperança, zona rural do município de **Feliz Natal/MT.** O uso da água será para fins de **irrigação**. Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: **PT AL 01** - Lat. 12°30'44,81"S e Long. 55°03'25,00"W; **Poço Observação 01** - Lat. 12° 30' 44,21"S e Long. 55° 03' 23,65"W; **PT AL 02** - Lat. 12°30'48,80"S e Long. 55°03'32,39"W; **Poço Observação 02** - Lat. 12° 30' 49,91"S e Long. 55° 03' 33,41"W; **PT AL 03** - Lat. 12°30'48,17"S e Long. 55°03'40,84"W; **Poço Observação 03** - Lat. 12° 30' 47,96"S e Long. 55° 03' 42.30"W; e **PT AL 04** - Lat. 12°30'55,99"S e Long. 55°03'36,64"W; **Poço Observação 04** - Lat. 12° 30' 57,45"S e Long. 55° 03' 36,86"W. A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros. A empresa perfuradora será a IMT Comércio e Tecnologia em poços Artesianos, devidamente credenciada na SEMA, e a perfuração deverá ser acompanhada pela geóloga Sra. Ana Paula Batista de Araújo, CREA 1212158580, ART 1220220137051. A perfuração do poço de observação deverá seguir as normas técnicas da ABNT e apresentar a evolução do rebaixamento do nível dinâmico (ND) em resposta ao bombeamento do poço principal. Caso ocorram mudanças de aspectos construtivos e/ou no cronograma de atividades, o usuário deverá notificar a SEMA antes da vistoria ou no ato da mesma. Os ensaios de bombeamento poderão ser acompanhados por um analista ambiental da SEMA. Essa autorização vigorará até **20 de julho de 2026**, e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

Autorização nº 362/2026: **ROTA DA PRODUÇÃO SPE S.A**, CPF/CNPJ: 62.222.023/0001-06, Processo nº 6216/2025. O poço tubular será construído no município de **Nova Mutum/MT**. O uso da água será para fins: **Dessedentação Animal.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat.** 13°54'13,0000"S e **Long**. 56°51'59,0000"W; e **PT 02 - Lat.** 13°47'56,0000"S e **Long**. 56°18'55,0000"W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora será a Master Construção E Acabamentos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Elaine Bernadete Ganzer, CREA 13879. Essa autorização vigorará até **19 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 363/2026: **AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA**, CPF/CNPJ: 00.315.457/0007-80, Processo nº 6402/2025. O poço tubular será construído na Fazenda Tucunaré, zona rural no município de **Sapezal/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 07 - Lat.** 13°28'12.89"S e **Long**. 58°54'17.54"W. A profundidade pretendida do poço é de 110 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Logica Consultoria, Geologia, Projetos E Meio Ambiente, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Joilson José Fonseca Da Silva, CREA 10073. Essa autorização vigorará até **20 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 365/2026: **ROTA DA PRODUÇÃO SPE S.A**, CPF/CNPJ: 62.222.023/0001-06, Processo nº 6204/2025. O poço tubular será construído no município de **São José do Rio Claro/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat.** 14°13'60.0000"S e **Long**. 57°54'0.0000"W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora será a Master Construção E Acabamentos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Elaine Bernadete Ganzer, CREA 13879. Essa autorização vigorará até **19 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 366/2026: **ROTA DA PRODUÇÃO SPE S.A**, CPF/CNPJ: 62.222.023/0001-06, Processo nº 6215/2025. O poço tubular será construído no município de **Diamantino/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat.** 14°10'59,0000"S e **Long**. 58°32'60,0000"W; e **PT 02 - Lat.** 14°12'34,0000"S e **Long**. 58°40'20,0000"W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 4". A empresa perfuradora será a Master Construção E Acabamentos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Elaine Bernadete Ganzer, CREA 13879. Essa autorização vigorará até **19 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 367/2026: **FPR AGRÍCOLA LTDA**, CPF/CNPJ: 11.918.755/0001-96, Processo nº 6202/2025. O poço tubular será construído na Fazenda Papagaio, zona rural no município de **Nova Mutum/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - **Lat.** 13°37'3.0600"S e **Long**. 55°38'24.7300"W. A profundidade pretendida do poço é de 50 metros com diâmetro de revestimento 8". A empresa perfuradora será a Casa Das Bombas, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Elaine Bernadete Ganzer, CREA 13879. Essa autorização vigorará até **16 de junho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 368/2026: **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS E MORADORES DO RESIDENCIAL BURITIS PIMEES**, CPF/CNPJ: 24.864.684/0001-38, Processo nº 6082/2025. O poço tubular será construído na Fazenda Papagaio, zona rural no município de **Nova Mutum/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - **Lat.** 15°32'8,0000"S e **Long**. 55°11'39,0000"W. A profundidade pretendida do poço é de 250 metros com diâmetro de revestimento 8". A empresa perfuradora será a Hidrocave Poços Artesianos Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Ana Paula Batista de Araújo, CREA 28051. Essa autorização vigorará até **16 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 369/2026: **TECHDUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ARTEFATOS PLASTICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 06.069.277/0003-19, Processo nº 6056/2025. O poço tubular será construído no município de **Primavera do Leste/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - **Lat.** 15°34'23,0000"S e **Long**. 54° 19'21,0000" W. A profundidade pretendida do poço é de 70 metros com diâmetro de revestimento 8". A empresa perfuradora será a Da Rocha Engenharia, Consultoria E Prestação De Serviços Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Rodrigo Araújo da Silva Marcelino, CREA 36899. Essa autorização vigorará até **16 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 370/2026: **PENDRAGON HOTELARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ: 03.762.297/0001-10, Processo nº 5924/2025. O poço tubular será construído no município de **Cuiabá/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - **Lat.** 15°34'55,00"S e **Long**. 56°05'22,00" W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Hidro Oeste Poço Artesiano, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Valdenice Ferreira da Silva, CREA 1220250241259. Essa autorização vigorará até **20 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular

Autorização nº 372/2026: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99, Processo nº 6083/2025. O poço tubular será construído no município de **Cuiabá/MT**. O uso da água será para fins: **Outros Usos.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01** - **Lat.** 15°32'2,2510"S e **Long**. 56°7'50,3180"W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a Hidroforte - Maisa Rosa Ferreira Me, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Jonas Mangoni Rambo, CREA 24654. Essa autorização vigorará até **16 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Autorização nº 375/2026: **MARCELO GONÇALVES DA ROCHA**, CPF/CNPJ: 002.*.*-19, Processo nº 6061/2025. O poço tubular será construído no município de **Tangará Da Serra/MT**. O uso da água será para fins: **Dessedentação Animal.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT** - **Lat.** 14°40'23.8900"S e **Long**. 57°31'41.2800"W. A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6". A empresa perfuradora será a H. Poços Artesianos Ltda, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Thaís Wellmann Prata Silva, CREA 39840. Essa autorização vigorará até **16 de julho de 2026**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

Protocolo 1776894

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/44355

COMPROMISSÁRIO: ARNALDO FREIBERGER, CPF: 078.xxx.xxx-00, nascido em 21/03/1953, residente e domiciliado na Fazenda Duas nascentes, zona Rural, Matuapá-MT.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 3.010,85 (Três mil, dez reais e oitenta e cinco centavos**).**

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 416/SEMA/MPE/2025, referente ao processo administrativo nº 288910/2021, em conformidade ao contido no *DESPACHO Nº 79630/2025/CAR/SEMA*.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776900

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
SEMA-PRO-2025/35139

COMPROMISSÁRIO: ERICK RAFAEL ASTORI, CPF: 040.xxx.xxx-73, nascido em 11/02/1983, residente e domiciliado Rua João Volpato, nº 163, Bairro Santa Rosa, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu/PR.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.xxx.xxx-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT - ATO Nº 5.363/2022, Secretaria, da Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

OBJETO: R$ 5.806,96 (cinco mil, oitocentos e seis reais e noventa e seis centavos),

O valor foi recebido em sua totalidade, em cumprimento a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 252/SEMA/2025, referente ao processo administrativo n° 5498/2023 em conformidade ao contido no DESPACHO Nº 79917/2025/CCONT/SEMA.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776908

EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO
Proc. 004937/2023 e 003373/2024 - SEMA-PRO-2025/40330.01

COMPROMISSÁRIO: LÍVIO JOSÉ ANDRIGHETTI - CPF nº 142.XXX.XXX-72, residente na Rua João Pedro de Souza, nº 772, bairro Jardim Monte Líbano, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-680 conforme autos de infração nº 1607004523 e 1405001224.

COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.XXX.XXX-20, com endereço no Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.

OBJETO:

Projeto de reestruturação da Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA no município de Guarantã do Norte-MT - serviços internos e abrigo de animais - Nota Fiscal nº 202500000000026.

Projeto de reestruturação da Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA no município de Guarantã do Norte-MT - serviços internos e abrigo de animais - Nota Fiscal nº 202500000000027.

Projeto de reestruturação da Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA no município de Guarantã do Norte-MT - serviços internos e abrigo de animais - Nota Fiscal nº 202500000000033.

Os bens foram entregues em cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 390/2025/SEMA, processos nº 004937/2023 e 003373/2024, conforme processo SEMA-PRO-2025/40330.01.

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Mauren Lazzaretti Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1776920

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Municipio	Coordenadas Geográficas	Classificação
64/2026	36407	Anselmo Tiradentes de Moura	Tanque Pulmão	Sem denominação, A-11 Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°48'12,31" 55°47'28,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo
65/2026	36469	Agropecuária Ipê Ltda	Tanque Pulmão	Sem denominação, TA-4 Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Novo São Joaquim	15°07'33,00" 53°47'20,21"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
66/2026	36471	Rui Gilberto Sawitzki	Barragem	Córrego Borrachudo, UPG A-12- Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Tapurah/MT	12°33'42,25" 53°33'54,32"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito baixo
67/2026	36365 36366 36367	Mauro Fernando Schaedler	Barragem	Sem denominação afluente no Norato, UPG A-13 - Sangue / Bacia Hidrográfica Amazônica	Brasnorte/MT	12°41'40,60" 58°09'18,58"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
68/2026	36409	Mauro Fernando Schaedler	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego do Campo, UPG A-9 - Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Gaúcha do Norte/MT	13°01'26,31" 52°59'26,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
69/2026	36436	Paulo Rodrigues da Cunha	Barragem	Sem denominação, afluente Córrego Fundo, UPG A- 9 Alto Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana/MT	13°40'04,2" 52°29'52,5"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
70/2026	36408	Cirineu de Aguiar	Tanque Pulmão	Sem denominação, UPG TA - 4 Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins Araguaia	Primavera do Leste/MT	15°10'41,44" 54°13'56,82"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
71/2026	31744	Hélio Gatto	Barragem	Existente Córrego Ribeirão Engano,UPG A-11-Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica	Vera/MT	12°28'44,05" 55°27'33,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1776947

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual nº 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o arquivamento dos pedidos de licença relacionados abaixo, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
9841/2025	Amanda de Oliveira Simões	Prefeitura Municipal de Curvelândia	04.217.647/0001-20	PT n° 195523/CINF/SUIMIS/2026

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SEMA/MT

Protocolo 1776593

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 2632/2022
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Evertom Melchior, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOVA ESPERANÇA, inscrito no CAR MT44521/2017 e CAR Federal nº MT-5108006-AB798F4678D34E3B87FBFEAAFDBB8F1C. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 198,3934 hectares (bioma Amazônia), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Evertom Melchior e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776694

Termo de Compromisso de Compensação de Área de Reserva Legal em déficit TCC nº 6888/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Agroer Agropecuária Ltda, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Querência, inscrito no CAR MT82006/2017 e CAR Federal nº MT-5106307-535742E15C5D43ECBD6D54BBFC409B64. OBJETO: O compromissado se obriga a apresentar perante a SEMA/MT, projeto de compensação da área de Reserva Legal em déficit na extensão de 247,9227 hectares (bioma Cerrado), por outra área equivalente em extensão, localizada no mesmo bioma, nos termos do art. 66, § 6º, da Lei nº 12.651/2012. DA VIGÊNCIA: O prazo para apresentação do projeto de compensação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente Termo. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Vinicius Izaias Da Silva Nilson e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de Gestão Ambiental - SAGA/SEMA (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776695

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 2632/2022

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Evertom Melchior, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOVA ESPERANÇA, inscrito no CAR MT44521/2017 e CAR Federal nº MT-5108006-AB798F-4678D34E3B87FBFEAAFDBB8F1C. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Tapurah/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Evertom Melchior e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776696

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6156/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Josemir Tadeu Simon, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado LOTE RURAL N° 4, inscrito no CAR MT258815/2024 e CAR Federal nº MT-5107065-8382EB46244A442696D5F2DE13FEDB04. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Querência/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 20 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Josemir Tadeu Simon e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776697

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6832/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Jose Humberto Villela Martins, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA LENÇO BRANCO, inscrito no CAR MT32579/2022 e CAR Federal nº MT-5106752-FCF9BD70AAD844C0AB556859B391B178. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Pontes e Lacerda/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 20 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Jose Humberto Villela Martins e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776699

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 6888/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Agroer Agropecuária Ltda, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Querência, inscrito no CAR MT82006/2017 e CAR Federal nº MT-5106307-535742E15C5D43ECBD6D54BBFC409B64. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Paranatinga/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Vinicius Izaias Da Silva Nilson e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776700

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 7920/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: W 23 INVESTIMENTOS LTDA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Estrela, inscrito no CAR MT100426/2020 e CAR Federal nº MT-5103700-DD26439F5FE043BEB0330312D3515E6E. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Feliz Natal/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 13 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Daniel Winter e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776701

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8014/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: ANTONIO ALVES MOREIRA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BELA VISTA, inscrito no CAR MT229637/2022 e CAR Federal nº MT-5108600-F88F-1DB7CE7B4BBDB5A9AAD39274C0CF. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Vila Rica/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 10 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: ANTONIO ALVES MOREIRA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776702

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8229/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: MADEIREIRA RIO NORTE LTDA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA ROSA, inscrito no CAR MT27794/2023 e CAR Federal nº MT-5101407-70A484BA886B4F7D891BA90113C459BC. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Aripuanã/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Marco Antonio Faita e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776703

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8443/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Agropecuária Mata Rica Ltda, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CASA BRANCA, inscrito no CAR MT229637/2022 e CAR Federal nº MT-5108600-F88F-1DB7CE7B4BBDB5A9AAD39274C0CF. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Araguaiana/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por MARCELO RODRIGUES CARDOSO e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776704

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8707/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: GILVAN MEDEIROS DA SILVA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado SITIO CANGA DE BOI, inscrito no CAR MT43330/2017 e CAR Federal nº MT-5105234-8FB8C048E6D1452683CDFC9F6BAF1D37. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Lambari d'Oeste/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal Degradada. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: GILVAN MEDEIROS DA SILVA e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776705

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 8882/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: VIANA AGROPECUARIA LTDA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CHAPARRAL, inscrito no CAR MT20185/2018 e CAR Federal nº MT-5100201-D36E09FF199D4D419DC190D29AE2ADA9. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Água Boa/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por JOSE GERALDO VIANA BARROS e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776707

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9319/2025

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Angela Maria Turek, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Lote 120, inscrito no CAR MT209771/2021 e CAR Federal nº MT-5106802-79146F25B2BF4391B09109DDB189741F. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Porto dos Gaúchos/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal Degradada. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Angela Maria Turek e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776709

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9413/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Maura Dos Santos Tulha, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ESTÂNCIA DIVA - MATRÍCULA 20.369, inscrito no CAR MT74138/2017 e CAR Federal nº MT-5107354-FCC0C1371FDF46A1BCAFF68A2E439A06. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de São José do Xingu/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Maura Dos Santos Tulha e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776713

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9467/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Tatyane Simão Rocha, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Estância Tatyane, inscrito no CAR MT232069/2023 e CAR Federal nº MT-5101902-B1446C15FD16408DB3C081243EC69FDB. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Brasnorte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Tatyane Simão Rocha e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776722

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9467/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Tatyane Simão Rocha, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Estância Tatyane, inscrito no CAR MT232069/2023 e CAR Federal nº MT-5101902-B1446C15FD16408DB3C081243EC69FDB. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Brasnorte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 06 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Tatyane Simão Rocha e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776721

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9503/2026

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Proreflor Comercial Reflorestadora Ltda, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II, inscrito no CAR MT31081/2017 e CAR Federal nº MT-5103858-1C5F8A2EC1B548E4BFA6AE7E7AC385CC. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Gaúcha do Norte/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente e 12 anos para Área de Reserva Legal. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Bruno Thomé Foresti e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776727

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 21 de janeiro de 2026.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7166/2025	LP N° 320027/2026 LI N° 78787/2026 LO N° 337073/2026	José Renato Lemos Meirelles	Posto de abastecimento com tanque aéreo	Tangará da Serra / MT

ORIGINAL ASSINADA
Jeferson Zucchi
Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1776750

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 9300/2026
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: BENDER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Terra Roxa, inscrito no CAR MT95428/2018 e CAR Federal nº MT-5102702-CFA8651E1D47475F869D5FC979602CFC. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Canarana/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: neste ato representado por Lauro Francisco Bender e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776754

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
5258/2025	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	57.356.434/0001-46	Comunicação Interna	Autorização de desmate n° 4367/2026	Retificação da referida licença	5258/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1776782

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
2277/2024	Fs Industria de Biocombustiveis LTDA	20.003.699/0001-50	DESPACHO 008/CIND/SUIMIS/SEMA-MT	LO nº 332047/2024	Inclusão da Atividade de Termoelétrica na Licença	2277/2024

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1776786

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual n° 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o cancelamento da licença relacionada abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
9727/2023	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	57.356.434/0001-46	Comunicação Interna	LP n° 316720/2023 LI n° 75527/2023	Alteração de razão social	15158/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SALARH - SEMA-MT

Protocolo 1776789

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Infraestrutura e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, torna público o arquivamento definitivo dos pedidos de licença relacionados abaixo, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
17428/2024	Benedito Rondon	Hidrelétrica Comodoro LTDA	26.588.806/0001-36	PT n° 195697/CLEIA/SUIMIS/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1776795

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Infraestrutura e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, torna público o arquivamento definitivo dos pedidos de licença relacionados abaixo, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
13362/2024	Benedito Rondon	Hidrelétrica Comodoro LTDA	26.588.806/0001-36	PT n° 195700/CLEIA/SUIMIS/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1776801

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Infraestrutura e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, torna público o arquivamento definitivo dos pedidos de licença relacionados abaixo, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINSTRATIVO
15694/2024	Benedito Rondon	Hidrelétrica Comodoro LTDA	26.588.806/0001-36	PT n° 195680/CLEIA/SUIMIS/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração
Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1776805

Termo de Compromisso para Recuperação de Área Degradada TCR nº 5719/2025
COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. COMPROMISSADO: Getúlio Martins De Lima, proprietário/possuidor do imóvel rural denominado Fazenda São Gabriel, inscrito no CAR MT64778/2022 e CAR Federal nº MT-5101209-0F5C521831504CD4AB154AB0D8889AA8. OBJETO: O presente TCR tem por objeto a recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal Degradadas, do imóvel rural situado no município de Araguainha/MT. DA VIGÊNCIA: O compromissado se obriga a recuperar as APPDs e a ARLDs mediante a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA), já aprovado pela SEMA/MT, visando atingir os indicadores ambientais consignados no prazo máximo de 10 anos para Área de Preservação Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Getúlio Martins De Lima e Luciane Bertinatto, secretária adjunta de gestão ambiental - SAGA/SEMA/MT (Portaria nº 001/2025/SEMA/MT). O documento original encontra-se assinado digitalmente no SIMCAR.

Protocolo 1776808

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
9098/2023	Pantanal Bioenergia e Alimentos LTDA	48.222.778/0001-71	DESPACHO 007/CIND/SUIMIS/SEMA-MT	LO nº336930/2025	Retificação na Licença	9098/2023

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração Industria e Serviços - SEMA/MT

Protocolo 1776811

Certidão de Cumprimento nº 002/NUCAM/2026, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental -**TAC Nº 245/SEMA/2024**; firmado entre a SEMA, PGE e **PAULO SÉRGIO FRANZ** - **Processo: 002349/2024.**
O NUCAM certifica o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental -TAC Nº 245/SEMA/2024, estando extinta a pretensão punitiva decorrente do Auto de Infração nº 2228002424 de 27/06/2024.
Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.
Andrea Shimizu F. Nóbrega Super. SGPA/SEMA/MT (em subst.)
Franciely L. do Nascimento Coord. CCA/SGPA (em subst.)
Ebenezer B. Costa e Silva Ger. GMTCA/ CCA/SGPA

Protocolo 1776877

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual n° 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o cancelamento da licença relacionada abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
10734/2023	Eloy Antonio Scheibler	581.***.***-20	Comunicação Interna	LP n° 318874/2025	Retificação da referida licença	13146/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SALARH - SEMA-MT

Protocolo 1776882

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária de Estado de Meio Ambiente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público o cancelamento das licenças, conforme abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
10731/2023	Mutum Agro pecuária S.A	53.379.860/0001-44	OFÍCIO N° 209819/CINF/SUIMIS/2026	LP n° 316850/2023 LI n° 75666/2023	Alteração de razão social	15255/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado do Meio Ambiente
GSMA/SEMA-MT

Protocolo 1776884

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual n° 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o cancelamento da licença relacionada abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
11560/2024	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	57.356.434/0001-46	Comunicação Interna	LP n° 319108/2025 LI n° 77956/2025	Alteração de Razão Social	12350/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SALARH - SEMA-MT

Protocolo 1776888

TERMO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 14, do Decreto Estadual n° 1.599, de 6 de agosto de 2025, torna público o cancelamento da licença relacionada abaixo:

Processo	Interessado	CPF OU CNPJ	Documento Original	Documento cancelado	Motivo	Processo Atual
9350/2025	Residencial Lazer e Pesca LTDA	57.081.590/0001-41	Comunicação Interna	LP n° 319987/2026	Retificação da referida licença	9350/2025

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
Lilian Ferreira dos Santos
Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos - SALARH - SEMA-MT

Protocolo 1776890

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7002071/2025	LAS n° 337061/2026	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	Construção de estabelecimento de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Nossa Senhora do Livramento/MT
7003023/2025	LAS n° 337057/2026	Consórcio BR 163	Canteiro de obras	Várzea Grande/MT
7002274/2025	LAS n° 337059/2026	Fernando Henrique da Silva Morando	Distribuição de energia elétrica	Nova Xavantina/MT
7002274/2025	Autorização n° 4369/2026	Fernando Henrique da Silva Morando	Autorização de desmate	Nova Xavantina/MT
7000809/2025	LAS n° 337038/2026	MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA	Transportadora de resíduos - classe II	Tangará da Serra/MT
2277/2024	LO n° 337060/2026	FS Indústria de Biocombustíveis LTDA	Fabricação de álcool, óleo de milho, DDGs e geração de energia elétrica	Lucas do Rio Verde/MT
9098/2023	LO n° 337051/2026	Pantanal Bioenergia e Alimentos LTDA	Fabricação de álcool e farinha	Jangada/MT
6826/2024	LO n° 337067/2026	Roberto José Morandini	Pavimentação	Santa Rita do Trivelato/MT
405204/2013	LI n° 78782/2026	Prefeitura Municipal de Jauru	Loteamento Pedro Fidelis	Jauru/MT
5258/2025	Autorização n° 4367/2026	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	Autorização de desmate	Alto Paraguai/MT

13417/2025	LOPM n° 337058/2026	Bemisa Holding S.A	Pesquisa mineral para minério de cobre sem uso de guia de utilização	Alta Floresta/MT
14321/2025	LP n° 320010/2026	Águas Cuiabá S.A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto S.A	Construção de redes de água e esgoto	Cuiabá/MT
14203/2025	LP n° 320016/2026 LI n° 78775/2026	Cooperativa Terra Dourada	Extração de minerais metálicos	Nova Santa Helena/MT
13991/2025	LP n° 319924/2026 LI n° 78706/2026	Eloni Carlos Mariani	Recuperação e ampliação de barramento	Nova Ubiratã/MT
13991/2025	Autorização n° 4372/2026	Eloni Carlos Mariani	Autorização de desmate	Nova Ubiratã/MT
543788/2016	LP n° 320023/2026	Águas de Barra do Garças LTDA	Estação de tratamento de esgoto	Barra do Garças/MT
5347/2025	LP n° 320020/2026	MRV Prime Incorporações Centro Oeste LTDA	Loteamento Urbano	Cuiabá/MT
243/2026	LP n° 320018/2026 LI n° 78778/2026	Prefeitura Municipal de Juscimeira	Conservação de pavimentação com microrreves-timento	Juscimeira/MT
322/2026	LP n° 320017/2026 LI n° 78777/2026	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	Pavimentação urbana	Bom Jesus do Araguaia/MT
15158/2025	LP n° 320003/2026 LI n° 78763/2026	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	Construção de ponte de concreto	Chapada dos Guimarães/MT
10734/2026	LP n° 320008/2026	Eloy Antonio Scheibler	Loteamento de chácaras de recreio São José	Guarantã do Norte/MT
15255/2025	LP n° 319993/2026 LI n° 78756/2026	Cidade Alta Empreendimentos Imobiliários LTDA	Loteamento urbano	Nova Mutum/MT
18116/2024	LP n° 319995/2026 LI n° 78757/2026	Espaçogrãos Serviços e Armazenamento S.A	Pavimentação asfáltica	Itiquira/MT
12524/2025	LP n° 319986/2026 LI n° 78751/2026	Prefeitura Municipal de Curvelândia	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	Curvelândia/MT
323575/2019	LP n° 319992/2026 LI n° 78755/2026	Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta	Extração de minério de metais preciosos	Apiacás/MT
9350/2025	LP n° 320021/2026	Condomínio Cachoeira Fofoca Residencial Lazer e Pesca LTDA	Condomínio residencial	Colíder/MT
12350/2025	LP n° 320015/2026 LI n° 78776/2026	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso	Pavimentação Asfáltica	Paranaíta/MT
9350/2025	LP n° 319987/2026	Condomínio Cachoeira Fofoca Residencial Lazer e Pesca LTDA	Condomínio residencial	Colíder/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Jeronimo Couto Campos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo 1776898

PORTARIA N° 91/2026/SEMA/MT

Dispõe sobre a suspensão temporária da visitação pública na Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 232, de 21 de dezembro de 2005, que altera o Código Estadual de Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.504, de 09 de junho de 2006, que cria o Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio, no Município de Santo Antônio de Leverger,
Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a continuidade na execução das obras e serviços de ordenamento do uso e infraestrutura das trilhas, o que ainda gera riscos à segurança dos visitantes;

CONSIDERANDO que o Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio está com a visitação pública suspensa desde 08 de janeiro de 2025, conforme Portaria Nº 12/2025/SEMA/MT e Portaria Nº 509/2025/SEMA/MT;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 509/2025/SEMA/MT ter sua validade encerrada em 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, a visitação pública na Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Morro de Santo Antônio devido a continuidade na execução das obras e serviços de ordenamento do uso público e infraestrutura das trilhas.

Art. 2º Esta portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, caso necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2025.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA-MT

Protocolo 1776924

PORTARIA Nº 100/2026/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 5º, inc. II, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Lei Complementar nº 140/2011 atribuiu aos Municípios o encargo de realizar as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, dispensando, portanto, a elaboração de qualquer Termo de Cooperação Técnica com o Estado para assunção de tais competências;

Considerando o Parecer Técnico nº 021/CML/CADS/SURAT/SEMA/2015 e Parecer Técnico 33/SGDD/SEMA de 2026, o qual informa que o Município de Nova Monte Verde/MT atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 74/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o Município de Nova Monte Verde-MT está habilitado a realizar licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos termos da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 74/2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede o exercício da atribuição comum de fiscalização, por parte da SEMA-MT e município, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos naturais que estejam atuando em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo 1776926

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS DE CAPITAL Nº 009/2026/SINFRA
PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2026/00606
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens de Capital, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de bueiros tubulares metálicos especificados na Cláusula Primeira.
DO OBJETO.
A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade substituir as pontes de madeira que se encontram em estado de colapso ou em desmoronamento nas rodovias vicinais.

BUEIROS TUBULARES METÁLICOS (TIPO DE ADUELAS: SIMPLES; DUPLO; TRIPLO)							
META	LOCAL/RODOVIA/MUNICÍPIO	COORDENADAS		TIPO	DIÂMETRO (M)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
		LAT:	LONG:				
1	CÓRREGO BREJAO-MT-110-CANARANA	13° 4'27.16"S	52°28'16.16"O	Simples	BSTM DN 3,05m	12,20	12,20
2	CÓRREGO DO CERVO - MT 109 - CANARANA	13°25'31.75"S	52°16'46.61"O	Triplo	BTTM DN 3,05m	12,20	36,60
3	RIO TANGURINHO/CABEBCEIRA ALTA-MT--020-CANARA	13°25'32.14"S	52° 9'12.79"O	Triplo	BTTM DN 3,05m	12,20	36,60
4	CÓRREGO GOTA SECA-MT-326-NOVA NAZARÉ	13°51'18.56"S	51°51'28.48"O	Simples	BSTM DN 2,50m	12,20	12,00
5	CÓRREGO DO MIGUELÃO-MT414-AGUA BOA	13°48'34.54"S	52°27'28.85"O	Duplo	BDTM DN 3,05m	12,20	24,40
6	CÓRREGO DA NOVILHA-MT-414-AGUA BOA	13°47'28.13"S	52°27'15.48"O	Duplo	BDTM DN 3,05m	12,20	24,40
7	CÓRREGO DO ALEMÃO-MT-414-AGUA BOA	13°41'18.34"S	52°25'32.22"	Duplo	BDTM DN 2,50m	12,20	24,00
8	RIBEIRÃO BONITO-MT-427-CANARANA	13°31'22.21"S	52°56'37.07"O	Triplo	BTTM DN 3,05m	12,20	36,60
9	RIBEIRÃO PIABINHA-MT243-RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12°46'10.61"S	51°36'20.20"O	Triplo	BTTM DN 3,05m	12,20	36,60
10	CÓRREGO SÃO JOAO PEQUENO-MT243-RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12°36'32.34"S	51°33'30.42"O	Triplo	BTTM DN 3,05m	12,20	36,60
11	RIBEIRAO SÃO JOAOZINHO-MT-243-RIBEIRÃO CASCALHEIRA	12°33'41.36"S	51°32'47.76"O	Triplo	BTTM DN 3,05m	12,20	36,60
12	PONTE 02 JORLAN-MT100-COCALINHO	14°57'18.95"S	51°21'43.36"O	Simples	BSTM DN 2,50m	12,20	12,00
13	VAZANTE CORIXINH-MT411-COCALINHO	14°46'37.56"S	51°25'52.00"O	Duplo	BDTM DN 2,50m	12,20	24,00
14	CORGO DO VANDE-MT-107-NOVA XAVANTINA	14°45'9.22"S	52°26'56.38"O	Duplo	BDTM DN 3,05m	12,20	24,40
15	PONTE SN 1-MT-107-NOVA XAVANTINA	14°45'32.93"S	52°27'29.21"O	Duplo	BDTM DN 3,05m	12,20	24,40
16	CURSO D'ÁGUA SN 2-MT-107-NOVA XAVANTINA	14°46'4.12"S	52°27'53.49"O	Simples	BSTM DN 2,50m	12,20	12,00
17	PONTE SN 3-MT-107-NOVA XAVANTINA	14°46'16.59"S	52°28'1.37"O	Simples	BSTM DN 3,05m	12,20	12,20
18	CORGO DO MEIO-MT414-NOVA XAVANTINA	14°23'15.22"S	52°24'3.32"O	Duplo	BDTM DN 3,05m	12,20	24,40
19	CORGO DO CÓ-MT-414-NOVA XAVANTINA	14°21'11.09"S	52°24'44.82"O	Simples	BSTM DN 2,50m	12,20	12,00
TOTAL BUEIRO DN 2,50m (m)							**96,00**
TOTAL BUEIRO DN 3,05 (m)							**366,00**

TIPO DE BUEIRO	COMPRIMENTO TOTAL (m)	VALOR POR METRO R$	TOTAL R$
DN 2,50m	96,00	6.700,00	643.200,00
DN 3,05m	366,00	10.000,00	3.660.000,00
VALOR TOTAL			**4.303.200,00**

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO
DONATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA.

Protocolo 1776622

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS DE CAPITAL Nº 006/2026/SINFRA
PROCESSO Nº. SINFRA-PRO-2025/22047
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Doação de Bens de Capital, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de Bueiros aduelas de concreto especificados na Cláusula Primeira.
DO OBJETO.
A Doação uso ajustada por este instrumento tem por finalidade substituir as pontes de madeira que se encontram em estado de colapso ou em desmoronamento nas rodovias vicinais.

BUEIROS ADUELAS DE CONCRETO (TIPO DE BUEIRO: SIMPLES; DUPLO; TRIPLO)						
META	NOME DO LOCAL/ESTRADA/RODOVIA	COORDENADOS: LAT./LONG.	TIPO	DIMENSÃO (M)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL
1	Estrada Vicinal (região águas quentes)	Lat.: 16º09'41.00"S Long.: 54º53'49.686"W	Simples	3,00 x 3,00	10,00	10,00
TOTAL (M)					10,00	
COMPRIMENTO TOTAL					VALOR POR METRO R$	TOTAL R$
3,00 x 3,00		10,00			7.616,04	76.160,40
TOTAL (M)		10,00			7.616,04	76.160,40

DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT.

Protocolo 1776744

EXTRATO DO TERMO DE DENUNCIA AO CONVÊNIO Nº 0340-2024/ SINFRA

Processo: SINFRA-PRO-2024/08158

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Denúncia do Convênio nº 0340-2024 - SINFRA, que tem como objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando a transferência de materiais, fornecendo: 48 m de Bueiros Tubulares Metálicos DN 2,50 m e 109,80 m de Bueiros Tubulares Metálicos DN 3,05 m, para substituição de pontes de madeira mediante instalação de Bueiros Tubulares Metálicos em estradas não pavimentadas do município de Poxoréo-MT, sem obrigatoriedade da prestação de contas, uma vez que fora devolvido os materiais para Secretaria.

Assinatura: 21/01/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e Prefeitura Municipal de Poxoréo-MT - 03.408.911/0001-40

Protocolo 1776783

EXTRATO DO 03° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 1339-2024/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2025/33317

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 01/04/2026.

Assinatura: 21/01/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT CNPJ n° 24.950.461/0001-93.

EXTRATO DO 5° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 0978-2023/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2026/00894

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 02/04/2026.

Assinatura: 21/01/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT CNPJ n° 24.950.495/0001-88.

EXTRATO DO 08° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 0076-2021/SINFRA

Processo: SINFRA-TER-2026/01401

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 03/08/2026.

Assinatura: 21/01/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT CNPJ n° 37.465.283/0001-57.

EXTRATO DO 04° TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ÀO TERMO DE CONVÊNIO 2493-2023/SINFRA

Processo: EXTERNOS-CAP-2025/328816

Objeto: O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 20/06/2026.

Assinatura: 21/01/2026

Partes: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ n° 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE- MT CNPJ n° 37.465.200/0001-20.

Protocolo 1776800

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT)**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a alteração de razão social dos seguintes títulos ambientais: LI N° 78693/2025 e AD N° 4322/2025, do Processo N° 20291/2024, para a obra de Ponte em Concreto Armado e Protendido Ribeirão da Estrela PT02768 na Rodovia MT-260 com extensão de 61,55m, sob INÍCIO: W: 53°23'21,06" - S: 16°02'23,40.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1776578

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 012/2026/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 221/2025/SAOR/SINFRA DE 29/10/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

ACEITAR a entrega do Projeto Executivo e Implantação e Pavimentação, situado na **Rodovia**: MT-246, **Trecho**: Entre o KM 208,19 e o entroncamento com a MT-339, **Segmento**: Estaca 0+0,00 à 2.194+19,75, **Extensão**: 43,90 Km, localizado no município de Barra do Bugres-MT. O projeto foi doado pela **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-246** e elaborado pela **COMPAV Engenharia e Obras LTDA**, a qual assume inteira e exclusiva responsabilidade técnica, civil e legal pela elaboração, consistência, compatibilidade, exatidão e conformidade de todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, quantitativos, orçamentos e demais elementos técnicos apresentados.

Considerando que o Projeto Executivo foi entregue a esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, e que foram disponibilizados todos os volumes obrigatórios previstos nas normas rodoviárias vigentes, **ressalta-se que tal aceitação não exime a empresa projetista e seus responsáveis técnicos de quaisquer responsabilidades decorrentes de erros, omissões, inconsistências ou inadequações técnicas eventualmente identificadas posteriormente.**

A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, é atribuída aos seguintes profissionais:

• **Eng.º RONALDO JOSE DA SILVA** - RNP 2606034910 (ART Nº 1220240196203);
• **Eng.º WANIEL APARECIDO FELIX COUTINHO** - RNP 1215179138 (ART Nº 1220240196344).

Registra-se que a condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de Jul/2025, cujo valor é de **R$ 62.353.765,26** (Sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos.)

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2026.

Comissão:

Eng.º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng. º Elessandro Vivaldo da Cruz
Membro - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Brenda Mendes da Costa Felfili
Membro - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA

Protocolo 1776580

PEDIDO DE PUBLICAÇÃO nº 005/2026/SUEF III/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, através da Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III - SUEF III, torna pública, a **Ordem de Início de Serviço**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA
SUEF III/O.I.S./ Nº 001/2026 **20/01/2026.**	**DAR INÍCIO EXECUÇÃO DOS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO COM ESPESSURA DE 0,80 CM NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL PAVIMENTADA - REGIÃO 04 DE MANUTENÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (LOTE 01), EM CONFORMIDADE COM SINFRA-PRO-2024/18334.**	149/2025	**R S ENGENHARIA LTDA**.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

Eng.º Gabriel Cezar Almeida Miranda De Carvalho
Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras III
SUEF III/SINFRA/MT
(documento original assinado)

De acordo,

Eng.° Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA/MT
(documento original assinado)

Protocolo 1776592

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 015/2026/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 221/2025/SAOR/SINFRA DE 29/10/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Aceitar a entrega do Projeto Básico de Obra de Arte Especial da Ponte de Concreto sobre o **Rio Bandeira (PT02483)**, **Trecho:** Fim PU Cuiabá (Anel Viário de Cuiabá) - Fim PU Pov. Nossa Senhora da Guia, na **Rodovia: MT-010**, dimensionadas em 45,00 m e largura de 10,45,m, localizado no município de Cuiabá/MT. O projeto foi doado pela **MTM CONSTRUÇÕES LTDA** e elaborado pela empresa **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a qual **assume inteira e exclusiva responsabilidade técnica**, **civil e legal** pela elaboração, consistência, compatibilidade, exatidão e conformidade de todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, quantitativos, orçamentos e demais elementos técnicos apresentados.

Considerando que foi **entregue** a esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, e que foram disponibilizados todos os volumes obrigatórios previstos nas normas rodoviárias vigentes, **ressalta-se que tal aceitação não exime a empresa projetista e seus responsáveis técnicos de quaisquer responsabilidades decorrentes de erros**, **omissões**, **inconsistências ou inadequações técnicas eventualmente identificadas posteriormente**.

A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, é atribuída ao seguinte profissional:

- **Eng.º SILVIO RAMAO MEDINA JUNIOR** - RNP 1200555287 (ART Nº 1220220155197 e ART Nº 1220210214261).

Registra-se que a condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de Julh/2025, cujo valor é de **R$ 3.645.975**,**95** (Três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Comissão:

Eng.º Diego Jomertz
Presidente - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng. º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Brenda Mendes da Costa Felfili
Membro - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA

Protocolo 1776932

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROJETO Nº 016/2026/SPOR

A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 221/2025/SAOR/SINFRA DE 29/10/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Aceitar a entrega do Projeto Básico de Obra de Arte Especial da Ponte de Concreto sobre o **Rio Machado (PT02485)**, **Trecho:** Fim PU Cuiabá (Anel Viário de Cuiabá) - Fim PU Pov. Nossa Senhora da Guia, na **Rodovia: MT-010**, dimensionada em 45,00 m e largura de 10,45,m, localizado no município de Cuiabá/MT. O projeto foi doado pela **MTM CONSTRUÇÕES LTDA** e elaborado pela empresa **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a qual **assume inteira e exclusiva responsabilidade técnica**, **civil e legal** pela elaboração, consistência, compatibilidade, exatidão e conformidade de todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais, quantitativos, orçamentos e demais elementos técnicos apresentados.

Considerando que foi **entregue** a esta Superintendência de Projetos de Obras Rodoviárias - SPOR, e que foram disponibilizados todos os volumes obrigatórios previstos nas normas rodoviárias vigentes, **ressalta-se que tal aceitação não exime a empresa projetista e seus responsáveis técnicos de quaisquer responsabilidades decorrentes de erros**, **omissões**, **inconsistências ou inadequações técnicas eventualmente identificadas posteriormente**.

A responsabilidade técnica por todos os estudos e disciplinas que compõem os Projetos Executivos, inclusive pelos orçamentos, é atribuída ao seguinte profissionail:

- **Eng.º SILVIO RAMAO MEDINA JUNIOR** - RNP 1200555287 (ART Nº 1220220155197).

Registra-se que a condição mais vantajosa foi a sem desoneração, considerando a data-base de Julh/2025, cujo valor é de **R$ 3.490.486**,**71** (Três milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavo).

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Comissão:

Eng.º Diego Jomertz
Presidente - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng. º Pablo Azevedo Piveta
Suplente - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA
(documento original assinado)

Eng.ª Brenda Mendes da Costa Felfili
Membro - Port. 221/2025/SAOR/SINFRA

Protocolo 1776938

PORTARIA Nº 004/2026/GS/SINFRA-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de janeiro de 2014, Lei alterada pela Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014; considerando também a LEI Nº 10.052, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 e alterações Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 (parte da lei foi vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme D.O.E. de 06/01/2015) e Lei nº 10.495, de 13 de janeiro de 2017; Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019.
RESOLVE
Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores abaixo, nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	NOTA
81804/001	JOSUÉ DIAS DANTAS	TÉC. DES. ECO. SOC.	13/10/2024 a 12/10/2025	94.11
107944/003	DIRCE INÊS DE CAMPOS MESQUITA	ANALISTA DES. ECO. SOC.	04/11/2024 a 03/11/2025	82.78
248728/001	MARCILENE OURIVES DA SILVA	ANALISTA DES. ECO. SOC.	28/11/2024 a 27/11/2025	95.83
205035/002	RAUSENN CAMPOS ALVES	TÉC. DES. ECO. SOC.	21/11/2024 a 20/11/2025	93.28
97138/002	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	ANALISTA DES. ECO. SOC.	09/11/2024 a 08/11/2025	97.22
205518/004	MAGDA CRISTINA DA SILVA MAEZUKA	ANALISTA ADMI-NISTRATIVO	08/12/2024 a 07/12/2025	95.33

ART.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
***Original Assinado**

Protocolo 1776736

PORTARIA Nº 008/2026/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Cidades, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 1667-2024**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**, cujo objeto é **Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio, no município de Itiquira/MT.**
Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Antônio Barbosa da Conceição**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2° da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.
Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Luciano Ferreira Leão Pereira**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

RAFAELA DAMIANI
Secretária Adjunta de Cidades
*Original assinado

Protocolo 1776831

PORTARIA Nº 009/2026/SUEFOC/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de usas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Capítulo VI, Art. 117, por meio da Secretária Adjunta de Cidades, **Rafaela Damiani**, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Termo de Convênio nº 3053-2025**, celebrado com a **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT**, cujo objeto é **Construção do Centro Esportivo, coordenadas Lat.: 10°27'49.60"S, Long.: 50°30'41.79"O, totalizando uma quantidade de 398.74 m², no município de Santa Terezinha/MT.**
Art. 2º Designar como **Fiscal do Convênio** o servidor **Eng.º Samir El Haje Felfile**, com a missão de acompanhar, fiscalizar, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2° da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.
Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** o servidor **Eng.º Cacio Zanatta**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Convênio nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

RAFAELA DAMIANI
Secretária Adjunta de Cidades
*Original assinado

Protocolo 1776848

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**
DO OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, para atender as demandas das unidades da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, Polícia Militar - PM, Policia Judiciaria Civil- PJC e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 077/2025/SESP
PROCESSO: POLITEC-PRO-2025/00562
DO VALOR: R$ 555.750,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 2841/2844; Fonte: 15000000/15010100/271300000/25000000; Natureza de Despesa: 449052
DA VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 20/01/2027
DA DATA: 21/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e ROBSON LIMA ARAGÃO - R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA/ **CONTRATADA**

Protocolo 1776597

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial (ponteira, tubo de ensaio, microtubo, entre outros), impressão de pele e de identificação técnica para atender as demandas da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense e das unidades da POLITEC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2025/SESP
PROCESSO: POLITEC-PRO-2025/00200
DO VALOR: R$ 46.668,60
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 2735; Fonte: 15010100; Natureza de Despesa: 339030
DA VIGÊNCIA: 20/01/2026 A 19/01/2027
DA DATA: 20/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e ICHIRO HIRANO - SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA/**CONTRATADA**

Protocolo 1776655

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n° 173/2024/SESP, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **UGOLINI CAMPOS LTDA.**
DO OBJETO: ADEQUAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO deste Contrato, que tem por objeto a aquisição de água mineral natural com capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT) e das unidades desconcentradas vinculadas (PMMT, CBMMT, PJC, Politec, Ciosp, CIOPAer, Gefron, Coordenadoria da Rede Cidadã e Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária).
DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO: Fica acrescido ao valor inicial atualizado do contrato o percentual de 1,78791370%, que corresponde a importância de **R$ 21.654,00** (Vinte e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), para atender demanda do **Corpo de Bombeiros Militar.** Os direitos e as obrigações estabelecidos neste contrato, no que se refere aos quantitativos do Sistema Penitenciário e Socioeducativo, foram transferidos, por meio de cessão parcial, para a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em conformidade com a Lei Complementar nº 799/2024, de 4 de dezembro de 2024, que criou a referida Secretaria, e com o Decreto nº 1.348, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece diretrizes para o desmembramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; U.G: CBM; Programa: 524; Projeto Atividade: 2729; Natureza Despesa: 339030; Fonte: 17590217; **Valor: R$ 21.654,00**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as Cláusulas do Contrato inicial, e, por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2024/39068.28
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ **CONTRATANTE** e SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS UGOLINI - UGOLINI CAMPOS LTDA/**CONTRATADA.**

Protocolo 1776673

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA.**
DO OBJETO: Aquisição de pastas executivas mochilas, para atender a demanda do PROERD através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0220-2023 realizado entre a SESP e a SETASC, conforme condições e exigências estabelecidas neste contrato.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 078/2025/SESP
PROCESSO: PM-PRO-2025/06490
DO VALOR: R$ 542.992,30
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 513; Projeto Atividade: 4183; Fonte: 25010137; Natureza de Despesa: 339030
DA VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 20/01/2027
DA DATA: 21/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e RODRIGO MIRANDA INACIO - SSG SOLUÇÕES LTDA/**CONTRATADA**

Protocolo 1776717

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **CAPRI CONSTRUTORA LTDA**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) para média complexidade (Região VI) do muro perimétrico da sede da POLITEC na capital mato-grossense
DA MODALIDADE: CREDENCIAMENTO AO EDITAL Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA
PROCESSO: POLITEC-PRO-2025/00810
DO VALOR: R$ 754.600,41
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 1346; Fonte: 27550000; Natureza de Despesa: 449051
DA VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 20/01/2027
DA DATA: 21/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e JULIA ALVES YAMAMOTO - CAPRI CONSTRUTORA LTDA/**CONTRATADA**

Protocolo 1776720

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 62736/2025

PROCESSO: SESP-PRO-2025/62736
DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Secretaria Adjunta de Integração Operacional e de outro lado a Associação Comunitária Do CPA 1 - ACOCPA 1 para os fins que especificam.
DO OBJETO: A presente Cooperação tem por objeto o fornecimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captação de imagens por câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, com a finalidade de ampliação do sistema de vídeo monitoramento e aprimoramento da Segurança Pública no Estado.
DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de **sessenta meses**, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

FISCAL TITULAR: Wagner de Brum Machado;
CARGO: 3º SGT BM;
MATRÍCULA: 116649
E-mail: wagnermachado@sesp.mt.gov.br;

FISCAL SUBSTITUTO: Fernando Gomes Alves;
CARGO: 3º SGT PM;
MATRÍCULA: 118636
E-mail: fernandoalves@sesp.mt.gov.br;

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Segurança Pública); **FERNANDO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA GALINDO** (Secretário Adjunto de Integração Operacional); **ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA** (Presidente da Associação Comunitária do CPA 1)

Protocolo 1776733

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **M. F. PASSAGLI LTDA**
DO OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial (ponteira, tubo de ensaio, microtubo, entre outros), impressão de pele e de identificação técnica para atender as demandas da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense e das unidades da POLITEC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2025/SESP
PROCESSO: POLITEC-PRO-2025/00200
DO VALOR: R$ 7.899,00
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 519; Projeto Atividade: 2735; Fonte: 15010100; Natureza de Despesa: 339030
DA VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 20/01/2027
DA DATA: 21/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e MARCOS FRANCISCO PASSAGLI - M.F. PASSAGLI LTDA/**CONTRATADA**

Protocolo 1776761

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP** e a empresa **MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário para equipar as novas unidades da PJC e da Perícia Oficial e Identificação Técnica nos municípios de Água Boa, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Nova Mutum e Sinop, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 081/2025/SESP
PROCESSO: POLITEC-PRO-2025/00569
DO VALOR: R$ 766.796,82
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 2841/2844; Fonte: 15010100/2713000; Natureza de Despesa: 449052
DA VIGÊNCIA: 21/01/2026 A 20/01/2027
DA DATA: 21/01/2026
ASSINAM: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/**CONTRATANTE** e MARILDA MARQUES SILVA MILAN - MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/**CONTRATADA**

Protocolo 1776762

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n° 125/2022/SESP, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO: ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO E REAJUSTE deste Contrato, que tem como objeto a prestação de serviços envolvendo sustentação de sistemas informatizados, serviços técnicos adicionais, desenvolvimento e melhoria de sistemas e contagem de pontos de função, utilizando as linguagens, ferramentas e tecnologias adotadas pela SESP, executados de forma remota e presencial, utilizando as melhores práticas de acordo com os padrões de desempenho e qualidade correspondentes à especialização exigida para os serviços, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e suas unidades desconcentradas.
DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Os direitos e as obrigações estabelecidos neste contrato, no que se refere aos quantitativos do Sistema Penitenciário e Socioeducativo, foram transferidos, por meio de cessão parcial, para a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), com aplicabilidade a partir de 1º de abril de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 799/2024, de 4 de dezembro de 2024, que criou a referida Secretaria, e com o Decreto nº 1.348, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece diretrizes para o desmembramento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP). Em razão dessa transferência, os quantitativos e o valor da contratação previstos neste contrato destinados ao atendimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) foram reduzidos, conforme Termo Aditivo.
DO REAJUSTE: O reajuste será aplicado com base no ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, no percentual acumulado de 1,04727535%, referente ao período de 08/2024 a 07/2025, conforme

disposto na Informação Técnica nº 276/2025/GICON, passando o valor unitário para R$ 151,03 (cento e cinquenta e um reais e três centavos), **com aplicabilidade a partir de 24/08/2025.** Fica acrescida ao valor total do contrato a importância de **R$ 281.666,00** (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais), compreendida no período de 24/08/2024 a 23/08/2026. Para o período de 24 (vinte e quatro) meses, **o valor total do contrato passa a ser de R$ 12.475.078,00** (doze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e setenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; Programa: 531; Projeto Atividade: 2740; Natureza Despesa: 339092/339040; Fonte: 15010100; **Valor: R$ 281.666,00**
DA GARANTIA CONTRATUAL: A parte contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia contratual para cobertura deste reajuste.
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026
PROCESSO SIGADOC: SESP-PRO-2022/05834.05
ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC: HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ **CONTRATANTE** e LENIL KAZUHIRO MORIBE - ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA/**CONTRATADA.**

Protocolo 1776803

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/SESP/MT

Define procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II da Constituição Estadual, e, considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

Considerando o disposto na Portaria n 331, de 17 de novembro de 2025, publicado no Diário de 17.11.2025, que institui a Governança das Contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT;
Considerando que a realização das metas pactuadas nos instrumentos de planejamento do Governo impõe a harmonia dos procedimentos normativos e gerenciais;

Considerando o elevado grau de participação das Unidades Desconcentradas nos fatores críticos de sucesso dos processos de aquisição/contratação, que contribuem para a realização das metas de Governo;

Considerando a necessidade de otimizar os fluxos internos de procedimentos no âmbito da Secretaria, fator que compromete valores como eficiência, eficácia e gestão adequada de recursos públicos;

Considerando a estratégia de gestão por resultados no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixando um novo paradigma de gestão administrativa, que viabilizará as ações específicas do sistema de segurança para cumprimento de sua missão de proteção da sociedade;

Considerando o princípio democrático e a participação efetiva das Unidades Desconcentradas na elaboração da presente regulamentação;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa define os procedimentos, competências e prazos a serem observados no processo de aquisição/ contratação de bens e serviços e alterações contratuais, estabelecendo o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso (SESP) e de suas Unidades Desconcentradas.

Art. 2º Para fins da presente Instrução Normativa, entende-se por:

I - unidade demandante: qualquer unidade que componha a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em nível administrativo ou desconcentrado, que tenha interesse direto em determinada contratação;

II - processo de aquisição/contratação consolidada: aquisições/contratações que atendam, em um mesmo processo, mais de uma unidade demandante;

III - consolidador: a unidade demandante designada como responsável pelos trâmites de consolidação e acompanhamento do processo de aquisição/contratação consolidada.

IV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

V - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

VI - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

VII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

VII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

IX - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º Terão prioridade para aquisições e contratações os processos:

I - instruídos para substituir contrato cuja vigência encerre no presente exercício;

II - que envolvam recursos orçamentários e financeiros oriundos de convênios, emendas parlamentares, do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, ou que estejam sob risco de devolução à concedente em razão de não execução.

Parágrafo único. Os processos instaurados que se enquadrem nas situações acima deverão ser identificado no momento da autuação no SIGADOC, no campo Descrição com umas das seguintes expressões: "**Prioridade - Art. 3º, I**" ou "**Prioridade - Art. 3º, II**", conforme a situação.

TÍTULO I
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º A SESP elaborará anualmente o Plano de Contratações Anual (PCA), que consolida as demandas de aquisições e contratações comuns e específicas das Unidades Administrativas e Desconcentradas da SESP que serão realizadas no exercício seguinte, conforme diretrizes da SEPLAG, com os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações consolidadas, centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de gestão e governança;

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária anual;

IV - evitar o fracionamento de despesa; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Parágrafo único. O PCA terá natureza orientativa, sendo insumo para formalização dos processos de aquisição e contratação, os quais deverão ocorrer conforme a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade demandante.

Art. 5º O PCA compreenderá as seguintes demandas:

I - a relação de contratos decorrentes de serviços e fornecimentos contínuos;
II - contratação de serviços eventuais;
III - contratação de soluções de tecnologia da informação;
IV - contratação de obras e serviços de engenharia;
V - aquisição de materiais de consumo;
VI - aquisição de materiais permanentes;
VII - locação de imóvel;

§ 1º Para a composição do PCA, as unidades demandantes deverão apresentar à SUAC, mediante Documentos de Formalização de Demanda (DFD), as demandas que pretendem executar no exercício seguinte, as quais serão consolidadas e levadas à apreciação do nível estratégico da SESP.

§ 2º O DFD deverá ser apresentado conforme modelo definido pela SUAC e previamente autorizado pelo dirigente máximo da unidade demandante desconcentrada ou pelo Secretário Adjunto responsável pela unidade demandante da SESP.

§ 3º Compete à Superintendência de Aquisições e Contratos (SUAC) realizar a consolidação do PCA, tendo por base as demandas apresentadas pelas unidades demandantes, contando com o suporte das seguintes Unidades Administrativas da SESP:

I - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER);
II - Escritório Diretivo de Projetos Especiais (EDPE);
III - Superintendência de Orçamentos, Convênios e Finanças (SUOCF);
IV - Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública (GAB/SASP);
V - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (GAB/SAAS).

§ 4º O Plano de Contratações Anual será aprovado, em última instância, pelo Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

§ 5º Após a aprovação, deverá ser publicado no site da SESP e encaminhado para conhecimento das unidades que participam do processo de aquisição e contratação, especialmente para que avaliem a necessidade de adequação dos instrumentos de planejamento para sua implementação.

§ 6º O PCA será insumo para a formalização de aquisições/contratações de forma consolidada.

§ 7º O PCA observará os critérios de priorização indicados no Art. 3º, desta Instrução Normativa.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
III - as contratações que atendam aos casos de emergência e segurança pública, conforme as hipóteses previstas no inciso VII, do Art. 75 da Lei n. 14.133/2001;
IV - tarifas e taxas.

Art. 7º O PCA terá vigência a partir da sua publicação e poderá ser alterado após sua consolidação, aprovação e publicação, na ocorrência dos seguintes casos:

I - alteração do PTA, em razão de emendas ou vetos ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA);
II - cancelamento de aquisições planejadas, visando atender despesas obrigatórias e/ou continuadas não previstas ou com dotação orçamentária insuficiente para cobertura integral;
III - ingresso de novos recursos;
IV - contingenciamentos e bloqueios orçamentários;
V - realocação de prioridades.

§ 1º Nos casos de realocação de prioridades, com necessidade de inclusão de item no PCA, a unidade interessada deverá preencher formulário padrão e encaminhar via sistema SIGADOC para a Secretaria Adjunta de Segurança Pública para decisão.

§ 2º Aprovada a demanda será encaminhada ao Núcleo de Gestão Estratégica para ajustes necessários e posterior remessa à Superintendência de Aquisições e Contratos para inclusão no PCA, conforme fluxo a ser disponibilizado no site da SESP-MT.

§ 3º Caso se trate de item que já conste no PCA, classificado como "não apto a demandar", o processo deverá ser encaminhado diretamente ao NGER, para validação da indicação orçamentária e, após, remetido à SUAC para conversão em "apto a demandar".

Art. 8º O levantamento das demandas que comporão o Plano de Contratações Anual deverá ocorrer até o fim do mês de junho do ano anterior, conforme cronograma de atividades a ser definido pela Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, em observância ao calendário para execução do ciclo do PCA definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

TÍTULO II
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Seção I
Elementos e requisitos essenciais para formalização dos processos de aquisição/contratação

Art. 9º Os processos de aquisição deverão ser instruídos por meio do Sistema SIAG e todo e qualquer processo de aquisição/contratação das Unidades Demandantes deverá apresentar:

I - Documento de Formalização da Demanda - DFD aprovado e incluído no Plano de Contratações Anual (PCA);

II - Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, elaborado pela Unidade Demandante, devendo observar o disposto nos artigos 33 a 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

III - matriz de riscos, quando for o caso.

IV - Termo de Referência, elaborado pela Unidade Demandante, devendo observar o disposto no artigo 42 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado, de acordo com o disposto no art. 43 a 65 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, entre outros documentos necessários conforme checklist da respectiva demanda.

VI - Mapa comparativo de preços, com os respectivos documentos obtidos na pesquisa de preços;

VII - indicação da dotação orçamentária, mediante a inclusão de pré-demanda orçamentária no Sistema de Gestão de Processos de Aquisição (SGPA), observando:

a) a correta indicação do grupo de despesa, elemento e subelemento, que será informada no modelo de Informação Orçamentária;
b) a vinculação da Dotação Orçamentária, aos respectivos itens e lotes constantes do Termo Referência para realização do processo de aquisição/contratação;
c) a indicação do valor a ser executado em cada exercício, quando estimar-se que aquisição/contratação ultrapassará um exercício financeiro.

VIII - quando se tratar de objeto submetido ao controle do Exército, conforme regulamento, deverá ser instruído com documento que comprove a solicitação da autorização.

IX - nos processos que foram frustados, seja pela impossibilidade da conclusão do certame licitatório ou por qualquer outro motivo, e havendo interesse que se pretenda realizar a demanda no próximo exercício, deverá demonstrar a previsão orçamentária para o ano subsequente.

§ 1º Caso restem dúvidas quanto à indicação da dotação orçamentária, conforme previsto nas alíneas do inciso VII, deste artigo, a Unidade demandante deverá consultar o NGER.

§ 2º Quando restar dúvidas ou controvérsias quanto à classificação orçamentária da despesa, a unidade demandante, ou a unidade responsável pela análise da conformidade processual, deverão consultar a Comissão Permanente de Suporte Técnico à Classificação da Despesa, instituída pela Portaria n. 241/2024/SESP/MT, de 04/07/2024, enviando a dúvida para o email classificacaodedespesa@sesp.mt.gov.br.

§ 3º No caso de necessidade de alteração do Termo de Referência já assinado, o servidor responsável pela elaboração deverá registrar, indicando o motivo do cancelamento e juntar o novo no sistema, devidamente assinado pelo elaborador e responsável pela unidade.

§ 4º Quando se tratar de aquisições/contratações com recursos originários de convênio, o preço médio deverá ser igual ou inferior ao valor do plano aprovado no convênio.

§ 5º Quando se tratar de utilização à Ata de Registro de Preços da qual a SESP é participante, a Unidade Demandante deverá respeitar o limite do quantitativo informado na pesquisa.

Art. 10 A não observância dos requisitos indispensáveis/essenciais descritos no artigo anterior ensejará a restituição do processo para a Unidade Demandante para a devida instrução.

Art. 11 Caberá à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG da SESP a abertura de processos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia, devendo instruí-los com os documentos técnicos legalmente exigidos.

§ 1º Às Unidades Gestoras que possuam equipes ou unidades próprias de engenharia, caberá a instrução processual com o envio de todos os documentos técnicos necessários, nos termos da Instrução Normativa n. 004/2024/SESP/MT, de 05/04/2024.

§ 2º Caberá à Superintendência de Obras e Engenharia - SOENG realizar a análise prévia da conformidade processual de todas as demandas relativas à obra e serviço de engenharia.

§ 3º No curso dos procedimentos de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia, as unidades interessadas deverão designar responsáveis técnicos para auxiliarem e prestarem informações à comissão de licitação responsável pelo certame, no que se refere aos aspectos técnicos do objeto licitado.

Art. 12 As certidões ou documentos equivalentes, emitidos pelos órgãos competentes com prazo de validade expresso, que instruírem os processos de aquisição/contratação deverão estar válidos no momento do recebimento na SUAC para check list, bem como na fase de assinatura do contrato/ordem de fornecimento e pagamento.

§ 1º Os documentos referidos no caput, que se encontrem vencidos no momento da assinatura do contrato ou do pagamento, não poderão ser devolvidos para as Unidades Demandantes, cabendo à Coordenadoria de Contratos ou à Gerência de Execução Financeira adotar as providências necessárias quanto à emissão de novas certidões, ressalvados aqueles em que a sua emissão não está disponível em sites eletrônicos.

§ 2º Nos casos de processos instruídos pelas Unidades da SAAS, os documentos referidos no caput deverão ser apresentados para o check list.

§ 3º Para as certidões que não trazem em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em até 60 (sessenta) dias.

§ 4º Os documentos que instruírem os processos de aquisição deverão vir acompanhados do e-mail de recebimento, se for o caso, e deverão ser autenticados no SIGADOC por servidor público.

Seção II
Dos procedimentos necessários à formalização das aquisições/contratações Consolidadas

Art. 13 Tendo por base o PCA, a SUAC realizará a divisão das demandas de aquisição/contratação comuns, designando para às Unidades Demandantes como responsáveis pela Consolidação, considerando a experiência e capacidade técnica de cada unidade, o qual ficará responsável pelos trâmites da consolidação e acompanhamento do processo.

§ 1º Nos casos de aquisições e contratações, que não se caracterizem como serviços e fornecimento contínuos, após a definição do Consolidador, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para instaurar o processo no sistema SIGADOC.

§ 2º O Consolidador solicitará as informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência às Unidades Demandantes interessadas, que deverão atender no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º Para a indicação da dotação orçamentária nos processos de aquisição e contratação consolidados, caberá a cada Unidade Demandante Interessada realizar a pré-demanda orçamentária da despesa correspondente a sua unidade e informar a correspondente dotação orçamentária ao Consolidador, conforme extrato extraído do SGPA.

§ 4º O não cumprimento dos prazos dispostos nesta instrução normativa por alguma Unidade Demandante ensejará a sua exclusão do processo de consolidação, e o impedimento de demandar novo processo de aquisição/contratação com o mesmo objeto.

§ 5º Eventuais exceções ao disposto no parágrafo anterior serão deliberadas pelo Consolidador, com o apoio dos setores elencados no § 3º e incisos, do Art. 5º.

Art. 14 Os processos consolidados que contenham, no todo ou em parte, recursos oriundos do FNSP deverão seguir as seguintes regras:

I. É vedada a aquisição de frações de um mesmo bem ou serviço, com recurso do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.
II. Cabe à Unidade Demandante instruir o Termo de Referência com o Mapa de Distribuição que discrimine quais itens serão custeados com o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP e quais com as demais fontes, conforme modelo em anexo.
III. Com a conclusão do certame licitatório, observando o mapa de distribuição serão formalizados contratos distintos para demandas custeadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Seção III
Dos procedimentos necessários à formalização do Registro de Preços pela SESP

Art. 15 A SESP poderá realizar licitação para Registro de Preços quando devidamente comprovada a exclusividade do objeto, afeto à sua atividade específica e não enquadrado como bem ou serviço comum a todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, observando o artigo 197, do Decreto

n° 1525/2022.

§ 1º A SUAC é o setor responsável pelos procedimentos do registro de preços, sendo sua atribuição a análise do seu cabimento quando a Unidade Demandante solicitar esse tipo de contratação.

§ 2º A Intenção de Registro de Preços (IRP) deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

§ 3º A unidade que tiver interesse em participar de uma Intenção de Registro de Preços da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) ou outro Órgão Federal, deverá encaminhar a demanda para a Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços (GEGARP), com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o encerramento da IRP, sob pena de não inclusão da demanda no sistema COMPRASNET.

§ 4º As pesquisas de quantitativos formalizadas pela SEPLAG, deverão ser respondidas dentro do prazo estipulado em e-mail pela GEGARP, sob pena de não participação, bem como deverá ser enviada a justificativa da necessidade da aquisição/contratação e do quantitativo solicitado pela unidade.

TÍTULO III
DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 16 Para a formalização do processo de aquisição/contratação de bens e serviços, a Unidade Demandante deverá enviar os documentos listados no Art. 9º, incisos I ao VII, e demais documentos necessários, a depender da modalidade de licitação, via SIAG com a tramitação pelo SIGADOC para a SUAC, para análise de preços e do Termo de Referência.

I - Inicialmente, para a Gerência de Análise de Preços e Termos de Referência - GAPTR, a fim de proceder à verificação da pesquisa de preços;

II - após o retorno do processo e a realização dos ajustes necessários na pesquisa de preços, a Unidade Demandante deverá encaminhar a pesquisa para que servidor diverso daquele que a elaborou realize a análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que os valores apurados são condizentes com os praticados no mercado, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

III - Após a finalização da análise crítica da pesquisa de preços, o processo deverá ser encaminhado ao GAPTR para elaboração de Checklist de Preços, por conseguintes será encaminhado ao NGER para validação orçamentária ou no caso de demanda oriunda do FNSP remeter ao EDPE;

IV. Efetuada as validações, o processo deverá ser enviado para Gerência de Análise de Preços e Termo de Referência - GAPTR, visando a análise do Termo de Referência.

§ 1º O prazo para análise da pesquisa de preços será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da tramitação do processo no sistema SIGADOC.

§ 2º Concluída a etapa de análise de preços e devidamente ajustado o processo pela Unidade Demandante, o prazo para análise do Termo de Referência será de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Constatadas inconsistências ou pendências na documentação, o processo será restituído à Unidade Demandante, acompanhado das orientações necessárias à correção).

§ 4º Encaminhado o processo via SIGADOC, a Unidade Demandante deverá realizar os ajustes necessários e proceder com a juntada dos demais documentos exigidos para realização do check list, no prazo de **10 (dez) dias** sob pena de não recebimento do processo e seu cancelamento.

§ 5º Quando se tratar de aquisição/contratação de TIC, à SUAC encaminhará via SIGADOC o processo para a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/SESP, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para emissão do **Parecer Técnico Setorial**. Estando a referida contratação/aquisição no rol de especificação da IN da Secretaria Adjunta de Governança de TI, este será encaminhado para **Parecer Técnico da Governança** e terá o prazo suspenso.

§ 6º A unidade responsável pela validação da dotação orçamentária verificará a adequação da demanda à disponibilidade orçamentária no PTA e à classificação da despesa, especialmente do grupo, elemento e subelemento de despesa informados pela Unidade Demandante.

§ 7º Quando se tratar de aquisições/contratações com recursos não vinculados, a SUAC encaminhará o processo via SIGADOC para o Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER), que procederá à validação da dotação orçamentária, no prazo de **08 (oito) dias**.

§ 8º Quando se tratar de processo de aquisição dotado de recursos com fontes diversas, dependendo de validação orçamentária de mais de uma unidade, conforme acima disposto, primeiro deverão ser validadas as dotações com recursos vinculados.

§ 9º Caso ocorra inconformidade da demanda com os planos de trabalho correspondentes ou com o PTA, os autos serão encaminhados para ajustes da Unidade Demandante, que após realizá-los, no prazo de até **3 (três) dias**, deverá restituir o processo ao solicitante das correções.

§ 10 As demandas que não dispuserem de dotação orçamentária para sua cobertura terão sua tramitação e os prazos do caput suspensos, até que a Unidade Demandante realize a complementação de recursos.

§ 11 Em situações excepcionais poderá ser avaliada pelo Ordenador de Despesa, juntamente com o NGER, a possibilidade de tramitação negativa dos autos, até que se proceda a complementação de recursos, como forma preparatória.

Art. 17 Se no curso da etapa de validação orçamentária restar dúvidas ou controvérsias quanto à classificação orçamentária da despesa, o NGER ou EDPE consultará a Comissão Permanente de Suporte Técnico à Classificação da Despesa, instituída pela Portaria nº 241/2024/SESP/MT, de 04/07/2024, enviando a dúvida para o email classificacaodedespesa@sesp.mt.gov.br.

§ 1º A Comissão terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para esclarecer a dúvida, ficando suspenso o prazo previsto para validação até o envio da resposta ao solicitante.

§ 2º Todos os demais setores envolvidos no processo de aquisição/contratação são conjuntamente responsáveis pela checagem e conformidade da classificação da despesa, e, caso seja identificada qualquer inconsistência, deverão imediatamente informar ao NGER ou EDPE para reavaliação e, se necessário, realização das devidas correções.

Art. 18 Estando os autos aptos para prosseguimento, caberá à SUAC realizar a fase externa do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 19 Finalizada a licitação, após a homologação do resultado, e havendo êxito na seleção do fornecedor, o processo será remetido via SIGADOC à Unidade Demandante para ajuste do Mapa de Distribuição dos itens e lotes a serem contratados, observando o disposto no artigo 14 desta instrução normativa.

§ 1º Caso haja mais de uma Dotação Orçamentária, deverá ser indicada pela Unidade Demandante e Unidade Consolidadora a distribuição dos valores a empenhar, informando os itens e lotes, a dotação, o fornecedor e o valor correspondentes, conforme modelo definido pela SUAC em conjunto com a COOR.

TÍTULO IV
DOS PRAZOS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Art. 20 Os processos de aquisição/contratação iniciados pelas Unidades Demandantes deverão, obrigatoriamente, obedecer aos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como ao Decreto de Encerramento do Exercício vigente, sob pena de indeferimento liminar.

§ 1º A instrução e formalização dos processos de aquisição/contratação deverão obedecer aos seguintes prazos limites:
I - processos de custeio (grupo 3): até **30/04/2026**;
II - processos de investimento (grupo 4): até **30/05/2026**;
III - prazo final para agendamento de pregões: até **14/11/2026**.

§ 2º Caso haja a necessidade de prorrogação dos prazos estipulados no parágrafo anterior, tal decisão caberá ao Ordenador de Despesas, consultadas previamente as seguintes unidades:

a) Superintendência de Aquisições e Contratos (SUAC);
b) Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças (SUOCF);
c) Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados (NGER);
d) Unidade Jurídica e Unidade Setorial da PGE na SESP.

§ 3º A ausência da formalização do processo de aquisição/contratação no prazo previsto no § 1º implicará na indisponibilidade da dotação orçamentária prevista no Plano de Trabalho Anual (PTA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para essa finalidade.

§ 4º Ficam autorizados o NGER e a SUOCF a promoverem as alterações orçamentárias necessárias para atendimento de outras demandas prioritárias, a serem indicadas pelos Ordenadores de Despesas, com o saldo das demandas não enviadas no prazo citado no § 1º, deste artigo.

Art. 21 Depois de formalizado o processo de contratação/aquisição, via SIGADOC, cada uma das respectivas Unidades Administrativas da SESP, abaixo listadas, deverá observar os seguintes prazos, a contar da tramitação do processo no sistema SIGADOC:

I - Superintendência de Orçamentos, Convênios e Finanças (SUOCF): **até 08 (oito) dias**;
II - Superintendência de Aquisições e Contratos (SUAC) para elaboração de minutas: **até 8 (oito) dias**;
II - Unidade Jurídica (UJ): **até 20 (vinte) dias**;
III - Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública (GAB/SASP): **até 03 (três) dias**.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Unidade Demandante realizar o acompanhamento e monitoramento dos seus processos junto às Unidades Administrativas da SESP e outras Unidades em que os autos se encontram e, no caso de projetos estratégicos ou uso de recurso vinculado, informar os dados de execução no plano de ação do projeto compartilhado com o EDPE.

Art. 22 Os prazos previstos na presente instrução ficarão suspensos em caso de:

I - encaminhamento dos autos ou eventos externos que afetem a continuidade dos trâmites, tais como: envio dos autos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CONDES), à SEPLAG, à Secretaria de Estado de Infraestrutura/Secretaria Adjunta de Cidades (SINFRA/SACID), à Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI), à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), dentre outros;

II - cumprimento dos prazos legais e/ou recursais de acordo com a respectiva modalidade de licitação.

Art. 23 Os processos de utilização da ARP deverão ser encaminhados à SUAC para os devidos trâmites com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** antes do vencimento da Ata de Registro de Preço, sob pena de indeferimento do pedido e devolução à Unidade Demandante para instrução na modalidade pregão eletrônico.

§ 1º As contratações na modalidade “carona”, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caso o órgão gerenciador seja de outra Unidade da Federação, deverá ser solicitado que conste na autorização para adesão, o prazo de sua validade ou indicação do prazo constante na legislação local.

TÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 24 A Gerência de Aditivos (GEAD) encaminhará à Unidade Demandante, com antecedência mínima de **06 (seis) meses** do término da vigência do contrato, comunicação para que se manifeste quanto ao interesse na prorrogação do contrato.

§ 1º Quando a Unidade Demandante optar pela prorrogação do contrato, esta deverá restituir à GEAD o processo devidamente instruído com toda a documentação necessária para a tramitação da prorrogação, impreterivelmente, no prazo de **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato, sob pena de não conclusão da prorrogação dentro da vigência contratual. Ressalta-se que a Unidade Demandante **não deverá aguardar o prazo máximo** estabelecido para iniciar a instrução processual, uma vez que os 90 (noventa) dias que antecedem o vencimento do contrato destinam-se aos demais trâmites administrativos e aos ajustes necessários à efetivação da prorrogação.

§ 2º A unidade demandante deverá dar celeridade aos processos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando houver necessidade de fornecer informações ou documentos indispensáveis ao cálculo contábil ou à emissão do respectivo empenho. Tal medida tem por finalidade evitar que, no momento da instrução do processo de prorrogação contratual, a contratada ou o locador imponham condições ou recusem a prorrogação, podendo ocasionar a interrupção ou a execução sem a cobertura contratual dos serviços.

§ 3º A unidade demandante deverá subsidiar o acompanhamento das vigências contratuais de todos os contratos dos quais façam parte, de modo a assegurar a adoção tempestiva das medidas necessárias à formalização das respectivas prorrogações.

Art. 25 Nas prorrogações de locação de imóvel, a Unidade Demandante deverá providenciar junto com o Laudo de Avaliação do Imóvel emitido pela SINFRA/SACID, uma justificativa fundamentada elencando as razões para permanência no imóvel locado, para fins de comprovação da vantajosidade.

§ 1° Quando a Unidade Demandante optar pela prorrogação do contrato de locação, esta deverá restituir à GEAD o processo devidamente instruído com toda a documentação necessária para a tramitação da prorrogação, impreterivelmente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do contrato, sob pena de não conclusão da prorrogação dentro da vigência contratual.

§ 2° Quando não cumprido o prazo estabelecido no § 1° além da área técnica serão notificados para ciência e providências os representantes do nível estratégico das respectivas unidades e o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 26 Nos processos que implicarem em aumento de despesa, após a elaboração da Informação Técnica da Superintendência de Contabilidade da SESP, a GEAD solicitará junto ao NGER a disponibilidade orçamentária para cobertura de reajustes/repactuações e reequilíbrios financeiros, indicando o valor a ser alterado. (SUGESTÃO DA GEAD)

Art. 27 Nos casos de prorrogação contratual e acréscimo de valor, a Unidade Demandante deverá solicitar previamente ao Núcleo de Gestão Orçamentária e Financeira (NGER) a validação da respectiva dotação orçamentária, informando o valor atualizado correspondente ao período a ser prorrogado, com vistas à adequada instrução processual.

Art. 28 Nos casos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, a Unidade Gestora do Contrato deverá encaminhar à Gerência de Aditivos (GEAD) todas as informações detalhadas acerca da execução contratual, a fim de subsidiar a Superintendência de Contábil na elaboração da informação técnica pertinente.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa e das demais normas pertinentes, sem justificativa plausível, sujeita os responsáveis à abertura de procedimento administrativo cabível à espécie, nos termos do disposto no Título V da Lei Complementar nº 04/90, na Lei Complementar nº 207/2004 e no Decreto nº 1.525/2022, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal.

Art. 30 Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos processos de alterações dos contratos administrativos, inclusive os check list, no que couber.

Art. 31 Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Instrução Normativa nº 002/2024/SESP/MT, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 32 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2026.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Original assinado)

Anexo I - Modelo Padrão de Mapa de Distribuição Pós Resultado do Pregão - Divisão em Lote

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO Nº												
EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)												
UNIDADES				PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
LOTE	ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
1	1	45415132	PT	1	7	11	1	6	11	0	5	42
	2	312312	RL	2	7	12	2	7	12	1	6	49
	3	3434312	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
	4	313123	UN.	4	9	14	4	9	14	3	8	65
	5	131343	UN.	5	10	0	5	10	15	4	9	58
1.1*	1	65416541	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	2	16516	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	3	56485	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)												
UNIDADES				PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
LOTE	ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
2	1	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
	2	312312	RL	2	7	12	2	7	12	1	6	49
	3	3434312	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
	4	313123	UN.	4	9	14	4	9	14	3	8	65
	5	131343	UN.	5	10	0	5	10	15	4	9	58
2.1*	1	45415132	PT	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	2	312312	RL	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	3	3434312	PT	1	2	0	3	4	5	6	0	21
EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)												
UNIDADES				PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
LOTE	ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
3	1	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
	2	312312	RL	2	7	12	2	7	12	1	6	49
	3	3434312	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
	4	313123	UN.	4	9	14	4	9	14	3	8	65
	5	131343	UN.	5	10	0	5	10	15	4	9	58
4	1	65416541	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	2	16516	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	3	56485	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)												
UNIDADES				PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
LOTE	ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
5	1	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
	2	312312	RL	2	7	12	2	7	12	1	6	49
	3	3434312	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
	4	313123	UN.	4	9	14	4	9	14	3	8	65
	5	131343	UN.	5	10	0	5	10	15	4	9	58
5.1	1	45415132	PT	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	2	312312	RL	1	2	0	3	4	5	6	0	21
	3	3434312	PT	1	2	0	3	4	5	6	0	21
*Obs.: em caso de cota, lembrar de dividir no mapa o quantitativo para o item principal e para a cota referente a cada unidade.												

Anexo II - Modelo Padrão de Mapa de Distribuição Pós Resultado do Pregão - Divisão em Item

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO Nº											
EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)											
			PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
1	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
1.1	45415132	PT	2	7	12	2	7	12	1	6	49
2	3434312	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
2.1	3434312	PT	4	9	14	4	9	14	3	8	65
3	131343	UN.	5	10	0	5	10	15	4	9	58
3.1	131343	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
4	16516	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
5	56485	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)											
			PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
6	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
8	45415132	PT	2	7	12	2	7	12	1	6	49
10	3434313	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
11	3434312	PT	4	9	14	4	9	14	3	8	65
11.1	3434312	PT	5	10	0	5	10	15	4	9	58
12	131343	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
14	16516	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
16	56485	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)											
			PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
6	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
8	45415132	PT	2	7	12	2	7	12	1	6	49
10	3434313	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
11	3434312	PT	4	9	14	4	9	14	3	8	65
11.1	3434312	PT	5	10	0	5	10	15	4	9	58
12	131343	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
14	16516	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
16	56485	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)											
			PMMT	POLITEC	CBMMT	CIOPAer	PJC	REDE CIDADÃ	XXX	XXX	TOTAL
ITEM	CÓD. DO SIAG	UN.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	QTD.	
6	45415132	PT	1	6	11	1	6	11	0	5	41
8	45415132	PT	2	7	12	2	7	12	1	6	49
10	3434313	PT	3	8	13	3	8	13	2	7	57
11	3434312	PT	4	9	14	4	9	14	3	8	65
11.1	3434312	PT	5	10	0	5	10	15	4	9	58
12	131343	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
14	16516	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21
16	56485	UN.	1	2	0	3	4	5	6	0	21

***Obs.: em caso de cota, lembrar de dividir no mapa o quantitativo para o item principal e para a cota referente a cada unidade.**

Protocolo 1776923

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 007/CCP/DGP/PMMT, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Promove Praça da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386/2010, bem como o art. 80 da Lei Complementar nº 555/2014 e com fulcro nos artigos 2º, 10, inciso I, alínea "a", 11, e 49 todos da Lei n° 10.076/2014 (Lei de promoção da PM/CBM/MT), bem como as disposições do Decreto nº 2.268/2014, e

CONSIDERANDO o processo SIGADOC/MT nº PM-PRO-2025/22209, de 19/12/2025, o qual encaminha a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1121023-13.2025.8.11.0041, impetrado por Lucas Sene de Barros, que determinou a suspensão dos efeitos da Ata nº 014/CPP/2025, publicada no Boletim Reservado n° 3724 de 27/11/2025 e a reintegração provisória no Quadro de Acesso por Antiguidade;

CONSIDERANDO a CI nº 35550/2025/ASJUR/PM, de 19/12/2025 (PM-CIN-2025/35550) e DESPACHO nº 16679/2025/CGPMMT/PM, de 23/12/2025 (PM-DES-2025/16679), com a finalidade de cumprir decisão judicial.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Praça abaixo relacionada às graduações que se seguem, pelo critério de "**Antiguidade**" em **cumprimento à ordem judicial**:

POR ANTIGUIDADE

QUADRO DE PRAÇAS (QP)

À GRADUAÇÃO DE CABO QP, a contar de 15 de dezembro de 2025

LUCAS SENE DE BARROS - RG PMMT 88XXX1

Art. 2º - Quanto ao pagamento de valores retroativos, este deverá observar o procedimento judicial de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou o rito dos precatórios previsto no art. 100 da CRFB/1988, conforme for o caso, tudo no âmbito do processo judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral, em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2026.

Claudio Fernando Carneiro Tinoco - Cel QOEM
Comandante-Geral da PMMT

PMDIC202605057

Protocolo 1776799

PORTARIA N.º 019/DGP/QCG/PMMT de 21/01/2026

Agrega Policiais Militares Estaduais para aguardarem passagem para a Reserva Remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, combinado com nos termos do art. 145, inciso I e art. 146, inciso I e II da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), resolve:

Art. 1.º Agregar, a contar de 26/01/2026, o Policial Militar: TEN CEL PM SEBASTIÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA RGPMMT nº 879.578, enquanto tramita o processo de *reserva remunerada*, *na modalidade compulsória*, conforme consta no Processo n° PM-CIN-2026/01503, sendo neste ato transferido para efeitos administrativos para o efetivo da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT.

Art. 2.º O militar acima mencionado não poderá ser escalado para laborar em quaisquer tipos de eventos ou atribuições desta Instituição a contar da data desta agregação.

Quartel do Comando-Geral em Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2026.

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar MT

Protocolo 1776922

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2026/CGE-COR/POLITEC

Extrato da Portaria nº. 002/2026/CGE-COR/POLITEC, com fulcro no artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010 e artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004, o Diretor-Geral da POLITEC, diante da solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante no Processo POLITEC-PRO-2025/00471, resolve convalidar os atos processuais praticados, reconduzir a atual comissão processante e conceder prorrogação de 60 dias de prazo a partir 20/01/2026. Cuiabá, 20 de janeiro de 2026. **Jaime Trevizan Teixeira** Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1776599

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2026/CGE-COR/POLITEC

Extrato da Portaria nº. 003/2026CGE-COR/POLITEC, com fulcro no artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010 e artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004, o Diretor-Geral da POLITEC, diante da solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante no Processo POLITEC-PRO-2025/00516, resolve convalidar os atos processuais praticados, reconduzir a atual comissão processante e conceder prorrogação de 60 dias de prazo a partir 20/01/2026. Cuiabá, 20 de janeiro de 2026. **Jaime Trevizan Teixeira** Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1776610

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2026/CGE-COR/POLITEC

Extrato da Portaria nº. 004/2026/CGE-COR/POLITEC, com fulcro no artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010 e artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004, o Diretor-Geral da POLITEC, diante da solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante no Processo POLITEC-PRO-2025/00517, resolve convalidar os atos processuais praticados, reconduzir a atual comissão processante e conceder prorrogação de 60 dias de prazo a partir 20/01/2026. Cuiabá, 20 de janeiro de 2026. **Jaime Trevizan Teixeira** Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1776611

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2026/CGE-COR/POLITEC

Extrato da Portaria nº. 005/2026/CGE-COR/POLITEC, com fulcro no artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010 e artigo 75, § 1º da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004, o Diretor-Geral da POLITEC, diante da solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante no Processo POLITEC-PRO-2025/00626, resolve convalidar os atos processuais praticados, manter a atual comissão processante e conceder prorrogação de 60 dias de prazo a partir 20/01/2026. Cuiabá, 20 de janeiro de 2026. **Jaime Trevizan Teixeira** Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1776612

SEJUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 001/2026/COR/SEJUS

A PRESIDENTE DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SIGADOC Nº SEJUS-PRO-2025/21250 - SAD Nº 007/2025, no uso de suas atribuições descritas na Lei Complementar nº 207/2004, art. 53, § 2.º e art. 82, § 2.º;

Considerando o SEJUS-DES-2026/02751 e o SEJUS-DES-2026/02971;

Considerando a manifestação da servidora em não constituir advogado para assistir sua defesa, conforme SEJUS-CIN-2025/30480;

Considerando a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado - nº 0002/2024/CGE/MT com orientação sobre a indicação de defensor dativo;

Considerando a anuência do Sr. FERNANDO HENRIQUE MACHADO DA SILVA para atuar como defensor dativo, bem como sua manifestação de não possuir suspeição ou impedimento em relação a servidora sindicada (SEJUS-CAP-2026/05436).

Considerando a importância da defesa técnica na sindicância administrativa disciplinar em prol da servidora sindicada;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor FERNANDO HENRIQUE MACHADO DA SILVA, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário, matrícula 250416, para atuar como na condição de Defensor Dativo da servidora sindicada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 007/2025, SEJUS-PRO-2025/21250 e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir ao arguido o direito à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Complementar nº 207/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

Original Assinado
Thais Garcez da Luz Aguila
Presidente da SAD Nº 007/2025

Protocolo 1776594

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

EXTRATO DE TERMO 48/2025 DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS SOB O REGIME FECHADO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT, ENTRE A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ-MT/SAAP/SEJUS.

PARTES: A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/MT e O ESTADO DE MATO GROSSO, com anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS** e a **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP** com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos oriundos do Sistema Penitenciário de MT.

OBJETO: Este Termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, tem por objeto a contratação de Recuperandos do **REGIME FECHADO**, tendo como meta auxiliá-los na reinserção na sociedade, por meio da oferta de oportunidade de emprego;

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços.

FISCAIS DO CONTRATO: Ficam designados como fiscais da presente intermediação pela FUNAC, **titular: VALDIRENE REGINA BORBA**, Mat. 57015, **Suplente: HELOISE SANTANA MONTEIRO MARIANO**, Mat. 12019.

Fica designado pelo Tomador de Serviço: **RIVERS TEIXEIRA RAIMUNDO**, Mat. 17798-3, CPF nº xx3.639.751-45, E-mail: rivers.raimundo@cuiaba.gov.br.

Fica designado pela SAAP/Unidade Penal: **Diretor da Unidade Penal de onde serão selecionados os recuperandos para os trabalhos.**

PROTOCOLO: FUNAC-PRO-2025/00845.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.

ASSINAM: AMAURI MONGE FERNANDES (Secretário Municipal de Educação/Cuiabá-MT), **WINKLER DE FREITAS TELES** (Presidente da Fundação Nova Chance/FUNAC), **VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA** (Secretário de Estado De Justiça/SEJUS) **HERMINIA DANTAS DE BRITO** (Secretária Adjunta de Administração Penitenciária/SAAP).

EXTRATO DE TERMO 49/2025 DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS SOB O REGIME SEMIABERTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT, ENTRE A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ-MT/SAAP/SEJUS.

PARTES: A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ/MT e O ESTADO DE MATO GROSSO, com anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS** e a **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SAAP** com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos oriundos do Sistema Penitenciário de MT.

OBJETO: Este Termo de intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos, tem por objeto a contratação de Recuperandos do **REGIME SEMIABERTO**, tendo como meta auxiliá-los na reinserção na sociedade, por meio da oferta de oportunidade de emprego;

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços.

FISCAIS DO CONTRATO: Ficam designados como fiscais da presente intermediação pela FUNAC, **titular: VALDIRENE REGINA BORBA**, Mat. 57015, **Suplente: HELOISE SANTANA MONTEIRO MARIANO**, Mat. 12019.

Fica designado pelo Tomador de Serviço: **RIVERS TEIXEIRA RAIMUNDO**, Mat. 17798-3, CPF nº xx3.639.751-45, E-mail: rivers.raimundo@cuiaba.gov.br.

PROTOCOLO: FUNAC-PRO-2025/00845.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.

ASSINAM: AMAURI MONGE FERNANDES (Secretário Municipal de Educação/Cuiabá-MT), **WINKLER DE FREITAS TELES** (Presidente da Fundação Nova Chance/FUNAC), **VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA** (Secretário de Estado De Justiça/SEJUS) **HERMINIA DANTAS DE BRITO** (Secretária Adjunta de Administração Penitenciária/SAAP).

Protocolo 1776663

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 002/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre os critérios para a seleção de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Mato Grosso para composição de cadastro reserva destinado à participação no Projeto Educarte, no ano de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso I e II, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO este edital para a seleção de unidades escolares da Rede Pública Estadual de Mato Grosso, visando a composição de cadastro reserva destinado à participação no Projeto Educarte, no ano de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar unidades escolares da Rede Pública Estadual de Mato Grosso para composição de cadastro reserva destinado à participação no Projeto Educarte Projeto Educarte 2026, considerando a expansão planejada do programa e seu fortalecimento pedagógico-cultural.

1.2. O Projeto Educarte consiste em ação institucional que visa à oferta de atividades artístico-pedagógicas em cinco eixos artísticos:

I. Música;
II. Dança;
III. Teatro;
IV. Artes Visuais; e/ou
V. Bandas e Fanfarras

1.3. As atividades ocorrem no contraturno escolar e têm caráter opcional, formativo, artístico-pedagógico e interdisciplinar, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO EDUCARTE

2.1. O Projeto Educarte, como ação institucional estratégica da SEDUC/MT, tem como finalidades:

I. Promover o protagonismo estudantil, a expressão artística e o pertencimento escolar;

II. Desenvolver competências socioemocionais, criatividade, cooperação e sensibilidade estética;

III. Integrar linguagens artísticas ao currículo escolar, fortalecendo práticas pedagógicas inovadoras;

IV. Ampliar o repertório cultural dos estudantes, garantindo acesso a experiências formativas;

V. Estimular a circulação de produtos artísticos escolares e fortalecer a identidade cultural mato-grossense;

VI. Fomentar abordagens pedagógicas interdisciplinares que articulem as linguagens artísticas aos componentes curriculares; e

VII. Incentivar a produção e a circulação de manifestações culturais no ambiente escolar, fortalecendo a identidade artística e cultural dos estudantes.

2.2. Especificamente, este Edital visa:

I. Selecionar unidades escolares para composição de cadastro reserva destinado à participação no Projeto Educarte 2026, ampliando e diversificando a rede de instituições participantes;

II. Consolidar banco de instituições que atendam critérios técnicos, pedagógicos e estruturais estabelecidos neste Edital, possibilitando sua convocação conforme disponibilidade e o planejamento da SEDUC/MT.

3. DA ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO E VIGÊNCIA DO CADASTRO

3.1. **Das Etapas de Seleção**

A seleção ocorrerá em duas etapas:

I. **Etapa Escolar**: elaboração e submissão, pela unidade escolar interessada, da proposta pedagógica, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

II. **Etapa Estadual**: análise técnica da proposta apresentada, com posterior emissão de parecer avaliativo pela Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação - CEII/SEDUC/MT.

3.2. **Das Condições de Participação**

A participação da unidade escolar está condicionada à inscrição prévia, observados os procedimentos, critérios e prazos previstos neste Edital.

3.3. **Da Vigência do Cadastro de Reserva**

O cadastro de reserva terá vigência de **1 (um) ano**, contado da publicação deste Edital, podendo ser utilizado conforme:

I. Disponibilidade orçamentária e financeira;

II. Reorganização do programa; e/ou

III. Critérios internos da SEDUC/MT.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão consideradas aptas a participar desta seleção para composição de cadastro reserva as unidades escolares que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

I. Não ser classificada como Escola de Tempo Integral (ETI), em razão da oferta das atividades em contraturno;

II. Não possuir pendências de relatórios ou inadimplemento de ações em projetos anteriores da SEDUC, sendo vedada a participação de unidades em situação de irregularidade.

III. Dispor de espaço físico adequado, seguro e acessível para o desenvolvimento das atividades artísticas propostas;

IV. Possuir materiais, equipamentos e demais recursos compatíveis com o eixo artístico pretendido, assegurando condições técnicas para a execução das atividades; e

V. Demonstrar capacidade de gestão pedagógica e administrativa para execução das ações.

5. DO CADASTRO DE RESERVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. **Constituição do Cadastro**

Para este Edital não há limitação prévia de vagas, uma vez que seu objetivo é constituir cadastro de reserva de unidades escolares aptas a integrarem o Projeto Educarte 2026.

5.2. **Critério de Classificação**

Todas as unidades escolares que enviarem propostas completas, dentro do prazo estabelecido, e que atenderem integralmente aos critérios técnicos, estruturais e pedagógicos previstos neste Edital, serão analisadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação.

5.3. **Efeitos da Classificação**

A classificação no cadastro de reserva não implica convocação imediata, estando a implementação condicionada a:

I. Disponibilidade orçamentária e financeira da SEDUC/MT para expansão do Projeto Educarte;

II. Planejamento estratégico anual da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional (SAGE);

III. Demandas identificadas pelas Diretorias Regionais de Educação (DREs); e/ou

IV. Priorização de eixos artísticos conforme diretrizes da CEII/SDCGA.

5.4. **Procedimento de Convocação**

A convocação das escolas classificadas ocorrerá de forma gradual, observando:

I. A ordem de classificação;

II. O eixo artístico inscrito; e

III. A viabilidade de implementação no contexto regional e escolar.

5.5. **Vigência da Inscrição no Cadastro**

A permanência da escola no cadastro de reserva terá validade de **1 (um) ano**, prorrogável a critério da SEDUC/MT.

5.6. **Renovação de Interesse**

A escola poderá ser convocada a qualquer momento dentro da vigência do cadastro, devendo confirmar interesse e condições atualizadas para implementação do Projeto Educarte no prazo definido pela SEDUC/MT.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **Forma de Inscrição**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no período previsto no Cronograma (Anexo I).

6.2. **Quantitativo de Inscrições por Escola**

Cada unidade escolar poderá realizar inscrição em mais de um eixo artístico, sendo permitida uma inscrição por eixo.

6.3. **Tratamento de Inscrições Duplicadas**

Em caso de envio de múltiplas inscrições para o mesmo eixo, será considerada válida a última inscrição submetida.

6.4. **Documentação Obrigatória**

São documentos de apresentação obrigatória no ato da inscrição:

a) Proposta de Projeto pedagógico elaborado conforme o modelo do Anexo II;

b) Registro fotográfico e descrição do espaço físico disponível para execução das atividades; e

c) Comprovação dos materiais e equipamentos disponíveis (fotos, inventário atualizado ou documento equivalente).

6.5. **Condições para Aceitação da Inscrição**

Inscrições incompletas, inconsistentes ou enviadas fora do prazo serão automaticamente indeferidas.

6.6. **Aceitação de Termos**

Ao submeter sua inscrição, a unidade escolar declara ciência e concordância com todas as disposições deste Edital.

7. DA EXECUÇÃO E DO PROFISSIONAL ATRIBUÍDO

7.1. **Designação do Profissional e Carga Horária**

Para a execução do Projeto Educarte será disponibilizado profissional com carga horária de quinze (15) horas semanais, distribuídas em:

I. Dez (10) horas destinadas ao atendimento aos estudantes; e

II. Cinco (5) horas destinadas ao planejamento, avaliação e monitoramento das ações do projeto.

A atribuição será prioritária a professores efetivos licenciados em Arte ou Educação Artística.

7.2. **Critérios de Atribuição em Caso de Ausência de Docente Efetivo**

Na ausência de professor efetivo, poderá ser atribuída a função a professor contratado temporariamente, com Licenciatura ou Habilitação em Arte (Música, Teatro, Dança, Artes Visuais) ou Educação Artística conforme classificação em processo seletivo PAS vigente.

7.3. **Critérios Específicos para o Eixo de Bandas e Fanfarras**

Especificamente para o núcleo de Bandas e Fanfarras, devem-se considerar os seguintes critérios, em ordem sucessiva de preferência:

I. Professor efetivo com Licenciatura em Arte e habilitação em Música;

II. Professor contratado com Licenciatura em Arte e habilitação em Música;

III. Professor de outra área, com notório saber comprovado em Bandas e Fanfarras;

7.4. **Complementação de Carga Horária**

O professor efetivo poderá complementar sua carga horária por meio da atribuição de até 15 (quinze) horas semanais destinadas exclusivamente ao Projeto Educarte, e nos eixos de Música, Dança, Teatro, Artes Visuais e Fanfarra, podendo essas horas serem atribuídas como aula adicional, respeitando o limite estabelecido na legislação.

7.5. **Relatório de Monitoramento**

O profissional responsável pelo Projeto deverá apresentar, bimestralmente, relatório de monitoramento contendo:

I. Registro da assiduidade e do desenvolvimento dos estudantes;

II. Análise dos resultados obtidos em relação aos objetivos pedagógicos previstos no plano de aula; e

III. Avaliação qualitativa das atividades realizadas.

Os relatórios deverão ser encaminhados à gestão escolar e à equipe técnica da SEDUC/MT, nos prazos e formatos instituídos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES SELECIONADAS

8.1. As unidades escolares selecionadas para o cadastro de reserva deverão, quando convocadas para implementação, cumprir com as seguintes obrigações:

I. Garantir espaço físico, materiais e segurança para a plena execução das atividades;

II. Acompanhar e validar os relatórios bimestrais apresentados pelo profissional responsável e adotar medidas pedagógicas cabíveis, quando necessário; e

III. Garantir a participação dos estudantes nas ações e nos eventos de culminância do Projeto Educarte 2026.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS

9.1. Órgão Responsável e Metodologia

A avaliação das propostas pedagógicas será realizada pela Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação (CEII) da Superintendência de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem (SDCGA), com base nos critérios detalhados no Anexo III (Ficha de Avaliação).

9.2. **Critérios Gerais de Avaliação**

A análise das propostas considerará os seguintes critérios:

I. Coerência pedagógica e clareza dos objetivos;

II. Adequação do espaço físico e infraestrutura;

III. Planejamento das ações de ensino-aprendizagem artística;

IV. Potencial de impacto escolar e comunitário;

V. Participação estudantil prevista; e

VI. Compromisso institucional da gestão.

9.3. **Classificação das Propostas**

As escolas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação máxima de cem (100) pontos distribuídos nas quatro (4) dimensões de avaliação especificadas no Anexo III.

9.4. **Critério de desempate**

Em caso de empate na pontuação final, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na Proposta Pedagógica;

b) Maior número de estudantes matriculados na unidade escolar; e/ou

c) Localização da escola em município com menor quantidade de habitantes, conforme dados do IBGE.

9.5. **Divulgação da Pontuação**

A pontuação obtida por cada unidade escolar será divulgada em lista preliminar publicada no portal da SEDUC/MT, no endereço eletrônico: https://www3.seduc.mt.gov.br/coordenadoria-de-educa%C3%A7%C3%A3o-integrada-e-inova%C3%A7%C3%A3o?p_l_back_url=https%3A%2F%2Fwww3.seduc.mt.gov.br%2Fgroup%2Fseduc%2F%7E%2Fcontrol_panel%2Fmanage%3Fp_p_id%3Dcom_liferay_layout_admin_web_portlet_GroupPagesPortlet%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_auth%3DPxirb3Sh&p_l_back_url_title=P%C3%A1ginas.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será publicado no site da SEDUC/MT conforme cronograma, Anexo I, deste edital.

10.2. A SEDUC/MT não fará contato individual com unidades escolares para divulgação de resultados, que devem ser consultados diretamente nos canais oficiais de comunicação da SEDUC, https://www3.seduc.mt.gov.br/ .

11. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

11.1.**Direito de Recurso**

Cabe recurso às unidades escolares que discordarem do resultado preliminar da seleção.

11.2. **Procedimento de Interposição**

A unidade escolar que desejar recorrer poderá interpor recurso via processo SIGADOC a ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Gestão Educacional (SAGE), dentro do prazo estipulado no Cronograma (Anexo I), desde que:

a) A solicitação seja devidamente fundamentada e com a indicação expressa do item do edital a ser analisado;

b) Sejam anexados documentos comprobatórios, quando for o caso;

c) O recurso seja recebido, para análise, dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo I).

11.3.**Análise do Recurso**

A análise dos recursos será realizada pela Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação (CEII), que emitirá parecer fundamentado.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final das escolas selecionadas para compor o cadastro de reserva será publicada no site da SEDUC/MT em lista única, conforme cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os proponentes deverão observar rigorosamente os prazos do Cronograma constante do Anexo I, sob pena de indeferimento da inscrição.

13.2. O Cronograma previsto no Anexo I poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante prévia comunicação às Diretorias Regionais de Educação e às unidades escolares envolvidas.

13.3. A convocação dependerá de disponibilidade orçamentária, critérios internos e diretrizes pedagógicas da SEDUC/MT.

13.4. As ações decorrentes deste Edital estarão condicionadas à observância da legislação federal e estadual vigente, bem como das normas internas da SEDUC/MT.

13.5. Os casos omissos e as questões não expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação Integrada e Inovação (CEII/SDCGA).

13.6. As inscrições e demais atos previstos neste Edital somente produzirão efeitos a partir de sua publicação no órgão oficial de divulgação da SEDUC/MT, observado o Cronograma constante do Anexo I.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2026.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Formulário de inscrição	https://forms.gle/2iHiZejB5JT6oWMVA
Período de envio do formulário	Até 20/02/2026
Período de análise classificatória	23/02 à 02/03/2026
Resultado **PRELIMINAR** da classificação	03/03/2026
Período de recursos	04 e 05/03
Resultados dos recursos	06/03/2026
Classificação **FINAL** após recursos	06/03/2026
Portal SEDUC MT	https://www3.seduc.mt.gov.br/coordenadoria-de-educa%C3%A7%C3%A3o-integrada-e-inova%C3%A7%C3%A3o?p_l_back_url=https%3A%2F%2Fwww3.seduc.mt.gov.br%2Fgroup%2Fseduc%2F%7E%2Fcontrol_panel%2Fmanage%3Fp_p_id%3Dcom_liferay_layout_admin_web_portlet_GroupPagesPortlet%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_auth%3DPxirb3Sh&p_l_back_url_title=P%C3%A1ginas

ANEXO II - PROJETO PEDAGÓGICO

O projeto pedagógico deverá conter os seguintes elementos:

1. Identificação da escola (DRE, município, gestor, contato);
2. Eixo (s) artísticos pretendidos e justificativa;
3. Número de estudantes atendidos pela unidade escolar;
4. Espaço (s) destinado às atividades e fotos correspondentes;
5. Materiais/equipamentos disponíveis e necessidades complementares;
6. Objetivos pedagógicos estruturados;
7. Proposta metodológica (planejamento, estratégias, cronograma de atendimento);
8. Ações de culminância previstas localmente no âmbito escolar/ municipal;
9. Acompanhamento e avaliação; e
10. Referências.

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS UNIDADES ESCOLARES

1. INFRAESTRUTURA E ESPAÇO FÍSICO (0-25 pontos)

Critério	Descrição do que será avaliado	Pontuação
1.1 Adequação do espaço físico destinado ao eixo artístico	Sala, pátio coberto ou ambiente apropriado, com ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade.	0-10
1.2 Condições gerais de conservação e segurança	Estado de conservação do espaço e dos equipamentos, ausência de riscos estruturais, organização e limpeza.	0-5
1.3 Equipamentos e materiais disponíveis	Existência de materiais mínimos conforme o eixo inscrito (ex.: instrumentos musicais, cavaletes, caixas de som, tatames, suportes, mesas, estantes, equipamentos de bandas e fanfarras etc.).	0-5
1.4 Registros fotográficos e descrição técnica	Qualidade das fotos enviadas, clareza da descrição, compatibilidade entre o que se descreve e o que se observa.	0-5
Subtotal: até 25 pontos		

PROPOSTA PEDAGÓGICA (0-35 pontos)

Critério	Descrição do que será avaliado	Pontuação
2.1 Clareza e coerência dos objetivos pedagógicos	Objetivos alinhados ao Educarte: protagonismo, expressão artística, socioemocionais, vínculo escolar.	0-10
2.2 Metodologia de trabalho artístico-pedagógico	Descrição das estratégias, etapas formativas, atividades práticas, processos criativos e recursos didáticos.	0-10
2.3 Integração da arte ao currículo escolar	Articulação com BNCC, projetos integradores e atividades da escola, interdisciplinaridade.	0-5
2.4 Ações de culminância e socialização da produção artística	Propostas de mostra, apresentações, exposições, rodas de conversa, circuitos culturais, etc.	0-5
2.5 Inclusão, diversidade e participação estudantil	Estratégias para envolver diferentes perfis de estudantes, estímulo à participação feminina, inclusão de estudantes com deficiência ou baixa participação escolar.	0-5
Subtotal: até 35 pontos		

PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO (0-20 pontos)

Critério	O que será avaliado	Pontuação
3.1 Organização das etapas de trabalho	Cronograma, fases de desenvolvimento, acompanhamento bimestral e metas de aprendizagem.	0-7
3.2 Previsão de carga horária e estrutura de atendimento	Coerência entre a proposta, número de estudantes, rotina da escola e as 15h semanais previstas para o professor.	0-5
3.3 Estratégias de acompanhamento e monitoramento	Indicadores, instrumentos de registro, devolutivas pedagógicas, participação da gestão.	0-5
3.4 Viabilidade da execução	Se a escola demonstra capacidade de iniciar imediatamente caso convocada durante o ano de vigência.	0-3
Subtotal: até 20 pontos		

POTENCIAL DE IMPACTO (0-20 pontos)

Critério	Avaliação	Pontuação
5.1 Potencial de reduzir evasão e aumentar engajamento escolar	A proposta demonstra intencionalidade em fortalecer pertencimento, vínculos e permanência.	0-20

PONTUAÇÃO FINAL

Dimensão	Pontuação Máxima
1. Infraestrutura e espaço físico	25
2. Proposta pedagógica	35
3. Planejamento de execução	20
4. Potencial de impacto	20
TOTAL	**100 pontos**

Protocolo 1776933

EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2025/SEDUC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO: SEDUC-PRO-2025/13852

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ N° 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.595.396/0001-83

OBJETO DO CONTRATO: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura, de interesse da Secretaria de Estado de Educação, que deverá ser norteado e executado de acordo com Projeto Básico e executivo, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, para a construção da Escola Estadual Nova Jardim Industriário, localizada no município de Cuiabá - MT, contemplando bloco educacional de 24 salas de aula, refeitório com cozinha, quadra poliesportiva com vestiário e piscina; abrangendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, movimentação de terra, fundações, estruturas, impermeabilizações, alvenarias e divisórias, cobertura, esquadrias, revestimentos e serviços complementares, bem como instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica, prevenção e combate a incêndio, SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica).

Fiscal Titular: Estevan Rodrigues
Fiscal Suplente: Alessandra Araujo da Silva

Os servidores acima designados assumem suas funções a partir de 05 de janeiro de 2026.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1776617

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025/SEDUC/MT

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEDUC-PRO-2025/33175

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.291.992/0001-10

CONTRATADA: MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.775.270/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma geral e ampliação de refeitório da Escola Estadual Juarez Rodrigues dos Anjos, localizada no município de Cuiabá - MT, em que serão contemplados o projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto de drenagem, projeto de combate a incêndio e pânico, projeto para instalações de gás canalizado - GLP e projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA**.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o Acréscimo de valor e retificação da cláusula de Medição do Contrato nº 059/2025.
.
VALOR: Acréscimo de R$ 294.538,92 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) correspondente ao percentual de 3,85% do valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Parecer Jurídico nº 03456/2025/SGAC/PGE/MT.

Gestora do Contrato: Andressa Midori Yamauchi Baufleur
Fiscal do Contrato: Jannylene Alves Pereira
Suplente de Fiscal: Micael Agostinho Faria de Sousa

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Maria Clara de Jesus Pereira
Superintendente de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Ane Cristina dos Santos Barros
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1776621

EXTRATO DO TERMO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA CESSÃO DE USO Nº. 23/2021/CPI/SPAT/SAIP /SEDUC/MT
Processo nº SEDUC-PRO-2025/152132

DA ESPÉCIE: Extrato do Termo de Rescisão Bilateral da Cessão de Uso que entre si celebram o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Educação - SEDUC e do outro lado o Município de Tangara da Serra com interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão- SEPLAG.
DO OBJETIVO: O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CESSÃO DE USO** N. 023/2021/CPI/SPAT/SAIP/SEDUC0, cujo o presente Termo tem como objeto a Cessão de Uso do espaço físico da Escola Estadual ANTONIO CASAGRANDE , localizada na Rua Neftes de Carvalho Bairro Jardim Sul, no Município de Tangara da Serra / MT , com uma área de terreno de 8.100,00 m2 (Oito mil e Cem metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 27.864/RI-FI.c01F, Livro 01, Fl. 02, 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangara da Serra- MT, e, por conseguinte, a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, solicitou a **DOAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL**, se faz necessário a rescisão do presente termo para que a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAG** possa desafetar o imóvel da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, conforme a **LEI ESTADUAL Nº 11.109/2020** e as orientações do ofício **SEPLAG-OFI-2023/07490** sobre o mesmo tema.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Por força da presente rescisão, a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO- SEDUC** e o Município de Tangara da Serra, dão por rescindido a **CESSÃO** de que trata a Cláusula Primeira do presente termo a partir da data de sua publicação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM: Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação e Sr. Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal de Tangara da Serras /MT.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1776768

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO CESSÃO DE USO 002/2015

DA ESPÉCIE: Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Cessão de Uso 002/2015, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Sinop e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC/MT.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar a vigência do TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2015, na forma do Art. 3º da Lei Municipal n° 3160/2022 de 19 de dezembro de 2022, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA do termo original, conforme cláusula seguinte.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Cessão de Uso 002/2015 passa a vigorar até 31 de dezembro de 2026, admitida a prorrogação, através de termo aditivo, desde que devidamente assinado/formalizado entre as partes.

ASSINAM: Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop e Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2026.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1776769

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada pública n° 004/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT**, para atender o município de **Campo Verde/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Cooperativa dos Agricultores Familiares do Assentamento Santo Antônio da Fartura Coopersaf (COOPERSAF), R$ 285.571,73; b) Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Irrigação Terra Forte II (ASSITER), R$ 145.856,37; c) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil (ASCOP), R$ 536.642,31 Ordenador de Despesas Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper Campo Verde/MT/2026.

Protocolo 1776880

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada pública n° 008/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT**, para atender o município de **Gaúcha do Norte (Urbana)/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Adriano José Schrepp, R$ 15.130,78; b) Jacqueline de Souza, R$ 19.792,97; c) Simone de Lima Carvalho, R$ 18.732,79; d) Cooperportal - Cooperativa Regional Agropecuária Portal do Xingu (COOPERPORTAL), R$ 59.571,42 Ordenador de Despesas Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper Primavera do Leste/MT/2026

Protocolo 1776883

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada pública n° 007/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT**, para atender o município de **Paranatinga (Indígena)/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Deserta Ordenador de Despesas Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper Primavera do Leste/MT/026

Protocolo 1776886

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada pública n° 003/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT**, para atender o município de **Poxoréu/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil (ASCOP), R$ 292.995,28; b Fabio Canedo Lacerda, R$ 25.615,35; c) Cooplider União e Cooperação (COOPLIDER), R$ 78.908,00 Ordenador de Despesas Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper, Primavera do Leste/MT

Protocolo 1776887

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada pública n° 005/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT**, para atender o município de **Santo Antônio do Leste/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil (ASCOP), R$ 62.928,67; b) Cooplider União e Cooperação (COOPLIDER), R$ 13.201,10 Ordenador de Despesas Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper

Protocolo 1776889

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada Pública n° 017/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Sinop/MT**, para atender o município de **Ipiranga do Norte/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Silvio Garcia Gazal, R$ 14.867,54; b) Luis Donizete Zielinski, R$ 28.507,21; c) Lucas Fernando Dos Santos, R$ 39.514,93; d) Coait Cooperativa de Desenvolvimento Agro Industrial de Tapurah LTDA, R$ 5.961,41; e) Cooperlaf Cooperativa Luverdense de Agricultores Familiares, R$ 67.625,05; f) Ascop Agricultores Familiares E Cooperativas do Brasil, R$ 76.571,30; Valor total consolidado R$ 233.047,44. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 16 de janeiro de 2026 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Arildi Mariza Sauer, SINOP/MT/2025

Protocolo 1776891

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada Pública n° 016/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Sinop/MT**, para atender o município de **Itanhangá/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Coait Cooperativa de Desenvolvimento Agro Industrial de Tapurah LTDA, R$ 30.844,22; b) Cooperlaf Cooperativa Luverdense de Agricultores Familiares, R$ 22.468,64; c) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R$ 74.503,07; d) Irineu Royer, R$ 3.938,80; e) Gestro Francisco Lopes, R$ 31.304,12. Valor total consolidado R$ 163.058,85. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 15 de janeiro de 2026 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Arildi Mariza Sauer, SINOP/MT/2025

Protocolo 1776893

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada Pública n° 014/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Sinop/MT**, para atender o município de **Lucas do Rio Verde/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Cooperlaf Cooperativa Luverdense de Agricultores Familiares, R$ 869.261,49; b) Coait Cooperativa De Desenvolvimento Agro Industrial de Tapurah Ltda, R$ 232.119,68; c) Cooperriso Cooperativa Dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sorriso - Cooperriso, R$ 130.911,88; d) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas Do Brasil, R$ 479.675,38; Valor total consolidado R$ 1.711.968,43. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 13 de janeiro de 2026 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Arildi Mariza Sauer, SINOP/MT/2025

Protocolo 1776895

Extrato de Homologação Chamada Pública: A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, torna público a homologação, oriundo da **Chamada Pública n° 015/2025**, realizada pela da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Sinop/MT**, para atender o município de **Tapurah/MT**, em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, lei 11947/2009, IN nº 011/2024/FS e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores Fornecedor: a) Coait Cooperativa de Desenvolvimento Agro Industrial de Tapurah LTDA, R$ 121.009,12; b) Cooperlaf Cooperativa Luverdense de Agricultores Familiares, R$ 82.445,19; c) Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, R$ 170.521,58; Valor total consolidado R$ 373.975,89. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 14 de janeiro de 2026 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Arildi Mariza Sauer, SINOP/MT/2025

Protocolo 1776896

Extrato De Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação SEDUC/MT torna pública a homologação da **Chamada Pública 02/2025**, realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Cáceres/MT**, para atender o município **de Indiavaí/MT** em conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009 e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor: a) Marlon Blendon da Silva Guimarães, com o R$ 2.140,98; b) Instituto Adriana Moura - IAM, com o R$ 8.372,21 Ordenador de Despesa Aline Silva de Assis Cáceres/MT/2026

Protocolo 1776897

Extrato de Homologação de Pregão Presencial e Extrato da ARP 008/2025. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 008/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar da DRE de Pontes e Lacerda/MT**, para atender as escolas do município de **Pontes e Lacerda/MT e Vila Bela da S. Trindade/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT e nº 009/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame Fornecedores: a) VN dos Santos Ltda (Paraná Supermercado), R$ 2.948.171,00; b)ALT Moura C.R. Ltda(Armazém Moura), R$1.948.404,54; c)Atacado Pai e Filho Ltda (Atacado Pai e Filho), R$ 2.042.500,00; d)Favorito Supermercado Ltda (Favorito Supermercado), R$ 1.218.598,86; e)L.P.A. Suardi Atacado Ltda(Good Yes), R$131.918,16. Valor total consolidado da Ata R$8.289.592,56. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 21 de novembro de 2025 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Edir de Oliveira, Pontes e Lacerda/MT/2025.

Protocolo 1776899

Extrato de Homologação de Pregão Presencial e Extrato da ARP 22/2025. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 004/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar da DRE de Cáceres/MT**, para atender as escolas do município de **Salto do Céu/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT e nº 009/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame Fornecedores: a)A. Alves de Souza LTDA (Oeste Supermercado), R$ 117.500,81; b) Gleice MB Tavares LTDA (Big Mix LTDA-ME), R$ 120211.935,74; c) KM Ferrari Cia LTDA Me (Cardoso Supermercado), R$120.966,85; d) Lazza Distribuidora de Alimentos LTDA, R$126.053,97; e) Wagner L. Dos Santos e Cia LTDA (Supermercado Estrela) R$19.984,04. Valor total consolidado da Ata R$596.441,41. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 18 de novembro de 2025 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Aline Silva de Assis, Cáceres/MT/2025

Protocolo 1776901

Extrato De Homologação Pregão Presencial ARP Município De Nova Ubiratã (Distrito /MT) A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público aos interessados, a Homologação do Processo Licitatório realizado via Pregão **Presencial RP nº 007/2025**, para atendimento aos alunos no exercício de 2026, realizado pela **Câmara de Negócios do Município de SINOP/MT**, para atender o município de **Nova Ubiratã/MT (distrito)**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, disposto na Lei 14.133/2021 e IN n.º 011/2024/GS/SEDUC/MT, Considerando que A não realização na data prevista decorreu de condições climáticas adversas, com interdição das vias de acesso ao município, caracterizando força maior, alheia à vontade da Administração, a licitação foi **considerada Deserta**, Ordenador de Despesa Arildi Mariza Sauer SINOP/MT/ 2026.

Protocolo 1776906

Extrato de Homologação de Pregão Presencial e Extrato da ARP 004/2025. A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 004/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar da DRE de Diamantino/MT**, para atender as escolas dos municípios de **Arenápolis**, **Nortelândia**, **Santo Afonso e Nova Marilândia/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT e nº 009/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame Fornecedores: A) Alimex Lma Ltda , R$ 259.831,33 B) F. Comercio Central Ltda, R$ 585.053,32; C) Mathic Distribuidora De Materiais De Limpeza, Higiene E Escritório Ltda, R$ 113.301,42; D) Mercado Bandeirantes, R$ 797.832,63; E) Mercado Lima Ltda, R$ 1.303.406,94; F) Mercantil Comercio de Alimentos Marilândia Ltda, R$ 761.258,45; G) Rei Dist. De Alimentos-Renato Rodrigues De Moraes, R$ 939.359,06; H) Supermercado Kbiceira, R$ 414.006,26. Valor total consolidado da Ata R$ 5.174.049,41 quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos. A Presente Ata Foi Assinada No Dia 02 de dezembro de 2025 E Possui Vigência De 12 (Doze) Meses, Podendo Ser Prorrogada, Na Forma Do Art. 107 Da Lei Federal Nº 14.133/2021 Contados A Partir Da Data De Circulação do Diário Oficial Do Estado De Mato Grosso, Ordenador de Despesa Olair da Cunha, Diamantino/MT/2025.

Protocolo 1776909

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS SERVÍVEIS Nº 001/2026/SPAT/SAIP/SEDUC - MT

ORIGEM: Cessão de uso de bens móveis servíveis - Processo Administrativo SEDUC-PRO-2025/182032

DOADOR: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, tem como objeto conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Contrato	Valor Unit.	Valor total
1	Conjunto aluno - CJA-06B	120	060/2025	R$ 526,50	R$ 63.180,00
2	Conjunto professor - CJP-01	6	085/2023	R$ 545,00	R$ 2.724,00
3	Mesa de reunião circulas	4	044/2025	R$ 787,01	R$ 3.148,04
4	Mesa angula tipo em L com gavetas	4	044/2025	R$ 1.799,11	R$ 7.196,44
5	Armário de aço de 02 portas e 4 prateleiras	6	045/2025	R$ 1.050,00	R$ 6.300,00
6	Bebedouro industrial elétrico em aço inox 04 torneiras	2	OF.197/2025	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
7	Fogão industrial com 06 bocas	1	105/2023	R$ 2.790,00	R$ 2.790,00
8	Geladeira/Refrigerador duplex, sistema de degelo tipo frost free	1	024/2024	R$2.850,00	R$2.850,00
9	Freezer horizontal na cor branca de duas portas	1	012/2024	R$ 3.199,80	R$ 3.199,00
10	Mesa PNE acessível para pessoas em cadeiras de rodas	1	216/2022	R$ 208,03	R$ 208,03
11	Mesa com tampo de inox para preparo de alimentos	1	218/2022	R$ 1.245,70	R$ 1.245,70

12	Cadeira giratória operacional com braços	5	084/2024	R$ 1.171,71	R$ 5.858,55
13	Cadeira fixa empilhável preta	25	044/2025	R$ 620,84	R$ 15.521,00
14	Conjunto refeitório laranja 01 mesa 02 bancos	10	078/2025	R$ 3.386,98	R$ 33.869,80
15	Ar condicionado 24k - Split High Wall	18	109/2025	R$ 3.303,50	R$ 59.463,00
16	Televisor Smart TV 65	6	209/2022	R$ 4.810,00	R$ 28.860,00
17	Estante face dupla	4	046/2025	R$ 1.500,52	R$ 6.002,08
18	Acabamento lateral para estante	8	046/2025	R$ 390,00	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL R$ 249.835,64					

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data de sua publicação.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei 11.109/2020 - dispõe acerca da gestão patrimonial da administração pública do Estado de Mato Grosso, art. 21 da Lei Estadual nº 11.485/2021 - Programa Alfabetiza MT e Lei nº 12.008/2023 - Programa EDUCA MT e a Inclusão Digital em regime de colaboração com os municípios de Mato Grosso.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1776946

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual n° 466/2023, homologo a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC n° 99946004885202570, e-PAD 22253, com o (a) servidor (a) imputado (a) no âmbito do Processo SEDUC-PRO-2024/180037, e-PAD 90619, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do mencionado decreto.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776953

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual n° 466/2023, homologo a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC n° 99946005049202511, e-PAD 22477, com o (a) servidor (a) imputado (a) no âmbito do Processo SEDUC-PRO-2025/69500, e-PAD 91744, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do mencionado decreto.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776956

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual n° 466/2023, homologo a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TCAC n° 99946003473202512, e-PAD ID 20368, com o (a) servidor (a) imputado (a) no âmbito do Processo SEDUC-PRO-2024/117490, e-PAD 97447, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do mencionado decreto.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776960

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

Com fulcro no que dispõe o art. 11, do Decreto Estadual n° 466/2023, homologo a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta -TCAC n° 99946004038202513, e-PAD 21168, com o (a) servidor (a) imputado (a) no âmbito do Processo SEDUC-PRO-2025/86389, e-PAD 92647, por infração disciplinar de menor potencial ofensivo com enquadramento dentro do previsto no art. 5º do mencionado decreto.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776962

LAUDA 010

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1705-2022

PROCESSO: SEDUC-PRO-2022/50230

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura de Água Boa/MT, CNPJ nº 15.023.898/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1705-2022 que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 22/01/2026 para 20/08/2026.

ASSINATURA: 21/01/2026.

ASSINA: Alan Resende Porto - SEDUC/MT.

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2291-2023

PROCESSO: SEDUC-PRO-2023/71922

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10 e a Prefeitura de Rondonópolis/MT, CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 2291-2023 que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 23/01/2026 para 23/04/2026.

ASSINATURA: 21/01/2026.

ASSINA: Alan Resende Porto - SEDUC/MT.

Protocolo 1776963

PORTARIA Nº 025/2026/GS/SEDUC-MT

Dispõe sobre a reativação do Comitê Interinstitucional Permanente de Educação do Campo - CIPEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, de 1989, e o art. 20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC/MT nº 145/2006, que instituiu o CIPEC;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MT nº 003/2013, art. 3º, IX, que prevê instâncias colegiadas para educação do campo;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025, que institui a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas - Novo Pronacampo, e a necessidade de sua implementação, em regime de colaboração, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre o Estado e Sociedade para políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reativado o Comitê Interinstitucional Permanente de Educação do Campo - CIPEC, instituído pela Portaria SEDUC/MT nº 145, de 7 de julho de 2006, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de

Mato Grosso.

Art. 2º A reativação do CIPEC observa o marco legal estadual e nacional da Educação do Campo, em especial a Política Nacional de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, instituída pela Portaria MEC nº 538, de 24 de julho de 2025.

Art. 3º O CIPEC constitui instância colegiada de caráter propositivo, consultivo e articulador, destinada ao acompanhamento, avaliação e proposição de políticas públicas de Educação do Campo no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A composição do CIPEC será recomposta de forma progressiva, assegurada a participação de órgãos governamentais, instituições de ensino, movimentos sociais e organizações da sociedade civil com atuação vinculada à Educação do Campo.

Art. 5º O Regimento Interno do CIPEC disciplinará sua composição, os segmentos de representação e o processo de indicação de membros titulares e suplentes, refletindo a recomposição progressiva de que trata o art. 4º.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CIPEC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776936

PORTARIA Nº 031/2026/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre cessação e recondução, em regime de Dedicação Exclusiva, de Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Secretário Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais; considerando o que dispõem a Lei Complementar nº 612/2019 e o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, em cumprimento a determinação judicial exarada no processo nº 1002112-19.2025.8.11.9005;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação da função de Secretário Escolar da servidora **DENIZE DA CRUZ SILVA**, CPF nº 496.XXX.361-XX, da **ESCOLA ESTADUAL CORONEL ARTUR BORGES**, do município de **Rosário Oeste, a partir do dia 19.01.2026.**

Art. 2º Tornar sem efeito, **a cessação** da designação do servidor **AMIR NUNES GODOY**, CPF nº XXX.567.XXX-00, na função de Secretário Escolar na **ESTADUAL CORONEL ARTUR BORGES**, de **Rosário Oeste**, **cessada pela Portaria nº 970/2025/GS/SEDUC/MT**, publicada no Diário Oficial nº 29.116, de 14 de novembro de 2025, página 66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA.CUMPRA-SE.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1776941

PORTARIA Nº 020/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a regularização e prorrogação da vigência dos Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis, tipo ônibus escolar, cedidos pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso aos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, incisos I e II, da Constituição Estadual/1989, e o artigo 20 da Lei Complementar n. 612/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do transporte escolar ao estudante em todas as etapas da educação básica, conforme dispõe o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal/1988, e o artigo 4º, inciso VIII, da Lei n. 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 011/2023/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a vigência dos termos de cessão de uso de bens móveis, tipo ônibus escolar, firmados entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e os Municípios do Estado de Mato Grosso, até a data de 31/12/2028, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único. Os Municípios que não consentirem com a prorrogação referente ao *caput* deste artigo, deverão se manifestar em até 10 (dez) dias após data de publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2026.

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Município	Nº Instrumento	Ano do Instrumento	Aditivo	Vigência Início	Vigência Fim	Chassi	Renavam	Placa	Patrimônio (SIGPAT)	Ano de Fabricação	Modelo	Proprietário(a)
ACORIZAL	123	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726904	00257519475	NUG6597	75206	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	004	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734373	00307404404	NPI8991	92954	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	004	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR126297	00308069170	NPJ5781	93042	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	215	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037047	00324143133	NJV3112	202926	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	025	2022	PRIMEIRO ADITIVO	22/02/2022	31/12/2028	9532E82W5DR330739	00554856298	OBS6384	621293	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	079	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER431541	01022117430	QBD1390	637480	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	120	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W1PR002898	01316986141	RRO0H82	1096445	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	001	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953518	01325763672	RRQ8I65	1102898	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO

ACORIZAL	001	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953446	01325761980	RRQ8H45	1102914	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	001	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953414	01325764172	RRQ8I85	1102942	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	001	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954067	01325768089	RRQ9A35	1103108	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	001	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953844	01325824930	RRR0A75	1103117	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ACORIZAL	001	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR009574	01396036722	SPL6B41	1415149	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ACORIZAL	002	2025	-	29/08/2025	31/12/2028	953AD6TF9TR004491	01448781571	SQB0I87	1439578	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ÁGUA BOA	032	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030985	00202100570	NJQ0243	940	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	153	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033903	00257109560	NUF5467	75023	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	153	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB713430	00257660720	NUG9557	75074	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	147	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036933	00324523963	NJW1902	201747	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	001	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR331855	00558718817	OAX9938	622029	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	011	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER430333	01007937804	QBA4884	637411	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	012	2021	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB90S19MC064799	01266387550	RAT0G21	1040775	2021	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8NR052159	01304427533	RRO4J14	1094737	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068169	01316212197	RRN9I32	1095484	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2PR012095	01358998857	RRY0J61	1095505	2022	VW/NEOBUS TH MIDI E	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7NR052637	01318628862	RRO1J72	1096584	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB266375	01320891346	RRM7G51	1097708	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953266	01324281089	RRP5D75	1102046	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	164	2023	PRIMEIRO ADITIVO	07/11/2023	31/12/2028	9532E82W0PR042082	01359006190	RRY1A41	1236457	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR072577	01398140764	SPM4H71	1333026	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR072413	01398268906	SPM5D11	1337102	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ÁGUA BOA	002	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0RR069707	01398747413	SPM5H91	1415136	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ÁGUA BOA	002	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011065	01399085244	SPJ9D58	1415185	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ÁGUA BOA	002	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR013070	01398771500	SPJ1A08	1415673	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTA FLORESTA	035	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704936	00257252568	NUF8647	75095	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	035	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726948	00257461710	NUG4077	75132	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
ALTA FLORESTA	035	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726830	00257256920	NUF8987	75165	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
ALTA FLORESTA	006	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422057	00310478898	NPG9324	92994	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	006	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR113210	00308075641	NPJ6051	93065	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	002	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR334255	00554145952	OBR9364	201746	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	148	2011	QUARTO ADITIVO	01/03/2019	31/12/2028	93PB42G3PBC036950	00324464827	NJW1012	201746	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	148	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037082	00323992331	NJU9682	201767	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	148	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036998	00323948022	NJU8562	201796	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	148	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037068	00324025041	NJV0832	201811	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	002	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331976	00558719392	OAX9948	622032	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	001	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050367	01001704247	OBH7212	633233	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	012	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052325	01013530524	QBI7936	635767	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	003	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1NR052133	01316990815	RRO0J72	1094838	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	003	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7PR003716	01316984793	RRO0H62	1096470	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	003	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3PR003115	01316986370	RRO0I02	1096567	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

ALTA FLORESTA	003	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB273505	01320910197	RRR1A59	1097806	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	003	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB277706	01325808676	RRQ9F85	1100542	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	003	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952738	01324281909	RRP5E15	1102514	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTA FLORESTA	003	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR072402	01398249057	SPM5A91	1337347	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	033	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030908	00209510528	NJQ6395	950	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	154	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033914	00257506896	NUG5637	75033	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	007	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733184	00307792277	NPJ2701	92911	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	007	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730950	00307873889	NPJ3471	92924	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	104	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER430265	01021557169	QBA8680	637457	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	104	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER426898	01007929356	QBA4764	637516	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	079	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068194	01316202477	RRN9E52	1096262	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	079	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266383	01320899835	RRM7G91	1097741	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	004	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951624	01324273116	RRO2J02	1100939	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	004	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951158	01325836793	RRO3C03	1102871	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA	004	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR009588	01298688123	SPI8B08	1414825	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO ARAGUAIA	088	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713246	01442690981	SPU2C68	8323040	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO BOA VISTA	036	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710281	00257503676	NUG5437	75139	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	008	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422472	00318544989	NPL8501	94257	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	062	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR333536	00554857367	OBS6424	621261	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	062	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR332567	00556743644	OBO2422	622014	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	122	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W8NR052260	01316987164	RRO0I32	1096462	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953975	01325768607	RRQ9A75	1102911	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953980	01325767775	RRQ9A25	1102913	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953289	01325804751	RRQ9E85	1102917	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953681	01325767295	RRQ9A15	1103115	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR072472	01398134330	SPM4G31	1333006	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073572	01398141167	SPM4H81	1337094	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO BOA VISTA	005	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR009596	01398768224	SPM5J41	1340732	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO BOA VISTA	005	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR011059	01398772280	SPJ1A28	1415144	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO BOA VISTA	003	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713243	01445853458	SPX4C09	8321549	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO GARÇAS	080	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068276	01316975182	RRO0G22	1094761	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO GARÇAS	080	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB266122	01320904812	RRM7H41	1097737	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO GARÇAS	006	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953366	01325761548	RRQ8H35	1102940	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO GARÇAS	006	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953586	01325765063	RRQ8J15	1103104	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	120	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711992	00257244247	NUF8367	75067	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	149	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036989	00323943926	NJU8402	201752	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	010	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037048	00324307934	NJV7272	201813	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2012	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01C8433124	00454130910	OAY8677	290227	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	002	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050964	01002155999	OBH7402	633236	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	123	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W1NR052827	01316987091	RRO0I22	1096457	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064688	01262212585	RAQ1H41	1137003	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064674	01262211244	RAQ1H11	1137004	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO

ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064686	01262213093	RAQ1H71	1333008	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064666	01262214669	RAQ1I01	1040767	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064687	01262212976	RAQ1H61	1337358	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	006	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR012387	01398750880	SPJ0E18	1340717	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO PARAGUAI	004	2025	-	04/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713002	01445958896	SPX5H59	8322333	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064669	01262208197	RAQ1G81	N/I	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064675	01262208014	RAQ1G91	N/I	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO PARAGUAI	001	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064665	01262211562	RAQ1H21	N/I	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	037	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730130	00257517740	NUG6417	75149	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	011	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735096	00315631570	NPL6821	92969	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	003	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR334592	00556746147	OAP4878	622002	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	003	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5DR331695	00556745132	OAP5248	622020	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	013	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052314	01013514421	QBI7716	635762	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	013	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB956089	01017383143	QBL2348	637116	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	013	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER431227	01007938754	QBA4914	637413	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	015	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10KC098766	01181644973	QCD9402	877733	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	015	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10KC098765	01181644884	QCD9382	877734	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	037	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068020	01304205417	RRN8J24	1094746	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	037	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068046	01315849159	RRN8A72	1094959	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ALTO TAQUARI	007	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0PR004786	01318633548	RRO2A52	1096974	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	019	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030980	00202063674	NJQ0043	943	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	137	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705292	00257240110	NUF8227	75100	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	150	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033995	00339929456	NPN2111	92917	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	012	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422405	00314256032	NPH0274	93024	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	073	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER432932	01022049418	QBD3220	637448	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	073	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER430986	01010160823	QBF4215	637499	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	008	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068193	01316198640	RRN9B72	1096257	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	008	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0PR008045	01316972280	RRO0E92	1096439	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	008	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953042	01324288270	RRP5G35	1100933	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	008	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953015	01324294989	RRP5I65	1100946	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	008	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953479	01324295241	RRP5I85	1102029	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	008	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952800	01324288350	RRP5G45	1102036	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
APIACÁS	005	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TF1TR008318	01448552386	SQA3H37	1439591	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ARAGUAIANA	156	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705256	00257323694	NUG1357	75103	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	013	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422030	00314193952	NPH0224	93003	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	151	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037016	00323923216	NPM9751	201848	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	069	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER430518	01010168387	QBF4435	637506	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	009	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068270	01316203104	RRN9E92	1096284	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	009	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952375	01324287966	RRP5G15	1100932	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	009	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952889	01324295195	RRP5I75	1102020	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	007	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TFXRR074195	01397003321	SPM1F11	1333038	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAIANA	006	2025	-	12/09/2025	31/12/2028	953AD5TF5TR007978	01448769415	SQB0B97	1439586	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ARAGUAINHA	038	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726936	00257318208	NUG1227	75204	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAINHA	014	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423278	00318603691	NJP1762	94255	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAINHA	010	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068247	01316974844	RRO0G12	1094756	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAINHA	010	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953431	01325819694	RRQ9J75	1102947	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAGUAINHA	010	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954024	01325816598	RRQ9I75	1103095	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	009	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030893	00202059243	NJP9483	934	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	039	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033961	00257479570	NUG4427	75005	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	039	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033724	00257739505	NPH1116	75053	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	015	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR126895	00307548341	NPJ2441	93073	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	015	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422411	00316997960	NPL8221	206058	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	004	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR334003	00554476991	OBS5844	621279	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	014	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052319	01013526179	QBI7896	635759	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	102	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W9NR049142	01304427681	RRO4J24	1092423	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	011	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951280	01330885497	RRO4C82	1102858	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	011	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953720	01325817934	RRQ9J05	1103085	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARAPUTANGA	007	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	953AD5TFXTR007460	01448774303	SQB0F17	1440022	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ARENÁPOLIS	136	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033841	00257157115	NUF6407	74997	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	136	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033948	00257507710	NUG5697	75002	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	016	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W0BR118707	00308065603	NPG8314	93033	2010	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	081	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER430293	01022120589	QBD2940	637447	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	012	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068252	01316198933	RRN9B92	1096276	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	012	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1PR008894	01324498266	RRO2J72	1096575	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	012	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954073	01325762412	RRQ8H75	1102899	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	012	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953353	01325819279	RRQ9J45	1103089	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	152	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949722	01347761869	RRV5I63	1337104	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	008	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TFXRR072334	01397002988	SPM1E91	1040781	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ARENÁPOLIS	008	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712984	01446021618	SPX8B89	8322739	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ARIPUANÃ	100	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB09184	00257454489	NPH2916	74991	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	100	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728369	00257262792	NUF9257	75107	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	100	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728531	00257394648	NUG2517	75153	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	017	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735074	00307389642	NPI8641	92979	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	017	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735081	00316261629	NPL7001	92981	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	017	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422509	00307372758	NPG7794	93023	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	152	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036990	00323934544	NJU8062	201763	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	152	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037041	00323936075	NJU8142	201770	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	152	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037072	00323897193	NJU6992	201787	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	082	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB956456	01016932887	QBK7338	637117	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	013	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068117	01316199344	RRN9C22	1095472	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	013	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7NR049611	01316976677	RRO0G72	1096436	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	013	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952437	01324302531	RRP6A65	1100902	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	013	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953019	01324294768	RRP5I35	1100931	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	013	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953925	01325769271	RRQ9A95	1102912	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ARIPUANÃ	013	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953848	01325765365	RRQ8J25	1103102	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO

ARIPUANÃ	009	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713113	01441796000	SPY0J57	1440029	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BARÃO DE MELGAÇO	071	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728778	00257588914	NUG8397	75155	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	018	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733996	00307761053	NPJ2501	92896	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	018	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422312	00311899820	NPG9634	93021	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	014	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068180	01316987199	RRO0I42	1095481	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	014	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068181	01316204658	RRN9F42	1096258	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	014	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB271050	01320907439	RRM7H61	1097802	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	014	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W9PR003507	01324501062	RRO2J92	1100934	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	009	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR071744	01398140420	SPM4H61	1333011	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	009	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6SR000889	01398139944	SPM4H51	1337108	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
BARÃO DE MELGAÇO	009	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR009240	01398743647	SPM5H61	1340722	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BARÃO DE MELGAÇO	009	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXRR067818	01399084299	SPM6C31	1340723	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BARÃO DE MELGAÇO	010	2025	-	01/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713603	01446016274	SPX7J09	8321230	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BARRA DO BUGRES	101	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033960	00257477985	NUG4347	75006	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
BARRA DO BUGRES	151	2023	PRIMEIRO ADITIVO	05/08/2023	31/12/2028	93PB42G3PAC033992	00257500359	NUG5217	75038	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	101	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033768	00257484990	NUG4697	75040	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	101	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033767	00257257187	NUF8977	75041	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	101	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704355	00257265864	NUG0607	75089	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	019	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422408	00307380319	NPG7804	93001	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	019	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR126951	00307972690	NPK3901	93059	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	153	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036986	00323908446	NJU7262	201757	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	153	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036988	00323910785	NJU7382	201795	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	151	2023	PRIMEIRO ADITIVO	05/08/2023	31/12/2028	93PB42G3PBC037028	00323949452	NJU8652	201850	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	063	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8DR331688	00554148021	OBR9444	621204	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	151	2023	PRIMEIRO ADITIVO	05/08/2023	31/12/2028	9532E82W5DR332183	00554146940	OBR9704	621230	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	151	2023	PRIMEIRO ADITIVO	05/08/2023	31/12/2028	9532E82W8ER431274	01007944479	QBA4694	637511	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	008	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER427252	01007941925	QBA2834	637517	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	015	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068000	01353220777	RRW7C83	1094735	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	015	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W4NR051865	01316979064	RRO0G92	1096447	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	015	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952609	01324294490	RRP5I25	1100565	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	015	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951601	01324272802	RRO2I92	1100935	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	015	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952508	01324310836	RRP6B05	1102041	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	010	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR071308	01398134756	SPM4G41	1337099	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO BUGRES	010	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011714	01398756471	SPJ0F58	1340710	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BARRA DO GARÇAS	167	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706239	00257124721	NUF5817	75183	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	020	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422131	00314288910	NPH0304	93026	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	064	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR331305	00554142988	OBS5624	621212	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	015	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052132	01012700914	QBG5776	635769	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	016	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068163	01316202639	RRN9E62	1095503	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	016	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2PR002666	01318648138	RRO2B22	1096573	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	016	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5NR051485	01318687303	RRO2B92	1096963	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

BARRA DO GARÇAS	016	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954096	01325813068	RRQ9H35	1102929	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BARRA DO GARÇAS	016	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953983	01325764300	RRQ8J05	1103098	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	072	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705973	00257377131	NUG2207	74989	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	156	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731663	00324663307	NPM2041	92906	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	021	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422054	00307327582	NPG7774	93010	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	065	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR334520	00554475200	OBS6164	621272	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	016	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER430572	01007946366	QBA4334	637410	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	016	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER431199	01011863941	OBS9510	637434	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	127	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W0NR052625	01316973023	RRO0F42	1096435	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	017	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952883	01324288539	RRP5G65	1102515	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	017	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953459	01325810590	RRQ9G55	1103305	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	017	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954078	01325810859	RRQ9G65	1103307	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	011	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1RR068355	01398763508	SPM5I91	1340735	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BOM JESUS DO ARAGUAIA	011	2025	-	12/09/2025	31/12/2028	953AD6TF6TR004335	01451808566	SQA0C74	1439572	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BRASNORTE	005	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030892	00202071243	NJP9703	933	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	092	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033954	257253777	NUF8727	75012	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	092	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033975	00257114467	NUF5607	75047	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	092	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727928	00257264337	NUF9337	75108	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	003	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR120345	00308049390	NPG8264	93060	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
BRASNORTE	157	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036949	00324269412	NJV6022	201817	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	157	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037002	00323951287	NJU8722	201851	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	024	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB42G3PC037001	00345563700	NPN3941	237753	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
BRASNORTE	005	2013	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047928	00558716580	OAY1428	621991	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	005	2013	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR333376	00556743326	OBO2G12	622011	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	128	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W8NR052517	01304423970	RRO4G94	1092424	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	018	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0PR007168	01304417813	RRO4F24	1092425	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	038	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068293	01316972760	RRO0F22	1094760	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	038	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068137	01316199603	RRN9C32	1095478	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	018	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954052	01325816342	RRQ9I65	1103094	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	012	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR073543	01398270129	SPM5D41	1337342	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	012	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR072431	01398141841	SPM4I01	1337365	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
BRASNORTE	012	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR009632	01398760428	SPJ0G88	1414832	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
BRASNORTE	012	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR013184	01398761513	SPM5I71	1415671	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR325915	00556743067	OBO6232	13377	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	073	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705349	00257685022	NPG9876	75080	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	073	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729569	00257132040	NUF5927	75138	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
CÁCERES	073	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707265	00257241833	NUF8267	75178	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
CÁCERES	073	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726850	00257600930	NUG8597	75205	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	022	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733442	00315439467	NPL6621	92937	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	022	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422308	00314420436	NPH0334	93030	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	022	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR119024	00308043359	NPG8214	93080	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR328131	00554147351	OBR9614	621207	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR330190	00554143283	OBS5664	621239	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR334680	00554472333	OBR9454	621257	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR334718	00554851822	OBS6174	621260	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR330905	00554471736	OBR9514	621263	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR334933	00554471329	OBS5914	621283	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR333436	00554858959	OBS6494	621291	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331007	00554472007	OBR9484	621295	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR330422	00554472740	OBR9404	621296	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR334296	00554476290	OBR9244	621297	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR334513	00556744616	OBO2382	622001	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR330799	00556742257	OBO3802	622006	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR330500	00556743920	OBO4462	622008	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR334943	00556746236	OAP3458	622010	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR333111	00556740149	OBO2552	622012	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR331869	00556742435	OBO4562	622015	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR332326	00556745337	OAP3988	622016	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR330169	00556745000	OBO2342	622019	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5DR332538	00556742672	OBO2492	622022	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	006	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913011	00576670324	NPM2465	628214	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	017	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER426919	01007934627	QBA2754	637409	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	001	2015	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069FB002085	01054431776	QBR6365	641002	2015	M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	019	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7NR052962	01325129698	RRO3B02	1092408	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	019	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0NR051863	01304425379	RRO4H84	1092411	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	019	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1PR004148	01318615868	RRO1H72	1096568	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	019	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1PR003520	01318625626	RRO1J42	1097064	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	019	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951509	01324256688	RRO2I23	1100949	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	019	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953272	01324282433	RRP5E45	1102017	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR071304	01398262533	SPM5C61	1333403	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR074210	01398141418	SPM4H91	1337351	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9RR069737	01398746840	SPM5H81	1340734	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011753	01397031872	SPM1H81	1414944	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9RR067454	01398748215	SPM5I01	1415135	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2RR069711	01398745062	SPM5H71	1415137	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR011053	01398740443	SPI9H88	1415147	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	013	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR013140	01398748959	SPJ0D18	1415182	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	012	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	953AD6TF6TR005260	01451806750	SQA0C44	1439575	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	001	2025	-	25/04/2025	31/12/2028	953AD5TF1TR006231	01436350988	SPY4A84	1439581	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CÁCERES	001	2025	-	25/04/2025	31/12/2028	953AD5TF2TR006206	01436349998	SPY4A73	1439582	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPINÁPOLIS	164	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB715572	00257269584	NUF9957	75069	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPINÁPOLIS	023	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734376	00315235730	NPL6451	92942	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	158	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734540	00307402487	NPI8941	92961	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	023	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR121267	00308028651	NPG8134	93077	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	105	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052340	01013512364	QBI7656	635764	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	105	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER431828	01021558750	QBA8520	637463	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	105	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER429842	01010156028	QBD3290	637486	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	019	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB58M10KC098768	01181645147	QCD9432	877730	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	019	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB58M10KC098767	01181645058	QCD9412	877732	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	019	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB54M32KC060933	01181381182	QCD6352	877735	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	019	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB54M32KC060936	01181424043	QCD6392	877736	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	019	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB54M32KC060705	01180689213	QCI1260	877739	2018	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	009	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB90S19MC064800	01266383597	RAT0F81	1040767	2021	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	129	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067955	01316200229	RRN9C82	1094969	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	039	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068100	01316200180	RRN9C72	1095448	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	039	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068120	01316200040	RRN9C62	1095471	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	020	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951485	01324271300	RRO2I62	1100899	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	020	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952866	01324294270	RRP5I15	1102034	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	020	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953254	01325833239	RRR0B95	1102909	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPINÁPOLIS	013	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713143	01442693999	SPU2D88	8321254	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO NOVO DO PARECIS	160	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033963	00257596674	NUG8487	75010	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	160	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033913	00257268995	NUG0617	75034	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
CAMPO NOVO DO PARECIS	024	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733979	00307812545	NPJ2961	92891	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	024	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423798	00318750120	NJP1962	94259	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	159	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037149	00324161280	NJV3402	201846	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	009	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431970	01021558394	QBA8770	637487	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	021	2023	PRIMEIRO ADITIVO	23/01/2023	31/12/2028	9532E82W7PR008933	01304426499	RRO4I54	1092409	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	040	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068059	01316200423	RRN9C92	1094880	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	040	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068103	01316200660	RRN9D52	1095447	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	021	2023	PRIMEIRO ADITIVO	23/01/2023	31/12/2028	9532E82W0pr003590	01318616260	RRO1H82	1096583	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	021	2023	PRIMEIRO ADITIVO	23/01/2023	31/12/2028	9532E82W6PR004159	01318613296	RRO1G42	1096962	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	014	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR072342	01398135256	SPM4G61	1337093	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO NOVO DO PARECIS	014	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8RR069728	01398754886	SPM5I51	1415670	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO NOVO DO PARECIS	160	2023	PRIMEIRO ADITIVO	06/11/2023	31/12/2028	9532E82W0PR042034	01359007277	RRY1A61	N/I	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	040	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703027	00257265341	NUF9567	75086	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	040	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704430	00257119272	NUF5707	75125	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	040	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705382	00257504893	NUG5517	75171	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	025	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422517	00313838801	NPG9944	93020	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	025	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR126509	00308067746	NPJ5751	93043	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	160	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037046	00324531117	NJW2172	201744	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	022	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2PR012100	01318612559	RRO1G12	1094767	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	022	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3PR005138	01318634030	RRO2A82	1094768	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	081	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266136	01320905363	RRM7H51	1097063	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	081	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266158	01320885915	RRM7G11	1097707	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

CAMPO VERDE	022	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951614	01324261223	RRO2I83	1100940	2022	IVECO/BUS 10-190E	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO VERDE	022	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951787	01324259091	RRO2I43	1100941	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	022	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951622	01324259695	RRO2I53	1100942	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	162	2023	PRIMEIRO ADITIVO	06/11/2023	31/12/2028	9532E82WXPR041845	01359006718	RRY1A51	1236360	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR072623	01396035823	SPL6A91	1337089	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR073582	01396038890	SPL6B31	1337101	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9SR000773	01396035475	SPL6A81	1337105	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR012919	01398768895	SPJ0J48	1340705	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR011161	01398754541	SPJ0E98	1340716	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR012942	01398753359	SPJ0E78	1414947	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011025	01398767082	SPJ0I88	1415170	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPO VERDE	015	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR011043	01398765853	SPJ0I68	1415176	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CAMPOS DE JÚLIO	010	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031012	00202080730	NJP9J73	938	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	150	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033904	00257267441	NUF9647	75022	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	026	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422456	00317959441	NPL8411	94235	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	083	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB955631	01017382732	QBL2768	637113	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	041	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068008	01353219892	RRW7C63	1094734	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	041	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068041	01304206545	RRN9A54	1094842	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	023	2023	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W5PR003732	01318621116	RRO1I62	1096970	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	023	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR011954	01318667450	RRO2B63	1097059	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	023	2023	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9BM979277PB271129	01320908591	RRM7H91	1097803	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPOS DE JÚLIO	014	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713128	01442693166	SPU2D38	8321248	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CANABRAVA DO NORTE	041	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705958	00257474714	NUG4197	75195	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	027	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734972	00307923932	NPJ3831	92922	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	027	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735012	00307916090	NPJ3791	92962	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	008	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR332026	00558718310	OAX9408	622031	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	018	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER429775	01009921735	QBF0035	637424	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	130	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W6PR004145	01316990335	RRO0J52	1096454	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	024	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951123	01327401026	RRO3H92	1102861	2022	IVECO/BUS 15-210E-C (Nacional)	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	024	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951214	01330883761	RRO4C72	1102863	2022	IVECO/BUS 15-210E-C (Nacional)	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	024	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951179	01330885152	RRO4D13	1102891	2022	IVECO/BUS 15-210E-C (Nacional)	ESTADO DE MATO GROSSO
CANABRAVA DO NORTE	015	2025	-	08/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713407	01446026636	SPX8D09	8322191	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CANABRAVA DO NORTE	024	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951223	01327346980	RRP3B54	N/I	2022	IVECO/BUS 15-210E-C (Nacional)	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	003	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050899	00999450018	OBH7602	633234	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	019	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052326	01013507581	QBI7606	635763	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	100	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9BM979277PB266135	01320890501	RRM7G31	1097738	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	025	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8950855	01324256157	RRO2F92	1100904	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	025	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953375	01324313100	RRP6B35	1100914	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	025	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953334	01324283090	RRP5E65	1100921	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CANARANA	025	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952467	01324287699	RRP5G05	1102035	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO

CANARANA	016	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713418	01442691821	SPU2C78	8322419	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CARLINDA	020	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030909	00202049426	NJP9303	949	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	151	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033818	00257265074	NUF9377	75020	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
CARLINDA	151	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033720	00257510010	NUG5867	75057	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	029	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422321	00314052887	NPH0114	93002	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	029	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W9BR121394	00308072820	NPG8334	93049	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	162	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037013	00323989829	NJU9582	201765	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	084	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER428820	01010166520	QBF4395	637416	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	131	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W2PR004434	01304425891	RRO4I14	1094741	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	034	2022	PRIMEIRO ADITIVO	18/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068029	01304205565	RRN8J44	1094839	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	034	2022	PRIMEIRO ADITIVO	18/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067948	01315849965	RRN8B02	1094966	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	026	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954222	01325810174	RRQ9G45	1103306	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	016	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR071704	01398271516	SPM5D71	1333009	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	016	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR072509	01398272776	SPM5E01	1337353	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CARLINDA	016	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0RR069724	01398772698	SPM5J51	1415140	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CARLINDA	016	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3RR069720	01398751348	SPM5I21	1415669	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CARLINDA	017	2025	-	12/09/2025	31/12/2028	953AD6TF3TR004504	01451804919	SQA0C34	1439571	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CASTANHEIRA	102	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703627	00257570004	NUG8097	75066	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	030	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734563	00314540229	NPL5961	92960	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	030	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR126601	00308066545	NPJ5721	93070	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	030	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423942	00319544311	NJP2932	94268	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	162	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037057	00324137435	NJV2962	201824	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	009	2013	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR334954	00554472490	OBR9424	621286	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	004	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050947	00999874900	OBH5212	633235	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	132	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W6PR002671	01316981166	RRO0H02	1096460	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	027	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952322	01324285831	RRP5F35	1100919	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	027	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952888	01324292161	RRP5H55	1102043	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	027	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952440	01324288520	RRP5G75	1102331	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	027	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952733	01324286056	RRP5F45	1102513	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	017	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR012422	01398692074	SPI8B68	1304690	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CASTANHEIRA	017	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR073559	01398270781	SPM5D51	1333032	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CASTANHEIRA	018	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713334	01446018161	SPX8A19	8322420	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	017	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031007	00202036308	NJP9243	939	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	042	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710091	00257513337	NUG6107	75077	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	040	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727903	00257350675	NUG1677	75109	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	042	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704440	00257265139	NUF9427	75124	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	031	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733420	00314842721	NPL6041	92910	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	017	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735760	00314958010	NPL6051	92914	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	031	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422295	00307325423	NPG7764	93011	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	031	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR126300	00308070488	NPJ5801	93035	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	017	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W8BR120463	00308046943	NPG8234	93063	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

CHAPADA DOS GUIMARÃES	017	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422402	00318709864	NPH1894	94244	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	164	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037010	00324288646	NJV6692	201826	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	010	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR332189	00554147521	OBR9584	621243	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	010	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR332598	00554146835	OBR9144	621247	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	017	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431967	01021558602	QBA8570	637470	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	020	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER431223	01007915967	QBA2594	637510	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	006	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB12E3P9C029437	00134422511	NJG9234	877737	2009	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	133	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067984	01316211816	RRN9I02	1095524	2022	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	133	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068217	01316195306	RRN9B12	1096268	2022	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	133	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W8PR007192	01318616902	RRO1I02	1096569	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	028	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269496	01320882010	RRQ0B08	1097809	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	028	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8950843	01325805863	RRO3F52	1102933	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	018	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR011028	01398764539	SPJ0I28	1414843	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	018	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR073637	01398142759	SPM4I31	1337356	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	018	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR013145	01398757443	SPJ0F78	1415666	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	019	2025	-	01/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713138	01442692577	SPU2D08	8322736	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	028	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5PR012107	01318612028	RRO1F82	1097056	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	006	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB12E3P9C029403	00134424530	NJG9254	N/I	2009	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	006	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB12E3P9C029418	00134426614	NJG9314	N/I	2009	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	ESTADO DE MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES	006	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB12E3P9C029438	00134423291	NJG9264	N/I	2009	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	075	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703728	00257149961	NUF6277	75082	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	075	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727532	00257688030	NPG9936	75134	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	032	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735024	00316246409	NPL6991	92976	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	165	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037067	00323926550	NJU7762	201843	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	032	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8424301	00322409098	NPL9631	206061	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	075	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052318	01013524800	QBI7856	635768	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	075	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER432764	01022121534	QBD3100	637460	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	029	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W6NR049440	01317015476	RRO0J92	1096458	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	029	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953752	01325763230	RRQ8I35	1102919	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	029	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954049	01325813483	RRQ9H55	1102931	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	029	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953451	01325765926	RRQ8J65	1103101	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	016	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953863	01325765659	RRQ8J45	1103103	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	029	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953872	01325767538	RRQ9A05	1103109	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CLÁUDIA	020	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	953AD5TF5TR007432	01448775270	SQB0F97	1440023	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COCALINHO	043	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704460	00257689516	NPG9986	75087	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	033	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734098	00315554142	NPL6681	92899	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	219	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734557	00323956742	NPM1321	92978	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	033	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422314	00310530695	NPG9344	93028	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	011	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047907	00558644880	OAY1208	621984	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	011	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR330915	00556744314	OBO4522	622004	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	021	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER429272	01021557673	QBA8730	637451	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	042	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068189	01316209838	RRN9G92	1096256	2022	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO

COCALINHO	042	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068211	01316209110	RRN9G72	1096271	2022	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	030	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2NR052268	01316973066	RRO0F32	1096451	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	030	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953761	01325821001	RRR0A15	1103113	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	030	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953953	01325825562	RRR0A95	1103118	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	019	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073605	01397005740	SPM1F71	1333015	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COCALINHO	021	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713464	01446216710	SPY2F19	8321226	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLÍDER	022	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030989	00202077861	NJP9J23	954	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	152	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB708328	00257724338	NPH0G96	75065	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	152	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711855	00257242813	NUF8C87	75070	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	152	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB712857	00257260110	NUF9B27	75218	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	034	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731671	00315562269	NPL6H21	92907	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	034	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422406	00314178449	NPH0B94	93005	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	034	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W6BR121269	00308038584	NPG8C04	93045	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	166	2011	QUARTO ADITIVO	01/03/2019	31/12/2028	93PB42G3PBC037135	00324166460	NJV7I82	201849	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	012	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR334441	00554470250	OBS6B14	621259	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	043	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067957	01315467876	RRN5B02	1094973	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	043	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068171	01316208726	RRN9G62	1096270	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	031	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953823	01325826461	RRR0B25	1102910	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	031	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953968	01325767180	RRQ8J95	1103100	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	031	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952648	01325769514	RRQ9B15	1103106	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	020	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR071275	01398139146	SPM4H21	1333411	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	020	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR073607	01398272385	SPM5D91	1337367	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COLÍDER	020	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR009234	01398762749	SPJ0H98	1414826	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLÍDER	020	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR011046	01398756811	SPJ0F68	1415172	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	044	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727495	00257253629	NUF8717	75186	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	044	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707815	00257256075	NUF8967	75193	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	035	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732285	00315411325	NPL6541	92944	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	035	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734965	00307908305	NPJ3761	92964	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	035	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735134	00307875121	NPJ3491	92983	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	167	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037040	00323891535	NJU6892	201841	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	013	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR334468	00554850184	OBO2132	619097	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	013	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047910	00558643248	OAY0918	621987	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	023	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER431802	01021558220	QBA8890	637471	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	023	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER427510	01007911635	QBA2574	637507	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	135	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W4PR002961	01304418518	RRO4F44	1092403	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	135	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068162	01316210569	RRN9H22	1095528	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	032	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3PR012090	01318613504	RRO1G52	1097057	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	032	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953390	01334062452	RRO4J03	1100945	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	032	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951015	01330867480	RRO4C03	1102885	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR071795	01398261936	SPM5C51	1337084	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR073461	01398145480	SPM4I81	1337107	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR071714	01398139472	SPM4H31	1337349	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR071164	01398259451	SPM5C01	1337360	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO

COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR072603	01398133911	SPM4G21	1337364	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR011775	01398750554	SPJ0E08	1340693	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR008581	01398749785	SPM5I11	1340731	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR009617	01398695472	SPI8D18	1340739	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR012383	01398775638	SPJ1B18	1414839	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR013137	01397030795	SPM1H71	1414849	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR010702	01398771080	SPJ0J98	1415145	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	021	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR012904	01398750066	SPJ0D78	1415179	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COLNIZA	022	2025	-	04/09/2025	31/12/2028	953AD5TF9TR008390	01448521642	SQA3D27	1440015	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COMODORO	171	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705851	00257323848	NUG1397	75182	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	036	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734076	00316178381	NPL6941	92895	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	036	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732932	00316185477	NPL6951	92951	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	144	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730209	00310307554	NPL4401	92986	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	144	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730406	00310316049	NPL4411	92988	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	014	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR330634	00558719880	OAY0388	622025	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	024	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER430340	01011865782	QBB5870	637490	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	044	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068190	01316205409	RRN9F82	1096260	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	044	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068058	01316204950	RRN9F72	1096263	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	033	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3PR005642	01318668341	RRO2B73	1097066	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	033	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82WXPR011972	01324497901	RRO2J62	1097072	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	022	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR072574	01398256827	SPM5B81	1337079	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	022	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR073155	01398135760	SPM4G71	1337086	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
COMODORO	022	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1RR068307	01398765110	SPM5J01	1340729	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COMODORO	022	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR009623	01398775115	SPJ1A98	1414824	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COMODORO	022	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR009590	01398776316	SPJ1B28	1415150	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COMODORO	023	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	953AD5TF3TR008322	01448773633	SQB0E77	1440021	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CONFRESA	129	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033967	00271727799	NPF2954	75015	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
CONFRESA	129	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705400	00257528202	NUG7397	75083	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	129	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727763	00257724320	NPH0686	75110	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	129	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703373	00257382143	NUG2217	75113	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	037	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734995	00315429690	NPL6581	92963	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	168	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735192	00330660616	NPM6311	92980	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	037	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422287	00314054529	NPH0124	93009	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	037	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR126897	00308074424	NPJ5971	93047	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR331644	00554477610	OBS5814	619098	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR333102	00550527613	OBS4804	621234	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2023	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR332513	00554474387	OBR9314	621269	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR328299	00554864509	OBS5734	621273	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR335192	00554860660	OBS6374	621274	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR332917	00554473836	OBR9374	621287	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR333478	00554477424	OBR9134	621300	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2023	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047930	00558644104	OAY1198	621988	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5DR330191	00558722954	OAY0328	622013	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR329220	00558722300	OAX9788	622018	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR333574	00558720285	OAX9348	622026	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	015	2023	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913503	00576637610	NPM2165	628201	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	025	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER431942	01022121348	QBD3270	637438	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	025	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER431300	01007945947	QBA4664	637494	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	034	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5PR004654	01316971020	RRO0E72	1096452	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	095	2022	PRIMEIRO ADITIVO	08/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266131	01320902089	RRM7H11	1097734	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	034	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952913	01324300750	RRP6A05	1100923	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	034	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953644	01325763044	RRQ8I25	1102920	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	034	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953342	01325818965	RRQ9J35	1103088	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	034	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953810	01325769450	RRQ9B25	1103097	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	034	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953455	01325768488	RRQ9A65	1103107	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	166	2023	PRIMEIRO ADITIVO	13/11/2023	31/12/2028	9532E82W9PR042100	01359008230	RRY1A81	1238215	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	023	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR071843	01398261405	SPM5C41	1333012	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	023	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR073613	01398250306	SPM5B21	1337357	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CONFRESA	023	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR009236	01398762382	SPM5I81	1340724	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CONFRESA	023	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR009561	01398759292	SPJ0G58	1415171	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CONFRESA	024	2025	PRIMEIRO ADITIVO	09/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712546	01439705647	SPT2F77	1439134	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CONQUISTA D'OESTE	076	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033842	00257664785	NUG9727	74996	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	038	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734370	00307410048	NPI9131	92953	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	076	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER430241	01007946897	QBA4274	637509	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	035	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7PR002663	01316989345	RRO0J02	1096459	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	035	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952910	01324295810	RRP5J25	1100903	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	035	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953050	01324301349	RRP6A15	1100930	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	035	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953260	01324311301	RRP6B15	1102040	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CONQUISTA D'OESTE	025	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713423	01446027454	SPX8D19	8321539	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
COTRIGUAÇU	045	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711961	00257272046	NPH2986	74985	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	045	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704393	00257522948	NPH2776	75073	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	045	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB699699	00257262377	NUG1837	75120	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	039	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735138	00307902889	NPJ3661	92966	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	039	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422293	00314056734	NPH0134	93008	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	039	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W9BR128796	00308022670	NPJ1381	93058	2011	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	169	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037026	00324264208	NJV5852	201782	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	169	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037021	00324305540	NJV7192	201812	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	169	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037034	00324309953	NJV7322	201834	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	026	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR332357	00554146363	OBR9274	621228	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	026	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913271	00576668729	NPM2515	628211	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

COTRIGUAÇU	026	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB955885	01018448745	QBL8448	637125	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	022	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431144	01010154416	QBF4B05	637417	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	026	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER429779	01022121852	QBD3240	637458	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	026	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER428580	01007931873	QBA4784	637495	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	138	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82WXNR051238	01318617445	RRO1I22	1096467	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	036	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB273406	01320911495	RRM7I31	1097745	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	036	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951198	01330885942	RRO4D22	1102865	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	036	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951130	01330885608	RRO4C92	1102866	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
COTRIGUAÇU	026	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TF8TR007392	01448767390	SQB0B47	1439587	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
CUIABÁ	155	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704382	00257493840	NUG4977	74982	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	155	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729924	00257263578	NUF9397	75146	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	040	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734982	00307879526	NPJ3561	92975	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	040	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W9BR119077	00319763064	NPH2234	94278	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	170	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037018	00324525001	NJW2262	201748	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	170	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037017	00324151489	NPM9741	201755	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	170	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036937	00323942920	NJU8352	201789	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	106	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER431621	01022120430	QBD1440	637446	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ	106	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431547	01022083799	QBD0790	637479	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	046	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB717697	00258330147	NPI6346	75201	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	171	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732178	00324538120	NPM1861	92918	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	041	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR120159	00308029879	NPG8144	93036	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	038	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7NR052959	01303323700	RRO0H42	1096455	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	038	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952947	01324281178	RRP5D65	1100944	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	038	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953032	01324286544	RRP5F65	1100951	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	024	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR074217	01397005332	SPM1F61	1333406	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
CURVELÂNDIA	027	2025	PRIMEIRO ADITIVO	11/09/2025	31/12/2028	953AD6TF5TR004715	01454136330	SQA0G34	1439576	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
DENISE	174	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033734	00257354026	NUG1747	75052	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	042	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422443	00313726701	NPH0354	93018	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	017	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR330942	00556743520	OBO4372	622009	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	017	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR334019	00556745787	OAP3688	622017	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	027	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER430588	01007933744	QBA4824	637422	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	107	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067969	01304832004	RRP1A44	1095510	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	107	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W4PR002927	01318615388	RRO1H62	1096566	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	039	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951226	01330867871	RRO4C13	1102881	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
DENISE	028	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	953AD5TF4TR007440	01448761287	SQA9H87	1439588	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
DIAMANTINO	141	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB699582	00257481990	NPH2I46	74986	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	141	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704968	00257260510	NUF9A77	75101	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	134	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704387	00257374442	NUG2117	75126	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	134	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704482	00257250468	NUF8597	75140	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	134	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729851	00257519297	NUG6667	75151	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	141	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726473	00257222880	NUF7877	75169	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	043	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732864	00307710890	NPJ2221	92946	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	172	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036965	00323913326	NJU7452	201756	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

DIAMANTINO	172	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037251	00323995160	NJU9762	201772	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	172	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037027	00323901034	NJU7122	201785	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	018	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR332171	00554140730	OBS4934	621233	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	028	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER429629	01009591093	QBE1415	637504	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	001	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031003	00202065421	NJP9583	N/I	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	040	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC067964	01316195470	RRN9B22	1095525	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	040	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952339	01324305611	RRP6A85	1102024	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	040	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951191	01327394976	RRO3E53	1102908	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	040	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951269	01330869904	RRO4C43	1333014	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	161	2023	PRIMEIRO ADITIVO	06/11/2023	31/12/2028	9532E82W0PR042261	01359008877	RRY1A91	1337340	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DIAMANTINO	029	2025	-	04/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713503	01445962648	SPX5I69	8321250	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
DOM AQUINO	030	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030891	00202106853	NJQ0383	932	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	147	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707566	00257663088	NUG9657	75136	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	044	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR126606	00308039440	NPJ5111	93032	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	019	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR330397	00554474115	OBR9344	621256	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	019	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR334522	00554468832	OBR9684	621270	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	019	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR334280	00554474751	OBR9294	621271	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	019	2023	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR330960	00554468484	OBS6044	621277	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	019	2023	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR334359	00556742893	OBO4332	622007	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	029	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052317	01013523463	QBI7806	635758	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	032	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067968	01316207568	RRN9G42	1095509	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	139	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068249	01316204631	RRN9F62	1096272	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	041	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952967	01325769751	RRQ9B35	1103110	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	150	2023	PRIMEIRO ADITIVO	25/08/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949399	01347767883	RRV6A33	1210849	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	025	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR072918	01399095657	SPM6E21	1337097	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
DOM AQUINO	030	2025	-	04/09/2025	31/12/2028	953AD5TF5TR007480	01448777140	SQB0G57	1440025	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
DOM AQUINO	158	2023	PRIMEIRO ADITIVO	06/11/2023	31/12/2028	9532E82W3PR042299	01359007749	RRY1A71	N/I	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	047	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033740	00257266070	NUF9537	75061	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	045	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731404	00315148497	NPL6241	92902	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	045	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734364	00315400030	NPL6531	92956	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	020	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR330180	00554861054	OBS6334	621267	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	020	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5DR332264	00554470918	OBS6144	621282	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	020	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047908	00558641768	OAY0278	621993	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	030	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER431117	01010162389	QBF4245	637426	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	042	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0NR052270	01304430704	RRO5A04	1091863	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	042	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2NR053145	01318616589	RRO1H92	1096975	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	042	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB272747	01320901503	RRR0G69	1097816	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	042	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953491	01325826747	RRR0B35	1102895	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
FELIZ NATAL	031	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713426	01442692186	SPU2C98	8322422	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	158	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB699322	00267665180	NJI3052	75094	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	046	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422299	00314187375	NPH0204	93004	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	046	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR127076	00313594228	NPL5751	93044	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	021	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR332020	00554862042	OBS6314	621255	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	043	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5PR008672	01304421799	RRO4G14	1092410	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	043	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953769	01325814277	RRQ9H85	1103090	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	043	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953729	01325816121	RRQ9I55	1103093	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	032	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713513	01445963512	SPX5I79	8323052	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GAÚCHA DO NORTE	048	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706816	00257529721	NUG7627	75179	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	047	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734093	00307770990	NPJ2561	92927	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	047	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732340	00307740811	NPJ2401	92945	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	047	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422024	00314058788	NPH0144	93007	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	022	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR331987	00554145618	OBR9434	621246	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	022	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB920883	00576668559	NPM0905	628203	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	022	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB912761	00576648027	NPM1066	628206	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	031	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER426902	01007892797	QBA2464	637513	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	029	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068040	01304206367	RRN9A34	1094843	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	141	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068138	01316211859	RRN9I12	1095480	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	044	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951474	01324261738	RRO2G92	1100907	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GAÚCHA DO NORTE	033	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713107	01446218462	SPY2G39	8321249	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GENERAL CARNEIRO	026	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB42G3PAC033905	00267711999	NPD9164	75035	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
GENERAL CARNEIRO	173	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728499	00257390596	NUG2407	75158	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	173	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733933	00324324863	NPM1631	92890	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	048	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422038	00314048596	NPH0094	92995	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	048	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422063	00314104755	NPH0164	93006	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	045	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068069	01316194962	RRN9B02	1095454	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	045	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8950849	01324267205	RRO2I32	1100555	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	045	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953395	01325806100	RRQ9F55	1102934	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	026	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR071799	01398259079	SPM5B91	1337366	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
GENERAL CARNEIRO	026	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXRR068208	01399079309	SPM6B91	1415668	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GLÓRIA D'OESTE	103	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728796	00257249206	NUF8557	75145	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	049	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731423	00314967516	NPL6101	92903	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	146	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735745	00314555986	NPL5991	92916	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	049	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735834	00315463988	NPL6631	92939	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	119	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068121	01316204321	RRN9F22	1095492	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	046	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953048	01324300440	RRP5J95	1100924	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	046	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953276	01325833069	RRR0B85	1102894	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	027	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR074189	01399093140	SPM6D71	1333025	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
GLÓRIA D'OESTE	027	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXRR069732	01399079767	SPM6C01	1340726	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GLÓRIA D'OESTE	034	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713314	01442693530	SPU2D58	8321252	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GUARANTÃ DO NORTE	049	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033747	00257387897	NUG2307	75018	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	049	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033735	00257154841	NUF6387	75051	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	049	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033743	00257270892	NUG0157	75058	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	050	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8421808	00314246240	NPH0264	92998	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	050	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422309	00313953686	NPG9994	93012	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO

GUARANTÃ DO NORTE	050	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR119865	00308066880	NPG8324	93067	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	174	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037062	00324314159	NJV7452	201802	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	174	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037237	00324162448	NJV3432	201847	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	023	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913000	00576667943	NPM0935	628210	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	032	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER429892	01022121712	QBD3280	637461	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	142	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82WXPR009168	01304417473	RRO4F04	1092413	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	047	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953349	01325819988	RRQ9J85	1102936	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	047	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953908	01325763923	RRQ8I75	1103099	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	047	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953910	01325762781	RRQ8I05	1103826	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	165	2023	PRIMEIRO ADITIVO	07/11/2023	31/12/2028	9532E82W2PR041810	01359003921	RRY1A11	1238213	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUARANTÃ DO NORTE	035	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712696	01446023920	SPX8C69	1440028	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GUIRATINGA	050	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033977	00257347836	NUG1637	75046	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUIRATINGA	051	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735113	00323984738	NPM1381	92967	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUIRATINGA	051	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728830	00323982891	NPM1371	92973	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
GUIRATINGA	036	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	953AD5TF5TR008452	01448514980	SQA3C47	144017	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
GUIRATINGA	045	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068099	01304827256	RRP0J84	1095449	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
GUIRATINGA	045	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068061	01315597087	RRN9F52	1095496	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
GUIRATINGA	048	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952459	01324282239	RRP5E35	1100955	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
GUIRATINGA	028	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR009637	01399083888	SPM6C21	1340733	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
INDIAVAÍ	052	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033722	00257153667	NUF6357	75055	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
INDIAVAÍ	052	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422471	00318674599	NPL8511	94254	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	024	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR330922	00554863103	OBS6064	621266	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	033	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER432354	01021558505	QBA8830	637414	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	046	2022	PRIMEIRO ADITIVO	18/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068182	01315849736	RRN8A92	1095498	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	046	2022	PRIMEIRO ADITIVO	18/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068269	01315849442	RRN8A82	1096282	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	049	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB273566	01325847930	RRO3C23	1097804	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	049	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951194	01327399056	RRO3E93	1102873	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
INDIAVAÍ	037	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713147	01441795356	SPY0J37	1440030	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
IPIRANGA DO NORTE	047	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068152	01316205824	RRN9G02	1095485	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
IPIRANGA DO NORTE	047	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068268	01316973341	RRO0F52	1096283	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
IPIRANGA DO NORTE	050	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952989	01324299689	RRP5J75	1102021	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
IPIRANGA DO NORTE	029	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073152	01397002163	SPM1E81	1333400	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
IPIRANGA DO NORTE	029	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1RR068324	01401395080	SPI6E49	1340728	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ITANHANGÁ	104	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB702485	00257526315	NUG7257	75085	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	054	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732881	00315617047	NPL6801	92920	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	054	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733918	00307400140	NPI8801	92933	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	020	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB42G3PBC034137	00324520751	NJW1802	201852	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	025	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR330768	00554144263	OBS5774	621222	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	025	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR330717	00554148269	OBR9354	621224	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	034	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER431749	01022082105	QBD3130	637459	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	034	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER430538	01009934152	QBE8955	637500	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

ITANHANGÁ	051	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0NR049076	01304426197	RRO4I34	1091859	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	051	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1NR052956	01304427290	RRO4J04	1091861	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	051	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82WXNR052485	01304415179	RRO4D94	1092420	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITANHANGÁ	038	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712852	01446016770	SPX7J19	8321553	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ITAÚBA	051	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727771	00257458999	NUG3977	75111	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	051	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734523	00307395740	NPI7681	92955	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	055	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423943	00316992801	NJO7142	94238	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	175	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037081	00324043228	NJV1262	201831	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	144	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W0NR052284	01304423422	RRO4G74	1091862	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	052	2023	PRIMEIRO ADITIVO	12/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC067979	01316211310	RRN9H62	1095490	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	052	2023	PRIMEIRO ADITIVO	12/01/2023	31/12/2028	9532E82W9PR012093	01316975646	RRO0G52	1096469	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	052	2023	PRIMEIRO ADITIVO	12/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953467	01324294377	RRP5I45	1102978	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
ITAÚBA	030	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0RR067813	01401360456	SPI6B49	1340730	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ITAÚBA	039	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	953AD5TF6TR008461	01448772726	SQB0D77	1440020	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ITIQUIRA	077	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728329	00257586113	NUG8347	75159	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	176	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB709993	00257272968	NUG0377	75202	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	077	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726930	00257274189	NUG0587	75203	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	056	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730220	00321988914	NPL9081	92989	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	056	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR118624	00319723348	NPH2204	94275	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	176	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422455	00339772824	NPN1931	206060	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	026	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8DR331058	00550530118	OBS4844	621213	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	026	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR329061	00550532552	OBS4824	621241	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	035	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052323	01013529178	QBI7906	635760	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	035	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB956502	01016930256	QBK7198	637118	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	035	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER429873	01010163784	QBF4285	637431	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	022	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB58M10KC098769	01181645236	QCD9442	877731	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	053	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068187	01316199077	RRN9C12	1096274	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	053	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1PR003582	01318614039	RRO1G82	1096580	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	053	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB266399	01320902445	RRM7H21	1097746	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	053	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269525	01325808307	RRO3B93	1097814	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ITIQUIRA	031	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3RR069703	01399084558	SPM6C41	1415134	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ITIQUIRA	040	2025	PRIMEIRO ADITIVO	11/09/2025	31/12/2028	953AD5TF6TR007472	01448550898	SQA3H07	1439592	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JACIARA	166	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033978	00257480439	NUG4617	75045	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	166	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033721	00257671528	NPG9826	75056	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	057	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR121463	00319763790	NPH2244	94282	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	177	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037079	00323935109	NJU8112	201764	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	177	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033655	00324662297	NJW5592	201859	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	027	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR329163	00554140500	OBS4924	621232	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	027	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR330486	00554140136	OBS4894	621235	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	005	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050946	01002195184	OBH7612	633230	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	007	2021	SEGUNDO ADITIVO	11/08/2021	31/12/2028	93PB90S19MC064797	01266385484	RAT0F91	1040776	2021	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068220	01316200695	RRN9D22	1094752	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO

JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068208	01315877390	RRN8D02	1096267	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3PR012087	01316987547	RRO0I52	1096466	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953054	01324290398	RRP5H45	1102031	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953037	01324289659	RRP5H35	1102045	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952348	01324288121	RRP5G25	1102512	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952660	01324283103	RRP5E55	1102517	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	054	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951192	01330886426	RRO4D42	1102864	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	032	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR073565	01398146290	SPM4J01	1333394	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JACIARA	032	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4RR069077	01398765470	SPM5J11	1340737	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JACIARA	032	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011199	01398747995	SPJ0C98	1415183	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JACIARA	032	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR011068	01398693518	SPI8C18	1415665	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JANGADA	053	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705417	00257145591	NUF6147	75091	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
JANGADA	058	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W8BR118700	00308064941	NPG8304	93068	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	178	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037083	00323991319	NJU9642	201821	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	058	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422045	00322200377	NPL9621	206057	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	145	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W6NR045727	01316969131	RRO0E52	1096465	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	055	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951126	01330885748	RRO4D02	1102868	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	055	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951210	01327367960	RRO3E13	1102906	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	033	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR073583	01397697730	SPM3E81	1337082	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	033	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR074244	01397699270	SPM3E91	1337106	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JANGADA	033	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR012413	01397696874	SPM3E71	1340706	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JANGADA	033	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR013043	01397695231	SPM3E51	1415141	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JANGADA	033	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR009913	01397696378	SPM3E61	1415184	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JANGADA	021	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB54M32KC060935	01181423357	QCD6372	N/I	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	059	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030986	00202072789	NJP9773	955	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	148	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033949	00257266453	NUF9507	75001	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	148	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033777	00257478582	NUG4367	75050	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	059	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR119766	00308048610	NPG8254	93061	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	059	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422394	00318839245	NPH1934	94239	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	059	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422318	00318859947	NPH1954	94243	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	028	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR334584	00554475731	OBR9224	621258	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	010	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER428056	01007913646	QBA2604	637503	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	056	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068038	01304201837	RRN8H94	1094844	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	056	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953471	01325817632	RRQ9I95	1102938	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	034	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073331	01398143267	SPM4I41	1333035	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	034	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR072615	01398261103	SPM5C31	1337080	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JAURU	034	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0RR068198	01398761050	SPJ0H38	1340719	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JAURU	034	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR009947	01398762145	SPJ0H68	1415175	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JAURU	041	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712572	01439705086	SPT2F67	1439136	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JUARA	178	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705198	00257576428	NUG8187	75097	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

JUARA	178	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703041	00257232788	NUF7987	75123	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	178	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729627	00257508040	NUG5797	75147	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	178	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706836	00257451870	NUG3677	75213	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	060	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731687	00315003065	NPL6151	92908	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	060	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR119802	00307772861	NPG8604	93078	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	060	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422069	00316991970	NPH1384	94240	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	060	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422418	00318828782	NPH1914	94264	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	023	2022	PRIMEIRO ADITIVO	23/02/2022	31/12/2028	93PB42G3PBC036985	00324016620	NJV0302	201808	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	029	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR334490	00558717861	OAX8608	622030	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	036	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER432911	01022121658	QBD3320	637462	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	036	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER431505	01021558408	QBA8660	637477	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	048	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068210	01347771503	RRT7C75	1096273	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	048	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068227	01316973775	RRO0F72	1096286	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	146	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82WOPR004156	01318624093	RRO1J12	1096463	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	057	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951550	01324262742	RRO2H22	1100900	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	057	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951616	01324264168	RRO2H72	1100908	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	057	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951174	01327345770	RRO3E03	1102890	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	035	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR072372	01398262878	SPM5C71	1333034	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	035	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR074186	01398260859	SPM5C21	1337103	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JUARA	035	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR009634	01398759926	SPM5I61	1340721	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JUARA	035	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR009703	01398760703	SPJ0H08	1414846	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JUARA	042	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	953AD6TF6TR004500	01451807403	SQA0C54	1439577	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JUÍNA	106	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB702729	00257526404	NUG7C67	75115	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	106	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729289	00257509755	NUG5I37	75152	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	106	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707278	00257722572	NPH0F76	75197	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	061	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731731	00307856887	NPJ3D41	92909	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	061	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733427	00307799140	NPJ2H61	92938	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	061	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422393	00314237216	NPH0254	92999	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	061	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W6BR120512	00308027370	NPG8B24	93076	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	061	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8424276	00318807254	NJP2032	94263	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	179	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037241	00324258925	NJV5G42	201839	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	179	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037051	00323928617	NJU7I32	201845	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	004	2012	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01C8433064	00454129904	OAY8G67	290230	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	031	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR330651	00554862557	OBS6C44	621264	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	037	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB952127	01017386851	QBL2D68	637123	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	058	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8NR049147	01304412099	RRO4D64	1091866	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	058	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1NR052682	01316973970	RRO0F82	1094792	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	058	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953497	01325832259	RRR0B55	1102896	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	058	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953853	01325832526	RRR0B65	1102897	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	058	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953485	01325826224	RRR0B15	1102901	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	058	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952474	01325811413	RRQ9G85	1102925	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUÍNA	043	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713110	01441796948	SPY0J87	8321554	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

JUÍNA	163	2023	PRIMEIRO ADITIVO	06/11/2023	31/12/2028	9532E82W2PR041998	01359002933	RRY1A01	N/I	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	013	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031005	00202069753	NJP9673	944	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	149	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB700521	00257491805	NUG4897	75093	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	062	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735030	00307876608	NPJ3511	92977	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	062	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR126687	00313572291	NPL5731	93053	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	062	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422434	00318287358	NPL8451	94250	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	077	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052315	01013516475	OBQ7137	635771	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	077	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER432784	01021558688	OBS9530	637444	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	049	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068286	01316204160	RRN9F32	1094749	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	049	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068309	01316986915	RRO0I12	1094763	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	059	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953489	01325770458	RRQ9C15	1102941	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	059	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953065	01325761955	RRQ8H55	1102943	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JURUENA	059	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953561	01325804972	RRQ9F05	1103272	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
JUSCIMEIRA	060	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068109	01316973325	RRO0F62	1094765	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JUSCIMEIRA	060	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068218	01316209285	RRN9G82	1096277	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
JUSCIMEIRA	060	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951172	01325836181	RRR0C65	1103084	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
JUSCIMEIRA	036	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR072626	01398266997	SPM5C91	1337346	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JUSCIMEIRA	036	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR071180	01396268310	SPM5D01	1337350	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
JUSCIMEIRA	036	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR009620	01399084752	SPJ9D18	1414833	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JUSCIMEIRA	036	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR009586	01401014213	SPI5I79	1414834	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
JUSCIMEIRA	044	2025	-	29/08/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713159	01446220394	SPY2H19	8323051	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
LAMBARI D'OESTE	107	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728392	00271730722	NPF2964	75160	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
LAMBARI D'OESTE	064	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR120029	00308046013	NPG8224	93079	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	064	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423937	00316995312	NJO7262	94234	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	032	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR334716	00554146703	OBR9184	621203	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	032	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR335190	00554146568	OBR9204	621205	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	038	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER430129	01010150771	QBF3985	637403	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	061	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W4PR003530	01316977746	RRO0J62	1096438	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	061	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR012084	01318667876	RRO2B72	1097058	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	061	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953388	01325814862	RRQ9I15	1103092	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	037	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR072922	01399096670	SPM6E41	1337343	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
LAMBARI D'OESTE	045	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	953AD5TF5TR007947	01448779321	SQB0H97	1440027	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
LUCAS DO RIO VERDE	165	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711255	00257521747	NUG6877	75068	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCAS DO RIO VERDE	065	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733936	00307408051	NPI9071	92934	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCAS DO RIO VERDE	180	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037061	00324315147	NJV7462	201804	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCAS DO RIO VERDE	051	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068055	01316201772	RRN9D82	1095497	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCAS DO RIO VERDE	051	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068237	01316201950	RRN9E02	1096279	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCAS DO RIO VERDE	062	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR004440	01316972434	RRO0F02	1096461	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCAS DO RIO VERDE	062	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1NR048678	01318623151	RRO1I82	1096468	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCIARA	079	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707838	00257531688	NUG7747	75177	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCIARA	066	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732298	00315210176	NPL6391	92919	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCIARA	006	2016	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422325	00339767960	NUC0436	206062	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO

LUCIARA	148	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067974	01316211476	RRN9H72	1095507	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCIARA	063	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953362	01325769930	RRQ9B95	1102916	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCIARA	063	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953475	01325823594	RRR0A55	1102939	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
LUCIARA	038	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR074221	01397004964	SPM1F51	1333407	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	130	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033869	00227320662	NUF5I97	75009	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	067	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731441	00315265159	NPL6F11	92901	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	067	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR126901	00313583099	NPL5741	93054	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	182	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037050	00324033745	NJV1022	201833	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	085	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER430147	01009903958	QBE8205	637429	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	052	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068110	01322083280	RRM8F91	1095451	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	052	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068113	01316202116	RRN9E32	1095455	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	064	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953271	01324281470	RRP5D95	1100915	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
MARCELÂNDIA	064	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952605	01324328417	RRP6B55	1102018	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	080	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033926	00257115978	NUF5627	75031	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	080	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033915	00257268332	NUF9917	75032	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	068	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734082	00316082244	NPL6871	92887	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	068	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422403	00313741670	NPH0364	93019	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	068	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W6BR126505	00308012496	NPJ4701	93055	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	033	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR329172	00554146223	OBR9304	621225	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	033	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR330715	00554856913	OBS6414	621294	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	033	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR332523	00558721877	OAX9488	622028	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	039	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER432905	01021558068	QBA8950	637483	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	039	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER431362	01008605783	QBA5994	637514	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	002	2015	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069FB001602	01054378336	QBR6275	641004	2015	M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	161	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068048	01319441510	RRM6B31	1094960	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	053	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068049	01316206456	RRN9G22	1094962	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	065	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W6PR012164	01359000361	RRY0J81	1095469	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	053	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068129	01316207126	RRN9G32	1095473	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	161	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82WXPR008120	01316990190	RRO0J42	1096437	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MATUPÁ	161	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W9NR052641	01316985749	RRO0H72	1096444	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	170	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705284	00257524347	NUG7A57	74984	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	170	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB718025	00257253734	NUF8H97	75214	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	069	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR120146	00308047702	NPG8C44	93074	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	183	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036997	00324268238	NJV6A02	201809	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	183	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036936	00324274963	NJV6C52	201815	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	034	2013	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422432	00322418615	NPL9G91	206059	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	034	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913040	00576669695	NPL9E45	628209	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	040	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER431770	01022085961	QBD1D20	637467	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	054	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068130	01316199840	RRN9C42	1095470	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	153	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068118	01316199131	RRN9C02	1095488	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	054	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068239	01350092972	RRU7E46	1096287	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	153	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W8PR004406	01316982553	RRO0H22	1096456	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	066	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953263	01325762420	RRQ8H95	1103111	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
MIRASSOL D'OESTE	039	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9SR000529	01397028820	SPM1H11	1333003	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO

MIRASSOL D'OESTE	039	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR009242	01401167982	SPI5J89	14148827	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOBRES	159	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB708858	00257474366	NUG4147	75209	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
NOBRES	071	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422317	00314045759	NPH0064	93013	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	071	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423212	00318309920	NPH1834	94265	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	040	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR071258	01398256070	SPM5B61	1040773	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	040	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR073621	01398144808	SPM4I71	1040778	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	055	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068248	01316974410	RRO0F92	1094758	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	055	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067976	01315859790	RRN8B72	1095514	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	002	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064671	01262209800	RAQ1H01	1040769	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4x4	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	002	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064670	01262214065	RAS6I16	1040768	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4x4	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	067	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953655	01338634140	RRT7C15	1337090	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOBRES	040	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR009945	01401402361	SPI6F19	1414822	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOBRES	040	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR009578	01401173699	SPI6A29	1414823	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOBRES	046	2025	-	04/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713223	01446219868	SPY2G89	8321540	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NORTELÂNDIA	058	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033946	00257314946	NUG1167	75004	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	072	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR129179	00308074874	NPJ6021	93066	2011	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	186	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037005	00323938698	NJU8252	201819	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	036	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR331121	00554143658	OBS5684	621223	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	041	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR073525	01397001035	SPM1E31	1040779	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	112	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W4PR005617	01316989663	RRO0J22	1096448	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	068	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952936	01324299522	RRP5J65	1100913	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	068	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952891	01324280880	RRP5D55	1100918	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NORTELÂNDIA	047	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	953AD5TF8TR008381	01448778406	SQB0H37	1440026	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	109	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729855	00257246207	NUF8457	75148	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	109	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728516	00257738223	NPH1046	75154	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	109	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726870	00257243470	NUF8417	75188	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	070	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422320	00318573172	NPH1854	94256	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	070	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR121468	00319775089	NPH2254	94279	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	184	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037070	00324267045	NJV5952	201751	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	184	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037063	00324021534	NJV0522	201801	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	184	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037022	00324291035	NJV6742	201823	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	184	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037020	00324049188	NJR6252	201825	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	035	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913530	00576670103	NPM1396	628202	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	041	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER431880	01022084655	QBD1540	637466	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	056	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068122	01315860896	RRN8B82	1095493	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	056	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068279	01315862457	RRN8B92	1096281	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR073500	01398255529	SPM5B51	1333031	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073491	01398256355	SPM5B71	1333396	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR073574	01398136830	SPM4G91	1333399	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR072599	01398142392	SPM4I21	1337355	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR009592	01401401853	SPI6F09	1340714	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR010704	01401358168	SPI6B29	1414844	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR011037	01401395489	SPI6E59	1414845	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR009943	01398758016	SPJ0G08	1414850	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR014851	01401170878	SPM2F90	1414953	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR011014	01401404399	SPI6F39	1415146	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR011092	01398751844	SPJ0E48	1415187	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	042	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR009584	01401403686	SPI6F29	1415188	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA BANDEIRANTES	021	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030904	00202036839	NJP9063	926	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	143	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB716647	00257232613	NUF7977	75208	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	143	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB713656	00257260633	NUF9047	75217	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	073	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735162	00307890830	NPJ3611	92972	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	073	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR119799	00308031717	NPG8154	93037	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	073	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422285	00319621260	NPH2134	94267	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	107	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052321	01013529976	QBI7926	635761	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	107	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER430698	01022092607	QBD3180	637484	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	151	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W0PR007171	01304423759	RRO4G84	1094733	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	069	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952945	01324281330	RRP5D85	1100917	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	069	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953044	01324286315	RRP5F55	1100952	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	069	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953040	01324287095	RRP5F75	1100953	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	069	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952683	01324283774	RRP5E95	1100956	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR073633	01397003755	SPM1F21	1333017	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR073617	01397004182	SPM1F31	1333027	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR073523	01397029681	SPM1H41	1337091	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR072590	01397029991	SPM1H61	1337100	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TFXRR073824	01396997803	SPM1D71	1337345	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR009582	01401013322	SPI5I69	1414830	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR009919	01398750350	SPJ0D88	1415173	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA BANDEIRANTES	043	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR009563	01399085023	SPJ9D38	1415186	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA BANDEIRANTES	048	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TF4TR007468	01448774680	SQB0F47	1440024	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA BRASILÂNDIA	014	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030984	00202094650	NJQ0093	927	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	124	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727486	00257273654	NUG0497	75187	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	074	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W6BR117867	00308075862	NPG8344	93039	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	037	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR330913	00554863855	OBS5984	621265	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	037	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047906	00558716083	OAY1238	621982	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	042	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052133	01012710154	QBI3026	635765	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	042	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER429869	01011859391	QBA8620	637440	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	070	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC067999	01316196027	RRN9B32	1095501	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	070	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954245	01325812410	RRQ9H15	1102927	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA BRASILÂNDIA	070	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953507	01325818175	RRQ9J15	1103086	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO

NOVA BRASILÂNDIA	049	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713312	01446017696	SPX7J79	8322663	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA CANAÃ DO NORTE	110	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707575	00257484574	NUG4667	75141	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	110	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706549	00257226800	NUF8637	75180	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	075	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733156	00316123498	NPL6891	92950	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	075	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR121761	00308014774	NPG8084	93062	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	057	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068253	01316974135	RRO0G02	1094759	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	057	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068126	01316201993	RRN9E22	1095489	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	071	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8950988	01324265253	RRO2I02	1100550	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR073473	01397000276	SPM1E11	1333033	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR073609	01399093522	SPM6D81	1333402	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR009629	01399085708	SPJ9D88	1340736	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR011049	01399085457	SPJ9D78	1357718	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR009570	01398774585	SPJ1A78	1414835	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR011772	01401357609	SPI6B19	1414838	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA CANAÃ DO NORTE	044	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR009927	01401169608	SPI5J99	1415151	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA CANAÃ DO NORTE	050	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713405	01442694693	SPU2E18	8323044	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA GUARITA	025	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030981	00202047903	NJP9273	942	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	146	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728537	00257253025	NUF8827	75156	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	076	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W0BR118898	00308075269	NPJ6031	93064	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	076	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422494	00316997137	NPL8201	94232	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	185	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/09/2022	31/12/2028	9532E82W3NR053140	01318611641	RRO1F72	1094769	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	058	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068119	01316199808	RRN9C52	1095491	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	058	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068188	01317436080	RRM5B61	1096254	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	185	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/09/2022	31/12/2028	9532E82W2PR008824	01318613695	RRO1G62	1096577	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA GUARITA	185	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/09/2022	31/12/2028	9532E82W9NR052624	01318614985	RRO1H32	1097061	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	162	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727863	00257449868	NUG3547	75161	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	162	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726826	00257602801	NUG9487	75164	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	077	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422400	00318699443	NPH1874	94245	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	077	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR118977	00319624676	NPH2154	94286	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	038	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913273	00576669059	NPK3866	628212	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	043	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER430131	01009916308	QBE8575	637418	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	043	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER431813	01022121984	QBD3160	637465	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	059	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067942	01304825237	RRP0J34	1094971	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	059	2022	PRIMEIRO ADITIVO		31/12/2028	93PB58M10NC067998	01316202671	RRN9E72	1095502	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	072	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5NR052815	01318629818	RRO1J92	1096961	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	154	2023	PRIMEIRO ADITIVO	19/09/2023	31/12/2028	9532E82W1PR042169	01359004650	RRY1A21	1236361	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA LACERDA	045	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR011196	01401394601	SPI6E39	1356627	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA LACERDA	045	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1RR069716	01401404780	SPI6F49	1414837	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA LACERDA	051	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713330	01442694359	SPU2D98	8323047	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA MARILÂNDIA	135	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705373	00257511610	NUG5977	75072	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

NOVA MARILÂNDIA	078	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037252	00323997899	NJU9852	201775	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARILÂNDIA	078	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037058	00324047363	NJV1362	201799	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARILÂNDIA	006	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050357	01002148860	OBH7232	633232	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARILÂNDIA	113	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W6PR008986	01304416302	RRO4E44	1092407	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARILÂNDIA	073	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1PR007194	01324498487	RRO2J82	1096578	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARILÂNDIA	073	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953269	01325834197	RRR0C25	1102883	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARILÂNDIA	046	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR011703	01399085902	SPJ9D98	1414841	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA MARILÂNDIA	052	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713460	01442692771	SPU2D28	8321239	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA MARINGÁ	006	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031004	00202057313	NJP9423	947	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	094	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033991	00257127801	NUF5847	75039	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
NOVA MARINGÁ	079	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734012	00307833550	NPJ2921	92894	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	187	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036962	00323909760	NJU7312	201759	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	086	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER425747	01007943197	QBA4724	637406	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	157	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W4PR002443	01304422655	RRO4G54	1092401	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	074	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951610	01324264486	RRO2H82	1100937	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	074	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952703	01324283260	RRP5E75	1102520	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MARINGÁ	074	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953544	01325834502	RRR0C35	1102884	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	057	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705963	00257711163	NPH1356	75181	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	080	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734085	00315583932	NPL6781	92886	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	080	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735034	00307852644	NPJ3211	92974	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	087	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER431514	01022082660	QBD3040	637441	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	075	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7NR050239	01318614373	RRO1H02	1096581	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	075	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7PR008043	01318613822	RRO1G72	1097069	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	075	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952611	01324281640	RRP5E05	1102519	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MONTE VERDE	075	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951173	01330870279	RRO4C53	1102882	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	002	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030907	00202060896	NJP9F23	957	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	081	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422281	00318065762	NPH1804	94251	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	081	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422422	00319593800	NPH2084	94266	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	188	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036939	00323907318	NJU7C22	201766	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	188	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037030	00324313012	NJV7E22	201779	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	047	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR074201	01397028430	SPM1H01	1040771	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	060	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068298	01316975158	RRO0G32	1094764	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	060	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068238	01316203180	RRN9F02	1096280	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	076	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951150	01325847493	RRO3F62	1102862	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	076	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951277	01330869220	RRO4C52	1102869	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	076	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951128	01327395336	RRP3B64	1102880	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA MUTUM	047	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011767	01401356734	SPI6B09	1340692	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA MUTUM	047	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR011807	01401172757	SPI6A19	1414840	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA MUTUM	047	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR012416	01401398631	SPI6E89	1414842	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA MUTUM	047	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR071473	01397028073	SPM1G81	N/I	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA NAZARÉ	016	2022	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033994	00257264531	NUF9367	75036	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO

NOVA NAZARÉ	055	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711420	00257356738	NUG1787	75170	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA NAZARÉ	082	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422301	00307320758	NPG7744	92992	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA NAZARÉ	094	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068136	01316194660	RRN9A92	1095476	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA NAZARÉ	077	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953321	01325811162	RRQ9G75	1103308	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA NAZARÉ	053	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	953AD6TF5TR005248	01451806458	SQA0C64	1439574	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA OLÍMPIA	008	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031014	00202052672	NJP9373	941	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	096	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033937	00257345825	NPH3096	75027	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	083	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422031	00318933861	NPH1974	94242	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	083	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR119835	00319606180	NPH2104	94287	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	088	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER426896	01007922548	QBA4234	637407	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	158	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068254	01316989396	RRO0J12	1094751	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	061	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068128	01316205468	RRN9F92	1095474	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA OLÍMPIA	061	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068131	01316201900	RRN9D92	1095477	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	056	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728746	00257501851	NUG5257	75143	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	214	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730943	00326062025	NPM3321	92985	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	084	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR121372	00319628981	NPH2174	94277	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	006	2012	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01C8433310	00451741560	OAY8697	290225	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	078	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3NR052277	01317109705	RRO0F63	1094729	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	078	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2pr004949	01318619995	RRO1I52	1096966	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA SANTA HELENA	048	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4SR000499	01399089576	SPM6C71	1337361	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	108	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710040	00257591354	NUG8417	75078	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	108	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706517	00267738811	NJI3092	75150	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	085	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037243	00324017707	NJV0372	201806	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	085	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036934	00323946658	NJU8482	201854	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	039	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047913	00558630448	OAX9618	621980	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	039	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047909	00558713661	OAY0828	621983	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	039	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047929	00558715052	OAY1248	621989	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	044	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER429761	01010157709	QBF4175	637428	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	062	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068032	01304205310	RRN8J14	1094841	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	062	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068209	01316208262	RRN9G52	1096265	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	079	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951148	01325843323	RRO3C13	1102872	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	049	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR072309	01399089940	SPM6C81	1333021	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA UBIRATÃ	049	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011812	01401175128	SPI6A39	1340694	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVA XAVANTINA	081	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726398	00257525408	NUG7137	75167	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	086	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735859	00315556196	NPL6691	92913	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	086	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423941	00318547929	NJP1692	94248	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	086	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422514	00318336278	NPH1824	94249	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	089	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER432825	01021558556	QBA8700	637488	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	080	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2NR049001	01318633416	RRO2A42	1096576	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	080	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952970	01324301985	RRP6A35	1100927	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	080	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952697	01324284223	RRP5F05	1102518	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	080	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953714	01325832798	RRR0B75	1102877	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVA XAVANTINA	167	2023	PRIMEIRO ADITIVO	16/11/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949268	01350091771	RRW5A83	1210846	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO

NOVA XAVANTINA	054	2025	-	01/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713309	01445859871	SPX4D99	8321668	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	015	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030983	00202095983	NJQ0113	930	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	145	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033993	00257512721	NUG6077	75037	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	087	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734334	00307755339	NPJ2E51	92888	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	087	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732380	00315578130	NPL6H71	92931	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	081	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82WXPR008683	01304428300	RRO4J64	1091558	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	081	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5PR002452	01304429390	RRO4J84	1092402	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	050	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TFXRR073578	01398248786	SPM5A81	1337081	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	050	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR011074	01401170339	SPI6A09	1340701	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVO HORIZONTE DO NORTE	055	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TF9TR007630	01448771932	SQB0D07	1440019	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVO MUNDO	023	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031009	00202055531	NJP9403	928	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	142	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033947	00257572287	NUG8127	75003	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	142	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033958	00257455124	NUG3837	75008	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	088	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422388	00318631539	NPH1864	94246	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	088	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR121196	00319616096	NPH2124	94283	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	189	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036982	00323933190	NJU7992	201762	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	189	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037043	00324140258	NJV3012	201822	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	160	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82WXNR052129	01304411157	RRO4C94	1092419	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	082	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W4PR003978	01318612168	RRO1G02	1094738	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	082	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W6NR052127	01304427932	RRO4J34	1094739	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	082	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5PR004704	01318623992	RRO1J02	1094766	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	082	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5PR007165	01318629672	RRO2A02	1097052	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	051	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR072082	01398151049	SPM4J41	1337348	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO MUNDO	051	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR012389	01401378355	SPI6C69	1340702	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVO MUNDO	051	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR012392	01401359148	SPI6B39	1340707	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVO MUNDO	056	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712952	01441799785	SPY1A57	8321253	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
NOVO SANTO ANTÔNIO	082	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710056	00257273700	NUG0547	74994	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	089	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422306	00317795236	NPH1704	94226	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	040	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB912998	00576652598	NPM2006	628208	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	045	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER430545	01007939653	QBA4924	637408	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	063	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068009	01315855582	RRN8B32	1095499	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	063	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068127	01315850173	RRN8B12	1095522	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	083	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB273499	01320901082	RRR0G39	1097800	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SANTO ANTÔNIO	003	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064664	01262213620	RAQ1H81	1040766	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	169	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033979	00257738568	NPH1076	75044	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	190	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037044	00323898718	NJU7022	201784	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	090	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037248	00324019084	NJV0412	201805	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	090	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037219	00324023065	NJV0592	201835	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	090	2014	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER430254	01021557428	QBA8510	637468	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	018	2022	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB54M32KC060934	01181422806	QCD6362	877738	2019	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	084	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068160	01316206006	RRN9G12	1095526	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO

NOVO SÃO JOAQUIM	084	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954238	01325765233	RRQ8J55	1102944	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	084	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953532	01325763400	RRQ8I55	1103271	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	084	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953524	01325822709	RRR0A25	1103273	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
NOVO SÃO JOAQUIM	057	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TF1TR008240	01448508409	SQA3B47	1442759	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANAÍTA	097	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033959	00257706437	NPH0196	75007	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	097	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033766	00257495967	NUG5057	75042	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	091	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735764	00314980946	NPL6131	92940	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	091	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422081	00318028174	NPH1784	94262	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	091	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W8BR121757	00318926857	NPH1964	94270	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	091	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER431938	01021557690	QBA8840	637453	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	085	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8NR052324	01304417139	RRO4E84	1092414	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	085	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0PR004383	01318658060	RRO2B52	1096964	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	085	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB273417	01320910596	RRR1A99	1097805	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	085	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269932	01325807726	RRO3B83	1097810	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	085	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953028	01324289284	RRP5H05	1102027	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR073307	01397025643	SPM1G31	1333022	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR073164	01397027611	SPM1G61	1333393	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR074224	01396999717	SPM1E01	1337096	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR012337	01399086348	SPJ9E28	1340703	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR009568	01401392404	SPI6E09	1340704	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR012913	01401375666	SPI6C59	1356626	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR012429	01401362963	SPI6B69	1414945	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANAÍTA	052	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR012916	01399086518	SPJ9E38	1414946	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANAÍTA	058	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713337	01446018579	SPX8A39	8322421	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANATINGA	111	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033962	00257265848	NUF9457	75011	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	111	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB709467	00257477691	NUG4297	75076	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	092	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422441	00317738585	NPH1674	94261	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	092	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR121313	00319744361	NPH2214	94280	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	092	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431192	01021557878	QBA8930	637481	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	033	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067970	01315865359	RRN8C22	1095511	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	086	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953691	01325805529	RRQ9F35	1103112	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	086	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953537	01325805170	RRQ9F15	1103114	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR072483	01399090876	SPM6D01	1333005	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR074190	01399095070	SPM6E11	1333405	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011700	01401386803	SPI6D09	1340711	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR012661	01401394288	SPI6E29	1340712	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR012425	01401372110	SPI6C39	1414948	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR011800	01401391882	SPI6D99	1414949	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PARANATINGA	053	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR012381	01401373817	SPI6C49	1414950	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PARANATINGA	059	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713328	01446024994	SPX8C79	8321541	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PEDRA PRETA	114	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033831	00257356746	NUG1797	74998	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	114	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033829	00257255397	NUF8847	75000	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	093	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR126511	00308066090	NPJ5701	93069	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	093	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422305	00318727790	NPH1904	94260	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	191	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036987	00324273096	NJV6132	201816	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	191	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036952	00324007485	NJV0092	201818	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	003	2012	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01C8433554	00451744977	OAY8508	290229	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	041	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR331218	00554148358	OBR9064	621214	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	041	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR331131	00554141450	OBS5044	621217	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	041	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331136	00554141876	OBS5114	621238	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	041	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8DR332534	00554852535	OBS6C24	621276	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	041	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR331973	00554854651	OBS6324	621280	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	046	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431080	01009595331	QBE1595	637497	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	083	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068201	01316202841	RRN9E82	1096266	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	087	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068216	01316198100	RRN9B52	1096275	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	083	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266381	01320890943	RRM7G41	1097739	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	087	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8950857	01324265458	RRO2I22	1100936	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	054	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR072407	01398271931	SPM5D81	1337352	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	054	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR071254	01398136317	SPM4G81	1337368	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PEDRA PRETA	054	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR012994	01401365229	SPI6B99	1340713	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PEDRA PRETA	060	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	953AD6TF5TR004357	01448759851	SQA9H17	1439580	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PEIXOTO DE AZEVEDO	024	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031008	00202050963	NJP9353	929	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	144	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703049	00257432329	NUG3197	75116	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	144	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729277	00257528300	NUG7427	75144	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	144	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB709447	00257236333	NUF8147	75192	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	094	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422416	00310569745	NPH0344	93014	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	094	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422051	00310505380	NPG9334	93015	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	094	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR126903	00308072251	NPJ5881	93050	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	154	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037045	00324035489	NJV1072	201832	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	154	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037244	00324256060	NJV5552	201842	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	093	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER429812	01021558815	OBS9520	637474	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	008	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB90S19MC064798	01266386006	RAT0G01	1040774	2021	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	088	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8NR049682	01304427053	RRO4I94	1092412	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	088	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068071	01316198445	RRN9B62	1094975	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	088	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269505	01320881391	RRQ0A48	1097812	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	088	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952987	01324293656	RRP5H95	1102032	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PEIXOTO DE AZEVEDO	055	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR013059	01401393966	SPI6E19	1340715	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PEIXOTO DE AZEVEDO	061	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	953AD5TF3TR007963	01448533233	SQA3E67	1439593	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PLANALTO DA SERRA	083	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726366	00257450718	NUG3727	75162	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	001	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733909	00315523190	NPL6651	92898	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	001	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422399	00306622513	NPG7044	92991	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO

PLANALTO DA SERRA	071	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431127	01009598349	QBE1735	637508	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	075	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068063	01315876580	RRN8C92	1095494	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	075	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067985	01315872207	RRN8C72	1095523	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	089	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3NR052859	01318624611	RRO1J22	1097051	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	089	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB272764	01320908320	RRM7H81	1097744	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PLANALTO DA SERRA	062	2025	-	01/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713148	01446017190	SPX7J39	8322664	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	121	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711385	00257255540	NUF8867	74993	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	121	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB709124	00257263330	NUF9267	75196	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	095	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR126610	00308024346	NPJ4781	93071	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	095	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423277	00317974025	NPH1764	94228	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	095	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422476	00319611400	NPH2114	94241	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	192	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037077	00324304536	NJV7182	201790	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR331894	00554147025	OBR9694	621208	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR331176	00554144824	OBR9604	621220	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR334345	00554142465	OBS5154	621221	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR329157	00554147459	OBR9594	621237	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR332178	00554147610	OBR9574	621244	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR334095	00554147181	OBR9674	621250	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR333034	00554142732	OBO2262	621251	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR334495	00554344467	OBR8994	621262	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047912	00558642578	OAY0748	621986	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB916110	00576668290	NPM2365	628204	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	042	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069DB913221	00576667889	NPM1956	628207	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	047	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052343	01013511147	QBI7636	635770	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	047	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER431207	01006941360	QBA4674	637515	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	011	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC065327	01273396445	RAT5H81	1042118	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	064	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068256	01316972175	RRO0E82	1094753	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	064	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068062	01315863160	RRN8C02	1095495	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	149	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W4NR052482	01316988012	RRO0I72	1096449	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	090	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3NR052523	01318628110	RRO1J62	1097070	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR072553	01396332313	SPL8C01	1333007	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TFXRR073340	01398250764	SPM5B31	1333020	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR073465	01398247470	SPM5A51	1337092	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR074196	01398249618	SPM5B01	1337095	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR009238	01398766485	SPM5J21	1340725	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5RR069699	01398752468	SPM5I31	1340727	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8RR069695	01398754142	SPM5I41	1340738	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF1SR011711	01396425354	SPL8G41	1414836	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR013047	01396426750	SPL8G51	1414848	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011011	01398756080	SPJ0F38	1415148	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POCONÉ	056	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR009916	01396040789	SPL6B51	1415177	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

POCONÉ	063	2025	-	01/09/2025	31/12/2028	953AD5TF0TR008357	01448708106	SQA8D87	1439584	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PONTAL DO ARAGUAIA	066	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR334275	00558721028	OAX9588	622024	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTAL DO ARAGUAIA	048	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6ER431046	01009926737	QBE9095	637402	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTAL DO ARAGUAIA	091	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068219	01316200822	RRN9D12	1094754	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTAL DO ARAGUAIA	089	2022	PRIMEIRO ADITIVO	07/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266121	01320902631	RRM7H31	1097740	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTAL DO ARAGUAIA	091	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951612	01324271652	RRO2I72	1100909	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTAL DO ARAGUAIA	091	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952432	01324328590	RRP6B65	1100922	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTAL DO ARAGUAIA	091	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953001	01324294946	RRP5I55	1102030	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	028	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031011	00202097072	NJQ0143	952	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	138	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB712496	00257728988	NPH0816	75130	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	097	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733221	00307859851	NPJ3381	92932	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	057	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR074208	01397000578	SPM1E21	201743	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	065	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068030	01316201063	RRN9D32	1095482	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	065	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068172	01304832292	RRP1A54	1095513	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	092	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB275792	01325809265	RRQ9G15	1100543	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTE BRANCA	064	2025	-	12/09/2025	31/12/2028	953AD5TF8TR007991	01448771215	SQB0C77	1440018	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PONTES E LACERDA	017	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030910	00202098516	NJQ0203	948	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	139	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711969	00257246975	NUF8507	74992	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	139	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB709119	00257527389	NUG7347	75163	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	139	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727480	00257348301	NUG1667	75189	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	098	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W8BR120009	00308050010	NPG8C74	93075	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	098	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422415	00310550572	NPH1454	94227	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	143	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037049	00324435630	NJW0892	201741	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	143	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037242	00324466757	NJW1062	201745	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	143	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037019	00324316879	NJV7502	201788	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	049	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER430607	01011858107	QBA8560	637489	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PONTES E LACERDA	165	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W8PR004437	01318619359	RRO1I42	1096565	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE	113	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB708299	00257527206	NUG7317	74995	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE	099	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036995	00323916627	NJU7582	201760	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE	185	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422066	00330663968	NPH6984	203878	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE	077	2022	PRIMEIRO ADITIVO	01/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068236	01316198674	RRN9B82	1094748	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE	077	2022	PRIMEIRO ADITIVO	01/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068153	01316197740	RRN9B42	1096253	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ALEGRE DO NORTE	093	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB271144	01320909920	RRR1A39	1097815	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	112	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705424	00257440291	NUG9J57	75099	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	100	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR121172	00319133656	NPH2A14	94285	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	193	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037011	00324306369	NJV7C12	201814	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	100	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037004	00324045140	NJV1D52	201830	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	108	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER430310	01022118924	QBD3D30	637456	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	108	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER429654	01007932977	QBA4H94	637496	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	154	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W5PR004282	01304416540	RRO4E54	1092404	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	154	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068060	01315467574	RRN5A82	1094965	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	094	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB270809	01320909717	RRM7I01	1097801	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO DOS GAÚCHOS	058	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR074254	01397029312	SPM1H31	1333395	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO

PORTO ESPERIDIÃO	016	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030906	00202055221	NJP9453	937	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	131	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711833	00257143130	NUF6097	75081	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	131	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710819	00257247459	NUF8497	75211	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	131	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB714950	00257261990	NUF9137	75219	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	101	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR126710	00308069641	NPJ5791	93041	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	101	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423213	00316999121	NPH1444	94269	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	194	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036996	00323919308	NJU7662	201761	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	194	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037074	00324153619	NJV3232	201855	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	044	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR332332	00554864207	OBO2082	621254	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	044	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR333362	00554474972	OBS5874	621289	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	044	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047903	00558717306	OAY0028	621979	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	050	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER431985	01021558327	QBA8990	637432	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	114	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W5PR009157	01304429790	RRO4J94	1094730	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	095	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3PR004975	01318614489	RRO1H12	1097067	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	095	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951558	01324265016	RRO2H92	1100910	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR072356	01397001710	SPM1E71	1333024	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR073597	01396999083	SPM1D91	1333408	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR071839	01396996700	SPM1D61	1337363	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR013208	01401366233	SPI6C09	1340718	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR012609	01401400784	SPI6E99	1414847	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR012603	01401362645	SPI6B59	1414952	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR011847	01401363846	SPI6B79	1415672	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESPERIDIÃO	059	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR013077	01401396264	SPI6E69	1415674	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESPERIDIÃO	065	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TF2TR007436	01448782071	SQB0J07	1439589	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESTRELA	060	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB714063	00257260560	NUF9087	74990	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	102	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422303	00314263055	NPH0294	93027	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	102	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR127074	00308071220	NPJ5831	93052	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	094	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER430506	01008601150	QBA5974	637420	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	096	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W9NR049657	01304416949	RRO4E74	1094740	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	066	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068173	01304829496	RRP1A14	1095276	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	066	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068154	01315864689	RRN8C12	1095483	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA	060	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011719	01401014841	SPI5I89	1415181	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESTRELA	060	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR013050	01402645489	SPI7C59	1415667	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PORTO ESTRELA	066	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712679	01441798924	SPY1A37	1439132	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POXORÉU	168	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033817	00257668225	NUG9857	75019	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	168	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033778	00257262547	NUF9197	75049	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	168	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033843	00257661697	NUG9587	75063	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	103	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734955	00314544615	NPL5971	92959	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	103	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422289	00318708337	NPH1884	94252	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	103	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W7BR121555	00319457591	NPH2044	94272	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

POXORÉU	195	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037065	00324318260	NJV7562	201792	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	195	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037069	00324020384	NJV0472	201803	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	045	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR330926	00550823280	OBS4864	621231	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	051	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER430597	01010152170	QBF4035	637430	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	051	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5ER431989	01022120686	QBD3190	637472	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	030	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068050	01315466357	RRN5A22	1094963	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	147	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1PR007163	01316970962	RRO0E62	1096446	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	097	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952869	01324301764	RRP6A25	1102026	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	097	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954058	01325813289	RRQ9H45	1102930	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	155	2023	PRIMEIRO ADITIVO	18/10/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949420	01347765732	RRV5J43	1210844	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	155	2023	PRIMEIRO ADITIVO	18/10/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952042	01348201859	RRW0B93	1210848	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	061	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR072304	01399091155	SPM6D11	1333010	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
POXORÉU	061	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR011722	01401386439	SPI6C99	1415180	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
POXORÉU	067	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713498	01446028337	SPX8D59	8321560	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
PRIMAVERA DO LESTE	032	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030987	00202085848	NJQ0173	945	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	084	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705276	00257366466	NUG1J37	75102	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	084	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703295	00257266275	NUF9E97	75122	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	084	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710770	00257520660	NUG6717	75210	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	104	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731707	00315199369	NPL6D81	92928	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	104	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733423	00315183675	NPL6D31	92936	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	104	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422297	00314404481	NPH0324	92997	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	104	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W3BR118622	00308037561	NPG8B94	93046	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	046	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9DR334499	00554857731	OBS6444	621268	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	046	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR333500	00554852977	OBS6264	621284	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	052	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER431269	01007912585	QBA2F84	637412	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	052	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER427676	01021557444	QBB5940	637475	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	101	2022	PRIMEIRO ADITIVO	21/06/2022	31/12/2028	9532E82WXNR049277	01304428955	RRO4J74	1091865	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	028	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068010	01353218330	RRW7C53	1094736	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	098	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953402	01325820250	RRQ9J95	1102935	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	098	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953327	01325820730	RRR0A05	1102937	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	098	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954084	01325814595	RRQ9H95	1103091	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	156	2023	PRIMEIRO ADITIVO	20/10/2023	31/12/2028	9532E82W9PR042291	01359001937	RRY0J91	1238214	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE	068	2025	-	13/06/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712541	01439704268	SPT2F07	1439133	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
QUERÊNCIA	029	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031013	00202105067	NJQ0333	951	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	126	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB711219	00257516565	NUG6347	75084	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	126	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710022	00257267590	NUF9747	75191	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	105	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036966	00323944965	NJU8422	201754	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	105	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037249	00323993079	NJU9702	201773	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	070	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/03/2019	31/12/2028	9532E82W4ER431983	01022121267	QBD0750	637437	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	070	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER429696	01009983170	QBF3955	637492	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	067	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068047	01315465814	RRN5A02	1094951	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	067	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067977	01315865707	RRN8C32	1095459	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	099	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2NR052898	01318667000	RRO2B62	1096574	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

QUERÊNCIA	099	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8pr005538	01318630336	RRO2A12	1096969	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	099	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953766	01325824396	RRR0A65	1103116	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	099	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953749	01325763060	RRQ8I45	1103269	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	099	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W9NR052686	01316994543	RRO0J82	1333016	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
QUERÊNCIA	069	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713340	01445856120	SPX4C79	8322418	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
RESERVA DO CABAÇAL	116	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB708883	00257384839	NUG2257	75172	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	002	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735199	00307401260	NPI8841	92915	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	145	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036964	00324462816	NJW0942	201742	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	115	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068031	01304205123	RRN8J04	1094840	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	100	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82WXPR011664	01358997273	RRY0J51	1095475	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	100	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB275708	01325809923	RRQ9G35	1100544	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	100	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953071	01324295420	RRP5I95	1100926	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
RESERVA DO CABAÇAL	062	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR074198	01399096114	SPM6E31	1333401	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	115	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033912	00257448764	NUG3507	75021	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	106	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733986	00307785955	NPJ2631	92897	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	106	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735106	00315490519	NPL6641	92970	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	047	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR333378	00554862824	OBS6204	621253	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	047	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7DR327681	00554863391	OBS6034	621285	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	053	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052316	01013517994	QBI7776	635757	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	053	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER430250	01022118584	QBD0700	637476	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	068	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068108	01304827949	RRP0J94	1095452	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	068	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067967	01304828449	RRP1A04	1095508	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	101	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951510	01324272489	RRO2I82	1100901	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	101	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951476	01324263501	RRO2H62	1100911	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	101	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952479	01324283537	RRP5E85	1100920	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	063	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR071266	01399091490	SPM6D21	1337088	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	063	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR013129	01401390436	SPI6D49	1415178	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	070	2025	-	10/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713212	01442693794	SPU2D78	8322665	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
RIBEIRÃOZINHO	061	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727504	00257345329	NUG1597	75133	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
RIBEIRÃOZINHO	107	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735189	00307905047	NPJ3701	92923	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃOZINHO	078	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068101	01316201543	RRN9D62	1095487	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RIBEIRÃOZINHO	078	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9BM979277PB266163	01301985608	RRN3A63	1097735	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RIO BRANCO	085	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033939	00257337482	NUG1527	75025	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
RIO BRANCO	108	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422201	00317742752	NPH1684	94258	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
RIO BRANCO	095	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER429530	01009918130	OBQ4520	637435	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RIO BRANCO	132	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W6PR008907	01304419298	RRO4F74	1092406	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RIO BRANCO	132	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068166	01316211026	RRN9H52	1095479	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RIO BRANCO	132	2022	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068200	01316211670	RRN9H92	1096269	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	091	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB699559	00257717889	NPH2646	75088	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	109	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735789	00314559035	NPL6001	92912	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	109	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735754	00316219975	NPL6971	92941	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

RONDOLÂNDIA	048	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047933	00558640923	OAX9898	621981	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	048	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047932	00558629083	OAX8418	621990	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	054	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER431652	01022085562	QBD3080	637439	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	054	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER430701	01009928128	QBE8855	637505	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	004	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064668	01262213913	RAQ1H91	1040772	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	102	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068311	01316988578	RRO0I92	1094762	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	148	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC067975	01316210844	RRN9H42	1095506	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	102	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953988	01325805324	RRQ9F25	1102918	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	102	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953939	01325766361	RRQ8J75	1102945	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	064	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF4RR072328	01399091759	SPM6D31	1333029	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDOLÂNDIA	064	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011017	01401388954	SPI6D39	1415153	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
RONDOLÂNDIA	004	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M10MC064667	01262211813	RAQ1H31	1040770	2021	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	157	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033966	00257273379	NUG0447	75016	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	157	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033928	00257111913	NUF5537	75029	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	157	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033742	00257498036	NUG5117	75059	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	110	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037033	00323937381	NJU8222	201768	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	198	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036999	00324012268	NJV0182	201774	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	110	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037064	00324319193	NJV7592	201778	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	198	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037073	00324050372	NJV1402	201853	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	198	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423293	00330667009	NPM6381	203874	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	198	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422407	00330664816	NPM6351	203880	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	049	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR330927	00554141108	OBS5024	621219	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	049	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR333526	00556744098	OBO6182	622021	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	055	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER431464	01022117197	QBD0650	637478	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	103	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W4PR012115	01358999888	RRY0J71	1095468	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	084	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068203	01316202019	RRN9E12	1096261	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	103	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7PR005238	01318617828	RRO1I32	1096971	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS	084	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266123	01320899282	RRM7G71	1097736	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	086	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729294	00257463852	NUG4037	74983	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	086	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726567	00257274138	NUG0577	75166	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	199	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733942	00315176601	NPL6261	92893	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	111	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422410	00317744224	NPH1694	94231	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	111	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR117820	00319584909	NPH2064	94281	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	199	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037031	00324261713	NJV5742	201838	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	050	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR334464	00554469367	OBS6084	621298	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	056	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER428710	01009935574	QBE8975	637404	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	104	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068001	01315866916	RRN8C52	1095500	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	104	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951193	01330869467	RRO4C23	1102874	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	104	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951204	01330884679	RRO4D03	1102893	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	104	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951008	01328897068	RRO3G83	1102904	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	104	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068165	01315867823	RRN8C62	1096264	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR074206	01398249979	SPM5B11	1040783	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR074248	01398269759	SPM5D31	1102903	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO

ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR071168	01398137267	SPM4H01	1210850	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR071481	01398138050	SPM4H11	1236362	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR009227	01398771977	SPJ1A18	1414831	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR013420	01398767414	SPJ0J08	1414943	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR014230	01398763982	SPJ0I08	1414961	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ROSÁRIO OESTE	065	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR011040	01398769719	SPJ0J88	1415664	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
ROSÁRIO OESTE	071	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	953AD6TF2TR0044719	01454099620	SQA0G24	1439573	2025	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SALTO DO CÉU	062	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705824	00257496335	NUG5067	74988	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	113	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR117789	00308033590	NPG8184	93072	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	196	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037042	00323936741	NJU8182	201820	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	109	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER431379	01009912523	QBE8475	637401	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	109	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER430511	01011864514	OBS9380	637445	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	117	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W6PR002685	01304411696	RRO4D34	1092405	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	105	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB272754	01320907102	RRR0J49	1097807	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	105	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269920	01320910405	RRR1A79	1097811	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	105	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952626	01324302361	RRP6A55	1102033	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	066	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR072585	01399090248	SPM6C91	1333002	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SALTO DO CÉU	072	2025	-	09/09/2025	31/12/2028	953AD5TF7TR007464	01448782667	SQB0J37	1439590	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTA CARMEM	117	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033748	00257270426	NUG0087	75017	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	114	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422035	00314220917	NPH0234	93000	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	201	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC034223	00324661290	NJW5572	201860	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	163	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W8PR008990	01303323416	RRO1A85	1092415	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	106	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0NR052513	01304426723	RRO4I64	1092422	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	106	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269968	01320906645	RRR0J39	1097808	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	106	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952954	01324287303	RRP5F85	1100916	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CARMEM	073	2025	-	29/08/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712976	01446022851	SPX8B99	8321552	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTA CRUZ DO XINGU	107	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC067956	01304826829	RRP0J64	1094974	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU	098	2022	PRIMEIRO ADITIVO	07/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068068	01316202353	RRN9E42	1095457	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU	107	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952639	01324284819	RRP5F25	1102516	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA CRUZ DO XINGU	107	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953557	01325834871	RRR0C45	1102887	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	063	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704490	00257736603	NPH0J86	75098	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	063	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727490	00257257225	NUF8J57	75135	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	116	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422044	00313945845	NPG9974	93017	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	097	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER429839	01010170730	QBF4G05	637427	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	152	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068277	01316988004	RRO0I62	1094757	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	108	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR002669	01316972779	RRO0F12	1096441	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	152	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W5NR052166	01316986460	RRO0H92	1096450	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	152	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W8PR007970	01318614950	RRO1H22	1096571	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA RITA DO TRIVELATO	108	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W1pr004151	01318612346	RRO1G22	1096965	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	064	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB708791	00257359834	NUG1847	75173	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	117	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733974	00315190175	NPL6341	92892	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

SANTA TEREZINHA	216	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730711	00321985583	NPL9071	92925	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	117	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734533	00307405940	NPI9011	92958	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	117	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422522	00307302156	NPG7704	93025	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	051	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR332277	00554470675	OBS6004	621278	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	051	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR331032	00556743024	OBO2662	622005	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	057	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB956124	01017385782	QBL2688	637114	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	057	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER431661	01022121399	QBD3150	637469	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	097	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068170	01316201659	RRN9D72	1095527	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	109	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953474	01325762510	RRQ8H85	1102921	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	109	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954242	01325817284	RRQ9I85	1102922	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	109	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954088	01325769026	RRQ9A85	1103096	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	067	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF5RR073536	01399092038	SPM6D41	1333030	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTA TEREZINHA	067	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR012894	01401367051	SPI6C29	1415143	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTA TEREZINHA	074	2025	-	29/08/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713556	01445967445	SPX5J89	8321251	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO AFONSO	119	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704998	00257267182	NUF9737	75104	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	118	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734526	00323959113	NPM1351	92957	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	118	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W0BR118710	00319694844	NPH2184	94276	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	098	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER429866	01010172406	QBF4695	637419	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	070	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067959	01304831520	RRP1A34	1094968	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	070	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068161	01315856260	RRN8B52	1095504	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	110	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W4PR004306	01318611145	RRO1F62	1096968	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	068	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073510	01397029045	SPM1H21	1337098	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO AFONSO	075	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713146	01445886852	SPX5H39	8321790	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	163	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710782	00257139516	NUF6057	75064	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	119	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731158	00314548661	NPL5981	92900	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	099	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER432927	01021558092	QBA9050	637482	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	031	2022	PRIMEIRO ADITIVO	12/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067962	01315848810	RRN8A62	1095512	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	111	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953380	01325765268	RRQ8J35	1102915	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	111	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952972	01325825848	RRR0B05	1103275	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	069	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR073602	01399097447	SPM6E61	1333409	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	077	2025	-	08/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713155	01445858824	SPX4D49	8322416	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068021	01304206685	RRN9A74	1094745	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068229	01316211514	RRN9H82	1094755	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068111	01304825946	RRP0J54	1095450	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068102	01316203716	RRN9F12	1095486	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068151	01316210410	RRN9H12	1095521	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	9532E82W1NR052066	01316989922	RRO0J32	1096440	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	9532E82W5PR004945	01316981948	RRO0H12	1096453	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	9532E82W7PR003828	01316982537	RRO0H32	1096471	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	9532E82W7PR003831	01318643721	RRO2B12	1097054	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	184	2022	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2022	31/12/2028	9532E82WXNR052812	01318614012	RRO1G92	1097071	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR073322	01398271192	SPM5D61	1333036	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO

SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR073629	01398247852	SPM5A61	1337083	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR072315	01398248301	SPM5A71	1337087	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR074193	01398264528	SPM5C81	1337109	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR072914	01398260344	SPM5C11	1337354	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR071262	01398150182	SPM4J31	1337359	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR012340	01401387192	SPI6D19	1340720	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR012394	01401385599	SPI6C89	1414956	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR012346	01399087280	SPJ9E68	1414957	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR013181	01399087026	SPJ9E48	1414958	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR012922	01398769387	SPJ0J58	1415142	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	070	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR013214	01401380503	SPI6C79	1415152	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	076	2025	-	01/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713343	01446025702	SPX8C89	8322332	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	087	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703777	00257363530	NUG1907	75117	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	120	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036935	00323941702	NJU8322	201800	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	120	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037015	00324005342	NJU9992	201828	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	110	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER431713	01022081800	QBD2990	637473	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	110	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3ER429805	01007917803	QBA2624	637501	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	076	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067960	01315466926	RRN5A42	1094967	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	076	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068070	01315859049	RRN8B62	1095456	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	112	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954011	01325813700	RRQ9H65	1102932	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	112	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953884	01325819481	RRQ9J65	1102946	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	112	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953371	01325814064	RRQ9H75	1103087	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	071	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR073585	01399092461	SPM6D51	1335161	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	071	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF5SR013039	01401388490	SPI6D29	1414954	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	071	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR012623	01401364087	SPI6B89	1414955	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	078	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713030	01441794520	SPY0I67	8323041	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO JOSÉ DO POVO	067	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727833	00257240616	NUF8257	75105	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	121	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W0BR121445	00308067290	NPJ5741	93040	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	121	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036947	00323940170	NJU8302	201794	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	100	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER427524	01007910418	QBA2564	637493	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	085	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068255	01316194369	RRN9A82	1096285	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	085	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	9BM979277PB266382	01320899550	RRM7G81	1097742	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	072	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR071604	01399092798	SPM6D61	1333037	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO POVO	072	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TFXSR013053	01401366659	SPI6C19	1414962	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO JOSÉ DO POVO	079	2025	-	03/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713600	01445966384	SPX5J59	8321219	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	066	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726862	00257521151	NUG6897	75131	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	066	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB708290	00257530649	NUG7677	75176	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	202	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036938	00324277911	NJV6632	201807	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	122	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037029	00324024371	NJV0632	201810	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	122	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037066	00324004346	NJU9952	201827	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	005	2012	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01C8433073	00452999812	OAY8707	290226	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	052	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR329081	00551583100	OBR9564	621210	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	052	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR330780	00554145421	OBR9464	621242	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	052	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR332675	00551584122	OBR9534	621245	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	052	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR330910	00554859378	OBS6524	621290	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	052	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1DR334206	00554001705	OBR8984	621299	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	052	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047927	00558714374	OAY1118	621992	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	059	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER431917	01022084159	QBD0920	637442	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	059	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER430547	01022121909	QBD2960	637452	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	113	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068164	01316212022	RRN9I22	1095277	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	113	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068112	01316210682	RRN9H32	1096278	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	113	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0PR008899	01318629044	RRO1J82	1096572	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	113	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951014	01327346424	RRP3B44	1102878	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	027	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031002	00201849704	NJQ0263	958	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	127	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB701657	00257269401	NUF9937	75121	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	123	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB732148	00315215470	NPL6431	92943	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	101	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER431597	01022122050	QBD0850	637485	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	071	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068022	01301205883	RRN8J84	1094742	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	071	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067958	01315855965	RRN8B42	1094972	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	114	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951506	01324262335	RRO2H12	1100938	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	114	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952996	01324328212	RRP6B45	1102023	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	114	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952999	01325806304	RRQ9F65	1103105	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DO XINGU	080	2025	-	08/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713310	01445860691	SPX4E49	8321551	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	118	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB699670	00257503056	NUG5D47	75071	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	118	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706872	00257457720	NUG3I97	75194	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	112	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422397	00317727044	NPH1G54	94225	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	112	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR119996	00319515842	NPH2054	94273	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	200	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036963	00323907008	NJU7232	201769	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	200	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036983	00323915299	NJU7F32	201797	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	096	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER432787	01021558084	QBA8H80	637450	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	118	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W0NR052155	01304423090	RRO4G64	1092426	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	115	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953932	01325769778	RRQ9B45	1102923	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	115	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953973	01325770040	RRQ9B75	1102924	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	115	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8954234	01325811707	RRQ9G95	1102926	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	115	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953966	01325812657	RRQ9H25	1102928	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	073	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR013187	01401363412	SPM7A10	1340697	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	081	2025	-	11/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713221	01445959736	SPX5H69	8321555	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SÃO PEDRO DA CIPA	116	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2PR002425	01304418240	RRO4F34	1092418	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO PEDRO DA CIPA	116	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB272751	01320911681	RRM7I41	1097743	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO PEDRO DA CIPA	116	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953061	01324293850	RRP5I05	1100947	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO PEDRO DA CIPA	116	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951127	01330885837	RRO4D12	1102860	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO

SÃO PEDRO DA CIPA	082	2025	-	05/09/2025	31/12/2028	953AD5TF9TR008230	01448770596	SQB0C37	1439585	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SAPEZAL	140	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033929	00257476318	NUG4237	75028	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
SAPEZAL	140	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033976	00257574875	NUG8157	75048	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
SAPEZAL	125	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731457	00315560045	NPL6711	92929	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SAPEZAL	007	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC050984	01002197616	OBH7782	633231	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SAPEZAL	172	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W0PR008272	01304667127	RRO9C24	1091867	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SAPEZAL	145	2023	PRIMEIRO ADITIVO	17/02/2023	31/12/2028	9532E82W9PR004284	01318655754	RRO2B32	1096585	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SAPEZAL	145	2023	PRIMEIRO ADITIVO	17/02/2023	31/12/2028	9532E82W8PR012103	01318615221	RRO1H42	1097068	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	088	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703683	00257528989	NUG7537	75112	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	126	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423276	00316996467	NPH1414	94233	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	102	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB952113	01017384999	QBL2718	637122	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	099	2022	PRIMEIRO ADITIVO	07/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068259	01318137702	RRO1E32	1094747	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	117	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB275718	01325808943	RRQ9F95	1100557	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	117	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953732	01324295594	RRP5J15	1102038	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	117	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953338	01324281992	RRP5E25	1102039	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SERRA NOVA DOURADA	117	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953707	01325768330	RRQ9A45	1103274	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	089	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710498	00257273824	NUG0F37	75079	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	089	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710542	00257686142	NPG9J06	75090	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	089	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703003	00257256857	NUF8J47	75119	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	089	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB727813	00257244778	NUF8F17	75184	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
SINOP	127	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734330	00323957730	NPM1D41	92952	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	204	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3P9C030575	00326062963	NPM3D31	92984	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	127	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730698	00310270596	NPL4D61	92990	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	127	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W1BR119154	00319695395	NPH2B94	94274	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	204	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036951	00324528078	NJW2B12	201750	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	204	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037075	00324302274	NJV7B12	201791	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	204	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036961	00323918042	NJU7G22	201840	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	204	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423940	00330665588	NPM6371	203876	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	053	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR330929	00554144549	OBR9G54	621211	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	053	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4DR329159	00554858428	OBS6E64	621292	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	060	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER428716	01008593718	QBA5J44	637512	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	118	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82WXPR008912	01304424321	RRO4H24	1091864	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	118	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7NR052086	01318634544	RRO2B02	1096586	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	118	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8NR051299	01318627700	RRO1J52	1096967	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	118	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W2NR050553	01318630964	RRO2A22	1096972	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	118	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W5NR051857	01318611846	RRO1F92	1096973	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	118	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR004471	01318623003	RRO1I72	1097053	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	074	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR072419	01398269457	SPM5D21	1333019	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	074	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR074187	01398254468	SPM5B41	1333398	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	074	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF3RR072322	01398149460	SPM4J21	1337341	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
SINOP	074	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011681	01398774097	SPJ1A58	1340695	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

SINOP	074	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF4SR011816	01398773228	SPJ0G48	1414951	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SINOP	074	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR011034	01398742446	SPI9J48	1415174	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
SORRISO	068	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB707250	00257494790	NUG5017	75215	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	128	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W9BR126630	00308073886	NPJ5941	93048	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	205	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422515	00330718371	NPH7024	203879	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	189	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W8PR002459	01304425026	RRO4H74	1094732	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	119	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W4NR052630	01318624824	RRO1J32	1096960	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	119	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W9PR004088	01318656807	RRO2B42	1097062	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	119	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951230	01330886140	RRO4D32	1102859	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	119	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951213	01327395875	RRO3E63	1102886	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
SORRISO	119	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951177	01330872212	RRO4C63	1102889	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	122	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033938	00257350667	NUG1687	75026	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
TABAPORÃ	122	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033739	00257321802	NUG1297	75062	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
TABAPORÃ	213	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730166	00310254779	NPL4331	92926	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	130	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735002	00307926710	NPJ3891	92965	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	130	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W4BR121478	00308032586	NPG8164	93038	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	130	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422425	00317763253	NPL8401	94247	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	213	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735149	00324325576	NJV8042	201858	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	062	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882WXBR126507	00339770180	NPN1921	202927	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	068	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331198	00554148161	OBR9414	621240	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	062	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER429916	01009881512	QBE7825	637423	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	155	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W0NR052477	01316983371	RRO0H52	1096442	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	120	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB272761	01320911088	RRM7I21	1097747	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	120	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB272725	01320907870	RRM7H71	1097748	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	120	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB270799	01320910928	RRM7I11	1097799	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	120	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951181	01330867642	RRO4C42	1102870	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	120	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951267	01330869637	RRO4C33	1102879	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	120	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951272	01325835207	RRR0C55	1102902	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	075	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR071906	01398145928	SPM4I91	1333013	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
TABAPORÃ	075	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR013190	01401397864	SPM7H70	1340709	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
TANGARÁ DA SERRA	007	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031001	00202067785	NJP9643	946	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	093	2010	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033741	00257151559	NUF6317	75060	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	131	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037035	00323988490	NJU9572	201753	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	131	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037032	00323905285	NJU7192	201777	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	207	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422032	00342536630	NUC0736	237639	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	055	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR334269	00551602562	OBS5124	621216	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	055	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331119	00554146509	OBR9254	621218	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	111	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB956834	01017385499	QBL2708	637121	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	111	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W4ER431708	01022085287	QBD2930	637454	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	111	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W7ER430259	01021556154	QBA8690	637455	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	072	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068024	01304205727	RRN8J74	1094744	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	072	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068135	01304833116	RRP1A74	1095520	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO

TANGARÁ DA SERRA	121	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR011551	01318630409	RRO2A32	1097060	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TANGARÁ DA SERRA	121	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W3NR052280	01318623186	RRO1I92	N/I	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	004	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030894	00202062643	NJP9543	935	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	095	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB704403	00257244077	NUF8477	75092	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	095	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB710017	00257272631	NUG0337	75190	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	132	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB734079	00316229202	NPL6981	92889	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	103	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W1ER431763	01022083489	QBD3230	637443	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	156	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W3PR008847	01304425573	RRO4I04	1091860	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	122	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8NR052131	01316977100	RRO0G82	1096564	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TAPURAH	122	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W0NR052544	01318617070	RRO1I12	1096579	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	161	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726382	00257136797	NPD8374	75168	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	161	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726609	00267865449	NPD9144	75200	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	133	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W5BR125586	00308005562	NPJ4671	93056	2010	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	133	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423939	00316993409	NJO7162	94237	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	209	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037003	00324260253	NJV5682	201781	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	209	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC036984	00323893252	NJU6922	201783	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	056	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W5DR332166	00554146134	OBR9334	621215	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	063	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0ER429745	01008597446	QBA5J64	637421	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	123	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC068178	01316200458	RRN9D02	1096255	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	123	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952903	01324293303	RRP5H75	1100950	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	123	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953077	01324296582	RRP5J45	1102016	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	123	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952684	01324287478	RRP5F95	1102037	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	149	2023	PRIMEIRO ADITIVO	03/07/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949260	13477664388	RRV5J13	1210843	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF1RR071850	01397027824	SPM1G71	1333023	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF9RR073569	01397004573	SPM1F41	1333397	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF6RR073576	01396998494	SPM1D81	1337344	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR014237	01401372596	SPM7B70	1340698	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF6SR014443	01397031295	SPO3I37	1340699	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF9SR013416	01401399956	SPM7H80	1340708	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
TERRA NOVA DO NORTE	076	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR013105	01401393281	SPM7G70	1415138	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
TERRA NOVA DO NORTE	083	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8713429	01446217792	SPY2F89	8321223	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
TESOURO	031	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031015	00202102920	NJQ0283	959	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	128	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC033940	00257466517	NUG4097	75024	2010	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	134	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422291	00307313301	NPG7724	93029	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	010	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB90S19MC064796	01266386820	RAT0G11	1040777	2021	MPOLO/VOLARE ACCESS EO	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	086	2022	PRIMEIRO ADITIVO	03/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068179	01316975310	RRO0G42	1094750	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	124	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951560	01324270834	RRO2I52	1100906	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	124	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951529	01324257838	RRO2I33	1102888	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TESOURO	153	2023	PRIMEIRO ADITIVO	15/09/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949414	01347763330	RRV5I73	1210847	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	090	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB703769	00257270884	NUG0207	75114	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	135	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422469	00318702118	NPL8521	94253	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	057	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR330772	00554144069	OBS5764	621209	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO

TORIXORÉU	057	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331296	00554141655	OBS5084	621226	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	064	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB956468	01016931716	QBK7238	637115	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	036	2022	PRIMEIRO ADITIVO	19/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068023	01304206065	RRN9A14	1094743	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	125	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952351	01324289306	RRP5H15	1102042	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	125	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952513	01324311727	RRP6B25	1102044	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
TORIXORÉU	084	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712875	01445857372	SPX4D19	8321667	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
UNIÃO DO SUL	069	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726854	00257440453	NUG3317	75142	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO
UNIÃO DO SUL	181	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB731117	00321992911	NPL9111	92904	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	136	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037071	00324032617	NJV0952	201837	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	181	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8423776	00330661302	NPM6321	203877	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	074	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W8ER431212	01009898598	QBE8065	637502	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	126	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93PB58M10NC067978	01304832543	RRP1A64	1095458	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	126	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952355	01324295608	RRP5J05	1100925	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	126	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952991	01324302230	RRP6A45	1100928	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
UNIÃO DO SUL	126	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952326	01324302663	RRP6A75	1100943	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	018	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC030905	00202060381	NJP9513	936	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	125	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB729573	00257319786	NUG1257	75137	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	137	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037076	00324022409	NJV0552	201780	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	137	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037056	00323902022	NJU7092	201786	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	058	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR330731	00554855461	OBS6344	621281	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	065	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB951107	01017386517	QBL2578	637124	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	065	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER431373	01009596990	QBE1665	637425	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	073	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067943	01315467361	RRN5A72	1094964	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	073	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	93PB58M10NC067941	01304829925	RRP1A24	1094970	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	127	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W6NR052497	01318615710	RRO1H52	1097055	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DE SÃO DOMINGOS	077	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF7RR074199	01397001450	SPM1E51	1332999	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	138	2011	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037084	00323950540	NJU8682	201798	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	059	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR329208	00554145766	OBR9394	621236	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	066	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB946078	01017384557	QBL2738	637119	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	004	2015	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069FB002108	01054430982	QBR6315	641003	2015	M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	128	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951211	01315929705	RRN8E63	1102867	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	128	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951207	01327383010	RRO3E33	1102876	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	128	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951209	01327344812	RRO3D93	1102892	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	128	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951176	01327396154	RRO3E73	1102905	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	128	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951227	01327368690	RRO3E23	1102907	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	157	2023	PRIMEIRO ADITIVO	06/11/2023	31/12/2028	9532E82W1PR042253	01359005339	RRY1A31	1238212	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	078	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR073590	01397026216	SPM1G51	1333018	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE	128	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZA01LF0P8951151	01327383788	RRO3E43	N/I	2022	IVECO/BUS 15-210E-C	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	012	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PAC031006	00202082857	NJQ0033	953	2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

VERA	133	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB728378	00257488880	NUG4767	75106	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	139	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB735015	00314533010	NPL5941	92968	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	211	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037036	00324522126	NJW1862	201749	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	112	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MEC052344	01013513603	QBI7686	635766	2014	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	112	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2ER429925	01011855639	QBF4590	637433	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	164	2022	PRIMEIRO ADITIVO	30/05/2022	31/12/2028	9532E82W9NR052509	01304419662	RRO4F84	1094731	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	129	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9BM979277PB269502	01320905690	RRR0J09	1097813	2022	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	129	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8951607	01324260286	RRO2I63	1100948	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	129	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953541	01325769999	RRQ9B65	1103270	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VERA	085	2025	-	08/09/2025	31/12/2028	953AD5TF5TR008208	01448780214	SQB0I27	1439583	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	070	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705903	00257462767	NUG4017	74987	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	070	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB705887	00257528776	NUG7507	75198	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	070	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB706545	00257336931	NUG1517	75199	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	070	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB713967	00257499466	NUG5137	75212	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	140	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB730412	00310239559	NPL4311	92987	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	140	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532882W2BR126596	00308071581	NPJ5851	93051	2010	VW/15.190 EOD ESC. POWER	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	013	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422463	00316994421	NPH1404	94236	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	217	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037000	00324319797	NJV7642	201793	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	142	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422269	00330662392	NPM6341	203875	2011	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	060	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W6DR334587	00554147300	OBR9644	621206	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	013	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR333975	00554147734	OBR9524	621227	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	013	2021	SEGUNDO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W2DR331931	00554147823	OBR9494	621249	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	060	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB920752	00576669466	NPM1525	628205	2013	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	067	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER430344	01011863488	OBS9430	637436	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	067	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W9ER432899	01021557916	QBA9040	637449	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	003	2015	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069FB001683	01054432802	QBR6385	641001	2015	M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	159	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	9532E82W0NR052320	01304418879	RRO4F54	1092421	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	159	2022	PRIMEIRO ADITIVO	27/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068202	01316210127	RRN9H02	1096259	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	130	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W6PR007160	01318634463	RRO2A92	1096464	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	130	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W8PR012439	01318633980	RRO2A72	1096570	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	130	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	9532E82W7PR009192	01318613270	RRO1G32	1097065	2022	VW/NEOBUS 15.190 ESC	ESTADO DE MATO GROSSO

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	159	2023	PRIMEIRO ADITIVO	07/11/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8949318	01347766640	RRV5J73	1210845	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF8RR072512	01399094111	SPM6D91	1332998	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR073587	01399087727	SPM6C51	1333001	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF0RR073749	01399094499	SPM6E01	1333404	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD5TF2RR072439	01399096963	SPM6E51	1333410	2024	VW/NEOBUS 8.180E ORE 1	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF3SR014447	01401391556	SPM7F40	1340691	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF8SR014718	01401364923	SPM7A40	1340696	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF7SR014712	01401364478	SPM7A30	1340700	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR014440	01401397112	SPM7H40	1414959	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF0SR014566	01401367280	SPM7A60	1414960	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	079	2024	-	03/07/2024	31/12/2028	953AD6TF2SR014424	01401361185	SPM7A00	1415139	2024	VW/NEOBUS 11.180E - ORE 2	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	086	2025	-	08/09/2025	31/12/2028	93ZK61BDZT8712915	01446219272	SPY2G59	8322417	2025	Iveco Bus 10-190 - ORE 02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA RICA	098	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB709161	00257666400	NUG9757	75075	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	098	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB716168	00257516719	NUG6367	75128	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	098	2010	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB726461	00257491376	NUG4937	75207	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	141	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733142	00315249544	NPL6461	92948	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	141	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM688272AB733150	00316164984	NPL6901	92949	2010	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	141	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93ZL68B01B8422033	00307389294	NPG7834	92996	2010	IVECO/CITYCLASS 70C16	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	212	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037198	00323996647	NJU9812	201771	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	212	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037085	00324044313	NJV1322	201829	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	212	2011	QUARTO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB42G3PBC037059	00324157711	NJV3312	201856	2011	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	061	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W0DR332544	00554859858	OBS6534	621275	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	061	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXDR333250	00554853450	OBS6304	621288	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	061	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	93PB58M1MDC047911	00558715605	OAY1108	621985	2013	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	061	2013	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82W3DR332506	00558721370	OAX9638	622027	2013	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	068	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9BM384069EB957515	01017382180	QBL2758	637120	2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	068	2014	TERCEIRO ADITIVO	01/01/2024	31/12/2028	9532E82WXER430918	01009886336	QBE7885	637498	2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	131	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953035	01324289497	RRP5H25	1100954	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	131	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952939	01324292374	RRP5H65	1102022	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	131	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8952907	01324288814	RRP5G85	1102025	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	131	2023	PRIMEIRO ADITIVO	02/01/2023	31/12/2028	93ZK01BDZP8953064	01324300288	RRP5J85	1102028	2022	IVECO/BUS 10-190E	ESTADO DE MATO GROSSO
VILA RICA	087	2025	-	02/09/2025	31/12/2028	953AD5TFXTR008351	01448518790	SQA3C77	1440016	2025	VW/NEOBUS 8.180E - ORE 01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
VILA RICA	096	2022	PRIMEIRO ADITIVO	07/06/2022	31/12/2028	93PB58M10NC068104	01316201314	RRN9D42	N/I	2022	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

PORTARIA N° 006/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre Absolvição de sanções administrativas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 99 da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar SEDUC-PRO-2024/132854, instaurada pela Portaria nº 916/2024/CGE-COR/SEDUC, DOE de 25/09/2024, p. 46;

Considerando o Relatório da Comissão às folhas 219-228 dos autos;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Absolver o servidor J.E.T.S., matrícula n° 4**92, da acusação de prática da conduta previstas nos artigos 143, I II, III, IX e XI, 144, IX, 159, V, todos da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e seu defensor e, após, que seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SAGP, para as providências cabíveis.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Cuiabá, 7 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776964

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2026/GS/SEDUC/MT

Extrato da Portaria nº 007/2026/GS/SEDUC, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário com fulcro nos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n. 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 584/2017. Designa-se os servidores Louise Ewert de Almeida e Ribeiro, Guilherme Francisco Bonete De Oliveira e Natasha Dal Sotto Gentil para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo SEDUC-PRO-2024/167435. Cuiabá, 07 de janeiro de 2026. Flávia Emanuelle de Souza Soares. Secretária Adjunta Executiva - *Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 7 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776965

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/2026/GS/SEDUC

Extrato da Portaria nº 022/2026/GS/SEDUC, por meio da qual se instaura Processo de Apuração de Responsabilidade, com fundamento no artigo 378 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Designa-se os servidores Sônia Cristina Pereira Barroso e Cândida Cespedes Ribeiro, para apurar possíveis irregularidades descritas nos autos do processo SEDUC-PRO-2025/179109. Cuiabá, 12 de janeiro de 2026. FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES - Secretária Adjunta Executiva. *Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776967

PORTARIA N° 026/2026/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre Absolvição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando a Sindicância Administrativa SEDUC-PRO-2025/107558, e-PAD ID 18986, de 11/07/2025;

Considerando o Relatório da Comissão às folhas 01/11 ID 97987;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Absolver o servidor D.C.S., matrícula n° 2XXX0, da acusação de prática da conduta prevista no 143, incisos I, II, III e IX; art. 144, inciso IX e art. 159, inciso V da Lei Complementar nº 04/1990, consoante as razões apresentadas autos.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e, após, que seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SAGP, para as providências cabíveis.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776971

PORTARIA N° 027/2026/GS/SEDUC

Dispõe aplicação da penalidade de Repreensão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 99 da Lei Complementar nº 207/2004;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar SEDUC-PRO-2025/87347, de 25/09/2024, instaurado pela Portaria n° 478/2025/CGE-COR/SEDUC (D.O.E. 04/06/2025, pág. 43), (fls. 02-04);

Considerando o Relatório da Comissão às folhas 140-150 dos autos;

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Aplicar a penalidade de REPREENSÃO à servidora Neiva de Souza Boeno, matrícula 7xxx3, da acusação de prática da conduta previstas nos artigos 143, incisos III, IX e XI, todos da LC 04/1990, consoante as razões carreadas aos autos.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente da servidora e sua defensora e, após, que seja encaminhado à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SAGP, para as providências cabíveis.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e, Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2026.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária Adjunta Executiva
*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1776972

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 3376-2025 - SETASC e ASSOCIAÇÃO PROTETORA AMAMOS ANIMAIS DE ALTA FLORESTA.
SIGADOC: CASACIVIL-PRO-2025/04606
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC inscrita no CNPJ sob o n° 57.094.030/0001-21, junto a Associação Protetora Amamos Animais de Alta Floresta MT - inscrita no CNPJ sob o n° 11.684.281/0001-65.
OBJETO: Promover a saúde e o bem-estar animal e da população do município de Alta Floresta/MT que é direta ou indiretamente impactada pela problemática do abandono, maus-tratos e superpopulação de animais da fauna doméstica, cães e gatos.
ASSINATURA: 21/01/2026
VALOR DE REPASSE: R$ 199.990,40 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)
ÓRGÃO/UNIDADE: SETASC - 22101
PROGRAMA: 996 - Operações Especiais: Outras
PROJETO/ATIVIDADE: 8026 - Pagamento de Emendas Parlamentares Impositivas
FONTE: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
EMPENHO: 22101.0001.25.020780-4
VIGÊNCIA: 31/05/2026
EMENDA PARLAMENTAR: 138/2025 Beto Dois a Um
ASSINAM: Klebson Gomes Haagsma - Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Valéria Garcia Oliani - Presidente da Associação Protetora Amamos Animais de Alta Floresta MT.

Protocolo 1776778

O **SECRETARIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** , no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SETASC, na Lei Estadual nº 10.893/2019, que institui o Programa Nota MT, e nas alterações promovidas pela Lei nº 13.052, de 19 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICA a relação das entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, regularmente cadastradas no banco de dados desta Secretaria e aptas a participar do Programa Nota MT, por atenderem aos requisitos legais e editalícios vigentes:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	MUNICÍPIO/UF	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, ESPORTES E ARTES LAÇOS DE VIDAS - ASSELAVI	29.410.105/0001-09	VÁRZEA GRANDE/ MT	SETASC-PRO-2026/00887

Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1776788

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025/SETASC HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Processo: SETASC-PRO-2025/15967

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e em observância ao disposto no item 7.30 do Edital de Chamamento Público nº 009/2025/SETASC,
RESOLVE:
Homologar o resultado final do processo de seleção referente à Chamada Pública destinada à escolha de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO			
ORDEM	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	INSTITUTO INCA	10,00	APROVADO
2	INSTITUTO VIDA EM AÇÃO	9,00	CLASSIFICADO

KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1776931

PORTARIA Nº 008/2026/SETASC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - **SETASC**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº. 01, de 17 de março de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente do **Termo de Fomento nº** 3376-2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a Associação Protetora Amamos Animais de Alta Floresta MT.
Gestor: Elizete Oliveira Silva Lima - **Matrícula n° 257801**
Fiscal: Lucilene Maria Silva de Almeida - **Matrícula n° 253811**
Fiscal Suplente: Aylla Yasmin Aiardes Marques - **Matrícula n° 302770**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

Protocolo 1776776

RESOLUÇÃO Nº. 007/2026/CEDH/MT

Dispõe sobre a aprovação da realização de eventos institucionais no âmbito do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso - CEDH/MT e a constituição de Comissões Organizadoras.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO - CEDH/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, e o Regimento Interno do CEDH/MT, aprovado por Resolução própria;
CONSIDERANDO que compete ao CEDH/MT promover, proteger, defender e monitorar os direitos humanos no Estado de Mato Grosso, bem como estimular a participação social, a formação, o debate público e a articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual nº 11.313/2021, que autoriza o Conselho a instituir comissões, grupos de trabalho e outras instâncias necessárias ao desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO os dispositivos do Regimento Interno do CEDH/MT que preveem a deliberação plenária e a criação de comissões temáticas e organizadoras para execução de atividades aprovadas pelo colegiado;
CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 43ª Reunião Plenária do CEDH/MT, realizada em 14 de janeiro de 2026, em que foram debatidas e aprovadas a realização de eventos estratégicos para o fortalecimento da agenda de direitos humanos no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização, no âmbito do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso - CEDH/MT, dos seguintes eventos institucionais:
I - Fórum Regional Centro-Oeste de Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2026;

II - III Seminário Estadual de Migração, a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2026;
III - Seminário de Segurança Pública e Acesso à Justiça em Direitos Humanos de Mato Grosso, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2026;
IV - I Seminário dos Povos Ciganos de Mato Grosso, a ser realizado no dia 02 de maio de 2026;
V - III Seminário Estadual de Programas de Proteção de Mato Grosso, a ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2026;
VI - 23º Encontro Nacional de Organizações Não-Governamentais - ENONG, a ser realizado no período de 23 a 27 de novembro de 2026.
Art. 2º Para cada um dos eventos previstos no art. 1º desta Resolução, será instituída Comissão Organizadora específica, a ser formada por deliberação do Plenário do CEDH/MT, assegurada a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, conforme a natureza de cada atividade.
Art. 3º Compete às Comissões Organizadoras:
I - planejar, coordenar e acompanhar a organização dos respectivos eventos;
II - articular parcerias institucionais e intersetoriais;
III - elaborar propostas de programação, metodologia e logística;
IV - zelar pela observância dos princípios dos direitos humanos, da participação social e da transparência;
V - apresentar relatórios e encaminhamentos ao Plenário do CEDH/MT.
Art. 4º As atividades das Comissões Organizadoras terão caráter temporário e se encerrarão após a conclusão e a prestação de contas institucional de cada evento, sem prejuízo de outras deliberações do Plenário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2026.

Wesley Snipes Correa da Mata
Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/MT - Biênio 2025-2027

Protocolo 1776928

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Técnico Administrativo Educacional
EDITAL Nº 012/2024/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico Administrativo Educacional regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2024/SECITECI-MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.3 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

		EDITAL 012/2024					
POLO / ESCOLA	MUNICIPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO EDUC. - PERFIL PEDAGOGIA	MARIA JULIA RIOS BRAND	7º	–	40 HORAS	12/2024

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1776581

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado de Professores
EDITAL Nº 12/2024/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, selecionados por meio do Processo Seletivo de Professores regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024/SECITECI/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.856, em 23 de Outubro de 2024, página 30, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para ministrar aulas, por tempo determinado, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações.

Fica estabelecido que o (s) candidato (s) convocado (s) por meio deste edital atuará (ão) prioritariamente em unidade (s) fora de sede vinculada (s) à ETEC do município, devendo exercer suas atividades docentes no (s) local (is) atribuído (s) pela gestão da Escola Técnica Estadual, de acordo com a necessidade institucional.

POLO / ESCOLA	MUNICIPIO	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CLASSIF.GERAL	CH	EDITAL	MODALIDADE
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	ÁREA DE INFORMÁTICA	SIBILA JESSYE DARIENSO CANALI	3º	–	20 HORAS	12/2024	–
CUIABÁ	CUIABÁ	ÁREA DE INFORMÁTICA COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE REDES	JOAO FRANCISCO ALDERETT KOSUGUE	9º	–	20 HORAS	12/2024	–
CUIABÁ	CUIABÁ	ÁREA DE INFORMÁTICA COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE REDES	ANA CLAUDIA DA SILVA ANNUNCIACAO	10º	–	20 HORAS	12/2024	–
CUIABÁ	CUIABÁ	ENFERMAGEM	LAYALA DE SOUZA GOULART	35º	–	20 HORAS	12/2024	–
CUIABÁ	CUIABÁ	ENFERMAGEM	EMICHAEL FRANCO VIANA DOS SANTOS	36º	–	30 HORAS	12/2024	–

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026

Obs: A lotação do professor será definida pela gestão da ETEC no ato da contratação.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação
SECITECI - MT

Protocolo 1776910

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 0678/2025/SECITECI - PROCESSO: SECITECI-PRO-2025/04062
PARTES: Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/ MT - CNPJ N°.58.129.869/0001-10 e o Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Do Sudoeste MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT - CNPJ Nº. 32.995.755/0001-60.
OBJETO: O presente acordo tem por objeto a implementação do Programa Cooperativas Escolares visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, de responsabilidade social do SICREDI, com o objetivo de desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania aos alunos dos cursos técnicos da ETEC de Tangará da Serra.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026.
VIGÊNCIA: 08/01/2026 à 31/12/2028.
ASSINAM: ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e **ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL** - Sicredi Sudoeste MT.

Protocolo 1776588

PORTARIA Nº. 04/2026/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando a lei complementar nº. 500, de 22 de julho de 2013, bem como a Lei Complementar nº. 612, de 28 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos e indicados para comporem o **Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde**, em consonância com o art. 5° da Lei Complementar nº. 500/13:

- Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde/MT;	JOSÉ OTACÍLIO MAINARDI
- Representante do Corpo Docente;	**Conselheira Titular:** ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO **Conselheira Suplente:** FABIANA FERREIRA MAINADI
- Representante do Corpo Discente;	**Conselheira Titular:** FRANCYELLI ALEXIA RODRIGUES SILVA **Conselheira Suplente:** BRUNA SILVA FEITOSA
- Representante dos Cargos Técnicos que compõem a Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso;	**Conselheira Titular:** ADRIANA CAMARGO PEREIRA **Conselheira Suplente:** THALITA CRISTINA MACEDO
- Sindicato Patronal do Município de Luas do Rio Verde	**Conselheira Titular:** ILDIANA ROMANCINI **Conselheiro Suplente:** DANIEL SCHEFFEL SCHWARTZ
- Sindicato dos Trabalhadores rurais	**Conselheiro Titular**: HIGOR JUNIOR COSTA SANTANA **Conselheira Suplente:** GILMARA QUARESMA DE JESUS
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;	**Conselheira Titular:** KARIME SOUTO GONÇALVES JAVORSKI **Conselheiro Suplente:** LUCY MARIA DE ARAÚJO KERKHOFF
- Associação de Moradores	**Conselheira Titular:** TÂNIA CRISTINA CRIVELIN JORRA **Conselheiro Suplente:** RANGEL RUI PORTELA

Art. 2º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos para comporem a **Diretoria do Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde**:

- Presidente	ADRIANA CAMARGO PEREIRA
- Vice-Presidente	HIGOR JUNIOR COSTA SANTANA
- Primeira Secretária	ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO
- Segunda Secretária	TÂNIA CRISTINA CRIVELIN JORRA

Art. 3º - HOMOLOGAR os nomes dos membros eleitos para comporem o **Conselho Fiscal** do Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Lucas do Rio Verde**:

1º Conselheiro	MARCOS QUIREZA MURADAS
2ª Conselheira	LUCIANE JESUS FEGUEIRA
3ª Conselheiro	NEUZA AMÂNCIA DA SILVA SCHNEIDER
1ª Suplente	ANA ZUÍLA MARTINS MENEZES ANTONIO
2º Suplente	RICARDO LUÍZ DE ANDRADE
3ª Suplente	ROSIMAR DE JESUS QUEIROZ

Para fins de cômputo do prazo de mandato estabelecido pela Lei Complementar nº. 500 de 22 de julho de 2013 considera-se a data da posse dos Membros e da Diretoria do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a **partir de 2O de agosto de 2025**, data de posse dos Membros dos Conselhos e da Diretoria do Conselho Diretor da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de **Lucas do Rio Verde/MT.**

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1776668

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 006-2025/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do ***Termo de Fomento nº 3380-2025***, firmado através do Fundo de Desenvolvimento Econômico-FUNDES, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Capacitar Futuro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 17 de março de 2016 em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor ***Pedro Rodrigues da Silva Neto*** para a função de Fiscal Titular do ***Termo de Fomento nº 3380-2025***, celebrado através do Fundo de Desenvolvimento Econômico-FUNDES, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-**SEDEC e o Instituto Capacitar Futuro**, *objeto:* Caminhos do Cavalo - Capacitação e Inclusão Rural, em substituição a servidora ***Larissa Mayara De Oliveira Neves***, na qualidade de fiscal titular.
Art.2º - São obrigações do Fiscal:
I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III-Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC
(original assinado)

Protocolo 1776927

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO-SES/MT - 2026
EDITAL Nº 001/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, **A SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO** - **COREMU/SES-MT**, tornam público, através deste Edital, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao **Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades multiprofissional e uniprofissional**, com ingresso em dois de março de dois mil e vinte seis, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde são cursos de pós-graduação lato sensu, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional regulamentados pelo art. 13 da Lei n° 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 07, de 16 de setembro de 2021 e pelas demais resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por educação em serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com duração de 24 meses, sendo a carga horária total do curso de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, das quais 1.152 horas (20%) correspondem a atividades teóricas e 4.608 horas (80%) a atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente usufruirá de trinta dias de férias.

1.2 As Residências em Área Profissional da Saúde constituem programas de integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvidos por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários, visando favorecer a inserção qualificada de profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias para o SUS.

1.3 Os candidatos aprovados e regularmente matriculados receberão, a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

1.4 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

1.5 É permitido ao egresso de programas de residência realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

1.6 Toda menção de horário neste edital, terá como referência o horário oficial de Mato Grosso, EXCETO o horário de início e termino das inscrições deste certame que será pelo horário oficial de Brasília.

1.7 O Processo Seletivo será realizado em fase única, constituída de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 Fica atribuído ao candidato a obrigatoriedade de acompanhar todas as informações e resultados, inclusive editais complementares, a serem divulgados por meio do sítio eletrônico: http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica

1.9 Ao ingressar nos programas de residência é vedado ao residente cursar ou participar de qualquer atividade que altere ou interfira na carga horária do Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, tais como: Graduação ou Pós - Graduação (lato ou stricto sensu) e/ou outros (Despacho Orientador nº 01/2015 do MEC).

1.10 O Residente deve ter dedicação exclusiva à Residência Multiprofissional e Uniprofissional, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (conforme Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas um dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, bem como selecionar um único perfil profissional ofertado no Programa e o município de vinculação, conforme as informações constantes nos Quadros I, II, III, IV e V.

Quadro I - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA CÁCERES - MT			
Perfil Profissional	**N.º de vagas**	**Duração do Programa**	**Bolsa Financiada**
Enfermagem	01	02 anos	Ministério da Saúde
Serviço Social	01	02 anos	Ministério da Saúde
Psicologia	01	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro II - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica - Saúde da Família - Em Rede

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - EM REDE CÁCERES/MT			
Perfil Profissional	**N.º de vagas**	**Duração do Programa**	**Bolsa Financiada**
Enfermagem	01	02 anos	Ministério da Saúde
Odontologia	02	02 anos	Ministério da Saúde
Farmácia	01	02 anos	Ministério da Saúde
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - EM REDE VÁRZEA GRANDE/MT			
Perfil Profissional	**N.º de vagas**	**Duração do Programa**	**Bolsa Financiada**
Enfermagem	02	02 anos	Ministério da Saúde
Farmácia	02	02 anos	Ministério da Saúde
Fisioterapia	02	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro III - Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Atenção Psicossocial.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CUIABÁ/MT			
Perfil Profissional	**N.º de vagas**	**Duração do Programa**	**Bolsa Financiada**
Enfermagem	02	02 anos	Ministério da Saúde
Serviço Social	02	02 anos	Ministério da Saúde
Psicologia	02	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro IV - Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher - Saúde Integral da Mulher

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - SAÚDE INTEGRAL DA MULHER CUIABÁ/MT			
Perfil Profissional	**N.º de vagas**	**Duração do Programa**	**Bolsa Financiada**
Enfermagem	02	02 anos	Ministério da Saúde
Farmácia	02	02 anos	Ministério da Saúde
Psicologia	01	02 anos	Ministério da Saúde
Nutrição	01	02 anos	Ministério da Saúde

Quadro V- Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA SORRISO/MT			
Perfil Profissional	**N.º de vagas**	**Duração do Programa**	**Bolsa Financiada**
Enfermagem	03	02 anos	Ministério da Saúde

2.3 A inscrição no Processo Seletivo implica no pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato, ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via formulário *on-line*

disponível no sitio eletrônico da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica de **26/01/2026 a 01/02/2026 até às 23h59min**, pelo horário oficial de Brasília.
2.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por preenchimento incorreto e incompleto do formulário eletrônico de inscrição; pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de inscrição, sendo de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados e envio de todos os documentos exigidos.
2.7 No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da SGA pela data e hora de envio do requerimento por meio da Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas pelo próprio sistema, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
2.8 A divulgação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será no dia **03/02/2026** pelo sítio eletrônico da Escola de Saúde pública de Mato Grosso: http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica
2.9 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão recorrer mediante recurso, utilizando formulário específico - Anexo I - item 1.2, disponível no site http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica , devidamente preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para o e-mail coremu@ses.mt.gov.br no dia **03/02/2026 até às 23h59min**
2.10 A publicação da homologação das inscrições deferidas, após recurso será divulgada no dia **04/02/2025** no sítio eletrônico: http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO
3.1 No ato da inscrição deverá ser feito *upload* do documento original digitalizado em formato PDF, em arquivo único. São obrigatórios os seguintes documentos:
a) Documento de identificação, com foto (atualizada);
b) Registro no Conselho de Classe;
c) Comprovante de endereço; (atualizado - últimos 3 meses)
d) Diploma do curso de graduação, ou declaração de conclusão de curso emitida por instituição de ensino Brasileira, ou diploma estrangeiro legalmente validado por Instituição Universitária no Brasil/Comprovante de processo de validação em instituição brasileira.
e) Histórico Escolar da Graduação;
f) Termo de Declaração de Ciência e Compromisso, devidamente preenchido e assinado (Anexo II).
3.2 Candidatos estrangeiros deverão deter visto temporário ou autorização de residência no país de acordo com a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017 e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007 e deverão apresentá-los no momento da matrícula.

4. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva (amamentação, acesso facilitado, prova especial, entre outros), deverá requerer no formulário de inscrição o atendimento especial.
4.2 A pessoa com deficiência, além do requerimento deverá fazer *upload do* laudo médico, no formulário.
4.3 A candidata lactante, para ter assegurada a condição especial, em observância ao que dispõe a Lei n. 13.872/2019, deverá levar um acompanhante que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
4.4 Para atendimento da condição especial para realização da prova objetiva será levado em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste Edital no atendimento a tal pedido.
4.5 Se o candidato não requerer atendimento especial, ficará impossibilitado realizar a prova objetiva em condições especiais, além de não poder alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
5.1 A relação dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome e categoria profissional pretendida estará disponível, conforme cronograma, no sítio eletrônico: http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica
5.2 Divergências relativas aos dados de identificação pessoal no material de prova deverão ser comunicadas no dia da avaliação ao fiscal de sala para a devida correção.
5.3 Conforme cronograma, serão divulgadas as informações referentes ao local e sala de realização das provas, no sítio eletrônico http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica
5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

6. DAS PROVAS
6.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
6.2 Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.
6.3 Será considerado ausente o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
6.4 Para este Processo Seletivo, aplicável a todas as áreas, a Prova Objetiva para aferição dos conhecimentos teóricos terá: 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, composta por 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Legislação do SUS e de 10 (dez) sobre Conhecimentos Específicos, referente à respectiva área de formação (graduação).
6.5 Cada questão terá 4 (quatro) alternativas e 1 (uma) única resposta correta, valendo 1,0 (um) acerto para cada questão respondida em conformidade com o gabarito oficial.
6.6 O conteúdo, o número questões e o peso de cada questão, estão descritos no quadro VI deste edital:

Quadro VI - Conteúdo, o número e peso das questões de prova

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos gerais sobre o SUS, Políticas Públicas de Saúde e Legislação do SUS.	30	2,5	75
Conhecimentos específicos da Área de Formação.	10	2,5	25
Total	40	-	100

6.7 A pontuação do candidato será calculada pela seguinte fórmula: P = n× 2,5
onde:
• **P** = pontuação total obtida pelo candidato;
• **n** = número de questões corretamente respondidas.
6.8 Em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital, os locais de aplicação das provas serão divulgados no sítio eletrônico da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso. Os candidatos realizarão as provas no município correspondente à vaga para a qual se inscreveram, sendo a aplicação realizada nos municípios de Cáceres, Cuiabá e Sorriso, conforme segue:
Quadro VII: Cidades de Aplicação das provas:

CIDADE	PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL (MODALIDADES MULTIPROFSSIONAL E UNIPROFISSIONAL)
Cáceres/MT	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica - Saúde da Família - Em Rede
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia
Cuiabá/MT	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica - Saúde da Família - Em Rede
	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental - Atenção Psicossocial
	Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher - Saúde Integral da Mulher
Sorriso/MT	Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

6.9 O conteúdo programático sugerido para as provas consta no Anexo IV deste edital**.**

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva será realizada no dia **08/02/2026**, com 03 (três) horas de duração. O candidato deve chegar ao local da prova com antecedência, os portões abrem às 07h00min e fecham às 08h00min (horário de Cuiabá). Somente realizarão as provas o candidato admitido ao local até as 08h00min.
7.2 O candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto, físico e legível, válido em todo o território nacional, com fotografia recente que permita sua identificação. **Não serão aceitos documentos digitais.**
7.3 Para fins deste processo seletivo, serão considerados documentos de

identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação;

7.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), dentro do prazo de validade legal (30 trinta dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento).

7.5 O candidato (a) deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa fabricada em material transparente.

7.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

7.7 As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta.

7.8 Será de responsabilidade do candidato prejuízos advindos do preenchimento indevido no cartão-resposta, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido completamente, as marcações preenchidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.9 O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas.

7.10 O candidato ao sair deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova e o respectivo cartão-resposta, devidamente identificados.

7.11 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas.

7.12 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala juntamente com o fiscal, a fim de acompanhar os procedimentos finais para lacre do envelope contendo os cartões-resposta.

7.13 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico: https://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica no dia **09/02/2026.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso administrativo contra os seguintes atos do Processo Seletivo:

8.1.1 RECURSO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (Anexo I - item 1.1)

a) Serão admitidos recursos administrativos (impugnação) contra o presente Edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, no período de 00h01min até às 23h59min do dia 23/01/2026.

b) No caso de deferimento do recurso, a Comissão Organizadora deste Edital procederá à retificação e a versão definitiva será publicada integralmente no diário oficial (IOMAT) e divulgado no site da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso no endereço eletrônico: http://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica

8.1.2 RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo I - item 1.2)

a. Os recursos interpostos serão analisados e somente serão deferidos caso seja constatada contradição ou desconformidade com o disposto neste Edital.

8.1.3 RECURSO - GABARITO PRELIMINAR (Anexo I - item 1.3)

a) Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma.

b) Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário, em formato PDF. Deverá ser feito um recurso para cada questão.

c) Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Resposta.

d) Os recursos serão analisados e, havendo alterações de gabarito preliminar ou anulação de questão, as alterações serão divulgadas no gabarito definitivo que será disponibilizado no endereço eletrônico

e) Se do exame do recurso resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes a essa questão serão distribuídos a todos os candidatos. Se o recurso resultar em mudança da alternativa, essa mudança valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.1.4 RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR (Anexo I - item 1.4)

a) Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar apenas na eventualidade de serem identificados erros na classificação, na nota final, contradições ou desacordos com o disposto neste Edital.

8.2 Recursos enviados fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas ou enviados por outros meios que não seja no endereço eletrônico: coremu@ses.mt.gov.br. serão sumariamente indeferidos.

8.3 Do resultado final de candidatos aprovados não caberá recurso.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por categoria profissional, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 60 pontos.

No processamento final das notas, havendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) a maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Específicos.

b) possuir menor idade, considerada a data completa de nascimento (dia, mês e ano), em consonância com a finalidade da Residência em Área Profissional da Saúde, que foi instituída no âmbito da **Lei da Juventude**.

c) permanecendo o empate, será considerado o menor tempo de conclusão da graduação, considerado o intervalo entre a data de colação de grau e a data de referência estabelecida neste Edital, tendo em vista que a Lei da Juventude define a Residência em Área Profissional da Saúde como estratégia para o provimento e a fixação de **jovens profissionais**.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 A publicação da homologação do processo seletivo será divulgada no dia **23/02/2026** no sítio eletrônico https://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica e posterior publicação no Diário Oficial.

11 DA MATRÍCULA

11.1 A Residência em Área Profissional da Saúde não gera nenhum vínculo empregatício entre o profissional residente e as unidades de saúde da SES/MT que ofertam as vagas de residência multiprofissional e uniprofissional.

11.2 O residente será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuinte individual e receberá bolsa residente.

11.3 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Unificado, não garante a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência em área profissional da saúde.

11.4 Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a matrícula deverá ser realizada nos locais indicados no Anexo III deste Edital.

11.5 A matrícula para admissão nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde poderá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

11.7 Perderá o direito à vaga, para a qual foi selecionado, o candidato que não efetuar a solicitação de matrícula no prazo estabelecido neste Edital, bem como não realizar a entrega dos respectivos documentos.

12 DOCUMENTOS PARA MATRICULA

12.1 Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, no ato da matrícula, cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação do curso;
b) Histórico escolar de graduação do curso;
c) Registro no Conselho de Classe;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) Para os estrangeiros, comprovante de imigração regular no Brasil

12.2 Deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, cópias simples dos documentos:

a) Comprovante de endereço residencial;
b) Comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
c) Dados bancários contendo número da agência e da conta corrente (Banco Santander, Bradesco ou Banco do Brasil)
d) Comprovante de Grupo Sanguíneo;
e) Carteira de vacinação completa e atualizada;
f) 01 (uma) foto 3X4, recente e colorida.
g) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
h) Comprovante de quitação do serviço militar (sexo masculino);
i) Em hipótese alguma será aceita entrega posterior a matricula dos documentos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante toda a execução do certame os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico coremu@ses.mt.gov.br, que serão respondidas somente em dias úteis e por ordem de recebimento.

13.2 O resultado final do processo seletivo, publicado no sítio eletrônico da https://www.saude.mt.gov.br/unidade/escola-de-saude-publica constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

13.3 Todas as vagas são em programas de residência reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

13.4 O candidato, ao fazer a sua inscrição nesse processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades multiprofissional e uniprofissional) e,

será realizada em regime de tempo integral com **dedicação exclusiva**, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.

13.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

13.6 Neste certame o número reduzido de vagas ofertadas por categoria profissional, não se aplicará a reserva de vagas por meio de cotas, com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) Não apresentar os documentos mínimos exigidos pelas normas deste edital;

b) Usar de fraude e/ou para ela concorrer;

c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização do presente processo seletivo.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Unificado de Residência Profissional em Saúde/2026.

13.9 No dia **02 de março de 2026** terão início as atividades dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	22/01/2026
Período de solicitação de impugnação do edital	23/01/2026
Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver)	26/01/2026
Período de inscrição.	26/01/2026 a 01/02/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.	03/02/2026
Interposição de recurso, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas	03/02/2026
Publicação da homologação das inscrições deferidas.	04/02/2026
Divulgação dos Locais de Prova	04/02/2026
Aplicação da prova objetiva.	08/02/2026
Publicação do gabarito.	09/02/2026
Interposição de recursos, contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	10/02/2025
Publicação do gabarito definitivo.	11/02/2025
Divulgação resultado preliminar	19/02/2025
Interposição de recursos, contra o resultado preliminar até as 17 horas	20/02/2026
Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.	23/02/2026
Matrícula dos aprovados - 1ª Chamada	24 e 25/02/2026
Matrícula dos classificados nas demais chamadas.	26 a 31/03/2026
Início das atividades dos programas de residência em área profissional da saúde. Considerando que o dia 01/03/2026 é um domingo, a apresentação do residente ao programa se dará às 08h do dia 02/03/2026.	02/03/2026

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO I - ITEM 1.1

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF			
E-MAIL			
ESPECIALIDADE		TELEFONE CELULAR	

RECURSO - **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**:
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.
Assinatura:_____

ANEXO I - ITEM 1.2

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF			
E-MAIL			
ESPECIALIDADE		TELEFONE CELULAR	

RECURSO - INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.
Assinatura:_____

ANEXO I - ITEM 1.3

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - GABARITO PRELIMINAR			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF			
E-MAIL			
ESPECIALIDADE		TELEFONE CELULAR	

RECURSO - GABARITO PRELIMINAR:
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.
Assinatura:_____

ANEXO I - ITEM 1.4

PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF			
E-MAIL			
ESPECIALIDADE		TELEFONE CELULAR	

RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Este formulário deverá ser baixado, preenchido, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: coremu@ses.mt.gov.br
Cidade/sigla da UF, dia e mês/Ano.
Assinatura:_____

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL) DA SES/MT-2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____,
inscrito(a) no Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (Modalidade Multiprofissional ou Uniprofissional), declaro que, caso seja selecionado(a) para a Residência:

1. Estarei ciente de que o programa exige **dedicação exclusiva de 60 horas semanais**, conforme legislação vigente.
2. Comprometo-me a cumprir integralmente as atividades e responsabilidades previstas no programa.
3. Não possuo vínculos empregatícios ou impedimentos legais que possam ser incompatíveis com o desempenho das atividades da Residência.

Declaro, portanto, meu compromisso em respeitar as normas e exigências do programa, caso venha a ser selecionado(a).

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

COREMU E UNIDADES DE SAÚDE DA SES/MT E ENDEREÇO

UNIDADE DE SAÚDE	**ENDEREÇO**
COREMU SES/MT (ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA)	Rua Adauto Botelho s/nº - Coophema, Cuiabá-MT, 78080-000.
HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES DR. ANTÔNIO FONTES	Av. Getúlio Vargas, 1670 - Santa Izabel, Cáceres -MT, 78200-000.
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	Av. Porto Alegre, 3125 - Centro, Sorriso-MT, 78.890-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CÁCERES	Av. Getúlio Vargas, 2112-2180 - Santa Izabel, Cáceres-MT, 78200-000

ANEXO IV
SUGESTÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Conhecimentos Gerais do SUS
1.Determinantes do processo de saúde-doença; **2.** Ética em Pesquisa em Seres Humanos; **3.** Epidemiologia; **4.** Interprofissionalidade; **5.** Modelos de Atenção à Saúde; **6.** Vigilância em Saúde; **7.** Políticas Públicas de Saúde (política nacional de residência em saúde, saúde da mulher, da criança, atenção básica, saúde mental, educação permanente, vigilância em saúde, atenção ao câncer, saúde do idoso, adolescente, saúde do homem, gestão do trabalho e educação na saúde, Humanização da Saúde, Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas) **8.** Saúde dos Povos Indígenas; **9.** Planejamento e Gestão do SUS.

II. Conhecimentos Específicos por Perfil Profissional

a. Enfermagem: 1. Fundamentos para o cuidado de Enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem (SAE) nos diferentes níveis de atenção, raciocínio clínico, tomada de decisão e prática profissional baseada em evidências. **2**.Biossegurança e Segurança do paciente e qualidade do cuidado em saúde. **3**. Protocolos assistenciais e diretrizes clínicas.**4**. Políticas públicas de saúde e atuação da Enfermagem nos sistemas de saúde. **5.** Clínica ampliada, humanização do cuidado, comunicação terapêutica e relação profissional-usuário-família.**6**. Enfermagem na promoção da saúde e prevenção de agravos.**7**. Enfermagem em saúde do adulto e do idoso. **8**. Enfermagem em saúde da mulher (atenção ao pré-natal, parto, puerpério e saúde sexual e reprodutiva). **9.** Enfermagem em saúde da criança e do adolescente. **10**. Enfermagem em saúde mental e atenção psicossocial. **11**. Enfermagem em condições crônicas e cuidados paliativos.**12.** Cuidados de enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas. **13**. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. **14**. Cuidados paliativos e atenção ao fim de vida. **15.** Ética e legislação profissional: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **16.** Ética, direitos humanos e interprofissionalidade na Enfermagem em saúde mental. **17.** Assistência de Enfermagem Obstétrica. **18**. Acolhimento, escuta qualificada, vínculo, acompanhamento longitudinal e construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em equipes multiprofissionais e interprofissionais. **19**. Programa Nacional de Imunizações (PNI): princípios, organização e diretrizes. **20**. Calendário Nacional de Vacinação.

b. Farmácia: 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica: princípios, diretrizes e organização no SUS. **2**. Organização e gestão da assistência farmacêutica na Atenção Básica e na Rede de Atenção à Saúde. **3**. Gestão do cuidado farmacêutico na Atenção Primária à Saúde. Acesso a medicamentos como componente das políticas públicas de saúde**. 4.** Serviços farmacêuticos voltados ao paciente, família e comunidade. **5.** Atribuições clínicas do farmacêutico e atuação no cuidado direto ao usuário. **6**. Cuidado farmacêutico, acompanhamento farmacoterapêutico e promoção do uso racional de medicamentos. Integração do farmacêutico nas equipes multiprofissionais. **7.** Código de Ética Farmacêutica: princípios, deveres, direitos, infrações éticas e sanções. **8**. Processo ético-disciplinar no âmbito do Conselho Federal de Farmácia. **9.** Segurança do paciente e uso seguro de medicamentos. **10**. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. **11.** Prevenção de erros de medicação e cultura de segurança. **12.** Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024): organização e aplicação na prática profissional. **13**. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) e sua utilização na prática clínica. Diretrizes metodológicas para elaboração e avaliação de diretrizes clínicas. **14**. Prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de antimicrobianos conforme RDC ANVISA nº 471/2021. **15** Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). **16.** Atenção integral à pessoa vivendo com HIV/AIDS conforme PCDT vigente. **17.** Atenção integral às pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) conforme diretrizes do Ministério da Saúde. **18**. Papel do farmacêutico na adesão terapêutica, aconselhamento e prevenção combinada**. 19.** Farmacovigilância, notificação de eventos adversos e integração da assistência farmacêutica com a vigilância em saúde. **20.** Uso de evidências científicas na prática clínica e gerencial em farmácia.

c. Fisioterapia: 1. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia: princípios, deveres, direitos e responsabilidades profissionais. **2.** Atuação ética, compromisso social e responsabilidade do fisioterapeuta no SUS. **3**. Clínica ampliada e compartilhada como modelo de cuidado: integralidade, vínculo, corresponsabilização e construção compartilhada do projeto terapêutico. **4.** Cuidado em saúde na perspectiva da integralidade e das práticas interprofissionais. **5.** Trabalho em equipe multiprofissional e atuação colaborativa nos serviços de saúde. **6**. Atuação do fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e nas equipes multiprofissionais.**7.** Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência: princípios, diretrizes e organização da atenção no SUS. **8**. Linha de cuidado da pessoa com deficiência no SUS e organização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. **9.** Atenção fisioterapêutica às pessoas com deficiência nos diferentes pontos da rede de atenção. **10**. Linha de cuidado para atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e atuação do fisioterapeuta no cuidado integral. **11**. Funcionalidade, autonomia e participação social como objetivos do cuidado em reabilitação. Parâmetros assistenciais da fisioterapia no SUS: organização da oferta, acesso, resolutividade e qualidade da atenção. **12.** Atenção fisioterapêutica

no contexto da vigilância em saúde do trabalhador. **13.** Fisioterapia nas condições musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias. **14.** Fisioterapia nas condições crônicas e nos cuidados prolongados. **15**. Atenção fisioterapêutica em contextos ambulatoriais, hospitalares, domiciliares e comunitários. **16**. Saúde do trabalhador no SUS e atuação da fisioterapia na prevenção de agravos, promoção da saúde e reabilitação.

d. Nutrição: 1. Atenção Nutricional na Saúde da Mulher. **2.** Comportamento Alimentar e Aspectos Psicossociais. **3.** Atenção nutricional no pré-natal e no puerpério na perspectiva da integralidade do cuidado. **4.** Atenção nutricional às gestantes de baixo risco. **5.** Promoção da alimentação saudável no cuidado à saúde da mulher. **6**. Inserção do nutricionista na Atenção Básica e estratégias de matriciamento da atenção nutricional. **7.** Organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde e na Atenção Primária à Saúde. **8.** Comportamento alimentar e seus determinantes biopsicossociais. **9.** Influência do luto no comportamento alimentar e implicações para a prática nutricional. **10**. Transtornos alimentares e abordagens interdisciplinares no cuidado nutricional. **11.** Atenção nutricional no cuidado à mulher no ciclo gravídico-puerperal. **12.** Princípios, diretrizes e recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (2014)**. 13.** Aleitamento Materno. **14.** Ética profissional em Nutrição: princípios, direitos, deveres e responsabilidades do nutricionista. **15.** Conduta ética no exercício profissional. **16**. Infrações éticas e sanções disciplinares. **17.** Responsabilidade técnica e social do nutricionista

e. Odontologia: 1. Política Nacional de Saúde Bucal: pressupostos, princípios norteadores das ações e situação atual; Organização da atenção à saúde bucal no âmbito do SUS; **2.** Processo de trabalho em saúde bucal; **3.** Modelos de Atenção em Saúde Bucal; **4**. Organização na atenção básica; principais agravos em Saúde Bucal; **5.** Organização da atenção por ciclo de vida; Referência e contrarreferência; **6.** Sistemas de informação em Saúde Bucal; **7**. Levantamentos em Saúde Bucal: objetivos, organização, implementação e avaliação;**8.** Tratamento restaurador atraumático. **9.** Epidemiologia dos principais agravos em Saúde Bucal. **10.** Clínica ampliada, trabalho interprofissional e em equipe. **11.** Ética profissional. **12.** Biossegurança em serviços odontológicos. **13.** Atenção à saúde bucal em grupos específicos e populações vulneráveis. **14.** Urgências em saúde bucal na atenção básica.

f. Psicologia: 1. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e históricos da Psicologia no Sistema Único de Saúde (SUS) e na saúde coletiva. **2.** Atuação do psicólogo nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e na Atenção Básica. Intervenções da psicologia na perspectiva da clínica ampliada, clínica psicossocial e clínica do cotidiano. **3.** Acolhimento, escuta qualificada, vínculo, responsabilização e construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em equipes multiprofissionais e interprofissionais. **4.** Psicopatologia em perspectiva crítica: sofrimento psíquico e determinantes sociais da saúde; crises em saúde mental; comportamento suicida e autolesivo**. 5.** Crítica aos processos de diagnóstico, medicalização, normalização e psiquiatrização da vida. **6**. Psicologia na atenção ao uso de álcool e outras drogas: políticas públicas, crítica ao proibicionismo, estratégias de redução de danos e cuidado territorial. **7.** Atuação do psicólogo no CAPS AD e na Atenção Básica, com foco na autonomia e no protagonismo dos usuários. **8.** Saúde mental de crianças, adolescentes e juventudes: CAPS IJ, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), processos de subjetivação, medicalização da infância, violências e proteção integral. **9.** Atuação no território e articulação intersetorial com a rede de proteção social. Ética profissional, direitos humanos e compromisso social da Psicologia. **10.** Código de Ética Profissional do Psicólogo. **11.** Questões de gênero, raça, classe, sexualidade e outras interseccionalidades na produção do sofrimento psíquico e do cuidado. **12.** Educação permanente em saúde, trabalho interprofissional e produção de conhecimento a partir da prática no SUS. **13**. Fundamentos da Psico-oncologia: impactos psicossociais do diagnóstico e do tratamento do câncer. **14.** Avaliação psicológica em oncologia. **15.** Intervenções psicológicas com pacientes oncológicos e familiares. **16.** Comunicação de más notícias e manejo do sofrimento. **17.** Atenção psicológica em cuidados paliativos e final de vida. **18.** Trabalho da Psicologia nas redes de atenção oncológica e na articulação com serviços hospitalares e ambulatoriais.

g. Serviço Social: 1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; **2.** Questões sociais (desigualdades, trabalho, gênero, raça); **3.** Ética profissional e o Código de Ética do Assistente Social; **4.** Estudo social, parecer, laudo social, perícia social; **5.** Instrumentos e técnicas de intervenção; **6.** Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); **7.** Políticas sociais em geral, incluindo as de segurança social, família e trabalho; **8.** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); **9.** Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662/93); **10.** Estudo da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990); **11**. O Movimento de Reconceituação do serviço social - Congresso da ruptura; **12.** Política Nacional de Saúde Mental no Brasil, alinhada à Lei nº 10.216/2001.

Protocolo 1776791

PORTARIA Nº 040/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da vigência:**

CONTRATO Nº 260/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/11/2025 A 09/11/2026	
FORNECEDOR: LAVEBRÁS MT GESTÃO TEXTEIS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - MT-HEMOCENTRO	
Fernando Henrique Modolo - Matricula:315166	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Mirna V. da Silva Medrado - Matricula: 257594	Maria Lúcia Pinheiro Perri - Matricula: 58248
CONTRATO Nº 021/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 13/02/2026 A 12/02/2027	
FORNECEDOR: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - CRIDAC-CER III	
Soly Guedes de Oliveira - Matrícula: 349477	
FISCAL TITULAR	**SUPLENTE DE FISCAL**
Flávia Leme Rodrigues - Matrícula: 120525	Nicolai máximo Leventi - Matrícula: 127498

Art. 2º Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776657

PORTARIA Nº 041/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

CONTRATO Nº 055/2021/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/12/2025 A 04/03/2026	
FORNECEDOR: CIPE CIRURGIA PEDIATRICA LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL - H. E. SANTA CASA	
De: Marinalva de Siqueira Pedroso - Matricula: 338434	Para: Joel Rodrigues da Silva - Matricula: 294862
CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT - VIGÊNCIA: 05/01/2026 A 06/12/2026	
FORNECEDOR: SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - CIAPS - ADAUTO BOTELHO	
De: Aldair Rodrigues Wilsmann - Matricula: 297408	Para: Cinthia Rocha da Silva - Matricula: 296868

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776658

ERRATA DA PORTARIA Nº 022/2026/GBSES PUBLICADA EM 16/01/2026 DIÁRIO OFICIAL Nº 29.153 PÁGINAS Nº 35-36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em partes da **PORTARIA Nº 022/2026/GBSES PUBLICADA EM 16/01/2026 DIÁRIO OFICIAL Nº 29.153 PÁGINAS Nº 35-36**, que deverá ter efeito retroativo às vigências abaixo descritas, aplicando-lhes a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 011/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 31/01/2026 A 30/01/2027	
FORNECEDOR: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	
Milena Borges Leal Polizel - Matrícula: 291719	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Francival Soares dos Santos - Matrícula: 95212	Carlos André dos Anjos - Matrícula: 95513

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 011/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 31/01/2026 A 30/01/2027	
FORNECEDOR: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	
Milena Borges Leal Polizel - Matrícula: 291719	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Francival Soares dos Santos - Matrícula: 95212	Carlos André dos Anjos - Matrícula: 95513

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 022/2026/GBSES permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776669

PORTARIA Nº 042/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

CONTRATO Nº 228/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 05/01/2026 A 07/08/2029	
FORNECEDOR: LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - CIAPS - ADAUTO BOTELHO	
De: Aldair Rodrigues Wilsmann - Matricula: 297408	Para: Cinthia Rocha da Silva - Matricula: 296868
CONTRATO Nº 073/2025/SES/MT - VIGÊNCIA: 05/01/2026 A 01/04/2026	
FORNECEDOR: LAPROTEC TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE - LTDA	
SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - CIAPS - ADAUTO BOTELHO	
De: Aldair Rodrigues Wilsmann - Matricula: 297408	Para: Cinthia Rocha da Silva - Matricula: 296868

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 0632/2025/GBSES, de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 29.069 de 08/09/2025.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776743

PORTARIA N.º 039/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989 e pela Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC Nº 8.995, DE 28 DE novembro de 2025, que institui a Política Nacional de Residências em Saúde - PNRS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - COREMU/MT;

CONSIDERANDO os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional vinculados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/SES-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da SES-MT, com início no ano em 2026.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Multiprofissional e Uniprofissional) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT.

Art.2º Compete a Comissão:

I - Planejar, organizar, acompanhar e executar todas as etapas do Processo Seletivo;

II - Elaborar, acompanhar e supervisionar a execução do edital do processo seletivo;

III - Analisar e deliberar sobre recursos interpostos;

IV -Homologar e encaminhar os resultados do certame para publicação;

V - Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.

Art.3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

Nome	Instituição
Simone Danielle Arce Vera Freitas	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Leonor Cristina Alves Pereira	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - COREMU SES/ESPMT
Érica Baggio	Hospital Regional de Sorriso
Francisleyne Fabíolla Santiago	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes
Josélia Olimpia da Costa	Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes
Noemi Silva	Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
Sílvia Aparecida Tomaz	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - COREMU SES/ESPMT
Veline Filomena Simioni da Silva	Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - COREMU SES/ESPMT.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO,
PUBLICADO,
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776784

PORTARIA N.º 043/2026/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO o **Ato nº 414/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.420 de 19 de janeiro de 2023, que nomeou **Elaine Cristina de Oliveira** ao cargo de Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - Nível DGA-3 SERVIDOR, a partir de 01 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o usufruto de férias da referida Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no período compreendido de 23 de fevereiro a 04 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente as atribuições de Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, a servidora **Juliana Maria Godoi de Lima**, matrícula nº **296166** pelo período compreendido de **23 de fevereiro à 04 de março de 2026** pelo período de usufruto das férias da Titular.
Art.2º A interinidade da função de Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso será cumulada ao desempenho das funções exercidas pela referida servidora enquanto vigente o período fixado no caput do Art. 1º.
Art.3º. A servidora ora designada para a interinidade fará jus ao **recebimento de vantagem adicional pela designação**, por se enquadrar nos termos do inciso II do Art. 21 da Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em **23 de fevereiro de 2026 e sua vigência** findará imediatamente após o exaurimento do período disposto no Art. 1º., ou seja, **04 de março de 2026**;

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE

Cuiabá - MT, 21 de Janeiro de 2026

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado)

Protocolo 1776869

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0770-2023
PROCESSO: SEAF-TER-2026/00048

PARTES: O **ESTADO DE MATO GROSSO** ATRAVES DA **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT**, CNPJ nº. 58.096.398/0001-91 e o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, CNPJ nº. 03.507.530/0001-19
OBJETO: Aditar ao Convênio n.º 0770-2023 o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, alterando de 30/01/2026 com término previsto para 30/06/2026.
ASSINA: A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, SRA. ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026

Protocolo 1776775

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº: 027/2026/ SEAF
PROCESSO: SEAF-PRO-2026/00031
DOADOR: ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF, CNPJ 58.096.398/0001-91.
DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT - CNPJ 04.202.280/0001-71.

OBJETO:

DESCRIÇÃO	NOTA	CHASSI	PLACA	RENAVAM
01 CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO METEOR	265353	9539K8TJ5TR202865	SQE3F33	1467514591
01 SEMIREBOQUE BASCULANTE 3 EIXOS	52381	97VTBA203T1009125	SQG3H99	1471241901

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JANEIRO DE 2026
DOADOR: ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF
DONATÁRIO: REGINALDO MARTINS DEL COLLE
PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT

Protocolo 1776930

PORTARIA Nº 015/2025/SEAF, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e publicação dos fiscais titulares e suplentes de parcerias, conforme Lei Federal 13.019 e art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/ SEFAZ/CGE nº 01.2016

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II art. 71 da Constituição Estadual; Considerando a necessidade de Nomeação e publicação dos fiscais Titulares e Suplentes de Parcerias, solicitado pela Coordenadoria de Convênios da SEAF/MT;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR E PUBLICAR os fiscais Titulares e Suplentes da seguinte Parceria:

PROCESSO:	CASACIVIL-PRO-2025/6522
PROPOSTA/ANO:	3469-2025
BENEFICIÁRIO:	INSTITUTO CARVALHO ASSIS
OBJETO:	DOTAR O INSTITUTO CARVALHO ASSIS DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES AO CULTIVO INTEGRADO DE PEIXES E PLANTAS, ATRAVÉS DA TÉCNICA DA AQUAPONIA
FISCAL TITULAR:	BRASILIO ANTONIO FERREIRA SOARES
	MATRÍCULA: 288653
FISCAL SUBSTITUTO:	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA
	MATRÍCULA: 344851

Art. 2º São obrigações do fiscal da parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art. 51 (IN. 001/2016).
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que designa fiscal nos processos de parcerias acimas citados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1776629

PORTARIA N° 016/2026/SEAF, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Designa os servidores para compor as equipes da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso, responsáveis pelas licitações, define **atribuições e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 3° do Decreto Estadual n° 1.525, de 24 de novembro de 2022, combinado com a Lei Complementar n° 612 de 28 de janeiro de 2019, bem como disposto no artigo 8 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação pertinente.
RESOLVE:
Art. 1° Os processos licitatórios, na forma eletrônica, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT, deverão cumprir as regras e procedimentos definidos nesta Portaria, de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno da SEAF/MT.
Art. 2° Ficam designados os seguintes servidores para compor a equipe da SEAF/MT com responsabilidade de realizar as licitações:
I- Autoridade Competente: Andreia Carolina Domingues Fujioka - Secretária de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT;
II - Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial do Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SEAF/MT:
a) Max Paulo Mendes - Titular;

b) Willian Campos Victor Da Silva - Substituto(a).

III- Equipe de Apoio da GSAAS-SEAF/MT:

a) Andréa Leite;

b) Joana D'arc de Oliveira Schwenk;

c) Nelma Crystina Souza Domingues;

d) Rafaela Pincerato Gonçalves;

Parágrafo único. São atribuições da Autoridade Competente:

I- determinar a abertura de licitações, para aquisição de bens e serviços comuns, mediante assinatura do edital respectivo;

II- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação e do pregoeiro e adjudicar o objeto, conforme o caso;

III- homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;

VI- determinar a realização dos procedimentos contratuais pertinentes;

V-determinar a publicidade dos atos administrativos que estão sob sua responsabilidade.

VI- Suporte Técnico da GSAFDR-SEAF/MT:

a) Eder Azevedo Ramos;

b) Rafael Souza Oliveira;

c) Rogério da Costa Arantes;

d) Vânia Ângela Kohl;

e) William Tell Souza Lima.

Art. 3° A Secretária de Estado de Agricultura Familiar tem como atribuições:

I - autorizar a abertura de processos de licitação que serão conduzidos pela GSAAS;

II - promover a condução dos processos licitatórios em suas fases interna e externa, incluindo a validação dos termos de referência, bem como assinatura e publicação de editais e demais atos correlatos, visando à homologação pela autoridade competente;

III - decidir os recursos administrativos nas licitações para registro de preços de bens e serviços comuns;

IV - declarar fracasso e decidir a revogação ou anulação de processos licitatórios conduzidos pelo GSAAS;

V - celebrar, em conjunto com a Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Ata de Registro de Preços decorrentes dos processos licitatórios sob responsabilidade pelo GSAAS;

VI - autorizar no Sistema de Aquisições Governamentais, especificamente, as adesões às atas de registros de preços.

Art. 4° Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;

h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;

j) indicar o vencedor do certame;

k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 5° É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6° Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Agricultura Familiar poderá editar atos de designação de pregoeiros para atuar em licitações fora do âmbito de sua lotação administrativa, na forma do art. 3º, § 1º, deste Decreto.

Art. 7° Atribuir à Equipe de Apoio as seguintes funções;

I - cumprir as determinações do Agente de Contratação, assessorando-o nos procedimentos licitatórios;

II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar os documentos relativos à publicidade da licitação, juntada de documentos e demais documentos pertinentes, conforme o caso;

III - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da licitação;

IV - lavrar a ata da sessão de licitação e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

V- levar ao conhecimento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

VI- levar, por escrito, ao conhecimento da Autoridade, após comunicar ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular, e;

VII- acompanhar, quando solicitado pela Autoridade, a execução de audiências de licitação, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8° São atribuições da equipe técnica:

I - prestar assessoria técnica ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes aos procedimentos licitatórios, em conjunto com a equipe de apoio, e;

II - acompanhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro, a execução de audiências de licitação, no que tange aos seus aspectos técnicos, orientando sobre a correta aplicação das disposições do Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e Edital, cabendo-lhes manifestação, quando da apuração de irregularidades, emitindo manifestação técnica em prazo razoável.

Art.9° O Agente de Contratação e o Pregoeiro da GSAAS-SEAF/MT serão designados para realizarem as sessões de licitação e demais atribuições em conformidade com o art. 5º desta Portaria, salvo em casos fortuitos, devidamente justificados.

§ 1° Em caso de impedimento do Agente de Contratação ou do Pregoeiro indicado, será ele substituído por outro dentre os demais designados no inciso III, art. 3º desta Portaria.

§ 2° A substituição do Agente de Contratação ou do Pregoeiro está condicionada à informação anexa aos autos do processo licitatório.

§ 3° Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do inciso II do art.2° desta Portaria.

Art. 10 Deverá ser juntada uma cópia desta Portaria aos processos das licitações realizados na SEAF-MT, no prazo de vigência desta portaria.

Art. 11 Esta portaria tem validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 101/2025/SEAF, de 27 de junho 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2016.

(assinado digitalmente)
ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1776690

PORTARIA Nº 017/2026/SEAF, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estatual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição dos fiscais titular e substituto do contrato nº 094/2025/SEAF, designando os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

CONTRATO Nº	094/2025/SEAF
CONTRATADA	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 05 (CINCO) MOTONIVELADORA NOVA, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R$ 3.042.440,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PROCESSO	SEAF-PRO-2025/04504
FISCAIS	**FISCAL TITULAR -** JOSE GONCALO GAIVA - MATRÍCULA: 247076 **FISCAL SUBSTITUTO -** SULIDIR ELIZETE DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA: 265283

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1776688

PORTARIA Nº 018/2026/SEAF, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estatual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a substituição dos fiscais titular e substituto dos contratos nº 097 e 098/2025/SEAF, designando os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos:

CONTRATO Nº	097/2025/SEAF
CONTRATADA	MAMORÉ COMERCIO CONSTRUCTION LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) RETRO ESCAVADEIRAS, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R$ 607.000,00 (SEISCENTOS E SETE MIL REAIS)
PROCESSO	SEAF-PRO-2025/05001
FISCAIS	**FISCAL TITULAR -** JOSE GONCALO GAIVA - MATRÍCULA: 247076 **FISCAL SUBSTITUTO -** SULIDIR ELIZETE DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA: 265283

CONTRATO Nº	098/2025/SEAF
CONTRATADA	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de 04 (QUATRO) MOTONIVELADORA NOVA, para atendimento às demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR	R$ 2.433.952,00 (DOIS MILHÕES,QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
PROCESSO	SEAF-PRO-2025/05001
FISCAIS	**FISCAL TITULAR -** JOSE GONCALO GAIVA - MATRÍCULA: 247076 **FISCAL SUBSTITUTO -** SULIDIR ELIZETE DA SILVA PEREIRA - MATRÍCULA: 265283

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Registra-se, Publica-se. Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar

Protocolo 1776692

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

LOTACIONOGRAMA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT
1º TRIMESTRE/2026

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Lei nº 10.052 de 15/01/2014	Analista Administrativo	2	2	0		Lei n º 10.052/2014
	Técnico Administrativo	4	3	1		
PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/01 alterada pela Lei nº10050/14 e nº10177/2014	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	1	0	1		Lei n º 10.050/2014
	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	2	0	2		

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Professor	3
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Agente Universitário	3
Secretaria de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação - SECIETCI	Analista Administrativo	1

Fonte: Gerência Administrativa, gestão de pessoas -FAPEMAT
Relatório SEAP1503P 01.01.2026

Protocolo 1776645

LOTACIONOGRAMA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

3º TRIMESTRE/2025

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Lei nº 10.052 de 15/01/2014	Analista Administrativo	2	2	0		Lei n º 10.052/2014
	Técnico Administrativo	4	3	1		
PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/01 alterada pela Lei nº10050/14 e nº10177/2014	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	1	0	1		Lei n º 10.050/2014
	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	2	0	2		

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Professor	3
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Agente Universitário	3
Secretaria de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação - SECIETCI	Analista Administrativo	1

Fonte: Gerência Administrativa, gestão de pessoas -FAPEMAT

Relatório SEAP1503P 01.07.2025

Protocolo 1776646

LOTACIONOGRAMA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

4º TRIMESTRE/2025

CARREIRA	CARGO	CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	SUBSIDIO
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Lei nº 10.052 de 15/01/2014	Analista Administrativo	2	2	0		Lei n º 10.052/2014
	Técnico Administrativo	4	3	1		
PROFISSIONAIS DE DES. ECONOMICO E SOCIAL Lei nº 7.554 de 10/12/01 alterada pela Lei nº10050/14 e nº10177/2014	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	1	0	1		Lei n º 10.050/2014
	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	2	0	2		

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS A

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT

ORGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGOS	QUANTIDADE
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Professor	3
Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT	Agente Universitário	3
Secretaria de Estado de Ciência,Tecnologia e Inovação - SECIETCI	Analista Administrativo	1

Fonte: Gerência Administrativa, gestão de pessoas -FAPEMAT

Relatório SEAP1503P 01.10.2025

Protocolo 1776648

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO REGULATÓRIA DA AGER/MT DO ANO DE 2026

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2026, com início 08h00min, reuniram-se de maneira híbrida para a realização da Primeira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2026, na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, em Cuiabá/MT. A sessão foi aberta pelo Presidente Regulador que, conforme normativa, concedeu 15 minutos de tolerância em razão da ausência justificada do Diretor Relator por dificuldades de translado. Após a chegada do referido Diretor, a sessão foi retomada às 08h15min, iniciando-se a ordem do dia. Registra a presença dos Senhores Luis Alberto Nespolo, Presidente Regulador, José Ricardo Elias, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara, Diretor Regulador de Energia e Ferrovia, Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento a Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete em substituição, e à distância, registra-se a presença do Dr. Felippe Tomaz Borges, Advogado Geral Regulador, abaixo assinados. Como participantes registra a presença da Assessora de Gabinete Jheniffer Lorraine da Cunha e os senhores Bruno Lopes, Diretor Presidente, Emily Marque, Diretora Administrativa e Operacional e o Dr. Cleiton da Silva Isabel, Advogado, representantes legais da Empresa Concessionária Via Norte Sul Rodovias SA.

O Presidente da Sessão, o Sr. Luís Alberto Nespolo, informou que no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º e 9º da Lei Complementar nº 429/2011, cumprimentou os presentes e em cumprimento no que dispõe o §2º do Art. 10 da Resolução Normativa de nº 004/2023, no que confere o tema sessões regulatórias, quanto ao número mínimo de Diretores, verificou a existência do quórum necessário e declarou aberta a Primeira Sessão Regulatória da AGER/MT do ano de 2026. Em ato contínuo passou a palavra aos Diretores Reguladores, ao Advogado Geral Regulador e a Chefe de Gabinete, que cumprimentaram todos os presentes e testaram seus equipamentos de áudio e vídeo. Em seguida, o Presidente da Sessão informou ressaltou a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na 1ª Reunião Ordinária Deliberativa de 2026, na qual foi agendada a 1ª Sessão Regulatória do ano de 2026, e convocada em DOE através do nº 29.153, página 40, para tratar do Processo nº AGER-PRO-2025/03342 da empresa Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A referente ao Quarto Reajuste de Tarifa Anual Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA. Tendo como Diretor Relator do processo o Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento, Jossy Soares.

Passou a tratar do item de Pauta:

Processo AGER-PRO-2025/03342 | Interessada: Concessionária Via Norte Sul Rodovias S/A.

O Diretor Relator, Sr. Jossy Soares, procedeu à leitura do relatório acerca do Quarto Reajuste Tarifário Anual relativo ao Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00 - SINFRA. Ato contínuo, o representante legal da concessionária, Dr. Cleiton da Silva Isabel, manifestou-se em concordância integral com os termos do relatório apresentado.

Seguindo o rito normativo, o Presidente da sessão consultou o Advogado Geral Regulador, Dr. Felippe Tomaz Borges, quanto à regularidade do feito. Este ratificou a conformidade do procedimento, opinando pelo prosseguimento da sessão. Com a devida vênia jurídica, a palavra foi devolvida ao Diretor Relator para a prolação de seu voto.

Concluída a manifestação do Relator, o Presidente procedeu à colheita dos votos dos demais Diretores. Em virtude do formato híbrido da sessão, a votação seguiu a ordem de chamada, iniciando-se pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, José Ricardo Elias, que manifestou adesão integral ao voto do Relator. Na sequência, o Diretor Regulador de Energia e Ferrovias, Wilber Norio Ohara, parabenizou a relatoria pela condução do feito e proferiu seu voto acompanhando o Relator. Por fim, o Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo, votou com a relatoria, concluindo-se a votação por unanimidade.

Decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT
Diante de todo o exposto, a Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT, composta por Luis Alberto Nespolo (Presidente Regulador), José Ricardo Elias (Diretor Regulador de Transportes e Rodovias), Wilber Norio Ohara (Diretor Regulador de Energia e Ferrovia) e Jossy Soares, Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento - Relator do processo, por unanimidade decide:

a) Que a Tarifa Básica de Pedágio, deverá ser de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) como tarifa teto, reproduzindo seus efeitos para as demais categorias de veículos, a vigorar a partir da 0h do dia 27 de janeiro de 2026;

b) Que seja facultada a Concessionária a cobrança de valores inferiores a tarifa teto, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 006/2021/00/00/ SINFRA. conforme Nota Técnica 00004/2026/SREE/AGER instruído no processo às fls. 95/103;

O Diretor Presidente Regulador Luís Alberto Nespolo, agradeceu a presença dos presentes todos e deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Aléa Almeida de Oliveira, Chefe de Gabinete da AGER/MT em substituição, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente Regulador, pelo Diretor Regulador presente e pelo Advogado Geral Regulador.

(assinado digitalmente)
Luís Alberto Nespolo
Presidente Regulador

(assinado digitalmente)
José Ricardo Elias
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

(assinado digitalmente)
Wilber Norio Ohara
Diretor Regulador de Energia e Ferrovia

(assinado digitalmente)
Jossy Soares
Diretor Regulador de Ouvidoria e Saneamento

(assinado digitalmente)
Felippe Tomaz Borges
Advogado Geral Regulador

(assinado digitalmente)
Aléa Almeida de Oliveira
Chefe de Gabinete da AGER/MT

Protocolo 1776873

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 004/2026/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ: 05.761.709/0001-23**.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA MODALIDADE: Credenciamento, art. 79, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de 19/01/2026 a 18/01/2027.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direto Privado.
DO VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e IDVALDO MESSIAS PEREIRA representantes da empresa CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA LTDA.

Protocolo 1776600

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 171/2025/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **CLINICA VIVO MEDICINA LTDA, CNPJ: 01.088.476/0001-99**.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA MODALIDADE: Credenciamento, art. 79, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de 20/01/2026 a 19/01/2027.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direto Privado.
DO VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e GINGER SOLOGE BARANHUK representante da empresa **CLINICA VIVO MEDICINA LTDA** .

Protocolo 1776680

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023/MTS

DA ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/2023/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ - 07.192.414/0001-09.
DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação 2025 sobre o valor do contrato.
VALOR ANUAL: passando o valor do contrato de R$ 162.375,84 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 174.182,40 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11303; Programa: 036; Natureza da Despesa: 33.90.37.00; Fonte: 1500000.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e ANDRE GILSON DESOTI / Representante da Empresa Costa Oeste Serviços Ltda.

Protocolo 1776779

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2025/MTS

DA ESPÉCIE: Retificar a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 152/2025/MTS que entre si celebram o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ - 09.238.496/0001-00, publicado em 16 de janeiro de 2026, DOE Nº 29.149, página 61.
ONDE SE LÊ:
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de XXXXXXX conforme especificação do instituto de assistência à saúde dos servidores do estado - Mato Grosso saúde, conforme Processo Administrativo MTSAUDE-PRO-2025/19571.
LEIA-SE:
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (incluso papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento às demandas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, conforme Processo Administrativo MTSAUDE-PRO-2025/19571.

Protocolo 1776781

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 15/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2025/04984
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e ERLEY SILVA ESTORARI

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 318,9408 Há (trezentos e dezoito hectares, noventa e quatro ares e oito centiares), situada no município de Novo Mundo - MT, denominada Fazenda Mariana - Gleba Divisa, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula no 15.590, Fls. 01, Livro 02, do Cartório 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte - MT.
VALOR: R$ 206.240,58 (duzentos e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com entrada de 20% (vinte por cento), no ato da entrega do Título Definitivo, e o saldo dividido em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas. Sobre o saldo remanescente incidirá correção monetária pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP- M - FGV) considerando-se a atualização desde a data da publicação. Na hipótese de variação negativa do referido índice, o valor da parcela será mantido, não podendo haver redução.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, Francisco Serafim de Barros e ERLEY SILVA ESTORARI.

Cuiabá/MT, 13 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1776601

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 20/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2023/00670
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e AVESTIL PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 304,9564 Ha (trezentos e quatro hectares, noventa e cinco ares e sessenta e quatro centiares), situada no município de Aripuanã/MT, denominada Sítio Paredão - Gleba Vale dos Sonhos, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matricula nº 2193, Fls. 01, Livro 02, do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Aripuanã/MT.
VALOR: R$ 83.181,70 (oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com entrada de 20% (vinte por cento), no ato da entrega do Título Definitivo, e o saldo dividido em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas. Sobre o saldo remanescente incidirá correção monetária pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP- M - FGV) considerando-se a atualização desde a data da publicação. Na hipótese de variação negativa do referido índice, o valor da parcela será mantido, não podendo haver redução.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, Francisco Serafim de Barros e AVESTIL PEREIRA DA SILVA.

Cuiabá/MT, 20 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1776603

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/INTERMAT.
INTERMAT-PRO-2025/12841 - SIAG C: Nº 00098/2026.

I- CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;
II- CONTRATADO: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA - 13.255.330/0001-70.
III- OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender às demandas do Instituto de Terras de Mato Grosso.
IV-VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 24 (meses), CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
V-VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).
VI- FISCAL: GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA:
SUPLENTE: JOAO GUILERME DE ARAUJO BOTELHO - MATRÍCULA:
VII- GESTOR: JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA:
VIII- DOT.ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04304; UNIDADE GESTORA: 0001; PROJETO DE ATIVIDADE: 2007; NATUREZA DE DESPESA: 339032000; FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.
ASSINAM: Em, Cuiabá - MT, janeiro de 2026, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E WELTON LUIZ FERNANDES - QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Protocolo 1776802

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°INTERMAT-PRO-2025/13725

Considerando a publicação no DOE nº 29.156 de 21 de janeiro de 2026, pág. 172;

Onde se lê:
Visando a aquisição de agenda personalizada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o INTERMAT, no valor
total de R$1.079.280,00 (Um milhão setenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Leia-se:
Visando a contratação emergencial para locação de veículos administrativos , pelo período de 12 (doze) meses, para atender o INTERMAT, no valor total de R$1.079.280,00 (Um milhão setenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

Protocolo 1776771

PORTARIA Nº 010/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei n° 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual n° 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/03146.**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **893**,**6111HA**, situada no município de **ROSÁRIO OESTE - MT**, denominada "**FAZENDA PÉ DE CEDRO**".
Perímetro: **14.267**,**61 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AVF-M-7002	-56°15'33,458"	-14°54'50,383"	269,77	AVF-P-5991	112°17'	32,4	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5991	-56°15'32,455"	-14°54'50,783"	268,43	AVF-P-5992	145°08'	1121,53	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5992	-56°15'11,009"	-14°55'20,725"	278,74	AVF-P-5993	153°37'	434,33	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5993	-56°15'04,552"	-14°55'33,384"	276,63	AVF-P-5994	139°11'	415,96	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5994	-56°14'55,455"	-14°55'43,626"	271,74	AVF-P-5995	138°59'	236,36	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5995	-56°14'50,266"	-14°55'49,429"	264,47	AVF-P-5996	156°25'	200,7	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5996	-56°14'47,581"	-14°55'55,414"	267,62	AVF-P-5997	138°21'	95,97	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5997	-56°14'45,447"	-14°55'57,747"	273,5	AVF-M-7005	133°32'	65,59	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7005	-56°14'43,856"	-14°55'59,217"	274,7	AVF-M-7006	137°53'	93,9	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7006	-56°14'41,749"	-14°56'01,483"	275,67	AVF-M-7007	167°33'	87,13	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7007	-56°14'41,121"	-14°56'04,251"	275,96	AVF-M-7008	138°33'	144,52	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7008	-56°14'37,921"	-14°56'07,776"	283,39	AVF-M-7009	124°50'	191,36	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7009	-56°14'32,666"	-14°56'11,333"	287,06	AVF-M-7010	209°56'	29,69	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7010	-56°14'33,162"	-14°56'12,170"	284,65	AVF-M-7014	104°46'	502,44	SÍTIO MORRO AZUL
AVF-M-7014	-56°14'16,905"	-14°56'16,337"	286,14	AVF-P-5998	203°14'	78,24	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5998	-56°14'17,938"	-14°56'18,676"	288,18	AVF-P-5999	177°51'	50,41	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-5999	-56°14'17,875"	-14°56'20,315"	290,38	AVF-P-A6000	161°37'	88,84	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-A6000	-56°14'16,938"	-14°56'23,058"	292,16	AVF-P-6001	180°36'	143,0	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6001	-56°14'16,989"	-14°56'27,710"	292,2	AVF-P-6002	170°37'	115,64	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6002	-56°14'16,359"	-14°56'31,422"	293,61	AVF-P-6003	154°40'	38,08	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6003	-56°14'15,814"	-14°56'32,542"	294,47	AVF-P-6004	145°07'	193,93	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6004	-56°14'12,103"	-14°56'37,718"	293,86	AVF-P-6005	164°00'	128,92	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6005	-56°14'10,914"	-14°56'41,750"	290,48	AVF-P-6006	173°45'	72,23	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6006	-56°14'10,651"	-14°56'44,086"	288,04	AVF-M-7015	157°12'	53,78	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-M-7015	-56°14'09,954"	-14°56'45,699"	284,52	AVF-M-7016	254°45'	58,35	SÍTIO SALOBA
AVF-M-7016	-56°14'11,838"	-14°56'46,198"	288,14	AVF-M-7017	230°15'	525,35	SÍTIO SALOBA
AVF-M-7017	-56°14'25,356"	-14°56'57,125"	298,75	AVF-M-7018	274°09'	77,66	SÍTIO SALOBA
AVF-M-7018	-56°14'27,948"	-14°56'56,942"	300,06	AVF-M-7023	275°18'	334,82	SÍTIO BOA VISTA
AVF-M-7023	-56°14'39,104"	-14°56'55,934"	306,08	AVF-M-7022	246°16'	286,04	SÍTIO BOA VISTA
AVF-M-7022	-56°14'47,867"	-14°56'59,678"	291,13	ATP-M-0155	247°14'	300,81	FAZENDA PÉ DE CEDRO I
ATP-M-0155	-56°14'57,149"	-14°57'03,465"	307,8	AVF-M-7021	247°02'	450,73	FAZENDA PÉ DE CEDRO I
AVF-M-7021	-56°15'11,038"	-14°57'09,183"	308,18	ATP-M-0154	247°32'	412,0	FAZENDA PÉ DE CEDRO I
ATP-M-0154	-56°15'23,780"	-14°57'14,302"	295,68	AVF-M-7020	305°01'	513,97	FAZENDA DO ENGENHO
AVF-M-7020	-56°15'37,864"	-14°57'04,704"	295,91	ATP-M-0153	304°48'	1275,55	FAZENDA DO ENGENHO
ATP-M-0153	-56°16'12,909"	-14°56'41,013"	244,85	AVF-M-7019	304°50'	1132,02	FAZENDA ROUXINOL
AVF-M-7019	-56°16'43,995"	-14°56'19,967"	235,5	AVF-M-4760	56°34'	395,08	FAZENDA SANTA URSULA
AVF-M-4760	-56°16'32,961"	-14°56'12,887"	242,12	AVF-M-7013	56°34'	1407,65	FAZENDA CAPÃO DE OURO
AVF-M-7013	-56°15'53,648"	-14°55'47,663"	266,62	AVF-M-7012	57°36'	403,38	FAZENDA SANTA RITA
AVF-M-7012	-56°15'42,252"	-14°55'40,631"	256,62	AVF-M-7004	57°03'	391,37	FAZENDA MATO GRANDE
AVF-M-7004	-56°15'31,263"	-14°55'33,706"	249,81	AVF-M-7011	330°38'	518,48	FAZENDA MATO GRANDE
AVF-M-7011	-56°15'39,770"	-14°55'19,005"	244,7	AVF-M-7003	30°49'	458,38	FAZENDA MATO GRANDE
AVF-M-7003	-56°15'31,912"	-14°55'06,198"	252,28	AVF-M-7001	327°50'	485,85	FAZENDA MATO GRANDE
AVF-M-7001	-56°15'40,564"	-14°54'52,816"	264,38	AVF-P-6007	70°26'	218,8	ESTRADA MUNICIPAL
AVF-P-6007	-56°15'33,666"	-14°54'50,432"	269,99	AVF-M-7002	76°22'	6,4	ESTRADA MUNICIPAL

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1776605

PORTARIA Nº 011/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei n° 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual n° 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/12213.**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **5**,**6755HA**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DE LERVERGER** - **MT**, denominada "**CHÁCARA J.R.**".
Perímetro: **1.721**,**55 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
NQQH-M-1567	-56°05'22,584"	-15°49'35,163"	156,12	NQQH-M-1568	217°53'	67,07	Estância Lobo Guará - João Roberto dos Santos - CPF 475.***.***-15
NQQH-M-1568	-56°05'23,968"	-15°49'36,885"	156,03	NQQH-M-1569	259°23'	756,68	Chácara Dois Irmãos - Adenel Caetano de Oliveira - CPF 523.***.***-91
NQQH-M-1569	-56°05'48,961"	-15°49'41,419"	169,43	NQQH-M-3031	355°50'	100,26	Estrada Municipal
NQQH-M-3031	-56°05'49,205"	-15°49'38,166"	170,32	NQQH-M-1567	83°21'	797,55	Estância Souza - Reis Vivaldo Souza Reis - CPF 161.***.***-87

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1776606

PORTARIA Nº 012/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei n° 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual n° 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/12285.**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **109**,**8063HA**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** - **MT**, denominada "**SÍTIO RECANTO DOS PÁSSAROS**".
Perímetro: **5.746**,**88 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZAQW-M-0019**, de coordenadas UTM **N 8.221.229**,**970m** e **E 637.956,752m**; situado no limite do Sítio São José e limite da Fazenda Nova Esperança; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova Esperança de Ney Corrêa da Costa e Maria Conceição Corrêa, Matrícula: 3379 do 1º Ofício de Santo Antônio do Leverger-MT e Código INCRA: 904.074.004.294-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°33'08" e 377,62 metros, até o vértice **E6L-M-0003**, de coordenadas **N 8.221.097**,**402m** e **E 638.310,337m**; 183°37'44" e 1.176,04 metros, até o vértice **E6L-M-0004**, de coordenadas **N 8.219.923**,**720m** e **E 638.235,903m**; 182°32'50" e 159,42 metros, até o vértice **ZAQW-M-0706**, de coordenadas **N 8.219.764**,**457m** e **E 638.228,818m**; situado no limite da Fazenda Nova Esperança e limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida II; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida II de Ocupação de Bento Dias Pimenta, portador do RG: 68**** SSP/MT e CPF: 825.***.***-20 e Ocupação de Cleuza Moura de Queiroz Pimenta, portadora do RG: 76**** SSP/MT e CPF: 021.***.***-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°37'36" e 243,79 metros, até o vértice **ZAQW-M-0020**, de coordenadas **N 8.219.919**,**944m** e **E 638.041,044m**; 297°22'24" e 1.360,71 metros, até o vértice **ZAQW-M-0010**, de coordenadas **N 8.220.545**,**579m** e **E 636.832,698m**; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida II e limite do Sítio São Bento; deste, segue confrontando com o Sítio São Bento de Ocupação de Cassio Dias de Moura, portador do RG: 023****-0 SSP/MT e CPF: 388.***.***-87 e Ocupação de Adi Gonçalves de Queiroz Moura, portadora do RG: 023****-5 SSP/MT e CPF: 405.***.***-15, com o seguinte azimute: 17°08'53" e distância de 645,63 metros, até o vértice **ZAQW-M-0009**, de coordenadas **N 8.221.162**,**511m** e **E 637.023,056m**; situado no limite do Sítio São Bento e limite do Sítio São José; deste, segue confrontando com o Sítio São José de Ocupação de Espalmendes Gonçalves de Queiroz, portador do RG: 23**** SSP/MT e CPF: 405.***.***-72 e Ocupação de Ilda Neves Gonçalves de Queiroz, portadora do RG: 23**** SSP/MT e CPF: 405.***.***-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°52'53" e 1.133,34 metros, até o vértice **ZAQW-M-0376**, de coordenadas **N 8.220.580**,**810m** e **E 637.995,725m**; 356°33'52" e 650,33 metros, até o vértice **ZAQW-M-0019**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE-APOIO de coordenadas E 638.192,390 m e N 8.220.062,896 m e ZAQW-B-0008 de coordenadas E 638.072,714 m e N 8.218.049,209 m, estão com referencia no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1776608

PORTARIA Nº 013/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei n° 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;
Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual n° 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2025/12308.**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **81**,**2277HA**, situada no município de **SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** - **MT**, denominada "**ESTÂNCIA DO FUNDO**"**.**
Perímetro: **4.240**,**30 metros**.
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ZAQW-M-0590**, de coordenadas UTM **N 8.231.112**,**301m** e **E 658.449,874m**; situado no limite da Fazenda Mocatéia e limite da Estância Recanto do Morro; deste, segue confrontando com a Estância Recanto do Morro de Ocupação de Jozimar da Silva, portador do RG: 821.*** SSP/MT e CPF: 537.***.***-72, Ocupação de Rosimeire de Almeida Silva, portadora do RG: 102****-5 SJ/MT e CPF: 055.***.***-25, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°32'35" e 889,83 metros, até o vértice **ZAQW-V-0825**, de coordenadas **N 8.230.964**,**776m** e **E 659.327,390m**; 38°25'53" e 97,04 metros, até o vértice **ZAQW-V-0826**, de coordenadas **N 8.231.040**,**791m** e **E 659.387,707m**; situado no limite da Estância Recanto do Morro e limite da Fazenda Domingos Sávio; deste, segue confrontando com a Fazenda Domingos Sávio de Wanderlei Bosco Ribeiro, Matrícula: 6191 do 1º Ofício de Santo Antônio de Leverger-MT e Código INCRA: 950.092.076.635-3, com o seguinte azimute: 159°26'26" e distância de 847,75 metros, até o vértice **BSM-M-A1225**, de coordenadas **N 8.230.247**,**037m** e **E 659.685,419m**; situado no limite da Fazenda Domingos Sávio e limite da Estância da Serra; deste, segue confrontando com a Estância da Serra de Ocupação de Nathan Almeida Silva, portador do RG: 278****-5 SSP/MT e CPF: 065.***.***-81, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°33'47" e 422,64 metros, até o vértice **ZAQW-M-0270**, de coordenadas **N 8.230.510**,**498m** e **E 659.354,951m**; 216°56'03" e 556,99 metros, até o vértice **ZAQW-M-0259**, de coordenadas **N 8.230.065**,**283m** e **E 659.020,257m**; situado no limite da Estância da Serra e limite da Estância Recanto do Morro; deste, segue confrontando com a Estância Recanto do Morro de Ocupação de Jozimar da Silva, portador do RG: 821.*** SSP/MT e CPF: 537.***.***-72, Ocupação de Rosimeire de Almeida Silva, portadora do RG: 102****-5 SJ/MT e CPF: 055.***.***-25, com o seguinte azimute: 311°01'08" e distância de 991,85 metros, até o vértice **ZAQW-M-0233**, de coordenadas **N 8.230.716**,**242m** e **E 658.271,911m**; situado no limite da Estância Recanto do Morro e limite da Fazenda Mocatéia; deste, segue confrontando com a Fazenda Mocatéia de Ocupação de Joaquim Rodrigues da Silva, portador do RG: 3324**** SSP/MT e CPF: 138.***.***-34, com o seguinte azimute: 24°11'46" e distância de 434,20 metros, até o vértice **ZAQW-M-0590**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas ZAQW-B-0003 de coordenadas E 656.957,868 m e N 8.233.831,007 m, estão com referencia no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM**.**"

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.
III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1776753

PORTARIA Nº 014/INTERMAT/2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei n° 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.
RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA - 13.255.330/0001 -70	CONTRATO N° 002/2026/INTERMAT - SIAG C: 00098/2026 - INTERMAT-PRO-2025/1284 1	GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA:	JOAO GUILERME DE ARAUJO BOTELHO - MATRÍCULA:	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA:
OBJETO				
contratação empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender às demandas do Instituto de Terras de Mato Grosso.				

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 14 e 15 , do Decreto Estadual N° 1.525/2022, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

Caberá ao gestor do contrato: Art. 14 Decreto n° 1.525/2022.

I - determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
XI - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XIII - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
§ 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
Cabe ao fiscal do contrato: Art. 15 Decreto n° 1.525/2022.
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art. 3º Compete ao gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 3º, da Instrução Normativa n° 012/2023/SEPLAG que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG nas aquisições e contratações públicas realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e a regulamentação do inciso X do art. 197 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.”, respectivamente, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congênere;

Art. 3º A gestão contratual deverá ser realizada integralmente no módulo de contratos do Sistema SIAG, visando à regular disponibilidade de informações no sistema e no Portal Transparência do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sendo obrigatória a inserção das seguintes informações:
I - empenho da despesa;
II - nota fiscal da empresa;

III - atesto da nota fiscal, identificando cada item contratado;
IV - documento da liquidação de pagamento (LIQ);
V - documento de pagamento - Nota de Ordem Bancária (NOB).
Parágrafo único Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, além de serem inseridos no Sistema SIAG, deverão ser anexados ao SIGADOC antes do efetivo pagamento da nota fiscal.
[...]
Art. 9° Os procedimentos estabelecidos no manual do sistema SIAG deverão ser observados para acesso ao sistema e operacionalização da plataforma.
Art. 10 O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas unidades orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar. (IN n° 12/2023/SEPLAG - DOE 28.563 de 15/08/2023).

Art. 4º Esta portaria produz efeitos a partir do início da vigência contratual. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 2026.

Francisco Serafim de Barros
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Protocolo 1776774

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NPN4F68	DT0013308U	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPN4F68	DT0013308V	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NPN4F68	DT0013308W	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
MVP4046	DT001E305Y	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
MVP4046	DT001E305Z	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NJE4I37	DT001E3060	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SPP8G94	DT001E3061	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
JZJ3A86	DT001F504N	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZJ3A86	DT001F504O	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
JZJ3A86	DT001F504P	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QCJ9J39	DT001F504Q	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QCJ9J39	DT001F504R	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCJ9J39	DT001F504S	13/01/2026	20/01/2026	6653-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCJ9J39	DT001F504T	13/01/2026	20/01/2026	6610-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBD4626	DT001G602U	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBD4626	DT001G602V	13/01/2026	20/01/2026	6637-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBD4626	DT001G602W	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
BSL9J13	DT001KA04X	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
JYU8G86	DT001T8087	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SQC9B70	DT0025505O	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QCE1511	DT0028714Q	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCE1511	DT0028714R	12/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCE1511	DT0028714S	12/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
JZW3J34	DT0028714T	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZW3J34	DT0028714U	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
JYZ5I90	DT0028714X	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NPN9J30	DT0028714Y	12/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RNL0C60	DT00287152	12/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QPA9A97	DT00287153	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QPA9A97	DT00287154	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAL4C48	DT00287156	12/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
KAQ8193	DT00287157	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAQ8193	DT00287158	12/01/2026	20/01/2026	6530-0	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RVL6D14	DT00287159	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OAP1J30	DT0028715A	12/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAM9E19	DT0028715B	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RAT3A77	DT0028715C	12/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
PBD4548	DT0028715D	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RVL6D14	DT0028715E	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBE6A32	DT0028715F	12/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAT4599	DT0028715G	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
KAT4599	DT0028715H	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZU9564	DT0028715I	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZU9564	DT0028715J	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBB4442	DT0028715K	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBF0H48	DT0028715L	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
JZY7940	DT0028715M	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
JZY7940	DT0028715N	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBA5B07	DT0028715O	12/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
HRI3916	DT0028715P	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NJA5013	DT0028715Q	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NJA5013	DT0028715R	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPH5J52	DT0028715T	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SPS3G47	DT002F60VF	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPS3G47	DT002F60VG	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAY7I18	DT002F60VH	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAY7I18	DT002F60VI	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SQC3G93	DT002F60VJ	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NJB6A74	DT002F60VL	13/01/2026	20/01/2026	6858-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPJ0857	DT002F60VM	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NPJ0857	DT002F60VN	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCG8G97	DT002F60VP	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QCB5G19	DT002F60VQ	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QCB5G19	DT002F60VR	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRI6B72	DT002F60VS	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBV4229	DT002F60VU	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPE9203	DT002F60VW	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NIY4489	DT002F60VX	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAY4C41	DT002F60VY	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NRP0884	DT002F60VZ	13/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRJ8D05	DT002F60W0	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPF1F32	DT002F60W2	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
AOG3336	DT002F60W3	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAV8C52	DT002F60W4	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RAV8C52	DT002F60W5	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NUB3464	DT002F60W6	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAR3G48	DT002F60W7	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRM6G14	DT002F60WA	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAP8A66	DT002F60WC	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RAP8A66	DT002F60WD	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAP8A66	DT002F60WE	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RAP8A66	DT002F60WF	13/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RMX8G46	DT002F60WG	13/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RMX8G46	DT002F60WH	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAG1725	DT002F60WK	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPY9H39	DT002F60WM	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
ONE0J67	DT002F60WN	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBF1J47	DT002F60WO	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SQF2A00	DT002F60WQ	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAZ0F08	DT002F60WR	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RAZ0F08	DT002F60WT	13/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
FES3D45	DT002F60WU	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
PXD7338	DT002F60WV	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAS1255	DT002F60WW	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
KAS1255	DT002F60WX	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OAS3J86	DT002N301E	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
OAS3J86	DT002N301F	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPV8C51	DT002N301G	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NPQ4960	DT002N301H	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JYW8894	DT002N301I	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
KAJ8C78	DT002N301K	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SQE7J99	DT002S913V	12/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SQC9E23	DT002S913W	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NCR2082	DT002S913X	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NPI9G03	DT002S913Y	12/01/2026	20/01/2026	6017-4	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRZ2H76	DT002S913Z	12/01/2026	20/01/2026	6017-4	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPC1294	DT002S9140	12/01/2026	20/01/2026	6017-4	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPC1294	DT002S9141	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
PZO9F62	DT002S9144	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
EOU3G15	DT002S9148	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QQE8J46	DT002S9149	12/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QQE8J46	DT002S914A	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBF7E79	DT002S914B	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBS5H77	DT002S914C	12/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBB4H69	DT002S914D	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBO1749	DT002S914E	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBO1749	DT002S914F	12/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OHS2J13	DT002S914J	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBC7596	DT002S914L	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
PWG7127	DT002S914M	12/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
DCZ5423	DT002UD19F	13/01/2026	20/01/2026	6050-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
DCZ5423	DT002UD19G	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NJB6A74	DT002UD19I	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NJB6A74	DT002UD19J	13/01/2026	20/01/2026	6858-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OAS5960	DT002UD19K	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OAS5960	DT002UD19L	13/01/2026	20/01/2026	6602-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZN9009	DT002UD19M	13/01/2026	20/01/2026	5746-1	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SQE8A62	DT002UD19N	13/01/2026	20/01/2026	5746-1	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
ICC2J72	DT002UD19O	13/01/2026	20/01/2026	5746-1	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QXS8A25	DT002UD19P	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBQ1651	DT002UD19Q	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NJU9J41	DT002UD19S	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCI1F22	DT002UD19V	13/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCI1F22	DT002UD19W	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAZ1H00	DT002UD19Y	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
ALS0836	DT002UD1A0	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
EOJ9E56	DT002UD1A2	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
EOJ9E56	DT002UD1A3	13/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
PYN5475	DT002UD1A7	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAN5880	DT002UD1A9	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAI4H83	DT002UD1AB	13/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
KAD1288	DT002UD1AE	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJA1792	DT002UD1AF	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJA1792	DT002UD1AG	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBP9068	DT002UD1AK	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBE9H76	DT002UD1AM	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBC2539	DT002UD1AN	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JYX7831	DT002UD1AO	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JYX7831	DT002UD1AP	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
CKT6955	DT002UD1AQ	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
CKT6955	DT002UD1AR	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZX3176	DT002UD1AS	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RAZ0C82	DT0034B05E	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
RAZ0C82	DT0034B05F	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAZ0C82	DT0034B05G	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPM0H49	DT003I706R	13/01/2026	20/01/2026	7048-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SCZ9C44	DT004D3079	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SCZ9C44	DT004D307A	13/01/2026	20/01/2026	6637-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SCZ9C44	DT004D307B	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
SPL0C44	DT004D307C	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJL8A43	DT004J3015	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPD2611	DT004J3016	13/01/2026	20/01/2026	7030-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JYJ7034	DT004J3017	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRY7A67	DT005630NM	13/01/2026	20/01/2026	5819-1	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QCB2941	DT005630NN	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPE3G06	DT005630NO	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBX0J48	DT0059305B	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QBX0J48	DT0059305C	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBX0J48	DT0059305D	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRZ9G13	DT005B605I	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
RRZ9G13	DT005B605J	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRZ9G13	DT005B605K	13/01/2026	20/01/2026	5274-2	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
RRZ9G13	DT005B605L	13/01/2026	20/01/2026	5169-2	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
SPY8I82	DT005T605H	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SPL7E33	DT005T605I	13/01/2026	20/01/2026	6653-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SPL7E33	DT005T605J	13/01/2026	20/01/2026	5045-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCS3428	DT005T605K	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QCS3428	DT005T605L	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBE5459	DT005T605M	13/01/2026	20/01/2026	5045-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
LMM7D74	DT005V4079	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBZ2089	DT005V407C	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCG5D24	DT005W3078	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QPP7H31	DT0060608V	13/01/2026	20/01/2026	5738-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RBW5H69	DT0073701V	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
RBW5H69	DT0073701W	13/01/2026	20/01/2026	5835-0	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RBW5H69	DT0073701X	13/01/2026	20/01/2026	6050-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RBW5H69	DT0073701Y	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QBL6D30	DT007V500R	13/01/2026	20/01/2026	6637-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBL6D30	DT007V500S	13/01/2026	20/01/2026	6653-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBL6D30	DT007V500T	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NWO7075	DT0088600L	13/01/2026	20/01/2026	6530-0	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NWO7075	DT0088600M	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NWO7075	DT0088600N	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRN2I37	DT008C5026	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
RRN2I37	DT008C5027	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPS7E14	DT008S200F	12/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NUC0J76	DT008U400N	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NUC0J76	DT008U400O	13/01/2026	20/01/2026	5061-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QCW8251	DT009I7025	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBX9C35	DT009I7026	13/01/2026	20/01/2026	7030-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCV8B16	DT009L200K	13/01/2026	20/01/2026	6912-0	05/03/2026	20/03/2026	R$88,38
SPI9C98	DT00BY204F	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SPI9C98	DT00BY204G	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPI9C98	DT00BY204H	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RAS4F25	DT00BY204I	13/01/2026	20/01/2026	5967-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
RRW3G04	DT00C9902I	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
JJQ4E78	DT00D1300I	13/01/2026	20/01/2026	5061-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
JJQ4E78	DT00D1300J	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SQA4G13	DT00DK6066	13/01/2026	20/01/2026	5061-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SQA4G13	DT00DK6067	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SQA4G13	DT00DK6068	13/01/2026	20/01/2026	5061-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SQA4G13	DT00DK6069	13/01/2026	20/01/2026	5797-0	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
SQA4G13	DT00DK606A	13/01/2026	20/01/2026	5878-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SQA4G13	DT00DK606B	13/01/2026	20/01/2026	5908-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SPX7J86	DT00DK606C	13/01/2026	20/01/2026	5819-1	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SPX7J86	DT00DK606D	13/01/2026	20/01/2026	5738-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAR2E97	DT00DM7025	06/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RAR2E97	DT00DM7026	06/01/2026	20/01/2026	7684-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPL0B99	DT00DM7027	06/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPL0B99	DT00DM7028	06/01/2026	20/01/2026	7684-1	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPL0B99	DT00DM7029	06/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBN6763	DT00EH303E	13/01/2026	20/01/2026	7048-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
FHT2A26	DT00EH303F	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NJA2755	DT00EI303B	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NJA2755	DT00EI303C	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NJA2755	DT00EI303D	13/01/2026	20/01/2026	5274-1	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
NJA2755	DT00EI303E	13/01/2026	20/01/2026	5940-1	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
JYL9I03	DT00EP705D	12/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JYL9I03	DT00EP705E	12/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
KEL1370	DT00FE600Q	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
KEL1370	DT00FE600R	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KEL1370	DT00FE600S	13/01/2026	20/01/2026	6556-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBC0276	DT00FH4046	13/01/2026	20/01/2026	5487-0	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
EJY9I05	DT00FH4047	13/01/2026	20/01/2026	5541-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBX9905	DT00FH4048	13/01/2026	20/01/2026	5541-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
JZB1371	DT00FH4049	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JZB1371	DT00FH404A	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
JZB1371	DT00FH404B	13/01/2026	20/01/2026	6637-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRV3C03	DT00FO301G	13/01/2026	20/01/2026	6653-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBO7I42	DT00G63048	12/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QUH0I71	DT00GN506J	12/01/2026	20/01/2026	6173-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QUH0I71	DT00GN506K	12/01/2026	20/01/2026	5207-0	05/03/2026	20/03/2026	R$88,38
QBX2H20	DT00GU301B	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBX2H20	DT00GU301C	13/01/2026	20/01/2026	5185-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCQ6956	DT00GU301D	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NTY0J07	DT00GU301F	13/01/2026	20/01/2026	7030-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NTY0J07	DT00GU301G	13/01/2026	20/01/2026	7048-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBA7E31	DT00GU301H	13/01/2026	20/01/2026	7048-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCP6598	DT00GU301I	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
MPM6907	DT00GU301J	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
MPM6907	DT00GU301K	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBV9749	DT00HP200N	13/01/2026	20/01/2026	7234-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NUG9919	DT00IE4026	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NUG9919	DT00IE4028	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
AXH2G70	DT00IE4029	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBF3B09	DT00IN604K	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBF3B09	DT00IN604L	13/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBF3B09	DT00IN604M	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBF3B09	DT00IN604N	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QBF3B09	DT00IN604O	13/01/2026	20/01/2026	5274-1	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
QBF3B09	DT00IN604P	13/01/2026	20/01/2026	6068-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
KAF6E26	DT00IS2026	13/01/2026	20/01/2026	7056-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NUC9D31	DT00IW3018	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NUC9D31	DT00IW3019	13/01/2026	20/01/2026	5274-2	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
BEZ5D55	DT00J2300F	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBY1102	DT00J2300G	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NIZ3879	DT00KZ2023	13/01/2026	20/01/2026	7030-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NIZ3879	DT00KZ2025	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPW0E10	DT00LJ2007	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
SPW3A02	DT00MY1068	13/01/2026	20/01/2026	6050-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAI5250	DT00N4105V	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBW8155	DT00N4105Y	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QCF9989	DT00N4105Z	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
LMK4125	DT00N41060	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
FOC9A38	DT00OZ100F	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
KAK5281	DT00OZ100H	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRU2C58	DT00S4202F	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRU2C58	DT00S4202G	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
RRU2C58	DT00S4202H	13/01/2026	20/01/2026	7072-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
FUI5I38	DT00UP10LY	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAW8I68	DT00UP10LZ	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NAB9245	DT00UP10M0	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
OOR8H63	DT00UP10M1	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBM7985	DT00UP10M2	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCF7B50	DT00UP10M3	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCF7B50	DT00UP10M4	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RAS8J73	DT00UP10M6	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NUC9717	DT00UP10M7	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBX7872	DT00UP10M8	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJP4096	DT00UP10M9	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJP4096	DT00UP10MA	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NUG2F94	DT00UP10MB	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NUG2F94	DT00UP10MC	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRV1D95	DT00UP10MD	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RAU5C85	DT00UP10MF	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JNQ3402	DT00UP10MG	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
JNQ3402	DT00UP10MH	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NJJ9900	DT00UP10MI	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJJ9900	DT00UP10MJ	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
AAH4273	DT00UP10MK	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
AAH4273	DT00UP10ML	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
AAH4273	DT00UP10MM	13/01/2026	20/01/2026	6580-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
KAK5709	DT00UP10MN	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPQ3742	DT00UP10MO	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBC1494	DT00UP10MP	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NUE2D11	DT00UP10MQ	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRY4C68	DT00UP10MR	13/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRJ1F84	DT00UP10MT	13/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRP7D47	DT00UP10MU	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NJA0885	DT00UP10MV	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NJA0885	DT00UP10MW	13/01/2026	20/01/2026	5193-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCT8376	DT00UP10MX	13/01/2026	20/01/2026	5193-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPJ3249	DT00UZ201S	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPJ3249	DT00UZ201T	13/01/2026	20/01/2026	5045-0	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBB7881	DT00V980XY	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRJ2F24	DT00V980Y0	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRJ2F24	DT00V980Y1	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RRJ2F24	DT00V980Y2	13/01/2026	20/01/2026	7030-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRJ2F24	DT00V980Y3	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RRP0F20	DT00VK30UU	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBL8J00	DT00VN51GU	12/01/2026	20/01/2026	5169-1	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
QCI3J74	DT00VN51GV	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAW8I68	DT00VN51GW	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
RAW8I68	DT00VN51GX	13/01/2026	20/01/2026	5274-1	05/03/2026	20/03/2026	R$2.934,70
RAW8I68	DT00VN51GY	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SPZ3E49	DT00VN51H3	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBX7B91	DT00VN51H6	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QBX7B91	DT00VN51H7	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SPT6F08	DT00VN51H9	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPT6F08	DT00VN51HA	13/01/2026	20/01/2026	7048-1	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NUF7887	DT00VN51HB	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NUF7887	DT00VN51HC	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCU3A00	DT00VN51HD	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
NRP1815	DT00VN51HE	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
OBJ8281	DT00VN51HG	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCU8015	DT00VN51HI	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
OBJ8281	DT00VN51HJ	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
HSI1H06	DT00VN51HK	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRY4J88	DT00VN51HN	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
RRY4J88	DT00VN51HO	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBQ3A26	DT00VN51HQ	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBQ3A26	DT00VN51HR	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
OBQ3A26	DT00VN51HS	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NPI2741	DT00VW31GT	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
NPI2741	DT00VW31GU	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
NPI2741	DT00VW31GV	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
NPI2741	DT00VW31GW	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCC2C32	DT00VW31GX	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
QCC2C32	DT00VW31GY	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QCC2C32	DT00VW31GZ	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
PUX7384	DT00W37081	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
PUX7384	DT00W37082	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
OBA1A74	DT00W37083	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
AIP4733	DT00W37084	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
AIP4733	DT00W37085	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
ANV9092	DT00W37086	13/01/2026	20/01/2026	6599-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
ANV9092	DT00W37087	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBT2B53	DT00W37088	13/01/2026	20/01/2026	7366-2	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
TED8E38	DT00W37089	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBH1J56	DT00W3708A	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
QBH1J56	DT00W3708B	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
QBH1J56	DT00W3708C	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBH1J56	DT00W3708D	13/01/2026	20/01/2026	6653-2	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBH1J56	DT00W3708E	13/01/2026	20/01/2026	6670-0	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RAQ0B59	DT00XW301M	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SPR8F31	DT010M1012	13/01/2026	20/01/2026	6653-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SPR8F31	DT010M1013	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
SPR8F31	DT010M1014	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
SPR8F31	DT010M1015	13/01/2026	20/01/2026	5010-0	05/03/2026	20/03/2026	R$880,41
NJE8425	DT011C408Z	13/01/2026	20/01/2026	6637-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RRJ1F84	DT011C4091	13/01/2026	20/01/2026	7340-0	05/03/2026	20/03/2026	R$130,16
OAU8E33	DT011C4092	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
QBI4I33	DT011C4093	13/01/2026	20/01/2026	7633-2	05/03/2026	20/03/2026	R$293,47
SIS1G89	DT011C4095	13/01/2026	20/01/2026	5185-1	05/03/2026	20/03/2026	R$195,23
RIF0C60	NIC0008899	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
OBH3I86	NIC0008900	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
OBE7D68	NIC0008901	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
OBA8704	NIC0008902	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RRP6J67	NIC0008903	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
NUG0416	NIC0008904	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
KAR1775	NIC0008905	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RWI7J80	NIC0008906	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
KAF4J71	NIC0008907	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
QBL9338	NIC0008908	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
RRP7I57	NIC0008909	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
RRJ3G98	NIC0008910	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
NJR5427	NIC0008911	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
QCX8555	NIC0008912	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
QBE3374	NIC0008913	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
QBE3374	NIC0008914	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
SPX6F15	NIC0008915	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
AXT1297	NIC0008916	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RTF4F89	NIC0008917	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
RRQ8E00	NIC0008919	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$5.869,40
RRQ8E00	NIC0008920	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
RWE8H61	NIC0008921	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
RRO2J29	NIC0008922	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
QBA5F25	NIC0008923	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
DCG8F22	NIC0008924	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
OBA4211	NIC0008925	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
SPF0H72	NIC0008926	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
QCZ2J73	NIC0008927	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RAO0I15	NIC0008928	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
KAQ5134	NIC0008929	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
OBN1485	NIC0008930	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
KAI6E65	NIC0008931	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
JXZ9759	NIC0008932	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RAY7D57	NIC0008933	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
SPP3I63	NIC0008934	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
RRY3J06	NIC0008935	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
RRV5A86	NIC0008936	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
QBF3C12	NIC0008937	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
RRP8A16	NIC0008938	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
NLQ9I80	NIC0008939	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
SPR9B37	NIC0008940	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
QCJ6028	NIC0008941	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
QTX5B91	NIC0008942	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
NLQ9I80	NIC0008943	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
NPM2671	NIC0008945	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
QCN3J67	NIC0008946	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
OBH4141	NIC0008947	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
QBW0A56	NIC0008948	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
OBG1834	NIC0008949	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RWI7J80	NIC0008950	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
BLX7327	NIC0008951	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
BED0F66	NIC0008952	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
QCV7E91	NIC0008953	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
RAP1I75	NIC0008954	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
EDV6218	NIC0008955	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
KAA6401	NIC0008956	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
SPR2C78	NIC0008958	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
RAW1E37	NIC0008959	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
SPI5B20	NIC0008960	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
NPN1386	NIC0008961	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
KAF5A91	NIC0008962	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
STL2G99	NIC0008963	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
SPJ3C47	NIC0008964	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
JYZ7929	NIC0008965	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
NUE6A91	NIC0008966	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
FWG0B26	NIC0008967	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
NUE5881	NIC0008968	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
OBR4E68	NIC0008969	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
BXI6H77	NIC0008970	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$260,32
QBV4D89	NIC0008972	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$586,94
QBV4D89	NIC0008973	19/01/2026	20/01/2026	5002-0	05/03/2026	20/03/2026	R$390,46
SEMPLAC	TOX0026947	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026948	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026949	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026950	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026951	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026952	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026953	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026954	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026956	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026958	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026959	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026960	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026961	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026963	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026964	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026965	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026966	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026967	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026968	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026969	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026970	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026971	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026972	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026973	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026974	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026975	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026976	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026977	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026978	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026979	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026980	10/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026981	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026982	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026983	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026984	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026985	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026986	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026987	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026988	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026989	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026990	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026991	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026992	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026993	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026995	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026996	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026997	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026998	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0026999	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027000	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027001	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027002	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027003	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027004	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027005	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027006	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027007	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027008	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027009	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027010	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027011	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027012	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vl. Multa
SEMPLAC	TOX0027013	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027014	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027015	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027016	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027017	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027018	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027019	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027020	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027021	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027022	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027023	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027024	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027025	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027026	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027027	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027028	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027029	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027030	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027031	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027032	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027034	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35
SEMPLAC	TOX0027035	12/01/2026	20/01/2026	7820-0	05/03/2026	20/03/2026	R$1.467,35

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
FTK6G17	NIC0007990	11/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RRQ9J93	NIC0007991	11/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RRQ9J93	NIC0007992	11/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$11.738,80
QXK8I20	NIC0007993	11/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
PVM2729	NIC0007994	11/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QBW3248	NIC0007995	11/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
OTG2I89	NIC0007996	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RRM9E68	NIC0007998	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$260,32
IOG7380	NIC0007999	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SPL8G22	NIC0008000	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$260,32
SPL8G22	NIC0008001	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SPL8G22	NIC0008002	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$260,32
RAX9D54	NIC0008003	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$260,32
RAU3I35	NIC0008004	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$260,32
RAN6D33	NIC0008005	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
JVV3G38	NIC0008007	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
KAS8C58	NIC0008009	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SPH3F23	NIC0008010	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SPG2A92	NIC0008011	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
SPD3F70	NIC0008012	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
GOH1579	NIC0008015	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
ELV1993	NIC0008016	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
JZD7487	NIC0008017	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SPG8H50	NIC0008018	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QCA7D49	NIC0008019	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RAS1D24	NIC0008020	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
RAS1D24	NIC0008021	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RRQ6B92	NIC0008022	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
RAY8E76	NIC0008024	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
EJK5G47	NIC0008025	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
NUG2794	NIC0008026	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
KAS8C58	NIC0008027	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RRT1F94	NIC0008028	12/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QBK4I59	NIC0008030	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$2.934,70
RRT6F75	NIC0008031	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
FSS7E99	NIC0008032	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
FSS7E99	NIC0008034	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$176,76
QCT1I66	NIC0008035	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
QBL4J05	NIC0008038	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$260,32
PQQ6H58	NIC0008039	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
AHH7540	NIC0008040	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
PBS9A53	NIC0008041	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
FGY4J55	NIC0008042	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QXP4J69	NIC0008043	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
SQB3B19	NIC0008044	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
QBW0893	NIC0008046	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
SPS8D92	NIC0008047	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
OAT2646	NIC0008048	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
FUO3A30	NIC0008050	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
OAW7J73	NIC0008051	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
OAW7J73	NIC0008052	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
OAS5400	NIC0008053	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
STD1E65	NIC0008054	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
QCX7640	NIC0008055	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SPN5C99	NIC0008056	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RAP2D22	NIC0008057	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
RUK1H31	NIC0008058	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RSY6E20	NIC0008059	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
JYP3273	NIC0008060	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
JYP3273	NIC0008061	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RRT2D48	NIC0008062	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
RRT2D48	NIC0008063	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QBL1556	NIC0008064	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QBL1556	NIC0008065	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
RAX5C21	NIC0008066	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
BCP4B97	NIC0008067	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
EZT8F46	NIC0008069	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QCN8J54	NIC0008071	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RAU6F66	NIC0008072	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
EAG4C45	NIC0008073	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QCS1D76	NIC0008074	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
NDR6C38	NIC0008075	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46

Placa	Nº AIT	Dt Infracão	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
QCP2230	NIC0008076	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$586,94
STL2G99	NIC0008077	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
SHE0J36	NIC0008078	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
RAS9G42	NIC0008079	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QCL1A97	NIC0008080	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QBP1E22	NIC0008081	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46
QBX3C82	NIC0008082	14/11/2025	20/01/2026	5002-0	20/03/2026	R$390,46

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EDITAL ELETRÔNICO DE RESULTADO DE RECURSO ÀS JARI´S DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, informando-lhes o resultado do julgamento do recurso interposto junto às JARI´S deste órgão autuador.

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infracão	Resultado	Data Julgamento
3933/2024	21/10/2024	JZL5214	DT00I740D5	6602	Indeferido	07/01/2026
4565/2024	28/11/2024	QUC5F75	DT002D21I8	5185	Indeferido	26/12/2025
4745/2024	10/12/2024	RRI0J46	DT003Z40T1	5169	Indeferido	26/12/2025
4749/2024	10/12/2024	OBJ7I01	DT000E307S	6599	Indeferido	26/12/2025
4751/2024	10/12/2024	QCC7357	DT00O9101V	5169	Indeferido	26/12/2025
4753/2024	10/12/2024	FHH5J52	DT00GD206F	5169	Indeferido	26/12/2025
4755/2024	10/12/2024	QWW3D39	DT00OX101Q	6769	Indeferido	26/12/2025
4757/2024	10/12/2024	QCU9395	DT000W603B	6599	Indeferido	26/12/2025
4759/2024	10/12/2024	NUA8280	DT00GD30F5	6599	Indeferido	24/12/2025
4761/2024	10/12/2024	QUK2G84	DT00K71040	5010	Indeferido	24/12/2025
4763/2024	11/12/2024	RRI1A56	DT00HD30XB	5169	Indeferido	24/12/2025
4767/2024	11/12/2024	QBU5G93	DT00I5203B	5169	Indeferido	26/12/2025
4777/2024	12/12/2024	AGU7G64	DT00EN301C	7617	Indeferido	26/12/2025
4779/2024	12/12/2024	SPF4J11	DT00QQ1005	5819	Indeferido	15/01/2026
4781/2024	13/12/2024	QCK5351	DT00I2202X	5169	Indeferido	15/01/2026
4783/2024	13/12/2024	SPD2I14	DT00B4104E	6599	Indeferido	15/01/2026
4785/2024	13/12/2024	QCU2315	DT00243005	5010	Indeferido	15/01/2026
4787/2024	13/12/2024	SPD2I14	DT00OU1005	5010	Indeferido	12/01/2026
4789/2024	13/12/2024	RAT4C47	DT000H109O	6858	Indeferido	15/01/2026
4791/2024	13/12/2024	RAT4C47	DT000H109N	5010	Indeferido	15/01/2026
4793/2024	13/12/2024	QBQ6H33	MTA0874845	5010	Indeferido	15/01/2026
4819/2024	13/12/2024	QCY8D44	DT006W40AZ	5207	Indeferido	23/12/2025
4821/2024	13/12/2024	FUO3B83	DT00304070	5169	Indeferido	23/12/2025
4823/2024	16/12/2024	RAO5D71	DT00O3104F	5169	Indeferido	23/12/2025
4857/2024	18/12/2024	QCC0F84	DT001D204Y	7340	Indeferido	26/12/2025
4861/2024	18/12/2024	RTP8A99	DT00284327	7340	Indeferido	26/12/2025
4863/2024	18/12/2024	QBM9726	DT008C2015	6599	Indeferido	26/12/2025
4865/2024	18/12/2024	NPF2J61	DT003Z2019	5169	Indeferido	26/12/2025
4869/2024	18/12/2024	ASG9G01	DT002D31GN	5193	Indeferido	26/12/2025
4871/2024	18/12/2024	ASG9G01	DT006X2065	6548	Indeferido	26/12/2025
4877/2024	18/12/2024	ASG9G01	DT002D31GO	5010	Indeferido	26/12/2025
4885/2024	19/12/2024	QBU2E83	DT00JX20GO	5169	Indeferido	26/12/2025
4891/2024	19/12/2024	RAR7C01	DT002F44VA	6599	Indeferido	26/12/2025
4893/2024	19/12/2024	QBC2E96	DT002A5094	6653	Indeferido	26/12/2025
4917/2024	19/12/2024	QBJ6120	DT002S60DX	7633	Indeferido	27/12/2025
4955/2024	23/12/2024	QCM3F69	DT00FW20NN	5738	Indeferido	27/12/2025
4959/2024	23/12/2024	JYZ3I29	DT002S41F1	5185	Indeferido	27/12/2025
4967/2024	23/12/2024	QCT0844	DT00LP101F	5274	Indeferido	27/12/2025
4969/2024	23/12/2024	OAQ9954	MTA0187564	6580	Indeferido	27/12/2025
4971/2024	23/12/2024	RRM2E21	DT002M10G7	7048	Indeferido	27/12/2025
4973/2024	23/12/2024	RMK4H77	DT002S411C	7633	Indeferido	27/12/2025
4975/2024	12/12/2024	RRM2E21	DT009W202X	5010	Indeferido	27/12/2025
4977/2024	23/12/2024	NJV2C55	DT002U61D9	5185	Indeferido	27/12/2025
4979/2024	13/12/2024	NJV2C55	DT002D3274	5185	Indeferido	27/12/2025
5003/2024	23/12/2024	NPO5B93	DT00MZ107Y	6769	Indeferido	29/12/2025
5037/2024	27/12/2024	QCZ3B43	DT0028513X	6599	Indeferido	14/01/2026
5039/2024	27/12/2024	QCZ3B43	DT0028513Y	5193	Indeferido	14/01/2026
5041/2024	27/12/2024	QCZ3143	DTN0023358	5010	Indeferido	14/01/2026
5043/2024	18/12/2024	KZF7801	DT00BY10N5	5169	Indeferido	14/01/2026
5045/2024	19/12/2024	RAZ0J86	DT00CN60EG	6653	Indeferido	14/01/2026
5047/2024	18/12/2024	SPN5J64	DT00AD3070	6637	Indeferido	14/01/2026
5049/2024	18/12/2024	SPN5J64	DT00AD306Z	5010	Indeferido	14/01/2026
5053/2024	27/12/2024	KAP6641	DT003I60TG	5169	Indeferido	14/01/2026
5055/2024	10/12/2024	KAC5013	DT00D9523X	5185	Indeferido	14/01/2026
5057/2024	10/12/2024	KAC5013	DT002A107P	5185	Indeferido	14/01/2026
1/2025	03/01/2025	RRN2H42	TSR0075862	5010	Indeferido	08/01/2026
3/2025	03/01/2025	RRN2H42	TSR0075863	6556	Indeferido	08/01/2026
5/2025	03/01/2025	RRN2H42	TSR0075868	7340	Indeferido	08/01/2026
7/2025	03/01/2025	RRN2H42	TSR0079817	5010	Indeferido	08/01/2026
9/2025	03/01/2025	RRN2H42	TSR0075866	6670	Indeferido	08/01/2026
11/2025	03/01/2025	RAL0F18	DT001L403Q	5010	Indeferido	15/01/2026
13/2025	03/01/2025	QBR7E09	DT002841AN	5185	Indeferido	15/01/2026
17/2025	06/01/2025	KAK9C52	DT00285264	7340	Indeferido	15/01/2026
19/2025	02/01/2025	OBJ1769	DT00I2205P	5169	Indeferido	15/01/2026
21/2025	06/01/2025	QUV1J72	DT002F42RN	5185	Indeferido	07/01/2026
25/2025	06/01/2025	NPG4I86	DT002852B0	7579	Indeferido	08/01/2026
27/2025	06/01/2025	QCY0J43	DT00RN1024	5177	Indeferido	08/01/2026
29/2025	06/01/2025	QBN0874	DT00FX30FL	5835	Indeferido	08/01/2026
31/2025	06/01/2025	QCI0G94	DT00LK102R	5169	Indeferido	08/01/2026
39/2025	02/01/2025	NDN6I37	DT005X20DL	6599	Indeferido	08/01/2026
41/2025	02/01/2025	QCV9I62	DT00R0100S	7579	Indeferido	08/01/2026
43/2025	02/01/2025	APN4761	DT000K21ZW	5185	Indeferido	08/01/2026
45/2025	20/12/2024	HBH9988	DT0087207V	5797	Indeferido	08/01/2026
47/2025	30/12/2024	CUI0A73	DT00MQ10A5	6769	Indeferido	07/01/2026

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
49/2025	19/12/2024	RAO5H33	DT00I440DO	7579	Indeferido	07/01/2026
53/2025	07/01/2025	JYZ4I24	DT000B7093	5169	Indeferido	07/01/2026
57/2025	08/01/2025	QMZ8G97	DT00PU102P	7579	Indeferido	07/01/2026
59/2025	08/01/2025	QBS2A25	DTN0024314	7579	Indeferido	07/01/2026
61/2025	08/01/2025	NTZ1273	DT00QK1004	7579	Indeferido	07/01/2026
63/2025	08/01/2025	QBT7199	MTA0792188	5010	Indeferido	07/01/2026
65/2025	08/01/2025	NPK5950	DT00GF50AZ	5010	Indeferido	07/01/2026
67/2025	08/01/2025	NPK5950	DT00GF50B1	5169	Indeferido	08/01/2026
71/2025	08/01/2025	RRT2E54	DT00GA2002	5274	Indeferido	08/01/2026
73/2025	09/01/2025	NZQ9I87	DT00FL100G	5010	Indeferido	08/01/2026
75/2025	09/01/2025	OBR2D03	BPM4758110	6653	Indeferido	08/01/2026
77/2025	09/01/2025	RAZ7F07	MTA0417085	6637	Indeferido	08/01/2026
79/2025	09/01/2025	QBW2F46	DT003VD0AU	6637	Indeferido	08/01/2026
85/2025	09/01/2025	OAU4H51	DT000E30OS	5045	Indeferido	08/01/2026
87/2025	09/01/2025	KAC5013	DT00D955VV	6599	Indeferido	08/01/2026
89/2025	09/01/2025	KAC5013	DT002F4473	5185	Indeferido	14/01/2026
91/2025	09/01/2025	KAC5013	DT00D922JP	6599	Indeferido	14/01/2026
93/2025	09/01/2025	QBY0F84	DT00GD30UN	7579	Indeferido	14/01/2026
95/2025	09/01/2025	OAT6F24	DT000E30SX	5169	Indeferido	14/01/2026
97/2025	09/01/2025	QBH1F96	DT00HC211Q	7579	Indeferido	15/01/2026
103/2025	09/01/2025	QCX7E70	DT002U711X	5185	Indeferido	15/01/2026
105/2025	09/01/2025	NJU0B20	DT00D9557P	5169	Indeferido	15/01/2026
107/2025	09/01/2025	GII7G58	DT000B502N	5193	Indeferido	15/01/2026
111/2025	10/01/2025	OBS0A49	DT00HB214I	7579	Indeferido	15/01/2026
115/2025	10/01/2025	FFQ3F15	DT00R21008	5169	Indeferido	15/01/2026
119/2025	10/01/2025	QCA1C06	DT003Y501J	7340	Indeferido	14/01/2026
121/2025	10/01/2025	QCA1C06	DT00EL400R	7684	Indeferido	14/01/2026
123/2025	10/01/2025	QCA1C06	DT001K902G	6637	Indeferido	14/01/2026
125/2025	10/01/2025	QCA1C06	DT00EL400Q	5274	Indeferido	14/01/2026
127/2025	10/01/2025	QCA1C06	DT00EL400P	5835	Indeferido	14/01/2026
129/2025	10/01/2025	QCA1C06	DT00EL400M	5010	Indeferido	14/01/2026
153/2025	14/01/2025	SPJ1B16	DT007S2052	7030	Indeferido	14/01/2026
161/2025	14/01/2025	QBY8B53	DT00JA2023	5274	Indeferido	07/01/2026
163/2025	14/01/2025	QCM3061	DT00JA200J	7340	Indeferido	07/01/2026
165/2025	14/01/2025	QCM3061	T000212639	7340	Indeferido	07/01/2026
167/2025	14/01/2025	QCI0A73	DT002F43W5	6637	Indeferido	07/01/2026
169/2025	14/01/2025	NPO9256	DT002F42SS	6599	Indeferido	07/01/2026
171/2025	14/01/2025	QBQ8F62	DT002A3085	7633	Indeferido	07/01/2026
173/2025	14/01/2025	QBT6974	MTA0187869	7633	Indeferido	07/01/2026
177/2025	15/01/2025	KAN6482	DT003L50BD	5010	Indeferido	15/01/2026
179/2025	15/01/2025	NPI5I87	DT00B11024	5274	Indeferido	07/01/2026
181/2025	15/01/2025	RRT3H79	DT00G020C1	6637	Indeferido	07/01/2026
205/2025	16/01/2025	QCG4D77	DT00PU102T	5169	Indeferido	15/01/2026
211/2025	16/01/2025	OBO6C69	DT00BP10NG	5274	Indeferido	15/01/2026
243/2025	20/01/2025	SPI6J05	DT00HD30XW	7579	Indeferido	14/01/2026
247/2025	20/01/2025	JZQ0046	DT002843WG	5185	Indeferido	14/01/2026
249/2025	20/01/2025	NJQ1C60	DT002U72B2	7030	Indeferido	14/01/2026
251/2025	20/01/2025	RAX7H03	DT0056302S	7633	Indeferido	14/01/2026
253/2025	20/01/2025	RAR8J90	DT00GF50W8	5169	Indeferido	14/01/2026
255/2025	20/01/2025	QCH8H24	NIC0002401	5002	Indeferido	14/01/2026
257/2025	20/01/2025	RRS3H72	DT002U80AR	7340	Indeferido	14/01/2026
259/2025	20/01/2025	KAC3088	DT003M104E	5185	Indeferido	14/01/2026
261/2025	20/01/2025	HZV5853	DT00BO307V	5010	Indeferido	14/01/2026
265/2025	20/01/2025	RAK0339	DT00PV103J	5169	Indeferido	14/01/2026
269/2025	20/01/2025	OAP1C88	DT0040703D	5169	Indeferido	15/01/2026
271/2025	21/01/2025	RAY1D07	DT005A20FJ	5274	Indeferido	15/01/2026
273/2025	21/01/2025	OBK7G91	DT004S511Y	5169	Indeferido	15/01/2026
275/2025	21/01/2025	NPF9009	DT00QW1012	7579	Indeferido	15/01/2026
277/2025	21/01/2025	OHT4G61	DT00FN3053	5169	Indeferido	15/01/2026
279/2025	21/01/2025	QCI0G94	DT00LK102Q	6599	Indeferido	15/01/2026
281/2025	21/01/2025	OBG0G91	DT002D33FS	6653	Indeferido	15/01/2026
283/2025	21/01/2025	FCC4I75	DT001Q50VN	5193	Indeferido	15/01/2026
285/2025	21/01/2025	QXC0E95	DT00KH503P	7579	Indeferido	15/01/2026
291/2025	22/01/2025	QCF0A81	DT002U71F5	6599	Indeferido	15/01/2026
650/2025	05/02/2025	SPD9J94	NIC0003389	5002	Deferido	20/01/2026
668/2025	06/02/2025	RRW9F22	DT00O0103W	7579	Indeferido	20/01/2026
670/2025	06/02/2025	AZV8328	DT002F4636	6599	Indeferido	20/01/2026
672/2025	06/02/2025	KAD1271	DT002S30LN	5010	Indeferido	20/01/2026
674/2025	06/02/2025	RAN8I95	TSR0075937	6670	Indeferido	20/01/2026
690/2025	06/02/2025	KBL1921	DT00FM10MG	5010	Indeferido	20/12/2025
692/2025	06/02/2025	RRW9F22	DT00O0103X	6599	Indeferido	19/12/2025
698/2025	06/02/2025	OBB5677	DT00MF104C	6599	Indeferido	19/12/2025
706/2025	06/02/2025	OAZ1G29	DT002D410L	5010	Indeferido	20/12/2025
708/2025	06/02/2025	OAZ1G29	DT00GH30EI	5010	Indeferido	19/12/2025
710/2025	06/02/2025	QCS9I28	DT004I60PR	5045	Indeferido	19/12/2025
712/2025	06/02/2025	EKA3C15	DTN0022737	7579	Indeferido	19/12/2025
714/2025	06/02/2025	RAP4J01	DT00D955PQ	6599	Deferido	19/12/2025
720/2025	06/02/2025	SFH6F09	DT00HB216E	5169	Indeferido	19/12/2025
722/2025	06/02/2025	NPH8905	DT00D954B1	5169	Indeferido	19/12/2025
788/2025	10/02/2025	QBY0816	TSR0120153	6599	Indeferido	20/12/2025
790/2025	10/02/2025	QBY0816	TSR0120155	6726	Indeferido	20/12/2025
792/2025	10/02/2025	NTX0102	DT002U611R	6769	Indeferido	20/12/2025
850/2025	11/02/2025	PZP5C06	DT002852ZN	6599	Indeferido	06/01/2026
852/2025	12/02/2025	RAO1D27	DT00H0100T	5010	Indeferido	06/01/2026

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
882/2025	13/02/2025	JYQ4F02	DT002U70JU	7366	Indeferido	22/12/2025
884/2025	13/02/2025	OBO7B59	DT00NE103S	7579	Indeferido	06/01/2026
886/2025	13/02/2025	QBL6824	DT002D412A	5185	Indeferido	20/01/2026
888/2025	13/02/2025	ENO9015	DT00OD100T	5169	Indeferido	20/01/2026
890/2025	13/02/2025	QBG8I79	DT008E30EV	7056	Indeferido	06/01/2026
892/2025	14/02/2025	QCA0497	DT00GL1060	6599	Indeferido	06/01/2026
894/2025	14/02/2025	QWY7B59	DT00JS30HN	5169	Indeferido	20/01/2026
896/2025	14/02/2025	QQE3F62	DT00GG30KU	7579	Indeferido	06/01/2026
898/2025	14/02/2025	OAZ4064	DT00G430J3	7579	Indeferido	06/01/2026
900/2025	14/02/2025	OAZ4064	DT00G430J5	6858	Indeferido	06/01/2026
906/2025	14/02/2025	BAN4676	DTN0023012	5169	Indeferido	06/01/2026
910/2025	17/02/2025	NJF5234	DT002S414A	5185	Indeferido	06/01/2026
912/2025	17/02/2025	QCU1682	DT00O3102R	5169	Indeferido	06/01/2026
918/2025	17/02/2025	QCF9I01	DT00O8105P	6637	Indeferido	06/01/2026
920/2025	17/02/2025	BBC1761	DT00FV307I	6599	Indeferido	20/01/2026
922/2025	17/02/2025	BBC1761	DT00FV307J	6580	Indeferido	06/01/2026
924/2025	17/02/2025	QCU6845	NIC0000941	5002	Indeferido	06/01/2026
926/2025	17/02/2025	QCR7E28	DT00NE1025	5169	Indeferido	06/01/2026
928/2025	18/02/2025	OBJ2H67	DT00GD30UM	5169	Indeferido	06/01/2026
930/2025	18/02/2025	EQE6J48	DT00RD1009	5169	Indeferido	06/01/2026
932/2025	18/02/2025	QBI2I82	DT00JV40EH	7579	Deferido	20/01/2026
934/2025	18/02/2025	QBI2I82	DT00JV40EJ	6726	Indeferido	20/01/2026
936/2025	18/02/2025	RFH0B68	DT002K218S	6670	Indeferido	06/01/2026
938/2025	18/02/2025	EBL2B93	DT00O91036	7579	Indeferido	06/01/2026
942/2025	18/02/2025	OBG5C07	DT00FW20X4	5010	Indeferido	06/01/2026
948/2025	18/02/2025	RAT4H22	DTN0015056	5010	Indeferido	06/01/2026
950/2025	18/02/2025	SPG7E67	DT002W41WB	6599	Indeferido	20/01/2026
952/2025	18/02/2025	RRP8F23	DT000K211G	6653	Indeferido	20/01/2026
954/2025	18/02/2025	QBX4432	DT00G120CU	6599	Indeferido	06/01/2026
956/2025	18/02/2025	RRQ9A78	DT006B6021	5045	Indeferido	06/01/2026
964/2025	18/02/2025	RAU2D90	DT009K10C6	5738	Indeferido	06/01/2026
970/2025	18/02/2025	SPE2J88	DT0014505U	6653	Indeferido	06/01/2026
974/2025	18/02/2025	RAZ6B01	DT00FV30XR	6599	Indeferido	06/01/2026
976/2025	18/02/2025	QCR9F38	DT00AX400H	6599	Indeferido	06/01/2026
978/2025	18/02/2025	OAW5C33	DT00GG30KY	6700	Indeferido	06/01/2026
984/2025	18/02/2025	JZO4594	DT00D9563P	7340	Indeferido	06/01/2026
986/2025	18/02/2025	QBB0870	DT002N20AC	5967	Indeferido	06/01/2026
988/2025	18/02/2025	QBP9762	DT000A3056	5169	Indeferido	06/01/2026
994/2025	19/02/2025	RAV1J53	DT00G020F1	5010	Indeferido	06/01/2026
996/2025	19/02/2025	QBQ4C90	DT00HC20Y0	7579	Indeferido	06/01/2026
998/2025	19/02/2025	OBS2490	DT00HB20WT	6599	Indeferido	06/01/2026
1000/2025	19/02/2025	NJT6H72	DT002730VM	5045	Deferido	13/01/2026
1002/2025	19/02/2025	RRV5H80	DT00O7104C	5169	Indeferido	13/01/2026
1004/2025	19/02/2025	NJN1C14	DT00QL100Y	5169	Indeferido	13/01/2026
1008/2025	20/02/2025	RAO3A95	DT003VD0H8	5274	Indeferido	13/01/2026
1010/2025	20/02/2025	QCR5543	DT00I740GI	7579	Indeferido	13/01/2026
1012/2025	20/02/2025	RAV1J53	DT00G020F3	6580	Indeferido	13/01/2026
1014/2025	20/02/2025	NDQ4I43	DT00OY1020	7030	Indeferido	13/01/2026
1016/2025	20/02/2025	OMO0D55	DT00RM1004	5169	Indeferido	13/01/2026
1018/2025	20/02/2025	SPH5D28	NIC0003463	5002	Indeferido	13/01/2026
1020/2025	20/02/2025	SPH5D28	DT00HD30SC	7340	Indeferido	13/01/2026
1022/2025	20/02/2025	SPH5D28	DT00HD30SE	5061	Indeferido	15/01/2026
1024/2025	20/02/2025	RRI7F71	DT00QW100H	7579	Indeferido	15/01/2026
1030/2025	21/02/2025	NJK2G47	DT00QL1061	5169	Indeferido	15/01/2026
1032/2025	21/02/2025	JZU6F55	DT000I21NJ	6599	Indeferido	15/01/2026
1034/2025	12/02/2025	RRP4D29	DT00Q01017	7579	Indeferido	15/01/2026
1036/2025	21/02/2025	KAL9981	DT00ER201P	7633	Deferido	15/01/2026
1038/2025	21/02/2025	KAL9981	DT00ER201U	5274	Deferido	15/01/2026
1040/2025	24/02/2025	PHO5J76	DT00GF50R8	5169	Indeferido	15/01/2026
1042/2025	24/02/2025	OBN1B36	DT00AW20B3	5819	Indeferido	15/01/2026
1044/2025	24/02/2025	QBQ0D62	DT00OF104M	5169	Indeferido	15/01/2026
1046/2025	24/02/2025	OBJ0B87	DT00G430NV	5169	Indeferido	15/01/2026
1058/2025	25/02/2025	QBT4707	DT00NY101I	5169	Indeferido	15/01/2026
1060/2025	25/02/2025	SGS7F43	DT00FX30KP	7579	Indeferido	15/01/2026
1062/2025	12/02/2025	NIG5D90	DTN0023288	6076	Indeferido	15/01/2026
1064/2025	25/02/2025	JZG5D78	MTA0803998	5010	Indeferido	15/01/2026
1066/2025	25/02/2025	JZG5D78	MTA0803999	6599	Indeferido	15/01/2026
1068/2025	25/02/2025	QBG8I79	DT008E30EW	6637	Indeferido	15/01/2026
1070/2025	25/02/2025	SPL4E52	DT00LX102D	5010	Indeferido	15/01/2026
1072/2025	25/02/2025	RRU1J33	DT002850U0	6637	Indeferido	15/01/2026
1074/2025	26/02/2025	KAF4708	DT002V107N	5010	Indeferido	15/01/2026
1076/2025	26/02/2025	SPD8C70	DT000K21PP	6653	Indeferido	15/01/2026
1078/2025	26/02/2025	QCP0246	DT00HC20CS	5169	Indeferido	15/01/2026
1080/2025	26/02/2025	RRL3F80	MTA1722452	5010	Indeferido	15/01/2026
1084/2025	26/02/2025	QBZ9G31	DT00GE30IY	5010	Indeferido	20/01/2026
1086/2025	26/02/2025	RRM6B77	DT00FX30H5	7579	Indeferido	15/01/2026
1088/2025	26/02/2025	NTX4B31	DT00I440FL	7579	Indeferido	15/01/2026
1090/2025	26/02/2025	OBE8I62	DT002843JF	5819	Indeferido	15/01/2026
1094/2025	27/02/2025	NJV7459	DT00R8102C	5169	Indeferido	15/01/2026
1098/2025	27/02/2025	AZB3116	DT000G30TF	5738	Indeferido	15/01/2026
1100/2025	27/02/2025	SPD8G86	DT00OC106H	6599	Indeferido	20/01/2026
1102/2025	27/02/2025	OBN2934	DT002S41JJ	7030	Indeferido	20/01/2026
1104/2025	27/02/2025	BQX3272	DT00RF102Y	6599	Indeferido	20/01/2026
1106/2025	27/02/2025	QBW7091	BPM4755497	7340	Indeferido	20/01/2026

Nº Processo	Abertura	Placa	Nº Auto	Cód. Infração	Resultado	Data Julgamento
1112/2025	24/02/2025	RAM5A48	DT007A30KK	5169	Indeferido	20/01/2026
1114/2025	27/02/2025	QCP0246	DT00MQ102Z	7048	Indeferido	20/01/2026
1116/2025	27/02/2025	QBS5593	DT00MZ10N8	6599	Indeferido	20/01/2026
1118/2025	27/02/2025	RRN3I34	DT005920CA	5193	Indeferido	20/01/2026
1122/2025	27/02/2025	QBE5557	DT002F43KI	7633	Indeferido	20/01/2026
1124/2025	27/02/2025	QBE5557	DT002F43KJ	5185	Indeferido	20/01/2026
1126/2025	30/12/2024	HNK7046	DT00H4201C	5274	Indeferido	20/01/2026
1128/2025	27/02/2025	QBD1214	DT00GL104Y	5185	Indeferido	20/01/2026
1132/2025	27/02/2025	QCF9I01	DT00NA200R	6637	Indeferido	20/01/2026
1134/2025	27/02/2025	QCF9I01	DT00O8105O	6670	Indeferido	20/01/2026
1136/2025	27/02/2025	QOH2J71	DT00FV30UB	7579	Indeferido	20/01/2026
1343/2025	13/03/2025	SPE4F28	DT00GF50PN	6653	Indeferido	07/01/2026
1748/2025	28/03/2025	QBE5G85	DT00SI1020	5169	Indeferido	14/01/2026
2033/2025	04/04/2025	QWW8A78	DT0038206W	5169	Indeferido	14/01/2026
2260/2025	14/04/2025	QCK8648	DT003Z40YP	7579	Indeferido	14/01/2026
3529/2025	04/06/2025	RRV4G72	DT00HD30WN	5169	Indeferido	14/01/2026
4132/2025	08/07/2025	QBE9470	DT00JS30Q4	5169	Indeferido	06/01/2026
4514/2025	17/07/2025	RRW5E03	DT008U3021	5274	Indeferido	14/01/2026
4595/2025	21/07/2025	QCR0A37	DT00GF50WX	7579	Indeferido	14/01/2026
4837/2025	29/07/2025	QCY0F75	DT009U104P	5169	Indeferido	14/01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
Suspensão do Direito de Dirigir por Infração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 00001/2026

O **DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução 723/2018 CONTRAN e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados acerca da imposição da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir. Fica fixado o prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste edital para apresentar recurso à JARI ou entregar a CNH para fins de início do cumprimento da penalidade, sendo a mesma devolvida após o cumprimento do prazo de suspensão do direito de dirigir, realização do curso de reciclagem e aprovação em exame de reciclagem.

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão será impossibilitada a realização de quaisquer atos administrativos no prontuário de V. Sª. como: renovação, adição, mudança de categoria, transferência e segunda via. **A NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO À JARI OU ENTREGA DE CNH RESULTARÁ NA INSERÇÃO DE IMPEDIMENTO NA CNH EM 20 DIAS CONTADOS DO VENCIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO ACIMA**. Ressalta-se que violar a suspensão do direito de dirigir é infração de trânsito, punido com cassação da CNH, conforme o Artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro.

Relação de Condutores

Nome	Registro	Processo	Prazo
JOSIEL AQUINO PEREIRA	047******58	00619/2025	**12 Meses**
ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	067******78	00915/2025	**2 Meses**
LUCIANO BERLET	044******86	00924/2025	**2 Meses**
JOAO SANTOS FARIA	003******14	01211/2025	**12 Meses**
RONIEL JELBISON DA SILVA	053******58	01312/2025	**12 Meses**
DILSON EDMUNDO ZACHERT	054******27	01315/2025	**12 Meses**
RENA BALBINO BOTESINI	072******09	01318/2025	**12 Meses**
JAQUELINE DE ARAUJO MACHADO	063******02	01321/2025	**12 Meses**
JEFERSON PEREIRA MORAIS	082******69	01484/2025	**3 Meses**
EDSON DIAS DA SILVA	034******00	01918/2025	**7 Meses**
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	068******34	01928/2025	**6 Meses**
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	068******34	01929/2025	**6 Meses**
LUIS ANTONIO DE ALMEIDA	068******34	01932/2025	**6 Meses**
NIVALDO PRACHEDES	000******12	01980/2025	**4 Meses**
ANDRE LUIS CRUZ FIGUEREDO	065******69	02085/2025	**12 Meses**
RONIERI RAMOS NUNES	045******26	02106/2025	**12 Meses**
DHULIMAR DANTAS DE SOUZA	060******62	02197/2025	**12 Meses**
RAFAEL CAMPOS DE SENA	070******04	02203/2025	**12 Meses**
DENER CRISTHIAN LIRANI	068******94	02204/2025	**12 Meses**
JOAO VITOR ELEUTERIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	083******92	02220/2025	**12 Meses**
GLEIDSON RODRIGO NOGUEIRA	079******60	02298/2025	**12 Meses**
ANTONIO MARCELO SANTOS DA SILVA	084******63	02305/2025	**12 Meses**
ERIQUE RIBEIRO MEIRELES	075******02	02312/2025	**12 Meses**
JOSE RAIMUNDO GONCALVES COSTA	062******57	02369/2025	**12 Meses**
JOELSON RIBEIRO CARVALHO	085******16	02370/2025	**12 Meses**
JOSE GOMES DA COSTA	048******07	02470/2025	**12 Meses**
ADELMO FAUSTINO DOS SANTOS	010******50	02508/2025	**12 Meses**
ADELMO FAUSTINO DOS SANTOS	061******71	02508/2025	**12 Meses**
MARIZA APPEL	060******29	02520/2025	**12 Meses**
PABLO DEBESAYTYS DE LIMA	042******10	02536/2025	**12 Meses**
GABRIELA GOMES ALVES FERREIRA	077******41	02549/2025	**12 Meses**
JOSE RICARDO RIBEIRO	017******01	02577/2025	**12 Meses**
FERNANDO DA SILVA	063******62	02579/2025	**12 Meses**
MURILO CARVALHO DOS SANTOS	041******41	02632/2025	**6 Meses**
RODRIGO ELIAS DE OLIVEIRA	075******81	02638/2025	**6 Meses**
JEFFERSON RODRIGUES ABREU	086******33	02676/2025	**6 Meses**
ALAN RODRIGUES DA SILVA	089******00	02677/2025	**7 Meses**
ANTONIO VIEIRA MENDES	010******09	02692/2025	**2 Meses**
MANOEL FRANCISCO DA SILVA NUNES	001******61	02696/2025	**12 Meses**
JOSE MARCOS DE CAMPOS	056******87	02698/2025	**4 Meses**
LUCAS DA SILVA PEREIRA	072******03	02717/2025	**3 Meses**
IVAN KRUMMENAUER	007******07	02757/2025	**12 Meses**
ELTON JOSE GOMES	046******04	02822/2025	**12 Meses**
GUILHERME BISOLLO GRANJA	067******66	02853/2025	**12 Meses**
JOAO PEDRO BARROS DA SILVA	080******08	02855/2025	**12 Meses**
MANOEL PEREIRA DE LIMA JUNIOR	060******88	02938/2025	**12 Meses**
JOAO MARCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	076******28	02954/2025	**12 Meses**
THIAGO DE MATOS BARROSO	069******30	02962/2025	**12 Meses**
ALESSANDRO MIRANDA LUIZ	037******91	02972/2025	**12 Meses**
GIVALDO BEZERRA ROCHA	075******27	02978/2025	**12 Meses**
GILBERTO MALLMANN	053******70	02989/2025	**12 Meses**
LEANDRO GOMES	069******72	03023/2025	**12 Meses**
JACSON JOAO PEDROSINI	052******79	03032/2025	**12 Meses**
ANA KELLEN MORAES TATIM WENTZ	052******18	03033/2025	**12 Meses**
CLAUDINEI DE JESUS DA SILVA	037******31	03034/2025	**12 Meses**
LAURO MOREIRA SANTOS	039******25	03036/2025	**12 Meses**
VAMARIO MIRANDA DA SILVA	063******14	03042/2025	**12 Meses**
MARIVALDO JESUS CAMPOS	059******32	03047/2025	**12 Meses**
GILDEVAN DE PAIVA ALVES	068******28	03056/2025	**12 Meses**
ARTUR BONATO BIANCHEZZI	058******66	03065/2025	**12 Meses**
ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	029******95	03097/2025	**4 Meses**
THIAGO DE MATOS BARROSO	069******30	03126/2025	**8 Meses**
WANDERSON NOLETO DE SOUZA	052******62	03128/2025	**6 Meses**
WANDERSON NOLETO DE SOUZA	052******62	03130/2025	**6 Meses**
ELSON BARBOSA DE SOUZA	064******58	03133/2025	**7 Meses**
WALLYSSON MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	088******86	03138/2025	**8 Meses**
JOSE ADEIRCE DE SOUZA	017******51	03147/2025	**8 Meses**
JONAS CARLOS RODRIGUES REIS	050******47	03154/2025	**7 Meses**
JOSE RICARDO RIBEIRO	017******01	03164/2025	**6 Meses**
ELSON BARBOSA DE SOUZA	064******58	03169/2025	**3 Meses**
DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	045******17	03180/2025	**2 Meses**
JEONE TORRENTE DE BARROS	064******00	03182/2025	**2 Meses**
MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	079******09	03205/2025	**2 Meses**
JOEL AVELINO DOS SANTOS	036******00	03232/2025	**4 Meses**
WILLIAN COSTA	050******07	03247/2025	**12 Meses**
RAIMUNDO FRANCISCO SOARES CARVALHO	076******88	03249/2025	**7 Meses**
ERICK PEREIRA ZANELLA	071******80	03251/2025	**2 Meses**
JOAO PEDRO DA SILVA	052******07	03260/2025	**2 Meses**
PAULA ADRIANA MORAES	069******09	03262/2025	**2 Meses**
JOEL AVELINO DOS SANTOS	036******00	03267/2025	**4 Meses**
AURENIL SILVA MORAES	000******07	03272/2025	**3 Meses**
GABRIEL PIEROBOM HECK	073******95	03295/2025	**12 Meses**
JEFERSON DA SILVA DE JESUS	062******08	03296/2025	**12 Meses**
HEBERTH COSTA PENA	046******72	03297/2025	**12 Meses**
EVERTON BENEDITO DOS ANJOS	003******65	03300/2025	**12 Meses**
RIVAEL DE SOUZA COSTA	064******78	03302/2025	**12 Meses**
ROGERIO SILVA DOS SANTOS	048******08	03303/2025	**12 Meses**
VINICIUS DE ALMEIDA FRANCO	057******70	03306/2025	**12 Meses**
JULIO CESAR MACHADO DE SOUZA FILGUEIRAS	036******55	03307/2025	**12 Meses**
VITOR GABRIEL DA COSTA RODRIGUES	075******04	03308/2025	**12 Meses**
PAULO ROBERTO DA COSTA GOMES	050******90	03309/2025	**12 Meses**
HELBERTH NICOLAS NASCIMENTO DE CASTRO	084******40	03311/2025	**12 Meses**
FERNANDO GOMES DA SILVA	026******17	03312/2025	**12 Meses**
MARIO LIMA DE OLIVEIRA	046******96	03314/2025	**12 Meses**
FABIO JUNIOR DIAS SOUZA	088******93	03317/2025	**12 Meses**
EDUARDO DE MELO DA SILVA SOUZA	069******98	03318/2025	**12 Meses**
ALEXSANDRO ALVES NASCIMENTO	038******61	03320/2025	**12 Meses**
GUSTAVO DA COSTA GOMES	083******52	03325/2025	**12 Meses**
EDIMARCOS SAGRILO	044******97	03329/2025	**12 Meses**
MAYCON RAFAEL SILVA	081******00	03331/2025	**12 Meses**

WILLIAN FILIPPI BARIVIERA	068******58	03333/2025	**12 Meses**
SIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	017******72	03346/2025	**12 Meses**
IGOR DO CARMO SOUZA	082******86	03347/2025	**12 Meses**
EDILIA EVANGELISTA DA MATA	015******99	03349/2025	**12 Meses**
IVAN CARLOS VILAS BOAS	042******69	03354/2025	**12 Meses**
MARCOS ALAM DE MACEDO PEREIRA	076******80	03357/2025	**12 Meses**
ADELAR CESAR LISZMAN OLIVEIRA	012******63	03361/2025	**12 Meses**
FERNANDA CRISTINE DA SILVA	084******90	03365/2025	**12 Meses**
EDSON CLEITON RODRIGUES	026******40	03370/2025	**12 Meses**
LUCIANES GONCALVES DA COSTA	036******33	03373/2025	**12 Meses**
FAGNO DA SILVA LIMA	061******40	03374/2025	**12 Meses**
JONATAN DA CRUZ MORAES	025******39	03378/2025	**12 Meses**
GISELE ANGELA DE PAULA SILVA	050******72	03379/2025	**12 Meses**
REVELINO OLIVEIRA RODRIGUES	000******02	03380/2025	**12 Meses**
KAIQUE SANTOS CARVALHO	058******20	03383/2025	**12 Meses**
ALEXANDRE RIPOL FORNAZIERI	028******15	03384/2025	**12 Meses**
VALDIZIO OLIVEIRA PINHO	028******85	03385/2025	**12 Meses**
WILLIAM HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	089******23	03386/2025	**12 Meses**
MIKAEL JUNIOR DA SILVA VIANA	087******19	03388/2025	**12 Meses**
MARIA CONCEICAO SANTANA FERREIRA	058******26	03390/2025	**12 Meses**
AMARILDO RIBEIRO	000******47	03418/2025	**12 Meses**
MAGDIEL DOS SANTOS RODRIGUES	086******37	03468/2025	**12 Meses**
BRUNO SOUZA DA SILVA	084******65	03482/2025	**12 Meses**
CARLOS DANIEL JACOBSEN BECKER	072******55	03485/2025	**12 Meses**
CELSO PEREIRA DOS SANTOS	036******33	03488/2025	**12 Meses**
FABIO AGUSTINHO DA SILVA	030******76	03497/2025	**12 Meses**
KARINY KEULLY PHILIPPE DE SOUZA	076******20	03505/2025	**12 Meses**
ZAQUEL DOS ANJOS	000******40	03506/2025	**12 Meses**
CARLOS VICENTE DOS SANTOS	051******86	03558/2025	**12 Meses**
LUCAS PEREIRA HORTELA SILVA	082******56	03574/2025	**12 Meses**
WELBERTH ROGER PEREIRA	058******50	03575/2025	**12 Meses**
RENAN RAFAEL WASTOWSKI PIRES	062******39	03621/2025	**12 Meses**
ALEX MARQUES RAQUE	056******20	03622/2025	**12 Meses**
VALDEIR ROSA GARCES JUNIOR	039******01	03626/2025	**12 Meses**
KEVIN WILLIAM DA SILVA BEZERRA BENEVIDES	083******26	03639/2025	**12 Meses**
CLAUDEMIR MOISES DA COSTA	036******42	03645/2025	**12 Meses**
JOHNNY COSTA PADILHA	080******00	03662/2025	**7 Meses**
AILSON DE SOUZA	002******33	03671/2025	**6 Meses**
VALDEIR ROSA GARCES JUNIOR	039******01	03674/2025	**12 Meses**
JOHNNY COSTA PADILHA	080******00	03707/2025	**4 Meses**
CAMILA DE CARVALHO DA SILVA	052******00	03717/2025	**2 Meses**
GEDERSON AUGUSTO TEIXEIRA	009******87	03723/2025	**3 Meses**
ELEDIMAR DA GUIA MORAIS CORREA	065******92	03737/2025	**2 Meses**
KAMILA DA FONSECA SILVA	071******53	03738/2025	**4 Meses**
SUZANA PEREIRA DA SILVA	062******40	03745/2025	**4 Meses**
LUCAS JOSE LOPES	063******71	03757/2025	**2 Meses**
RONIVON SILVA ALVES	045******51	03762/2025	**2 Meses**
BRENDA MARCIA DE ALMEIDA LISBOA	052******86	03763/2025	**2 Meses**
ENILVA MOREIRA DA SILVA	058******14	03769/2025	**3 Meses**
JOSIMAR PEDRO DA SILVA	042******60	03772/2025	**12 Meses**
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES	079******57	03779/2025	**3 Meses**
ELY JUNIOR VIEIRA DE DEUS	075******43	03780/2025	**2 Meses**
MAYLANY PANTOJA GOMES	062******51	03804/2025	**3 Meses**
ANDERSON NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	039******45	03819/2025	**3 Meses**
ANDREA DE SOUZA PIANTA SILVA	033******02	04088/2025	**12 Meses**
GUILHERME DALMAS PICOLLO	083******17	04089/2025	**12 Meses**
BENNY JACKSON MONTEIRO PEDROSO	072******80	04093/2025	**12 Meses**
SILMARIO OLMIR JACOBS	004******45	04108/2025	**12 Meses**
DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES	044******74	04175/2025	**12 Meses**
ANDRE ARAUJO	041******90	04180/2025	**12 Meses**
DEOVANI ROMAO	031******26	04195/2025	**12 Meses**
ALESSANCO NATANIAN FREITAS DE CAMPOS	076******91	04219/2025	**6 Meses**
EZEQUIEL DA SILVA ROCHA	083******90	04220/2025	**6 Meses**
ALEX SIMOES CAMPOS BORGES	040******54	04259/2025	**2 Meses**
ROBSON VIEIRA DE SANT ANA	055******33	04337/2025	**12 Meses**
CALEBI RIBEIRO GALHARDO	015******88	04350/2025	**12 Meses**
JONATHAN JONY JOE PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	055******74	04385/2025	**12 Meses**
HERACLIDES MARCOS GONCALVES DE LIMA	036******95	04453/2025	**12 Meses**
SHIRLEY DE OLIVEIRA CARDOSO	022******43	04525/2025	**12 Meses**
JULIANA HENCK LOBATO MARTINS	086******27	04567/2025	**12 Meses**
WANDER RERINSON AMORIM DE MAGALHAES	050******40	04574/2025	**12 Meses**
EDUARDO SAMUEL BALBINOT	050******62	04583/2025	**12 Meses**
LAYANE NOVAIS DE SOUZA	083******33	04607/2025	**8 Meses**
JANDIR ALVES DA SILVA	020******03	04660/2025	**12 Meses**
SAMUEL AMERICO DA SILVA	075******46	04670/2025	**3 Meses**
GUILHERME DALMAS PICOLLO	083******17	05005/2025	**12 Meses**
ELISANGELA SORAYA NUNES	001******41	05010/2025	**12 Meses**
DERICK EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	083******14	05189/2025	**2 Meses**
DERICK EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	083******14	05222/2025	**2 Meses**
GILSON BARBOSA DE ARAUJO	047******78	05235/2025	**12 Meses**
APRIGIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	015******81	05682/2025	**12 Meses**

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/MT
(Original Assinado)

Protocolo 1776912

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da MTI
Nº 02/2025

Comunicamos que o contratado **MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, solicitou seu DESLIGAMENTO, sendo assim, convocamos para ocupar a vaga disponível o candidato em CADASTRO RESERVA no perfil **de ANALISTA DE TI - DESENVOLVEDOR GENEXUS PLENO - ALEX JUNIO PINHEIRO DE ALMEIDA**

O candidato convocado **ALEX JUNIO PINHEIRO DE ALMEIDA** deverá encaminhar entre os dias 22 a 28/01/2026 os documentos descritos no item 9.2.2 do edital 002/2025 para o e-mail: ugpes@mti.mt.gov.br e deverá se apresentar na data de 02/02/2026 as 08:00 horas, na sede da EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, situada à rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo para entrega dos documentos originais que foram encaminhados por e-mail, assinar o contrato e iniciar suas atividades.

Após essa data o candidato estará automaticamente desclassificado.

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES
Diretor Presidente da MTI

Protocolo 1776666

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONSUMO Nº 006/2023/MTI

DA ESPÉCIE: 1° Termo de Apostilamento ao Contrato de Consumo nº 006/2023/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a **ZADARA BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**
PROCESSO: MTI-PRO-2025/03733.
DO OBJETO: O reajuste no percentual de 6,331430% do valor contratual, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consumo n° 006/2023/MTI.
DO VALOR: O valor total do contrato para 12 meses, em decorrência da presente alteração, passa a ser de **R$ 18.776.466,45** (dezoito milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11401, Projeto/Atividade: 2787, Natureza de despesa: 33.90.40.012, Fonte: 2.501.0000/1.500.000.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2026.
ASSINAM: CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI/ CONTRATANTE e o Sr. DAN FRIEDLANDER- Zadara Brasil Tecnologia Ltda- CONTRATADA.

Protocolo 1776760

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0514-2025/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT

Extrato do Termo de Cooperação n° 0514/2025, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de Colniza-MT.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução descentralizada de ações, programas ou projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural realizadas e difundidas pela COOPERANTE no Estado de Mato Grosso e que estejam em consonância com os objetivos e diretrizes propostas no âmbito nacional, estadual e municipal.
Subcláusula única - Para cumprimento do objeto acima a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER MT e a Prefeitura Municipal de Colniza, desenvolverão, conjuntamente, as ações necessárias, para consecução do objeto descrito nesta cláusula dentro dos limites estipulados do plano de trabalho (anexo).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá sua vigência de (2) dois anos, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.
ASSINAM: Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT, seu Prefeito Milton de Souza Amorim.

(Original Assinado)
Suelme Evangelista Fernandes
DIRETOR PRESIDENTE
EMPAER-MT

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

Protocolo 1776749

DESENVOLVE MT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATO DE EXONERAÇÃO N. 002/2026

A Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A -DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social, resolve **EXONERAR** os empregados abaixo relacionados enquadrados na Lei Complementar n.140, de 16 de dezembro de 2003 e suas alterações.

1. Antônio Carlos Salles de Lucena, CPF: 9xx.xxx.xxx-87, do cargo de Assessor Técnico I.
2. Ava Clair Morais França Rocha, CPF: 0xx.xxx.xxx-42, do cargo de Assessor Técnico Especial.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Cuiabá, MT, 21 de janeiro de 2026.

Mayran Beckman Benicio
Diretora - Presidente

Protocolo 1776819

ATO DE NOMEAÇÃO N. 003/2026

A Diretora-Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A -DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social, resolve **NOMEAR** os empregados abaixo relacionados enquadrados na Lei Complementar n.140, de 16 de dezembro de 2003 e suas alterações.

1. Antônio Carlos Salles de Lucena, CPF: 9xx.xxx.xxx-87, para o cargo de Assessor Técnico Especial.
2. Ava Clair Morais França Rocha, CPF: 0xx.xxx.xxx-42, para o cargo de Gerente de Fomento.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Cuiabá, MT, 21 de janeiro de 2026.

Mayran Beckman Benicio
Diretora-Presidente

Protocolo 1776823

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO N° 76/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo n.º 2025.12.08042 E-Turmalina**, do Mato Grosso Previdência, bem como nos termos da **Portaria n.º 138/DGP/QCG/PMMT de 07.10.2025**, público no Diário Oficial n.º 29.112, de 10.11.2025, e do **PARECER N.º 5355/2025/RJUR/DIJUR/MTPREV**, de 26.12.2025, da Procuradoria-Geral do Estado, resolvem **ANULAR**, o Ato n.º 8.328/2015, público no Diário Oficial n.º 26682, de 18.12.2015, que anulou os termo do Ato Governamental n.º 19.461/2014, de 26.03.2014, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 26259, de mesma data, referente à Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, haja vista a penalidade de demissão dos quadros de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e **REINTEGRAR** na inatividade **a contar de 08.10.2025**, o Sr. **EDSON ASSUNCAO DE CAMPOS**, matrícula 36759, RG PMMT n.º 87*.*01, CPF sob o n.º 395.***.***-15, no cargo de CABO LC 541/2014, Referência N-003, Transferido para a Inatividade a pedido, mediante Reserva Remunerada Proporcional, reestabelecendo os efeitos do Ato Governamental n.º 19.461/2014, de 26.03.2014, publicado no Diário Oficial n.º 26259, de mesma data, **retroagindo os efeitos a contar de 04.12.2015**, **observando que não deverá haver pagamento retroativo entre o período de sua demissão**, **ocorrida em 04.12.2015 até 08.10.2025**, **em razão da renúncia ao direito de eventual percepção dos retroativos**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES
Governador do Estado
(Assinado digitalmente)

CEL. PM CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776638

ATO ADMINISTRATIVO N.º 545/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, c/c §8º e §9º, do art. 2º, do Decreto Nº 1.201, de 17.12.2021, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.08307**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **20/10/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Jaqueline Auxiliadora de Figueiredo**, RG n° 04***846 SSP/MT e CPF nº 503.***.***-34, em razão do falecimento do ex-servidor **Adbar da Costa Salles**, RG n° 59**62 SSP/MT e CPF nº 048.***.***-68, matrícula funcional nº 14277/1, aposentado no cargo de Procurador do Estado Classe Especial, referência "012", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Procuradoria Geral do Estado, nesta capital, *falecido em 20/10/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776682

ATO ADMINISTRATIVO N.º 547/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **163/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **24/11/2025**, **em caráter vitalício**, ao Sr. **Luciano Raci de Lima**, RG n° 10***230 SJ/MT e CPF nº 060.***.***-21, em razão do falecimento da ex-servidora **Fernanda Quixabeira Machado**, RG n° 12***826 SSP/MT e CPF nº 884.***.***-20, matrícula funcional nº 139788/002, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer, no cargo de Analista Desenv Econ Social L 10050, referência "D-007", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, *falecido em 11/08/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776684

ATO ADMINISTRATIVO N.º 541/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, caput, § 2º, inciso II e V, alínea "c" e § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso IV e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **150/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, **a partir de 31/10/2025**, **por período temporário, à Sra. Lacimir Tsinhotse' E' Wata' O Tsadamnha Tsererowe**, RG n° 19***76-8 SESP/MT e CPF n.º 026.***.*** 35, até a data de 23/01/2040, e aos menores **Lucineide ' Retsimawe Tserewa' U**, RG n° 34***62-4 SESP/MT, CPF n° 091.***.***-03, até a data de 21/06/2029, **Caeleones Tsereweri Tserewa U**, RG/CPF n° 091.***.***-40 SSP/MT, até a data de 03/01/2032, **Cleici Pe Awi Tserewa U**, RG/CPF n° 083.***.***-13 SSP/MT, até a data de 25/03/2038, **Nizando Dawa Obo Wa Tserew**, RG/CPF n° 100.***.***-40 SSP/MT, até a data de 16/03/2040, representados legalmente pela primeira qualificada, sendo o benefício rateado em 16.66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) para cada um, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Caetano Tserewa'u Tsererowe**, RG/CPF nº 544.***.***-34 SSP/MT, matrícula funcional nº 92937/4, quando em atividade, ocupante do cargo PROFESSOR EDUC. BÁSICA,, referência "B-006", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, *falecido em 23/01/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776687

ATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, caput, § 2º, incisos I e II, c/c, art. 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, inciso II e III, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o item "6" do Ofício SEI n.º 420/2022/DIRBEN-INSS, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.08372**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **29/10/2025,** *em caráter temporário, enquanto permanecer a incapacidade*, ao Sr. **Igor Cesar de Santana e Bonvini**, RG/CPF nº 963.***.***-34 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor **Luiz Mauricio Barbosa Bonvini**, RG n° 02***03-9 SSP/MT e CPF nº 034.***.***-15, matrícula funcional nº 333, aposentado no cargo de Professor em Extinção, Referência "3E4-009", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Estado de Educação, *falecido em 29/10/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776686

ATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, c/c artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.08638**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **21/11/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Arlete Maria da Silva Siqueira**, RG n° 02***341 SSP/MT e CPF nº 304.***.***-20, em razão do falecimento do ex-servidor **Benjamin de Siqueira**, RG n° 02***33-3 SSP/MT e CPF nº 081.***.***-87, matrícula funcional nº 9239/001, aposentado no cargo de Perito Criminal II, Referência "D-09", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta capital, *falecido em 21/11/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776689

ATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, inciso V, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.07954**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **20/10/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Maria Nubia Souza**, RG n° 10***494 SJ/MT e CPF nº 512.***.***-15, em razão do falecimento do ex-servidor **Apolonildo Pereira De Souza**, RG n° 86**67 SSP/MT e CPF nº 205.***.***-25, matrícula funcional nº 48530/2, lotado quando em atividade, no cargo de Profis Tec Niv Medio Serv Saúde Sus, Referência "D-009", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, nesta capital, *falecido em 20/10/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776746

ATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.08892**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **10/11/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Eva Rosa dos Santos Oliveira**, RG n° 34***89-0 SESP/MT e CPF nº 549.***.***-68, em razão do falecimento do ex-servidor **Gerolino Paes Oliveira**, RG n° 00***63-7 SESP/MT e CPF nº 081.***.***-87, matrícula funcional nº 81873, estabilizado constitucionalmente, enquadrado no cargo de APOIO DESENV ECO SOC L 10177/14, Referência "B-10", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nesta capital, *falecido em 10/11/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776777

ATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **153/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **18/12/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Marcia Aparecida Ribeiro Dias**, RG n° 04***08-6 SESP/MT e CPF nº 459.***.***-00, em razão do falecimento do ex-servidor **Joair de Aguiar Silva**, RG n° 01***04-1 SSP/MT e CPF nº 209.***.***-20, matrícula funcional nº 58137, aposentado no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L10177/14, Referência "A-007", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, nesta capital, *falecido em 25/01/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776792

ATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **196/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **18/12/2025**, *em caráter temporário*, ao menor de 21 (vinte e um) anos, **Theo Henrique Souza**, portador do RG n.º 34***19-0 SESP/MT e CPF n.º 060.***.***-32, até a data de 16/07/2027, em razão do falecimento do ex-servidora Sra. **Elisabete Pereira Souza**, portadora do RG n° 06*.**21-0 SESP/MT e CPF n° 460.***.***-06, matrícula funcional n.º 33103/1, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo Professor da Educação Básica, referência "C-011", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, *falecida em 18/12/2025*, nesta Capital.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776797

ATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **187/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **09/12/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Sulamita de Souza Porto Paes**, RG n° 11***78 SSP/GO e CPF nº 108.***.***-49, em razão do falecimento do ex-servidor **Adao Paes Ananias**, RG/CPF n.º 142.***.***-72 SSP/GO, matrícula funcional nº 17765, aposentado pela Polícia Judiciária Civil - PJC/MT, enquadrado no cargo de Investigador de Policia/LC344/407, Referência "E-002", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, *falecido em 09/12/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776806

ATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.0188**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **27/12/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Marilda de Castro Costa**, RG n° 86***03 SSP/SP, CPF n.º 015.***.***-81, em razão do falecimento do ex-servidor **Jose Gonçalo Da Costa**, RG n.º 05**19 SSP/MT e do CPF n.º 108.***.***-10, matrícula funcional nº 80979/1, estabilizado constitucionalmente, aposentado no cargo de Analista Desenv. Econ. Social L10050, Referência "D-012", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nesta capital, *falecido em 27/12/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776858

ATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, c/c artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.00134**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **26/12/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Alaide Goncalves de Almeida**, RG n° 15*****20 SSP/SP, CPF n.º 037.***.*** 64, em razão do falecimento do ex-servidor **Silvio Carvalho De Almeida**, RG n.º 75**75 SSP/MT, CPF n.º 107.***.***-20, matrícula funcional nº 42514/1, estabilizado constitucionalmente, quando em atividade, no cargo de Profis Tec Niv Medio Serv Saude Sus, Classe "A", Nível "012", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital, *falecido em 26/12/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776879

ATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2026/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2026.7.00397**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **29/12/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Édina Maria de Oliveira**, RG/CPF n°. 877.***.***-04 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor **Ramilson Benedito Ferraz da Costa**, RG/CPF n.º 445.***.***-34 SSP/MT, matrícula funcional nº 43268/1, estabilizado constitucionalmente, aposentado no cargo de Profis. Tec. Nível Superior Ser. Saúde - SUS, Classe "C", Nível "011", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta capital, *falecido em 29/12/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776907

ATO ADMINISTRATIVO N.º 535/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso II, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **166/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **01/12/2025**, **em caráter vitalício**, a Sra. **Erotides de Lima Vieira**, RG/CPF n.º 031.***.***-70 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor **Adao Maia Vieira**, RG n° 10***35-4 SSP/MT e CPF n.º 174.***.***-87, matrícula funcional nº 15664, aposentado no cargo de Porteiro, referência "003", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, *falecido em 28/02/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776939

ATO ADMINISTRATIVO N.º 536/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º, 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, em razão do disposto na Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **158/2025-137**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **25/10/2025**, **em caráter vitalício**, ao Sr. **Ivo Mosquier Rogoski**, RG n° 13**15**16 SSP/SC e CPF n° 275.***.***-49, em razão do falecimento da ex-servidora **Elemi Fatima Gonçalves Rogoski**, RG n° 2.***.191 SESP/SC e CPF n° 551.***.***-91, matrícula funcional n.º 144926/006, quando em atividade, ocupante do cargo de Téc. Adm. Educ. Profissionalizado-30, referência "C-004", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, *falecida em 25/10/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776945

ATO ADMINISTRATIVO N.º 544/2025/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7°, inciso I, alíneas "**a**", "**c**" e "**d**", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c os artigos 119, 120 e 126, *caput*, todos da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, e artigo 11, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no **Processo Digital n.º 2025.7.06143** - **E-Turmalina**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **05.08.2025**, em **caráter vitalício**, à **Sra. GISELI MENDES DA SILVA VEIGA**, portadora da cédula de identidade n.° 13***634 SSP/MT e CPF n.° 000.***.***- 80, na condição de **cônjuge**, e à **Sra. CREMILDES CATARINA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade n.° 02***77-4 SESP/MT e CPF n.° 405.***.***-15, na condição de **pessoa separada de fato**, **separada judicialmente ou divorciada do instituidor**, **ou ex-convivente**, **desde que perceba pensão alimentícia**, e em **caráter temporário**, ao filho menor **DHANIEL EDUARDO MENDES DA VEIGA**, portador da cédula de identidade - CPF n.° 092.***.***-48, **até a data de 20.08.2030**, representado pela sua genitora a Sra. Giseli Mendes da Silva Veiga, portadora da cédula de identidade n.° 13***634 SSP/MT e CPF n.° 000.***.***-80, na condição de **filhos ou enteados até vinte e um anos de idade**, sendo o rateio da seguinte forma: **25**% **(vinte e cinco por cento)** para a Sra. **Giseli Mendes da Silva Veiga (vitalícia)**, **25**% **(vinte e cinco por cento)** para a Sra. **Cremildes Catarina de Lima (vitalícia)** e **50**% **(cinquenta por cento)** para **Dhaniel Eduardo Mendes da Veiga (temporária**, **até 20.08.2030)**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, **Sr. IZALTINO GONÇALVES DA VEIGA**, matrícula funcional n.º 11618/001, portador da cédula de identidade n° 00*.*21 CBM/MT e CPF n.° 140.***.***-04, ocorrido em **05.08.2025**, na época do seu falecimento na inatividade mediante reserva remunerada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de CABO PM, enquadrado no Nível "003", (Art. 3, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

CEL. BM FLÁVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 1776948

ATO ADMINISTRATIVO N.º 548/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022 c/c artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2025.7.08724**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, a partir de **21/11/2025**, **em caráter vitalício**, ao Sr. **Dimas dos Santos Martins**, RG/CPF nº 004.***.***-06 SSP/MT, em razão do falecimento da ex-servidora **Luci Leni de Emilio Martins**, RG n° 14.**9.**0-2 SSP/SP e CPF nº 177.***.***-87, matrícula funcional nº 26629/001, aposentada no cargo de Professor Educ. Básica, referência "C-010", carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Estado de Educação, *falecido em 21/11/2025*.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776949

ATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7°, inciso I, alínea "**a**", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, caput e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigo 126, caput da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **186/2025-137** (E-Turmalina), do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **20.11.2025**, **em caráter vitalício**, a **Sra. LUCIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da cédula de identidade n.° 34***48-3 SESP/MT e CPF n.º 569.***.***-15, na condição de **cônjuge** em razão do falecimento do ex-militar estadual, Sr. **ELDO BARBOSA**, matrícula funcional n.º 38585/001, RG PMMT n.° 87*.*95 e CPF n.° 460.***.***-34, ocorrido em **20.11.2025**, o qual se encontrava na inatividade mediante reforma pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, enquadrado na graduação de SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014, enquadrado no Nível "003", (art. 3º, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

CEL. PM CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776954

ATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2026/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003, c/c os artigos 24-B, incisos I, II e III e art. 24-D, ambos do Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, alterada pela Lei nº 13.954, de 16.12.2019 e art. 7°, inciso I, alínea "**d**", da Lei nº 3.765, de 04.05.1960, alterada também pela Lei nº 13.954/2019, c/c art. 11, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa nº 05, de 15.01.2020, artigos 119, 120 e 126, caput da Lei Complementar nº 555 de 29.12.2014, bem como, os termos da Súmula nº 340, do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **115/2025-137 (E-Turmalina)**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão a partir de **14.09.2025**, **em caráter temporário**, a Sra. **LETICIA FERREIRA GOMES**, portadora da cédula de identidade n.° 22***87-2 SSP/MT e CPF n.º 031.***.***-75, **até 13.11.2027**, **ou enquanto perdurar a invalidez**, **desde que devidamente comprovada e periodicamente avaliada pela Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária**, na condição de **filhos ou enteados**, **se inválidos**, **enquanto durar a invalidez**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, **Sr. ANTONIO TEIXEIRA GOMES**, matrícula funcional n.º 15916/001, RG PMMT n.° 87*.*44 e CPF n.° 231.***.***-72, ocorrido em **14.09.2025**, na época do seu falecimento na inatividade mediante reserva remunerada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de CABO PM, enquadrado no Nível "003", (art. 3º, inciso I, alínea "c", da LC n.º 541/2014), nesta Capital.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2026.

CEL. PM CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante-Geral da Polícia Militar
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1776969

Portaria n.º 1267/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, **no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei**, **resolve deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição** do(a) servidor(a) IRAILDES MENDES DA SILVA, matrícula 141512, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, lotado no órgão SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, nos termos do processo 1334/2025-139:

Averbem-se **2 anos**, **4 meses e 2 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **22/12/2025** sob o Nº **24001030.1.00963/25-0.**

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990			
Tempo Averbado Público em Mato Grosso:			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
23/09/2007 a 21/12/2007	2 Meses e 29 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
02/09/2008 a 19/12/2008	3 Meses e 18 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
02/02/2009 a 23/12/2009	10 Meses e 22 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR
01/02/2010 a 23/12/2010	10 Meses e 23 Dias	ESTADO DE MATO GROSSO	PROFESSOR

Obs.: Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial no cargo de Professor, nos termos do § 5º do artigo 40 e § 8º do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram exercidos na função do magistério**.

Cuiabá-MT, 21 de Janeiro de 2026.

Elliton Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da MTPREV
(Original Assinado)

Protocolo 1776631

PORTARIA Nº 1.257/2025/MTPREV.

Dispõe sobre a homologação da Avaliação Anual de Desempenho do Servidor do Mato Grosso Previdência - MTPREV/MT referente ao exercício 2024/2025 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei nº 10.052 de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014; e

Considerando o Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*;"

Considerando a Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, de 15 de dezembro de 2022 que "*Estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*"; *e a alteração na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 019/2023/SEPLAG*;

Considerando a Portaria nº 239/2025/MTPREV, de 28 de abril de 2025, que "*Institui a Comissão Setorial de Avaliação Anual e Especial de Desempenho dos servidores do Mato Grosso Previdência - MTPREV e dá ouras providências*";

Considerando o processo MTPREV-PRO-2025/04808;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho** do servidor do **Mato Grosso Previdência - MTPREV/MT**, que consta no anexo único desta portaria, referente ao exercício **2024/2025**, nos termos do Decreto nº 1.303/2022 e Instrução Normativa nº 015/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do MTPREV

ANEXO ÚNICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA	**NOME**	**CICLO AVALIATIVO**	**NOTA**
258653	Carlos Eduardo Miranda Silva	26/11/2024 a 25/11/2025	98,44

Protocolo 1776940

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA

No Resultado de Julgamento do Processo de Credenciamento n° 001/2023/SEPLAG/SINFRA - processo administrativo n° SEPLAG-PRO-2022/02002, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 29.148, na data de 09 de janeiro de 2026 - página 02-03:

Onde se lê:

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
SITUAÇÃO	HABILITADA
EMPRESA	**CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA** (CNPJ: 30.510.466/0001-06)
Data e Horário - Protocolo	20/10/2025 - 14:53hs
Credenciamento nas regiões	VI
Complexidade	Baixa complexidade

COLOCAÇÃO	2ª CREDENCIADA
SITUAÇÃO	HABILITADA
EMPRESA	**TMF CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 36.909.349/0001-98)
Data e Horário - Protocolo	04/12/2025 - 14:39hs
Credenciamento nas regiões	VI
Complexidade	Média complexidade

COLOCAÇÃO	-
SITUAÇÃO	INABILITADA
EMPRESA	**FORT CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 20.004.665/0001-80)
Data e Horário - Protocolo	22/08/2025 - 09:34hs
Credenciamento nas regiões	VII
Complexidade	Alta complexidade

COLOCAÇÃO	-
SITUAÇÃO	INABILITADA
EMPRESA	**CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA** (CNPJ: 30.510.466/0001-06)
Data e Horário - Protocolo	20/10/2025 - 14:53hs
Credenciamento nas regiões	VI
Complexidade	Média complexidade

COLOCAÇÃO	-
SITUAÇÃO	INABILITADA
EMPRESA	**W50 ENGENHARIA** (CNPJ: 27.038.490/0001-71)
Data e Horário - Protocolo	**14/11/2025 - 14:34hs**
Credenciamento nas regiões	V, VI, IX e X
Complexidade	Baixa, Média e Alta complexidade

Leia-se:

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
SITUAÇÃO	HABILITADA
EMPRESA	**TMF CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 36.909.349/0001-98)
Data e Horário - Protocolo	04/12/2025 - 14:39hs
Credenciamento nas regiões	VI
Complexidade	Média complexidade

COLOCAÇÃO	-
SITUAÇÃO	INABILITADA
EMPRESA	**FORT CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 20.004.665/0001-80)
Data e Horário - Protocolo	22/08/2025 - 09:34hs
Credenciamento nas regiões	VII
Complexidade	Alta complexidade

COLOCAÇÃO	-
SITUAÇÃO	INABILITADA
EMPRESA	**CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA** (CNPJ: 30.510.466/0001-06)
Data e Horário - Protocolo	20/10/2025 - 14:53hs
Credenciamento nas regiões	VI
Complexidade	Média complexidade

COLOCAÇÃO	-
SITUAÇÃO	INABILITADA
EMPRESA	**W50 ENGENHARIA** (CNPJ: 27.038.490/0001-71)
Data e Horário - Protocolo	**14/11/2025 - 14:34hs**
Credenciamento nas regiões	V, VI, IX e X
Complexidade	Baixa, Média e Alta complexidade

Cuiabá, 15 de janeiro de 2026.

Murilo Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria n° 023/2023/SEPLAG/SINFRA

Protocolo 1776630

ERRATA - 15º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA

No Resultado de Julgamento do Processo de Credenciamento n° 001/2023/SEPLAG/SINFRA - processo administrativo n° SEPLAG-PRO-2022/02002, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n° 29.148, na data de 09 de janeiro de 2026 - página 02-03:

Onde se lê:

REGIÃO	COMPLEXIDADE		
	BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
VI	**1ª CREDENCIADA** **IDEAL CONSTRUTORA LTDA** **(CNPJ: 63.737.159/0001-03)**	**1ª CREDENCIADA** **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **(CNPJ: 00.521.113/0001-32)**	**1ª CREDENCIADA** **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** **(CNPJ: 19.985.034/0001-00)**
	2ª CREDENCIADA R GONÇALVES CARVALHO EIRELI (CNPJ: 26.574.991/0001-00)	**2ª CREDENCIADA** MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 28.775.270/0001-93)	**2ª CREDENCIADA** SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 00.521.113/0001-32)
	3ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 00.521.113/0001-32)	**3ª CREDENCIADA** R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (CNPJ: 26.574.991/0001-00)	**3ª CREDENCIADA** MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 28.775.270/0001-93)
	4ª CREDENCIADA MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 28.775.270/0001-93)	**4ª CREDENCIADA** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.969.897/0001-03)	**4ª CREDENCIADA** ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.206.966/0001-04)
	5ª CREDENCIADA CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 37.114.663/0001-47)	**5ª CREDENCIADA** CAPRI CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 09.153.807/0001-39)	**5ª CREDENCIADA** R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (CNPJ: 26.574.991/0001-00)
	6ª CREDENCIADA CAPRI CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 09.153.807/0001-39)	**6ª CREDENCIADA** CONSTRUTORA SOBERANA LTDA (CNPJ: 33.075.863/0001-87)	**6ª CREDENCIADA** CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE (CNPJ: 08.464.930/0001-08)
	7ª CREDENCIADA MF & L CONSTRUTORA LTDA **(**CNPJ: 13.134.446/0001-50**)**	**7ª CREDENCIADA** ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.206.966/0001-04)	
	8ª CREDENCIADA JRM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.922.125/0001-95)	**8ª CREDENCIADA** OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 19.349.333/0001-59)	
	9ª CREDENCIADA ARQTEC ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 24.805.084/0001-07)	**9ª CREDENCIADA** CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE (CNPJ: 08.464.930/0001-08)	
	10ª CREDENCIADA ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.206.966/0001-04)	**10ª CREDENCIADA** TMF CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.909.349/0001-98)	
	11ª CREDENCIADA CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA (CNPJ: 30.510.466/0001-06)		
	12ª CREDENCIADA RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 40.920.125/0001-54)		
	13ª CREDENCIADA KB CONSTRUTORA LTDA (KLEYTON BRANDAO FLORES) (CNPJ: 36.573.565/0001-05)		
	14ª CREDENCIADA S.M. GONÇALVES COSTA LTDA (CNPJ: 29.344.322/0001-19)		
	15ª CREDENCIADA R.R CONTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.647.411/0001-83)		
	16ª CREDENCIADA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 19.349.333/0001-59)		
	17ª CREDENCIADA CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE (CNPJ: 08.464.930/0001-08)		
	18ª CREDENCIADA CONSTRUTORA SÃO VALENTIN (CNPJ: 10.789.288/0001-89)		
	19ª CREDENCIADA CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA (CNPJ: 30.510.466/0001-06)		

Leia-se:

VI	**1ª CREDENCIADA** IDEAL CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 63.737.159/0001-03)	**1ª CREDENCIADA** SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 00.521.113/0001-32)	**1ª CREDENCIADA** EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 19.985.034/0001-00)
	2ª CREDENCIADA R GONÇALVES CARVALHO EIRELI (CNPJ: 26.574.991/0001-00)	**2ª CREDENCIADA** MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 28.775.270/0001-93)	**2ª CREDENCIADA** SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 00.521.113/0001-32)
	3ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ: 00.521.113/0001-32)	**3ª CREDENCIADA** R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (CNPJ: 26.574.991/0001-00)	**3ª CREDENCIADA** MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 28.775.270/0001-93)
	4ª CREDENCIADA MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 28.775.270/0001-93)	**4ª CREDENCIADA** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.969.897/0001-03)	**4ª CREDENCIADA** ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.206.966/0001-04)
	5ª CREDENCIADA CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 37.114.663/0001-47)	**5ª CREDENCIADA** CAPRI CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 09.153.807/0001-39)	**5ª CREDENCIADA** R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (CNPJ: 26.574.991/0001-00)
	6ª CREDENCIADA CAPRI CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 09.153.807/0001-39)	**6ª CREDENCIADA** CONSTRUTORA SOBERANA LTDA (CNPJ: 33.075.863/0001-87)	**6ª CREDENCIADA** CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE (CNPJ: 08.464.930/0001-08)
	7ª CREDENCIADA MF & L CONSTRUTORA LTDA **(**CNPJ: 13.134.446/0001-50**)**	**7ª CREDENCIADA** ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.206.966/0001-04)	
	8ª CREDENCIADA JRM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.922.125/0001-95)	**8ª CREDENCIADA** OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 19.349.333/0001-59)	
	9ª CREDENCIADA ARQTEC ARQUITETURA E ENGENHARIA TÉCNICA LTDA (CNPJ: 24.805.084/0001-07)	**9ª CREDENCIADA** CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE (CNPJ: 08.464.930/0001-08)	
	10ª CREDENCIADA ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 11.206.966/0001-04)	**10ª CREDENCIADA** TMF CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 36.909.349/0001-98)	
	11ª CREDENCIADA CONSTRUTORA MENEGUETI LTDA (CNPJ: 30.510.466/0001-06)		
	12ª CREDENCIADA RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 40.920.125/0001-54)		
	13ª CREDENCIADA KB CONSTRUTORA LTDA (KLEYTON BRANDAO FLORES) (CNPJ: 36.573.565/0001-05)		
	14ª CREDENCIADA S.M. GONÇALVES COSTA LTDA (CNPJ: 29.344.322/0001-19)		
	15ª CREDENCIADA R.R CONTRUTORA LTDA (CNPJ: 37.647.411/0001-83)		
	16ª CREDENCIADA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 19.349.333/0001-59)		
	17ª CREDENCIADA CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE (CNPJ: 08.464.930/0001-08)		
	18ª CREDENCIADA CONSTRUTORA SÃO VALENTIN (CNPJ: 10.789.288/0001-89)		

Cuiabá, 20 de janeiro de 2026.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro

Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais

Protocolo 1776632

2° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024/SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SEPLAG

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, Cuiabá/MT, CNPJ: 58.337.873/0001-74, neste ato representada pelo **Sr. BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS** e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ: 10.364.152/0004-70, com endereço na Rua Martinica, n.º 405, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-644, na cidade de Cuiabá/MT, representada pelo **Sr**. **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, inscrito sob o CPF: 9XX.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 2.XXX.X57 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, considerando o **SEPLAG-PRO-2025/24286**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2024/SEPLAG**, oriunda do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2024/SEPLAG**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e, no que couber, o Decreto Estadual n° 1.525 de 23/11/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Com fundamento nos artigos 224 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos serviços contínuos de mão de obra para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e **REAJUSTE** dos insumos, referentes aos **lotes 02**, **05**, **08**, **09**, **10**, **11 e 12** da Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG. A repactuação se dá em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026**, registrada sob o número MTE: MT000018/2025 e MT000021/2025 e o reajuste com base no IPCA acumulado nos 12 meses anteriores ao protocolo do pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os valores dos lotes 02, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 017/2024/SEPLAG de acordo Análise Contábil n° 014/2025/SEPLAG acostada nas folhas 114 à 128 dos autos:

LOTE 02								
Item	Qtd	Unid	CCT MT000621/2023		CCT MT000021/2025		Diferença	Aumento%
			Valor Unitário do Posto (Mensal)	Valor Total do Item Para 24 Meses	Valor Unitário do Posto (Mensal)	Valor Total do Item Para 24 Meses		
1	33	POS	R$ 10.039,78	R$ 7.951.505.76	R$ 10.542,46	R$ 8.349.628,32	R$ 398.122,56	5,01%
2	37	POS	R$ 10.826,40	R$ 9.613.843,20	R$ 11.368,80	R$ 10.095.494,40	R$ 481.651,20	5,01%
3	7	POS	R$ 5.374,10	R$ 902.848,80	R$ 5.644,25	R$ 948.234,00	R$ 45.385,20	5,03%
4	4	POS	R$ 9.924,54	R$ 952.755,84	R$ 10.421,56	R$ 1.000.469,76	R$ 47.713,92	5,01%
5	4	POS	R$ 10.731,30	R$ 1.030.204,80	R$ 11.269,10	R$ 1.081.833,60	R$ 51.628,80	5,01%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 20.451.158,40		R$ 21.475.660,08	R$ 1.024.501.68	5,01%

LOTE 05								
ITEM	QTD	UNID	CCT MT000621/2023		CCT MT000018/2025		DIFERENÇA	AUMENTO%
			VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES		
1	50	POS	R$ 10.039,78	R$ 12.047.736,00	R$ 10.542,46	R$ 12.650.952,00	R$ 603.216,00	5,01%
2	54	POS	R$ 10.826,40	R$ 14.031.014,40	R$ 11.368,80	R$ 14.733.964,80	R$ 702.950,40	5,01%
3	17	POS	R$ 5.374,10	R$ 2.192.632,80	R$ 5.644,25	R$ 2.302.854,00	R$ 110.221,20	5,03%
4	11	POS	R$ 9.924,54	R$ 2.620.078,56	R$ 10.421,56	R$ 2.751.291,84	R$ 131.213,28	5,01%
5	13	POS	R$ 10.731,30	R$ 3.348.165,60	R$ 11.269,10	R$ 3.515.959,20	R$ 167.793,60	5,01%
6	2	POS	R$ 5.362,15	R$ 257.383,20	R$ 5.631,82	R$ 270.327,36	R$ 12.944,16	5,03%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 34.497.010,56		R$ 36.225.349,20	R$ 1.728.338,64	5,01%

LOTE 08								
ITEM	QTD	UNID	CCT MT000621/2023		CCT MT000021/2025		DIFERENÇA	AUMENTO%
			VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES		
1	17	POS	R$ 10.039,78	R$ 4.096.230,24	R$ 10.542,46	R$ 4.301.323,68	R$ 205.093,44	5,01%
2	22	POS	R$ 10.826,40	R$ 5.716.339,20	R$ 11.368,80	R$ 6.002.726,40	R$ 286.387,20	5,01%
3	10	POS	R$ 5.374,10	R$ 1.289.784,00	R$ 5.644,24	R$ 1.354.617,60	R$ 64.833,60	5,03%
4	3	POS	R$ 9.924,54	R$ 714.566,88	R$ 10.421,56	R$ 750.352,32	R$ 35.785,44	5,01%
5	3	POS	R$ 10.731,30	R$ 772.653,60	R$ 11.269,10	R$ 811.375,20	R$ 38.721,60	5,01%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 12.589.573,92		R$ 13.220.395,20	R$ 630.821,28	5,01%

LOTE 09								
ITEM	QTD	UNID	CCT MT000621/2023		CCT MT000018/2025		DIFERENÇA	AUMENTO%
			VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES		
1	13	POS	R$ 10.039,78	R$ 3.132.411,36	R$ 10.542,46	R$ 3.289.247,52	R$ 156.836,16	5,01%
2	16	POS	R$ 10.826,40	R$ 4.157.337,60	R$ 11.368,80	R$ 4.365.619,20	R$ 208.281,60	5,01%
3	5	POS	R$ 5.374,10	R$ 644.892,00	R$ 5.644,25	R$ 677.310,00	R$ 32.418,00	5,03%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 7.934.640,96		R$ 8.332.176,72	R$ 397.535,76	5,01%

LOTE 10								
ITEM	QTD	UNID	CCT MT000621/2023		CCT MT000021/2025		DIFERENÇA	AUMENTO%
			VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES		
1	16	POS	R$ 10.039,78	R$ 3.855.275,52	R$10.542,46	R$ 4.048.304,64	R$ 193.029,12	5,01%
2	20	POS	R$ 10.826,40	R$ 5.196.672,00	R$ 11.368,80	R$ 5.457.024,00	R$ 260.352,00	5,01%
3	9	POS	R$ 5.374,10	R$ 1.160.805,60	R$ 5.644,25	R$ 1.219.158,00	R$ 58.352,40	5,03%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 10.212.753,12		R$ 10.724.486,64	R$ 511.733,52	5,01%

LOTE 11								
ITEM	QTD	UNID	CCT MT000621/2023		CCT MT000018/2025		DIFERENÇA	AUMENTO%
			VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES		
1	9	POS	R$ 10.039,78	R$ 2.168.592,48	R$ 10.542,46	R$ 2.277.171,36	R$ 108.578,88	5,01%
2	13	POS	R$ 10.826,40	R$ 3.377.836,80	R$ 11.368,80	R$ 3.547.065,60	R$ 169.228,80	5,01%
3	3	POS	R$ 5.374,10	R$ 386.935,20	R$ 5.644,25	R$ 406.386,00	R$ 19.450,80	5,03%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 5.933.364,48		R$ 6.230.622,96	R$ 297.258,48	5,01%

LOTE 12								
ITEM	QTD	UNID	CCT MT000621/2023		CCT MT000021/2025		DIFERENÇA	AUMENTO%
			VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO (MENSAL)	VALOR TOTAL DO ITEM PARA 24 MESES		
1	29	POS	R$ 10.039,78	R$ 6.987.686,88	R$ 10.542,46	R$ 7.337.552,16	R$ 349.865,28	5,01%
2	32	POS	R$ 10.826,40	R$ 8.314.675,20	R$ 11.368,80	R$ 8.731.238,40	R$ 416.563,20	5,01%
3	7	POS	R$ 5.374,10	R$ 902.848,80	R$ 5.644,25	R$ 948.234,00	R$ 45.385,20	5,03%
4	7	POS	R$ 9.924,54	R$ 1.667.322,72	R$ 10.421,56	R$ 1.750.822,08	R$ 83.499,36	5,01%
5	7	POS	R$ 10.731,30	R$ 1.802.858,40	R$ 11.269,10	R$ 1.893.208,80	R$ 90.350,40	5,01%
VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 19.675.392,00		R$ 20.661.055,44	R$ 985.663,44	5,01%

2.2. Assim, os referidos itens repactuados ficam estabelecidos da seguinte forma:

LOTE 02						
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA**, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	33	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 8.349.628,32
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	37	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 10.095.494,40
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	07	R$ 5.644,25	R$ 135.462,00	R$ 948.234,00
4	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	04	R$ 10.421,56	R$ 250.117,44	R$ 1.000.469,76
5	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	04	R$ 11.269,10	R$ 270.458,40	R$ 1.081.833,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 21.475.660,08 (Vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos).						

LOTE 05

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	50	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 12.650.952,00
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	54	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 14.733.964,80
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	17	R$ 5.644,25	R$ 135.462,00	R$ 2.302.854,00
4	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	11	R$ 10.421,56	R$ 250.117,44	R$ 2.751.291,84
5	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	13	R$ 11.269,10	R$ 270.458,40	R$ 3.515.959,20
6	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	02	R$ 5.631,82	R$ 135.163,68	R$ 270.327,36

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 36.225.349,20 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 08

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA**, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO**.	POS	17	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 4.301.323,68
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	22	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 6.002.726,40
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	10	R$ 5.644,24	R$ 135.461,76	R$ 1.354.617,60
4	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	03	R$ 10.421,56	R$ 250.117,44	R$ 750.352,32
5	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	03	R$ 11.269,10	R$ 270.458,40	R$ 811.375,20

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R$ 13.220.395,20 (treze milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 09

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA**, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	13	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 3.289.247,52
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	16	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 4.365.619,20
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	05	R$ 5.644,25	R$ 135.462,00	R$ 677.310,00

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 8.332.176,72 (oito milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

LOTE 10

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	16	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 4.048.304,64
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	20	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 5.457.024,00
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	09	R$ 5.644,25	R$ 135.462,00	R$ 1.219.158,00

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R$ 10.724.486,64 (dez milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 11

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	09	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 2.277.171,36
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	13	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 3.547.065,60
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA**, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	03	R$ 5.644,25	R$ 135.462,00	R$ 406.386,00

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 6.230.622,96 (seis milhões, duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

LOTE 12						
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/POSTO MENSAL	VALOR UNITÁRIO OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL OFERTADO 24 MESES
1	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	29	R$ 10.542,46	R$ 253.019,04	R$ 7.337.552,16
2	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36H NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. INTERIOR DO ESTADO.**	POS	32	R$ 11.368,80	R$ 272.851,20	R$ 8.731.238,40
3	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.**	POS	07	R$ 5.644,25	R$ 135.462,00	R$ 948.234,00
4	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	07	R$ 10.421,56	R$ 250.117,44	R$ 1.750.822,08
5	**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA,** DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: **POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.**	POS	07	R$ 11.269,10	R$ 270.458,40	R$ 1.893.208,80
VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 20.661.055,44 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).						

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 116.869.746,24 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DOS LOTES

3.1 Fica consignado que o valor total dos lotes registrados para a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. corresponde a R$ 116.869.746,24 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Dessa forma, em decorrência da repactuação, houve um aumento no valor do montante inicial de R$ 5.575.852,80 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Conforme previsto na Análise Contábil nº 014/2025/SAAG, fica pactuado o reajuste do valor dos insumos dos lotes 02, 05, 08, 09, 10, 11 e 12, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, cujo índice foi de 4,68%, conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO publicará o resumo deste instrumento por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 230, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/22.

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.364.152/0004-70
(Original assinado)

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
(Original assinado)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(Original assinado)

Protocolo 1776714

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS

Processo n. SINFRA-PRO-2025/18169 -**OBJETO**: Contratação de remanescente dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-470, trecho: Entr. MT-270 (Vale Rico) - São José do Povo, com extensão de 5,079km**. 1. RELATÓRIO:** Considerando a rescisão do contrato n°. 106/2022, firmado originalmente com a empresa Leão Marcondes Construções, Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas LTDA, e tendo em vista a necessidade de conclusão do remanescente da obra, a Administração iniciou o procedimento de contratação do remanescente de obras convocando as empresas classificadas na ordem de classificação.Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **HOMOLOGO** nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Estado n.00111/2026/SGAC/PGE, e demais documentos e justificativas juntados aos autos, **ADJUDICO** a contratação com fundamento no Art.24, XI, da Lei n.8.666/93 e Art.41 da Lei n.12.462/2011, em favor do Consórcio MinasPara/LCM - Empresa líder MinasPara Construção e Engenharia Eirelli; CNPJ n.24.185.678/0001-54, valor global de **R$ 8.358.830,48** (Oito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso
SINFRA - MT

Protocolo 1776639

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL n. 01/2026

Processo n. SINFRA-PRO-2025/12487 - OBJETO: O objeto da presente DISPENSA é a contratação integrada de empresa para execução dos serviços remanescentes de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, projetos de desapropriação, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, e execução das obras de infraestrutura em área urbana para implantação do corredor de transporte público integrado por meio do Bus Rapid Transport(BRT), nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande -Lote 03, que envolve a execução dos terminais BRT e Centro de Controle Operacional - CCO, no Tramo 1 - Várzea Grande e Tramos 1 e 2 - Cuiabá. **Lote:** ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n. 94/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, comunica a todos os interessados que a Dispensa Eletrônica n. 01/2026, outrora agendada para o dia **21/01/2026 às 09h00** foi declarada **DESERTA**. A ata encontra-se disponibilizada no site da SINFRA www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação
SINFRA - MT

Visto. **Marcelo de Oliveira e Silva**
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Protocolo 1776715

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 115/2025

Processo n. SINFRA-PRO-2025/10962- OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção da plataforma, escada e trilha de acesso a Gruta, no Parque Estadual Gruta Lagoa Azul, localizada no município de Nobres/MT. LOTE: Único. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria n. 94/2023/CGAB/SINFRA, de 07/11/2023, comunica a todos os interessados que diante da **INABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes no certame, a Concorrência Pública Eletrônica n° 115/2025 foi declarada **FRACASSADA**, por ausência de empresas habilitadas. A Ata com os motivos determinantes encontram-se disponibilizados no site da SINFRA www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação

De acordo.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

Protocolo 1776716

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Termo de Ratificação de Dispensa Licitatória nº 001/2026/SECEL

Processo: SECEL-PRO-2025/10342
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida.

AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:
Contratado: MULTISOLUCOES FE LTDA
Objeto: Aquisição de café torrado e moído para atender as demandas da SECEL/MT,

Valor: R$ 26.991,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais)
Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Protocolo 1776647

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/SECEL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

RATIFICO a dispensa de procedimento licitatório em consonância com o Parecer Referencial Jurídico, de fls. 347-362, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/10342.
Objeto: Aquisição de café torrado e moído para atender as demandas da SECEL/MT.
Dotação Orçamentária:

UO: 23101; PROGRAMA:036 AÇÃO: 2007 FONTE: 1.759.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.000

Contratado: MULTISOLUCOES FE LTDA
CNPJ: 54.915.332/0001-25
Valor: R$ 26.991,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais)

Protocolo 1776649

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 004/2026/MTPAR
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2025/02048

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: A partir de **22/01/2026** até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: https://www.licitacoes-e.com.br/
IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E: 1086624
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2026 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).
INÍCIO DA SESSÃO: 11/02/2026 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para máquinas e caminhões, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: https://www.licitacoes-e.com.br/ e no site da MT-PAR: https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub.
EVENTUAIS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Permanecerão disponíveis no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/185cWM9Ktd9uxXLD0TGJuQVkmzoJUUA1m?usp=drive_link
Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(assinado digitalmente)

Protocolo 1776914

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 005/2026/MTPAR
PROCESSO SIGADOC: MTPAR-PRO-2026/00015

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: A partir de **22/01/2026** até a data e hora marcada para encerramento de envio das propostas, exclusivamente via sistema eletrônico Licitações-e no site: https://www.licitacoes-e.com.br/
IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO NO LICITAÇÕES-E: 1086627
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2026 às 09h30 (Horário de Brasília), 08h30 (Horário Local) - (Cuiabá -MT).
INÍCIO DA SESSÃO: 12/02/2026 às 10h15 (Horário de Brasília), 09h15 (Horário Local) - (Cuiabá -MT) via sistema eletrônico Licitações-e.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras do Complexo Sunset II localizado no Parque Novo Mato Grosso, em Cuiabá/MT, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema Licitações-e: https://www.licitacoes-e.com.br/ e no site da MT-PAR: https://www.mtpar.mt.gov.br/licitacoes-trans-sub.
EVENTUAIS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES: Permanecerão disponíveis no link a seguir: https://drive.google.com/drive/folders/1QixsYSdbnGmeWxKU6o4PPXtY3xJERUVu?usp=drive_link
Dúvidas: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2026.

WENER SANTOS
Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR
(assinado digitalmente)

Protocolo 1776918

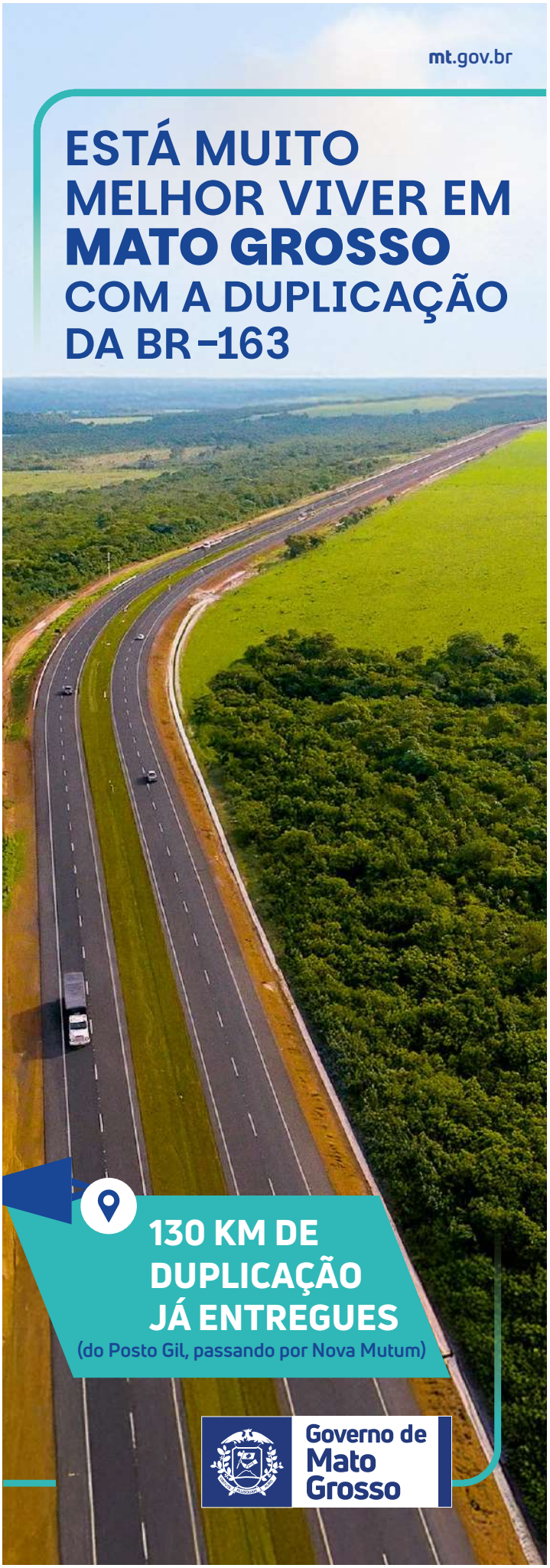

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 06/PGE/2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 95/PGE/2026, que trata da delegação de atribuições do Procurador-Geral do Estado aos Procuradores do Estado que atuam na Câmara de Resolução Consensual de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado - CONSENSO/MT, para concordar, transigir e firmar compromissos em eventuais propostas de acordos nos autos dos processos em trâmite perante o Núcleo de Contingenciamento de Obrigações de Pagar e Execução Invertida.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8, incisos VII e XIV c/c o Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a competência definida pelo art. 13 da Resolução nº 108/CPPGE/2023, que cria e regulamenta a Câmara de Resolução Consensual de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado - CONSENSO/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a atuação da Procuradoria-Geral do Estado junto ao Núcleo de Contingenciamento de Obrigações de Pagar e Execução Invertida (NCOPE);

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Portaria nº 95/PGE/2025, publicada no Diário Oficial nº 29.064, de 1º de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Delegar aos Procuradores do Estado Cristiane Sampaio Diogo, Leonardo Vieira de Souza e Felippe Tomaz Borges a competência prevista no art. 8º, VII, da Lei Complementar nº. 111/2002, no âmbito do Núcleo de Contingenciamento de Obrigações de Pagar e Execução Invertida (NCOPE), transferindo-lhes poderes para concordar, transigir e firmar compromissos em demandas com valor máximo negociado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de homologação superior, com registro sucinto das razões comprobatórias da vantajosidade da autocomposição junto à Coordenação da CONSENSO.

(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2026.

(original assinado)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1776589

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/PGE/SETASC/2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício das atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, parágrafo único, e 10º, ambos do Decreto nº 1.147, de 15 de agosto de 2017, que trata da atuação da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, §1º, do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que trata da instalação das unidades setoriais da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos;

CONSIDERANDO as atribuições da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno (SGACI), previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, especialmente quanto à emissão de pareceres jurídicos de interesse dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, à análise de atos normativos e ao controle interno da legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que, no âmbito da SETASC, são encaminhadas à Unidade Setorial manifestações consultivas que extrapolam o escopo de aquisições, contratações públicas, instrumentos congêneres e gestão contratual, exigindo a definição expressa da cadeia de homologação competente, conforme a natureza da matéria, para garantir segurança jurídica, padronização e racionalidade na tramitação dos feitos;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Setorial da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT) na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), **com vinculação administrativa às Subprocuradorias-Gerais de Aquisições e Contratos (SGAC) e Administrativa e de Controle Interno (SGACI)**, observada a cadeia de homologação correspondente à matéria, nos termos desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Fica designado o Procurador do Estado **Dieggo Ronney de Oliveira** para atuar na Unidade Setorial referida no artigo 1º, nos feitos oriundos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC).

§ **1º** Quando se tratar de processos e matérias relacionados a aquisições, contratações públicas, instrumentos congêneres e gestão contratual, as manifestações e pareceres emitidos serão submetidos à cadeia de homologação da **Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos (SGAC)**.

§ **2º** Quando se tratar de matérias não enquadradas no §1º, inclusive atos normativos, controle de legalidade administrativa, e demais temas de direito administrativo geral de interesse da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), as manifestações e pareceres emitidos serão submetidos à cadeia de homologação da **Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno (SGACI).**

Art. 3º Compete ao Procurador do Estado designado no artigo 2º o desempenho das seguintes atribuições:

I - emitir parecer jurídico nos processos de aquisições e contratos no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC);

II - emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, legalidade e compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos relacionados às aquisições, contratos ou instrumentos congêneres, sem prejuízo da análise de outros atos e matérias de direito administrativo que lhe sejam encaminhados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), observado o enquadramento previsto nos §§1º e 2º do art. 2º;

III - sugerir ao Subprocurador-Geral competente, conforme o enquadramento da matéria, o encaminhamento ao Colégio de Procuradores de processos que versem sobre matéria de interesse geral, considerando o impacto e a proporção da matéria, conforme disposto no art. 5º, inciso XIII, da Lei Complementar n° 111, de 1º de julho de 2002;

IV - orientar a uniformização e a padronização dos procedimentos de instrução procedimental no âmbito da SETASC, observados os precedentes da Procuradoria-Geral do Estado.

V - assessorar estrategicamente o Secretário de Estado de Assistência Social, buscando aprimorar a tomada de decisões e conferir maior segurança jurídica;

VI - requisitar documentos, pareceres, informações, diligências necessários para o desenvolvimento das suas atividades;

VII - elaborar minutas e anteprojetos de leis, decretos, portarias e demais atos normativos de interesse da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, sempre que demandado, observando a conformidade jurídica com o ordenamento vigente e os objetivos institucionais da Pasta.

Art. 4º Ratifica-se a designação dos servidores **Érika de Amorim Barros**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social (matrícula funcional nº 249671); **Lindyellen Cristina Magalhães de Arruda**, Assessor Técnico II (matrícula funcional nº 342910); **Márcia Conceição dos Santos**, Conciliador de Defesa do Consumidor (matrícula funcional nº 258264); e **Kellen Regyna Pereira de Arruda**, Assessor Especial II (matrícula funcional nº 290770), vinculados à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC), bem como **Thalita Alves da Costa**, Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social (matrícula funcional nº 255870/1), **cedida à Procuradoria-Geral do Estado (Ato Administrativo/SEPLAG/01655/2025)**, para o préstimo de serviços junto à Procuradoria-Geral do Estado, com exclusividade, no âmbito da respectiva Unidade Setorial, nos termos da Resolução nº 121/CPPGE/2024.

Art. 5º Fica revogada a Portaria conjunta nº 002/PGE/SETASC/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 2026.

(original assinado)
KLEBSON GOMES HAAGSMA
Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania

(original assinado)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1776678

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 105/SSDPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão da microrregião de Ribeirão Cascalheira, São Felix do Araguaia, Querência, Porto Alegre do Norte e Vila Rica.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000001210-2.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) da microrregião de Ribeirão Cascalheira, São Felix do Araguaia, Querência, Porto Alegre do Norte e Vila Rica.

PERÍODO	RESPONSÁVEL
28/01/2026 a 29/01/2026	Dr.(a): Geraldo Vendramini Furtado do Amaral Assessor(a) de Defensor (a): Isabella Matias Araújo Cruz
30/01/2026 a 01/02/2026	Dr.(a): Igor Barbosa Lima Assessor(a) de Defensor (a): Isabella Matias Araújo Cruz
02/02/2026 a 04/02/2026	Dr.(a): Robson Cleiton Souza Guimarães Assessor(a) de Defensor (a): Isabella Matias Araújo Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776562

PORTARIA Nº 100/SSDPG, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão do Núcleo Criminal de Rondonópolis

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000001168-8.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor (a) do Núcleo Criminal de Rondonópolis, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
28/01/2026 a 04/02/2026	Dr.(a): Ricardo Morari Pereira Assessor(a) de Defensor (a): **Mariane Sampaio Figueiredo Silva**
11/03/2026 a 18/03/2026	Dr.(a): Ricardo Morari Pereira Assessor(a) de Defensor (a): **Mariane Sampaio Figueiredo Silva**
10/06/2026 a 17/06/2026	Dr.(a): Ricardo Morari Pereira Assessor(a) de Defensor (a): **Mariane Sampaio Figueiredo Silva**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material, ocorrido no dia 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.156.

Protocolo 1776626

ATO Nº 021/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000001018-5, resolve exonerar **LUANA TRINDADE DOS SANTOS ELOIA** do cargo de Assessora de Defensora (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776710

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026/DPE/MT.

Disciplina o trâmite de pedidos de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

A **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso** resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e as condições para o trâmite e concessão de pedidos de acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPEMT), com vistas a assegurar a integridade, a transparência e a segurança no compartilhamento de informações.

Art. 2º O público externo poderá acessar e visualizar os procedimentos do SEI da DPEMT, nas condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, pelas seguintes formas:

I - Consulta pública, por qualquer pessoa, aos andamentos dos processos públicos; e

II - Acesso para Usuários Externos, previamente cadastrados, para prática de atos processuais.

Parágrafo único. A efetivação do acesso referido no inciso II do *caput* dependerá de prévia análise do caso concreto pelos setores competentes da DPEMT, que poderão:

I - Conceder acesso pleno aos autos virtuais requisitados;

II - Conceder acesso parcial a documento(s) específico(s);

III - Permitir a prática de atos processuais, como o peticionamento eletrônico e assinatura de documentos, diretamente na plataforma SEI da DPEMT nos processos especificados.

Art. 3º Para solicitar o acesso externo ao SEI, na forma do art. 2°, II, o interessado deverá:

I - Realizar cadastro pessoal e intransferível, através do Formulário de Solicitação de Acesso Externo, disponível no endereço eletrônico da DPEMT na rede mundial de computadores;

II - Submeter-se ao procedimento prévio de autenticação do usuário externo, apresentando a documentação comprobatória necessária, conforme especificado em formulário, que inclua:

a) Identificação do solicitante: Identificação profissional, pessoa física ou jurídica, com dados atualizados (nome, n° de inscrição da OAB, CPF/CNPJ, endereço de e-mail, telefone para contato);

b) Cópia digitalizada legível do documento de identificação utilizado;

c) Foto do rosto, sem acessórios, segurando o documento de identificação acima descrito;

III - Justificar o pedido de acesso: Descrição clara e objetiva do interesse legítimo ou da necessidade de acessar documentos ou processos administrativos classificados como restritos ou sigilosos nos termos da Resolução nº 007/2024 (Regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito da DPEMT);

IV - Assinar termo de compromisso de veracidade e sigilo, utilizando a assinatura eletrônica da conta gov.br ou certificado digital ICP-Brasil.

Art. 4º O pedido de acesso será analisado pela Gerência de Protocolo, ou por setor equivalente, que avaliará a pertinência do pedido e a conformidade com as normas e legislações aplicáveis.

§ 1º A análise deverá ser realizada no prazo de até 3 dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal.

§ 2º Caso a análise do pedido de acesso exija a reavaliação de informações classificadas como restritas ou sigilosas, observar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nos artigos 22 e seguintes da Resolução nº 007/2024/DPG.

§ 3º O acesso a processos ou documentos sigilosos será autorizado apenas quando houver a comprovação de interesse legítimo, sem violação de direitos de sigilo, segurança pública ou outras restrições legais.

§ 4º Presume-se o legítimo interesse do advogado regularmente constituído, para o atendimento do parágrafo anterior, mediante a apresentação da procuração.

§ 5° Para os processos não restritos ou sigilosos, o advogado é dispensado de comprovação de interesse específico, bastando a identificação profissional, conforme o art. 7°, XIII e XIV do Estatuto da OAB.

§ 6º A concessão de acesso à usuário externo deverá respeitar as normas sobre privacidade e proteção de dados pessoais (em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da DPEMT), bem como as informações classificadas com grau de sigilo, nos termos da Resolução nº 007/2024.

Art. 5º A autorização de acesso será feita por meio de credenciamento no SEI, nos termos do art. 3º, para que o solicitante tenha acesso apenas às informações necessárias para o atendimento ao seu pedido.

§ 1º O acesso será restrito aos documentos ou processos administrativos indicados na solicitação e não poderá ser utilizado para fins distintos dos especificados.

§ 2º O usuário externo será informado sobre os limites de acesso, incluindo a vedação de edição, inclusão ou exclusão de documentos no sistema.

Art. 6º A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso se reserva ao direito de revogar o acesso a qualquer momento, caso constate uso indevido da plataforma, violação de normas internas ou da legislação vigente.

Art. 7º Em caso de negativa do pedido de acesso, será fornecida ao interessado uma justificativa formal para a recusa, detalhando os motivos e a fundamentação legal pertinente.

Parágrafo único. As negativas de acesso seguirão o rito recursal estabelecido no Capítulo III, Seção III da Resolução 007/2024/DPG.

Art. 8º O usuário que acessar o SEI compromete-se a respeitar as regras de segurança e confidencialidade das informações, sob pena de responsabilização legal, civil e/ou administrativa.

Art. 9º Em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Instrução Normativa, no site da DPEMT, será disponibilizado instrução, cartilha ou manual com o passo a passo para a realização do cadastro e do acesso de usuário externo ao SEI da instituição.

Parágrafo único. As instruções deverão ser redigidas em linguagem simples e com a utilização de imagens do sistema, visando facilitar a compreensão do usuário externo.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT., 21 de janeiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776719

PORTARIA N.º 014/2026/DAC/DPEMT

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais***, RESOLVE:***

Art. 1º Designar, com base no processo **n.º 2026.0.000001031-2**, os servidores abaixo designados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato 112/2024/DPE/MT** celebrado com a emprea **LUA SERVIÇOS EIRELI - ME**, tendo por objeto a contratação de motoristas de categoria B e D, mediante Registro de Preços, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

FISCAIS	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Titular	Lucas Henrique Teixeira Lopes	101007466.1
Fiscal Substituto	Danilo Gonçalves Belo	100816.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Assinada em: 20 de janeiro de 2026.

(Original Assinado)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral

Protocolo 1776725

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público adjudicar e homologar o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90024/2025**, procedimento licitatório n. 2025.0.000002483-0, que tem por objeto a contratação imediata de empresa especializada para o fornecimento, entrega, instalação e montagem de móveis sob medida (planejados), de acordo com as especificações técnicas detalhadas. A montagem dos móveis ocorrerá na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme resultado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TOTAL ESTIMADO	TOTAL OFERTADO	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	MÓVEIS PLANEJADOS	32	R$622.576,50	R$318.900,00	META VENDAS E-COMERCE COORPORATIVO LTDA ES	ACEITA E HABILITADO

Cuiabá, 12 de dezembro de 2025.

(Original Assinado)
ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Ordenador de Despesas

Protocolo 1776735

PORTARIA Nº 018/DPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2024

Instrumento	Partícipes	Objeto	Procedimento Nº
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2024	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	Cessão de espaço para atendimento pelo Núcleo da Defensoria Pública do Estado na comarca de Guiratinga por 2(dois) dias semanais.	2026.0.000000212-3

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n° 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo;
b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL TITULAR DESIGNADO(A): Wilmar Daniel Rambo

FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A): Sandra Cristina Alves

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776752

ATO Nº 022/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar n° 146, de 29 de dezembro de 2003, conforme decisão proferida no procedimento 2026.0.000000623-4, resolve nomear **BÁRBARA BAMBIL NUNES** no cargo de Assessora de Defensor (DP-CNE IV), da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a ser lotada à 4ª Defensoria Pública do Núcleo do Júri de Cuiabá/MT - Defensor Público Marcus Vinicius Esbalqueiro, conforme a Lei 10.773 de 5 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 12.257 de 19 de setembro de 2023, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

Cuiabá/MT, 21 de janeiro de 2026.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776770

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 106/SSDPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca de retificação parcial da Portaria nº 1912/SSDPG, de 12 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 5° CONCEDER ao Defensor Público UBIRAJARA VICENTE LUCA, matrícula 100707, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 018523 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público PAULO ISIDORO GONÇALVES na 3ª Defensoria do Núcleo de Sorriso e o Defensor Público EWERTON JUNIOR MARTINS DA NOBREGA na 4ª Defensoria do Núcleo de Sorriso.

LEIA-SE:

Art. 5° CONCEDER ao Defensor Público UBIRAJARA VICENTE LUCA, matrícula 100707, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 018523 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público PAULO ISIDORO GONÇALVES na 3ª Defensoria do Núcleo de Sorriso.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776807

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2025/ DPEMT

Processo n.º 2025.0.000018087-4
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratada: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
Do Objeto: prorrogar o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses.
Vigência: Início em 27/01/2026 e término em 27/01/2027.
Data da assinatura: 15/01/2026.
Fundamento Legal: Fundamentado nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 293, §2º, inciso I, do Decreto Estadual 1525/2022 e nos termos do Processo nº 2025.0.000018087-4, Parecer Técnico nº 609/2025
Assinam: Defensora Pública-Geral: *Maria Luziane Ribeiro De Castro.*
Representante Legal: *Eliene Santos Baracho*
Informações adicionais: https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1

Protocolo 1776798

PORTARIA Nº 019/DPG DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

Instrumento	Partícipes	Objeto	Procedimento Nº
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT	Objeto: Disponibilização temporária de seis estagiários cursando ensino superior, para secretariar os trabalhos do Defensor Público, sem que haja ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.	2025.0.000026194-7

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n° 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo;
b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL TITULAR DESIGNADO(A): Natalia Amorim

FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A): Carolina Henrica Borin Giordano Zandonai

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1776804

PORTARIA Nº 092/SSDPG DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

Art. 1° CONCEDER ao Defensor Público NELSON GONCALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 100177, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 30/03/2026 a 08/04/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código 018977 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público LEONARDO FREDERICO LOPES, perante a 6ª Defensoria do Núcleo de Primavera do Leste.

Art. 2° CONCEDER à Defensora Pública ERIKA SILVEIRA GUERREIRO, matrícula 101006625, usufruto de 17 (dezessete) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 18/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 018980.

Art. 3° CONCEDER ao Defensor Público CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS, matrícula 100688, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 30/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019022.

Art. 4° CONCEDER à Defensora Pública GRAZIELE CRISTINA TOBIAS DE MIRANDA, matrícula 100198, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, referente à escala de recesso forense e ao plantão integrado, conforme código 019026.

Art. 5° CONCEDER à Servidora Pública FABIANA LOBO PEREIRA LEITE, matrícula 101003475, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 09/04/2026 a 23/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019008.

Art. 6° CONCEDER à Servidora Pública FABIANA LOBO PEREIRA LEITE, matrícula 101003475, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 24/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019009.

Art. 7° CONCEDER à Servidora Pública NIVEA AZARA ROSA, matrícula 101007616, usufruto de 05 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 019023.

Art. 8° CONCEDER à Servidora Pública VANDIRLENE LIPU DE SOUZA, matrícula 101006076, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 15/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019024.

Art. 9° CONCEDER à Servidora Pública RENATA PEREIRA MENDONÇA, matrícula 100227, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 19/01/2026 a 20/01/2026, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 019025.

Art. 10. CONCEDER à Servidora Pública ALANA TAUANE FREIRES LIVI, matrícula 100801, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 24/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019028.

Art. 11. CONCEDER ao Servidor Público PAULO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 100917, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 09/02/2026, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 019029.

Art. 12. CONCEDER à Servidora Pública GABRIELY MARTINS DA SILVA, matrícula 101005737, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 22/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019042.

Art. 13. CONCEDER à Servidora Pública TAYANA CAROLINA VIEIRA KREISCHER, matrícula 101005423, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 02/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019043.

Art. 14. CONCEDER à Defensora Pública MONICA BALBINO CAJANGO, matrícula 100195, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 03/02/2026 a 12/02/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme código 019012 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA e o Defensor Público MARCO AURELIO SAQUETTI.

Art. 15. CONCEDER ao Defensor Público LEONARDO FREDERICO LOPES, matrícula 100552, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 019014 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES.

Art. 16. CONCEDER à Defensora Pública HELLENY ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 100087, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 019032 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública EMILIA MARIA BERTINI BUENO

Art. 17. CONCEDER ao Defensor Público TULIO PONTE DE ALMEIDA, matrícula 100989, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 12/02/2026 a 13/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019041.

Art. 18. CONCEDER ao Defensor Público TULIO PONTE DE ALMEIDA, matrícula 100989, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 18/02/2026 a 19/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019045.

Art. 19. CONCEDER ao Defensor Público TULIO PONTE DE ALMEIDA, matrícula 100989, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 24/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019048.

Art. 20. CONCEDER ao Defensor Público DIEGO RODRIGUES COSTA, matrícula 100990, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019049.

Art. 21. CONCEDER à Defensora Pública ERIKA SILVEIRA GUERREIRO, matrícula 101006625, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 18/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019050.

Art. 22. CONCEDER ao Defensor Público DIEGO RODRIGUES COSTA, matrícula 100990, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 18/02/2026 a 19/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019051.

Art. 23. CONCEDER ao Defensor Público DIEGO RODRIGUES COSTA, matrícula 100990, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 20/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019052.

Art. 24. CONCEDER à Defensora Pública LUCIANA CENDRON DECESARO, matrícula 100095, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 19/01/2026 a 20/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019066.

Art. 25. CONCEDER ao Servidor Público EDIVAN CARNEIRO DE CASTRO, matrícula 101005668, usufruto de 04 (quatro) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 26/01/2026 a 29/01/2026, referente ao plantão integrado e à escala de recesso forense, conforme código nº 019021.

Art. 26. CONCEDER ao Servidor Público MURILO MONTEIRO URATANI, matrícula 101089, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 09/04/2026 a 18/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019030.

Art. 27. CONCEDER ao Servidor Público MURILO MONTEIRO URATANI, matrícula 101089, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 019031.

Art. 28. CONCEDER ao Servidor Público BRUNO VINICIOS DE ARRUDA LINO, matrícula 100815, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, referente ao plantão integrado e ao serviço eleitoral, conforme código nº 019033.

Art. 29. CONCEDER à Servidora Pública NATALIA AMORIM, matrícula 101006124, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 02/03/2026 a 11/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019034.

Art. 30. CONCEDER à Servidora Pública NATALIA AMORIM, matrícula 101006124, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 16/03/2026 a 25/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019035.

Art. 31. CONCEDER à Servidora Pública SILNETE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 100232, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 16/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019036.

Art. 32. CONCEDER à Servidora Pública SILNETE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 100232, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 31/03/2026 a 01/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019037.

Art. 33. CONCEDER à Servidora Pública SILNETE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 100232, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 06/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019038.

Art. 34. CONCEDER à Servidora Pública SILNETE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 100232, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 07/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019039.

Art. 35. CONCEDER à Servidora Pública SILNETE GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 100232, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/04/2026 a 10/04/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019040.

Art. 36. CONCEDER à Servidora Pública PATRICIA DE CAMPOS ALMEIDA, matrícula 101003833, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 23/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019044.

Art. 37. CONCEDER à Servidora Pública PATRICIA DE CAMPOS ALMEIDA, matrícula 101003833, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 26/01/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019046.

Art. 38. CONCEDER ao Servidor Público PAULO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 101006995, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 02/02/2026, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 019047.

Art. 39. CONCEDER à Servidora Pública ROSANA VAZ DOS SANTOS, matrícula 100926, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 03/03/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019054.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

(*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material, ocorrido no dia 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.155.

Protocolo 1776822

PORTARIA Nº 020/DPG DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA TERMO DE DOAÇÃO Nº28/2024

Instrumento	Partícipes	Objeto	Procedimento Nº
TERMO DE DOAÇÃO Nº28/2024	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT	Doação de imóvel com 2.500m² na Comarca de Lucas do Rio Verde	2025.0.000026194-7

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n° 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo;
b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

FISCAL TITULAR DESIGNADO(A): Natalia Amorim

FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A): Carolina Henrica Borin Giordano Zandonai

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776809

PORTARIA N.º 013/2026/DAC/DPEMT

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais***, RESOLVE:***

Art. 1º Designar, com base no processo **n.º 2026.0.000000744-3**, os servidores abaixo designados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato 186/2025/DPE/MT** celebrado com a emprea **PRONORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, tendo por objeto a empresa especializada e qualificada para prestação de serviço no ramo de segurança patrimonial desarmada com equipamento menos que letal, pretendendo a melhoria na segurança orgânica e frustrar qualquer tipo de dano ao patrimônio público, para atender todos os ativos e núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - **Núcleo de Alto Araguaia.**

FISCAIS	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Titular	Renato Henrique da Silva Santos	100936.1
Fiscal Substituto	Murilo Chimenes Sales Peres	100854.1

FISCAIS SETORIAIS	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Setorial Titular	Júlio Meirelles Carvalho	101004126.1
Fiscal Setorial Substituto	Bruna Ribeiro Rosa e Silva	101068.1

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.
Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 005/2026/DAC/DPEMT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Assinada em: 20 de janeiro de 2026.

(Original Assinado)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776810

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022
PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 02.528.193/0001-83 e o(a) **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT** - CNPJ 37.464.997/0001-40.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula da Vigência do Termo de Cooperação Técnica de Cessão nº 02/2022 originalmente firmado entre as partes, com a disposição pelo município de Tabaporã à DPMT do Imóvel situado na Rua Vilas Boas, Lote 09, Quadra 55, Sala 03, S/N, Bairro Centro, Cep 78563-000.
ASSINATURA: 20/01/2026
VIGÊNCIA DE: 12 meses
INÍCIO EM: 01/02/2026
TÉRMINO EM: 01/02/2027
SIGNATÁRIOS: MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO - Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso e **CARLOS EDUARDO BORCHARDT - Prefeito Municipal de Tabaporã/MT**

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776815

PORTARIA Nº 021/DPG DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA VAGAS DE REEDUCANDOS CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0447/2025

Instrumento	Participes	Objeto	Procedimento nº
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0447/2025	Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA POR INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	Aproveitamento de mão de obra de recuperandos do Sistema Penitenciário em cumprimento de pena no REGIME SEMIABERTO para prestação de serviços gerais e administrativos nas dependências da COOPERADA, com a finalidade de proporcionar condições para a harmônica integração social, educativa e produtiva do recuperando.	2025.0.000026418-0

a) Em observância ao que dispõe o art. 104, III, c/c art. 117, da Lei n° 14.133/2021, designo os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAIS do presente Termo;
b) Aos Fiscais designados compete acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, comunicando aos acordantes as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados;
c) Caso tais providências ultrapassem sua competência, o fiscal deverá solicitá-las a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
d) O descumprimento das atribuições poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa.

NUMERO DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	FISCAIS
01	Núcleo do Juri	**FISCAL TITULAR DESIGNADO(A):** Rafaela Teles de Siqueira **FISCAL SUBSTITUTO DESIGNADO(A):** Gisele Chimatti Berna

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776826

PORTARIA Nº 107/SSDPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca de alteração da escala de plantão das Defensorias cíveis de Cuiabá e Santo Antônio do Leverger.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000000946-2.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) das Defensorias Cíveis de Cuiabá e Santo Antônio do Leverger, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
23/01/2026 a 30/01/2026	Dr.(a): Elianeth Glaucia De Oliveira Nazario Assessor(a) de Defensor (a): Rafaela Silva Campos Melo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776829

PORTARIA Nº 108/SSDPG DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608 /2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público LEONARDO CAVALCANTE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 101006522, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 02/02/2026, referente à escala de recesso forense, conforme código nº 019047.

Art. 2° CONCEDER ao Servidor Público EDIVAN CARNEIRO DE CASTRO, matrícula 101005668, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 02/03/2026 a 31/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019078.

Art. 3° CONCEDER ao Servidor Público ALEXANDRE HENRIQUE GUIMARAES GONÇALVES, matrícula 101141, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 18/02/2026 a 20/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019079.

Art. 4° CONCEDER ao Servidor Público ALEXANDRE HENRIQUE GUIMARAES GONÇALVES, matrícula 101141, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 23/02/2026 a 24/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019080.

Art. 5° CONCEDER ao Servidor Público ALEXANDRE HENRIQUE GUIMARAES GONÇALVES, matrícula 101141, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019081.

Art. 6° CONCEDER ao Servidor Público ALEXANDRE HENRIQUE GUIMARAES GONÇALVES, matrícula 101141, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019082.

Art. 7° CONCEDER ao Servidor Público ANDRE PEREIRA FERRAZ, matrícula 100621, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 20/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código nº 019085.

Art. 8° CONCEDER ao Servidor Público GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 101003865, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 09/03/2026 a 18/03/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019086.

Art. 9° CONCEDER ao Servidor Público GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula 101003865, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 09/04/2026 a 18/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 019087.

Art. 10. CONCEDER à Servidora Pública MILENA RONDON FREIRE LAURINDO, matrícula 100565, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 26/01/2026, referente plantão integrado, conforme código nº 019088.

Art. 11. REVOGAR o artigo 38 da Portaria nº 092/SSDPG de 19.01.2026 publicado no D.O.E nº 29.155, no dia 20 de janeiro de 2026 e o artigo 13 da Portaria nº 104/SSDPG de 20.01.2026, publicado no D.O.E nº 29.156, no dia 21 de janeiro de 2026, referente a concessão de folga compensatória do Servidor Público PAULO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA, em razão de duplicidade com o artigo 11 da Portaria nº 092/SSDPG de 19.01.2026.

Art. 12. CONCEDER à Defensora Pública MONICA BALBINO CAJANGO, matrícula 100195, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 13/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019055.

Art. 13. CONCEDER ao Defensor Público MOACIR GONÇALVES NETO, matrícula 100981, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/02/2026 a 11/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019074.

Art. 14. CONCEDER ao Defensor Público MOACIR GONÇALVES NETO, matrícula 100981, usufruto de 5 (cinco) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 04/05/2026 a 08/05/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019076.

Art. 15. CONCEDER à Defensora Pública BRUNA DE PAIVA CANESIN, matrícula 100973, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 05/02/2026 a 06/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019083.

Art. 16. CONCEDER à Defensora Pública BRUNA DE PAIVA CANESIN, matrícula 100973, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 09/02/2026 a 11/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019084.

Art. 17. CONCEDER à Defensora Pública BETHANIA MENESES DIAS, matrícula 100199, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 02/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019090.

Art. 18. CONCEDER à Defensora Pública BETHANIA MENESES DIAS, matrícula 100199, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 06/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019091.

Art. 19. CONCEDER ao Defensor Público PAULO JOSE MARTINS GRAMA, matrícula 100712, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 05/02/2026 a 06/02/2026, referente ao plantão integrado, conforme código 019103.

Art. 20. CONCEDER à Servidora Pública KELLY REGINA SILVA BUCELES, matrícula 101005088, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 30/01/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2026.0.000001017-7.

Art. 21. CONCEDER ao Servidor Público LUCAS GABRIEL SOUSA SILVA MATIAS, matrícula 101005974, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme procedimento nº 2026.0.000001049-5.

Art. 22. CONCEDER à Servidora Pública NAZLLA BARROS OURIVES SILVA, matrícula 101005715, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2026.0.000000912-8.

Art. 23. CONCEDER à Servidora Pública ANNA PAULA PELIZER, matrícula 100897, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 21/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2026.0.000001085-1.

Art. 24. CONCEDER ao Servidor Público ANDRÉ PEREIRA FERRAZ, matrícula 019085, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 10/02/2026 a 19/02/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2026.0.000001051-7.

Art. 25. CONCEDER à Servidora Pública HAIANNE UNDAIHA ONDINA LUZATTO MEDEIROS, matrícula 101006078, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 29/04/2026 a 08/05/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2026.0.000000948-9.

Art. 26. CANCELAR 1 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública NIVEA AZARA ROSA, matrícula 101007616, que seria usufruída em 23/01/2026, referente à escala de recesso forense, conforme a Portaria nº 092/SSDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.155, no dia 20 de janeiro de 2026, conforme procedimento nº 2026.0.000000228-0

Art. 27. CONCEDER à Defensora Pública BRUNA ROSA DE ALMEIDA SAYAO, matrícula 101005916, usufruto de 11 (onze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 24/02/2026 a 06/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme procedimento nº 2026.0.000000981-0.

Art. 28. CONCEDER à Defensora Pública GISLAINE FIGUEIRA DESTO, matrícula 100194, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 27/01/2026 a 05/02/2026, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 (5 dias) e 2018/2019 (5 dias), conforme procedimento nº 2026.0.000001009-6 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública TÂNIA LUZIA VIZEU FERNANDES.

Art. 29. CONCEDER ao Servidor Público RODRIGO GOMES E LIMA, matrícula 101005953, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 23/02/2026 a 04/03/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026 conforme procedimento nº 2026.0.000000918-7.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776915

PORTARIA Nº 109/SSDPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca da designação de Defensora e Servidores Públicos para participarem da 9ª edição da Oficina de Mosaico e do 9º Mutirão de Cidadania Social.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000000670-6.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública e os Servidores Públicos abaixo relacionados, para participarem da 9ª edição da Oficina de Mosaico e do 9º Mutirão de Cidadania Social, no dia 31/01/2026, das 07:30h às 12h, na E.M.E.B Campo Herbert de Souza, em Cuiabá/MT.

DESIGNADOS(AS)
CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO - Defensora Pública STEFANY BRAYANE WOHLFAHRT DE PINHO - Servidora Pública WAGNER GOMES DOS SANTOS - Servidor Público PAULO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA - Servidor Público

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776934

PORTARIA Nº 110/SSDPG, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe acerca de revogação de designação em acúmulo de funções na 1ª Defensoria do Núcleo de Nova Xavantina.

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2026.0.000001310-9.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 099/2025/SSDPG, que designou os Defensores Públicos **ERICO RICARDO DA SILVEIRA** e **HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES** em acúmulo de funções na 1ª Defensoria do Núcleo de Nova Xavantina, com efeitos a partir do dia 19/01/2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1776943

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N. 003/2026

Processo nº: 2025.0.000020893-0

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado:BEHAVIOURBRASILTREINAMENTOEDESENVOLVIMENTO LTDA

Objeto: Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na qual solicita, em síntese, à Contratação de cursos ISO (International Organization for Standardization), destinados à capacitação de servidores da Diretoria de Governança Digital e Inovação (DGDI) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPMT), incluindo a realização de exames com certificação, junto à Empresa BEHAVIOUR BRASIL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Valor Total:R$106.080,00 (cento e seis mil e oitenta reais).

Fundamento: art.74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e no Parecer Referencial nº 003/2024/AJU da Diretoria Jurídica.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser localizadas no sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2026.
(Original Assinado)
MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

Protocolo 1776951

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	**AQUISIÇÃO DO LIVRO "ELIMINE AS TOXINAS DA SUA VIDA: HÁBITOS, ATITUDES, RELIGIOSIDADE, RELACIONAMENTO, INFLUÊNCIA E EMOÇÕES"**
Empresa:	LIFE TREE LTDA CNPJ Nº: 35.664.220/0001-02
Autorização:	Processo n° 2025.3869572410 Parecer jurídico n° 386/2025/PG/GAJUR/ALMT Item: 01 - Tipo: Bens materiais Qtd: 4.000 - Valor Unitário: R$ 33,00 - Valor total: R$ 132.000,00
Autorização da:	Mesa Diretora 16/01/2026

Dep. Max Russi
Presidente

Dep. João José de Matos
1º Secretário

Protocolo 1776790

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	71.425.629,00	71.425.629,00	80.055.148,43	8.629.519,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67.656.815,00	67.656.815,00	69.427.571,24	1.770.756,24
Contribuições Sociais	67.656.815,00	67.656.815,00	69.427.571,24	1.770.756,24
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.768.814,00	3.768.814,00	5.574.029,37	1.805.215,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.617.064,00	3.617.064,00	5.442.682,59	1.825.618,59
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	151.750,00	151.750,00	131.346,78	-20.403,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.053.547,82	5.053.547,82
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.053.547,82	5.053.547,82
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	71.425.629,00	71.425.629,00	80.055.148,43	8.629.519,43

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	71.425.629,00	71.425.629,00	80.055.148,43	8.629.519,43
DÉFICIT (IV)	90.759.435,00	91.603.472,18	60.827.155,62	-30.776.316,56
TOTAL (V) = (III + IV)	162.185.064,00	163.029.101,18	140.882.304,05	-22.146.797,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	9.843.903,20	9.843.903,20	-
Superávit Financeiro	-	9.843.903,20	9.843.903,20	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	162.135.064,00	162.979.101,18	140.882.304,05	140.840.304,05	140.840.304,05	22.096.797,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.946.669,00	158.978.137,83	137.075.825,72	137.075.825,72	137.075.825,72	21.902.312,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.188.395,00	4.000.963,35	3.806.478,33	3.764.478,33	3.764.478,33	194.485,02
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	162.185.064,00	163.029.101,18	140.882.304,05	140.840.304,05	140.840.304,05	22.146.797,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	162.185.064,00	163.029.101,18	140.882.304,05	140.840.304,05	140.840.304,05	22.146.797,13
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	162.185.064,00	163.029.101,18	140.882.304,05	140.840.304,05	140.840.304,05	22.146.797,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2025

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	5.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	0,00	5.000,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Este demonstrativo abrange somente os valores orçados e realizados pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo (ISSSPL), unidade orçamentária integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Mato Grosso. Por se tratar de Balanço Orçamentário não consolidado, é apresentada uma situação de déficit orçamentário, uma vez que a arrecadação de receitas por esta unidade é inferior à execução de suas despesas. Adicionalmente, para a execução orçamentária do exercício foram recebidas transferências financeiras (cotas do tesouro do estado) no montante de R$ 81.759.568,98.

2 - Foram realizadas as seguintes alterações orçamentárias no exercício:
* Decreto Orçamentário nº 248 de 06/06/2025: Crédito suplementar por incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 9.843.903,20;
* Decreto Orçamentário nº 385 de 11/07/2025: Remanejamento orçamentário para realocação de recursos orçamentários entre órgãos (do ISSSPL para a ALMT) no valor de R$ 8.999.866,02;
* Decreto Orçamentário nº 839 de 09/12/2025: Transposição orçamentária para realocação de recursos orçamentários entre programas do mesmo órgão no montante de R$ 237.431,65.

JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO
Superintendente do ISSSPL

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Chefe da Divisão de Contabilidade

Protocolo 1776902

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T

Estado do Mato Grosso

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	80.055.148,43	68.997.625,20	Despesa Orçamentária (VI)	140.882.304,05	133.510.689,01
Ordinária	7.438.586,56	207.204,66	Ordinária	91.570.251,16	103.881.791,86
Vinculada	72.616.561,87	68.790.420,54	Vinculada	49.312.052,89	29.628.897,15
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	72.616.561,87	68.783.090,54	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	49.312.052,89	29.628.897,15
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	7.330,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	81.759.568,98	106.069.991,77	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	79.945.486,19	810.057,14
Para a Execução Orçamentária	81.759.568,98	106.069.991,77	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	810.057,14
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	79.945.486,19	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**51.121.202,16**	**49.020.788,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**51.931.259,30**	**51.686.537,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	42.000,00	42.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	42.000,00	39.125,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	51.079.202,16	48.168.597,57	Valores Restituíveis	51.079.202,16	51.647.412,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	810.191,12	Outras Operações	810.057,14	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**81.847.018,93**	**43.765.897,13**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**22.023.888,96**	**81.847.018,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.846.884,95	43.765.897,13	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.023.754,98	81.846.884,95
Realizável	133,98	0,00	Realizável	133,98	133,98
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**294.782.938,50**	**267.854.302,79**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**294.782.938,50**	**267.854.302,79**

JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO
Superintendente do ISSSPL

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Chefe da Divisão de Contabilidade

Protocolo 1776903

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**31.002.853,64**	**89.665.572,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.023.754,98	81.846.884,95
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.979.098,66	7.818.687,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.903,02**	**30.971,85**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	30.903,02	30.971,85
Bens Móveis	16.735,79	16.735,79
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-11.344,77	-11.275,94
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	25.512,00	25.512,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**31.033.756,66**	**89.696.544,56**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**3.189,95**	**813.247,09**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.189,95	813.247,09
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**580.625.744,22**	**530.663.556,80**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	580.625.744,22	530.663.556,80
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**580.628.934,17**	**531.476.803,89**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-549.595.177,51	-441.780.259,33
Resultado do Exercício	-131.937.282,51	-189.945.204,08
Resultados de Exercícios Anteriores	-441.780.259,33	-251.835.055,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	24.122.364,33	-0,19
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-549.595.177,51**	**-441.780.259,33**
TOTAL	**31.033.756,66**	**89.696.544,56**

ATIVO FINANCEIRO	22.023.888,96	81.847.018,93	PASSIVO FINANCEIRO	50.189,95	860.247,09
ATIVO PERMANENTE	9.009.867,70	7.849.525,63	PASSIVO PERMANENTE	580.625.744,22	530.663.556,80
SALDO PATRIMONIAL				**-549.642.177,51**	**-441.827.259,33**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Direitos Contratuais		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		
Garantias e Contragarantias Recebidas		
Outros Atos Potenciais do Ativo		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Obrigações Contratuais		
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.		
Outros Atos Potenciais do Passivo		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	51.473,34	9.843.903,20
501 - Outros Recursos Não Vinculados	13.077.598,89	5.657.264,65
759 - Recursos Vinculados a Fundos	71.235,11	71.235,11
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.596.262,37	33.661.245,67
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	5.177.129,30	31.753.123,21
TOTAL	**21.973.699,01**	**80.986.771,84**

Notas Explicativas

1 - Detalhamento dos 'Demais Créditos e Valores a Curto Prazo' do Ativo Circulante:
1.1 - Contribuições Previdenciárias a Receber = R$ 8.978.964,68
1.2 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo = R$ 133,98

2 - Detalhamento das 'Demais Obrigações a Curto Prazo' do Passivo Circulante:
2.1 - Valores Restituíveis / Depósitos e Cauções = R$ 3.189,95

3 - As 'Provisões a Longo Prazo' do Passivo Não Circulante referem-se à constituição das Provisões Matemáticas Previdenciárias conforme Cálculo Atuarial de 2025 encaminhado pelo MTPrev e datado de 18/12/2025.

4 - Os 'Ajustes de Exercícios Anteriores' evidenciados no Patrimônio Líquido correspondem ao ajuste das Provisões Matemáticas Previdenciárias em razão da retificação do Cálculo Atuarial do exercício de 2024, datada de 07/05/2025.

JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO
Superintendente do ISSSPL

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Chefe da Divisão de Contabilidade

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

INSTITUTO DE SEG DOS SERVI DO PODER LEGISLATIVO DE M.T
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**188.591.768,50**	**177.892.017,91**
CONTRIBUIÇÕES		70.587.982,14	67.813.364,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		70.587.982,14	67.813.364,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		131.346,78	154.691,48
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		131.346,78	154.691,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.283.915,32	3.762.675,36
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.841.232,73	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.442.682,59	3.762.675,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		81.759.568,98	106.077.455,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1	81.759.568,98	106.077.455,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		28.828.955,28	83.830,71
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2	25.616.640,19	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.212.315,09	83.830,71

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**320.529.051,01**	**367.837.221,99**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		137.075.825,72	130.120.063,15
APOSENTADORIAS E REFORMAS		111.289.427,91	106.049.727,46
PENSÕES		25.786.397,81	24.070.335,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		162.745,01	154.758,90
SERVIÇOS		162.676,18	154.690,07
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		68,83	68,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		79.945.486,19	810.057,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3	79.945.486,19	810.057,14
TRIBUTÁRIAS		856.543,45	613.744,25
CONTRIBUIÇÕES		856.543,45	613.744,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		102.488.450,64	236.138.598,55
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	4	99.701.191,94	233.519.282,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5	2.787.258,70	2.619.316,54
Resultado Patrimonial Do Período		**-131.937.282,51**	**-189.945.204,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Transferências referentes cotas recebidas do tesouro do estado (Duodécimos).
2 - Reversão de provisões matemáticas previdenciárias do Plano Financeiro em consonância com o Cálculo Atuarial de 2025.
3 - Transferências referentes repasses de recursos previdenciários realizados ao MTPrev em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta MTPREV/AL nº 01/2025.
4 - Acréscimo das provisões matemáticas previdenciárias do Plano Previdenciário conforme Cálculo Atuarial de 2025.
5 - Auxílio-saúde dos servidores inativos (Resolução Administrativa nº 008/2023/MD/ALMT).

JOÃO PAULO DA SILVA GRANDO
Superintendente do ISSSPL

RAFAEL FRANCISCO ZYS
Chefe da Divisão de Contabilidade

Protocolo 1776905

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT Código de Autenticidade: 43f9044b

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA FEDERAL, PARA A CESSÃO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, BEM COMO AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA, NOS TERMOS DA PROPOSTA A SER ENCAMINHADA POR INSTITUIÇÕES QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 28/01/2026. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelos e-mails licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br e lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 28 de Janeiro de 2026, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso IX do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 21 de Janeiro de 2026.

Patrícia Aparecida Vieira da Silva Gomes / Agente de Contratação

Protocolo 1776587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2026
Processo Administrativo Nº 2108/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 22 janeiro de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Do encerramento das propostas: dia 03 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Data de abertura das propostas: dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de fevereiro de 2026, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos químicos utilizados na execução de obras e serviços de tapa-buracos e manutenção asfáltica.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 21 de janeiro de 2026.
Tarcísio Nascimento da Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1776763

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 041/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, VOLTADOS À ORIENTAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INTELECTUAL E TÉCNICO-JURÍDICA PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS E DE ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **DO VALOR** Fica acrescentado a Clausula Sexta do Contrato original o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, referente a execução dos serviços do objeto no período de Janeiro a Dezembro de 2026. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 1091. Data de Assinatura: 05/01/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 164/2022.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **ISABEL DOS SANTOS SILVA ME.** Instrumento Vinculante: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO Á AV BANDEIRANTES FRANCISCO BERNARDES DA COSTA COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 3.887,75 M² EM ESTRUTURA MISTA, DISTRIBUÍDOS E COZINHA, REFEITÓRIO, BANHEIROS, SALAS, ALMOXARIFADO, DORMITÓRIO E GALPÃO PRINCIPAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 855. Data de Assinatura: 05/01/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 030/2024.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **ISABEL DOS SANTOS SILVA ME.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 127,96 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, O QUAL DESTINA-SE PARA ABRIGAR A RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 139. Data de Assinatura: 05/01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 077/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante **Pregão Eletrônico nº 019/2025**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando o prazo de vigência do contrato em 30 de janeiro de 2026. Data de Assinatura: 30/12/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 107/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP.** Instrumento Vinculante **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DO PRONTO ATENDIMENTO (PA), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de janeiro de 2026. Data de Assinatura: 30/12/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 109/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **E P B LONDRINA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME.** Instrumento Vinculante **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DO PRONTO ATENDIMENTO (PA), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 01 de março de 2026. Data de Assinatura: 30/12/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 111/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Instrumento Vinculante **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DO PRONTO ATENDIMENTO (PA), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 01 (um) mês, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de janeiro de 2026. Data de Assinatura: 30/12/2025.

Protocolo 1776574

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 104/2024.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **J P LOPES DA SILVA - ME.** Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 386. Data de Assinatura: 05/01/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 007/2023.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **TANIA CARVALHO MILANI.** Instrumento Vinculante: (Dispensa De Licitação nº 003/2023. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ISABEL MARTINS DA SILVA, Nº 26, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO SAE/CTA (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO / CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), LOCADORA TANIA CARVALHO MILANI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red.** 535. Data de Assinatura: 05/01/2026.

Protocolo 1776929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 003/2026
Inexigibilidade nº: 002/2026

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: SPARTA EVENTS, inscrita no CNPJ nº 10.561.167/0001-85

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 21 de janeiro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1776583

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 002/2026
Inexigibilidade nº: 001/2026

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: EDITORA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.104.422/0008-82

Valor total: R$ 1.793.750,40 (um milhão e setecentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 21 de janeiro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Protocolo 1776585

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
(Dispensa Especial nº 001/2026)

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ESPECIAL**, art. 75, inciso III, alínea "a" c/c "c", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL**, obteve o seguinte resultado: **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.348.582/,0001-77, com o valor total de R$ 61.429,22 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**.**

Itiquira/MT, em 21 de janeiro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Publicas

Protocolo 1776732

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10, PLACA SPT1A21 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 2.389,95. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de janeiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1776728

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 068/2025
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CLINICA E LABORATORIO ANALISE LTDA com valor total de R$586.007,25 e MG LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA com valor total de R$240.874,50.Matupá/MT, 21 de Janeiro de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1776757

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10, PLACA SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 2.358,71. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de janeiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1776767

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE**, **POR DIÁRIA**, **EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **28 de janeiro de 2026** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 003/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2,https://pncp.gov.br/app/editais, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de janeiro de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1776828

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de fevereiro de 2026 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E CHAPAS DE COMPENSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 02/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de janeiro de 2026. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1776872

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 SRP
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 076/2025, julgamento realizado no dia 16/12/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, adjudicada em 13/01/2026 e homologada em 21/01/2026, sagrou-se vencedora do certame as empresas AURORA STEFENE RODRIGUE LTDA e ALIMEX LMA LTDA. Nova Ubiratã MT, 21 de janeiro de 2026. Ronaldo Marsura Verni - Secretário de Administração
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1776711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT-FNDE 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**". O início da Sessão será dia **05/02/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 21/01/2026 às 23:59h do dia 04/02/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de janeiro de 2026.
EMERSON NUNES FREITAS
Agente de Contratação

Protocolo 1776729

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Global**, objetivando: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO JERUSALÉM EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PROPOSTA Nº 11279.0480001/25-028/MS (NOVO PAC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**". O início da Sessão será dia **09/02/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 21/01/2026 às 23:59h do dia 06/02/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de janeiro de 2026.
EMERSON NUNES FREITAS
Agente de Contratação

Protocolo 1776731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. Torna público que a partir do dia 22/01/2026, no horário das 09h, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 003/2026 e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da prefeitura sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento: www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br Pontal do Araguaia-MT, 21/01/2026 Luciana Ferreira Leal. Agente de Contratação.

Protocolo 1776607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

SESSÃO LICITATÓRIA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: 04/02/2026, e as demais sessões ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias após o protocolo dos envelopes.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, com fundamento no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 072, de 29 de dezembro de 2023, torna público que realizará o Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA OU EVENTUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT."

A inscrição ordinária ocorrerá no período de 22/01/2026 a 22/01/2027 08h00min às 12h00mim e das 14h00min às 17h00mim, (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, Setor de Protocolo, localizada à Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, Ponte Branca - MT, CEP 78.610-000.

Ficam convocados à participação todos os interessados que se enquadrem nas condições estabelecidas no edital, cujo inteiro teor estará disponível para consulta e download no endereço eletrônico: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br ou mediante solicitação pelos e-mails: licitacaopbmt@hotmail.com ou licitacaopbmt@gmail.com.

Ponte Branca - MT, 21 de janeiro de 2026.

Glimara Nogueira Gonçalves
Agente de Contratação

Protocolo 1776820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

INEXIGIBILIDADE N. 034/2025
ATA DA 2ª SESSÃO DO CREDENCIAMENTO PUBLICO N. 006/2025

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado à Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 011/2025, datado de 17 de janeiro de 2025 a Senhora Taciane Nayara Nascimento Bezerra - Presidente e o Sr. Alessandro Aparecido Gama - Membro abaixo assinados, encarregados de dirigir e julgar a licitação destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, publicado no Diário do Oficial do Município de Pontes e Lacerda em dia 25 de novembro de 2025. A Presidente deu início a sessão com o recebimento dos envelopes. Enviaram envelopes os licitantes: **SOS DIAGNOSTICO LTDA**, inscrito no CNPJ: 17.674.033/0001-10. A empresa SOS DIAGNOSTICO LTDA foram credenciadas nos itens de 01 a 112. Após análise dos documentos de habilitação constatou-se que as Proponentes atendem aos termos do edital e foi julgada HABILITADA e CREDENCIADA, conforme edital, nos termos estabelecido na tabela acima. Dada a palavra aos membros da Comissão dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação desta no mural da Prefeitura do quadro da proposta classificada para conhecimento de interessados, bem como, que seja publicado no Jornal no prazo do Edital, e, nada mais havendo a ser tratado, determinou a lavratura da ata e sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação, e, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos a Ata foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

TACIANE NAYARA NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

ALESSANDRO APARECIDO GAMA
Membro

Visto jurídico

Protocolo 1776698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

MENSAGEM DE VETO Nº 001/2026
Ao Excelentíssimo Senhor
JUNIOR GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Comunico a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas relacionadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria de planejamento e orçamento público, e com fundamento no artigo 165 da Constituição Federal, aplicado aos Municípios por força do princípio da simetria constitucional, DECIDO VETAR PARCIALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 08/2025, de autoria dos Vereadores Maria Aparecida da Silva Glier e Ferla Borges Pereira, bem como a Emenda Aditiva e Modificativa nº 011/2025, de autoria da Vereadora Valdirene Pinto do Nascimento, e VETAR INTEGRALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 014/2025, de autoria dos Vereadores Maria Aparecida da Silva Glier e Ferla Borges Pereira, todas apostas ao Projeto de Lei nº 039/2025, que "*Institui o Plano Plurianual do Município de Porto Alegre do Norte - MT para o período de 2026 a 2029*", pelos fundamentos jurídicos e técnicos a seguir expostos.

I - DO OBJETO DO VETO
A Emenda Aditiva e Modificativa nº 08/2025 promove alterações relevantes na proposta do Plano Plurianual 2026-2029, notadamente no Anexo II - Programas, Objetivos, Ações e Metas, mediante a criação de novas ações governamentais e a ampliação de ações existentes, não previstas na proposta originalmente encaminhada pelo Poder Executivo.
São objeto do presente veto parcial os seguintes dispositivos da referida emenda:
I - Artigo 1º, que inclui, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Construção de Obra da UDR";
II - Artigo 2º, que inclui, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Construção de Casa Mortuária";
III - Artigo 3º, que acrescenta, no Programa 0006 - Panturismo - Departamento de Turismo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a ação "Apoio à Realização do Evento MotoCross e Chevecross";
IV - Artigo 4º, que inclui, no Programa 0003 - Educar para Incluir - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Implantação da Sala de Recurso Multissensorial";
V - Artigo 5º, que inclui, no Programa 0010 - Atenção Básica a Todos - Secretaria Municipal de Saúde, a ação "Implantação do CAPS";
VI - Artigo 6º, que amplia o montante da ação "Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica", no âmbito do Programa 0010 - Atenção Básica a Todos - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Artigo 7º, que institui a ação "Aquisição de Ambulâncias (Sede, Distrito e Zona Rural)", vinculada ao Programa 0011 - Rede Hospitalar - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Artigo 8º, que cria a ação "Implantação do SAMU", no âmbito do Programa 0011 - Rede Hospitalar - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Artigo 9º, que institui a ação "Aquisição de Veículo para Assistência Social", vinculada ao Programa 0015 - Programa Social Básico - Secretaria Municipal de Assistência Social;
X - Artigo 10, que cria, no âmbito do Programa 0005 - Cultura em Desenvolvimento - Departamento de Cultura - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Apoio às Instituições e Associações Indígenas";
XI - Artigo 13, que institui, no Programa 0016 - Proteção Social Especial - Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação "Implantação do CREAS";
XII - Artigo 14, que institui, no Programa 0005 - Cultura em Desenvolvimento - Departamento de Cultura, a ação "Apoio e incentivo ao custeio de despesas para participantes de esporte, cultura, turismo e lazer em eventos oficiais realizados fora do Município";
XIII - Artigo 15, que insere, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Aquisição de Veículo para o Departamento Municipal de Trânsito".
A Emenda Aditiva e Modificativa nº 011/2025, por sua vez, propõe alteração no Anexo II do PPA, no âmbito do Programa 0012 - Saúde Vigilante - Secretaria Municipal de Saúde, mediante a inclusão da ação "Construção do Centro de Zoonoses".
Já a Emenda Aditiva e Modificativa nº 014/2025, ao propor a inclusão, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, da ação "Aquisição de Veículo com Cesto Aéreo para o Departamento de Iluminação Pública", promove a criação de nova ação governamental, razão pela qual é vetada integralmente.
As referidas emendas promovem modificações diretas e relevantes no planejamento plurianual do Município, com repercussão na alocação de recursos públicos e na execução das políticas públicas previamente definidas pelo Poder Executivo.
II - DAS RAZÕES DO VETO
1. Violação ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes
A Constituição Federal, em seu artigo 2º, consagra o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, reproduzido na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica Municipal.
Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, a iniciativa das leis que disponham sobre o orçamento público é privativa do Chefe do Poder Executivo.
Embora seja assegurado ao Poder Legislativo o exercício do poder de emenda, este deve observar limites constitucionais e legais, não podendo resultar em ingerência indevida na definição da programação orçamentária, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.
As alterações promovidas pelos artigos acima elencados extrapolam o poder de emenda parlamentar, por implicarem criação de novas ações governamentais, matéria de iniciativa exclusiva do Executivo.
2. Criação e ampliação de despesas sem observância à Lei de Responsabilidade Fiscal

Os dispositivos vetados acarretam criação e ampliação de despesas públicas, sem a observância das exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto: (i) à estimativa do impacto orçamentário-financeiro; (ii) à demonstração de adequação às metas fiscais; (iii) à comprovação de compatibilidade com a capacidade financeira do Município.
A indicação genérica de custeio constante dos parágrafos únicos dos artigos vetados não supre as exigências legais, comprometendo o equilíbrio fiscal e a execução responsável do orçamento.
3. Ofensa ao planejamento e à compatibilidade entre PPA, LDO e LOA
O sistema orçamentário exige compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.
As ações instituídas pelos dispositivos vetados não guardam compatibilidade com o planejamento previamente estabelecido pelo Poder Executivo, comprometendo a coerência da política pública e a eficiência da gestão administrativa.
4. Risco à execução orçamentária e à responsabilização do gestor
A manutenção dos dispositivos vetados poderá acarretar: desequilíbrio orçamentário; dificuldades na execução financeira; violação aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal e responsabilização do Chefe do Poder Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, VETO PARCIALMENTE os dispositivos da Emenda Aditiva e Modificativa nº 08/2025 e da Emenda Aditiva e Modificativa nº 011/2025, e VETO INTEGRALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 014/2025, apostas ao Projeto de Lei nº 039/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Porto Alegre do Norte - MT para o período de 2026 a 2029, por afronta a dispositivos constitucionais, legais e aos princípios que regem o planejamento e a gestão fiscal responsável.
Encaminha-se o presente veto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins legais.
Porto Alegre do Norte - MT, em 05 de janeiro de 2026.
Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Protocolo 1776614

MENSAGEM DE VETO Nº 002/2026
Ao Excelentíssimo Senhor
JUNIOR GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Comunico a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas relacionadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria orçamentária, e com fundamento no artigo 165 da Constituição Federal, aplicado aos Municípios por força do princípio da simetria constitucional, DECIDO VETAR PARCIALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 010/2025, de autoria dos Vereadores Maria Aparecida da Silva Glier e Ferla Borges Pereira, bem como a Emenda Aditiva e Modificativa nº 012/2025, de autoria da Vereadora Valdirene Pinto do Nascimento, e VETAR INTEGRALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 016/2025, de autoria dos Vereadores Maria Aparecida da Silva Glier e Ferla Borges Pereira, todas apostas ao Projeto de Lei nº 040/2025, que "*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 - LDO/2026*", pelos fundamentos jurídicos e técnicos a seguir expostos.
I - DO OBJETO DO VETO
A Emenda Aditiva e Modificativa nº 010/2025 promove alterações relevantes na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, notadamente no Anexo de Metas e Prioridades, mediante a inclusão de novas ações governamentais e a ampliação de ações existentes, não previstas na proposta originalmente encaminhada pelo Poder Executivo.
São objeto do presente veto parcial os seguintes dispositivos da referida emenda:
I - Artigo 1º, que inclui, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Construção de Casa Mortuária";
II - Artigo 2º, que acrescenta, no Programa 0006 - Panturismo - Departamento de Turismo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a ação "Apoio à Realização do Evento MotoCross e Chevecross";
III - Artigo 3º, que inclui, no Programa 0003 - Educar para Incluir - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Implantação da Sala de Recurso Multissensorial";
IV - Artigo 4º, que inclui, no Programa 0010 - Atenção Básica a Todos - Secretaria Municipal de Saúde, a ação "Implantação do CAPS";
V - Artigo 5º, que amplia o montante da ação "Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica", no âmbito do Programa 0010 - Atenção Básica a Todos - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Artigo 6º, que institui a ação "Aquisição de Ambulâncias (Sede, Distrito e Zona Rural)", vinculada ao Programa 0011 - Rede Hospitalar - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Artigo 7º, que cria a ação "Implantação do SAMU", no âmbito do Programa 0011 - Rede Hospitalar - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Artigo 8º, que institui a ação "Aquisição de Veículo para Assistência Social", vinculada ao Programa 0015 - Programa Social Básico - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Artigo 9º, que cria, no âmbito do Programa 0005 - Cultura em Desenvolvimento - Departamento de Cultura - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Apoio às Instituições e Associações Indígenas";
X - Artigo 12, que institui, no Programa 0016 - Proteção Social Especial - Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação "Implantação do CREAS";
XI - Artigo 13, que institui, no Programa 0003 - Educar para Incluir - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Apoio e incentivo ao custeio de despesas para participantes de esporte, cultura, turismo e lazer em eventos oficiais realizados fora do Município";
XII - Artigo 14, que insere, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Aquisição de Veículo para o Departamento Municipal de Trânsito".
A Emenda Aditiva e Modificativa nº 012/2025, por sua vez, propõe alteração no Anexo de Metas e Prioridades, no âmbito do Programa 0012 - Saúde Vigilante - Secretaria Municipal de Saúde, mediante a inclusão da ação "Construção do Centro de Zoonoses", configurando igualmente inovação na programação governamental originalmente proposta.
Já a Emenda Aditiva e Modificativa nº 016/2025, ao propor a inclusão, no Programa 0013 - Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, da ação "Aquisição de Veículo com Cesto Aéreo para o Departamento de Iluminação Pública", promove criação de nova ação orçamentária, razão pela qual é vetada integralmente.
As referidas emendas promovem modificações diretas e relevantes na programação orçamentária municipal, com impacto na alocação de recursos públicos e na execução das políticas públicas previamente planejadas pelo Poder Executivo.
II - DAS RAZÕES DO VETO
1. Violação ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes
A Constituição Federal, em seu artigo 2º, consagra o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, reproduzido na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica Municipal.
Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, a iniciativa das leis que disponham sobre o orçamento público é privativa do Chefe do Poder Executivo.
Embora seja assegurado ao Poder Legislativo o exercício do poder de emenda, este deve observar limites constitucionais e legais, não podendo resultar em ingerência indevida na definição da programação orçamentária, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.
As alterações promovidas pelos artigos acima elencados extrapolam o poder de emenda parlamentar, por implicarem criação de novas ações governamentais, matéria de iniciativa exclusiva do Executivo.
2. Criação e ampliação de despesas sem observância à Lei de Responsabilidade Fiscal
Os dispositivos vetados acarretam criação e ampliação de despesas públicas, sem a observância das exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto: (i) à estimativa do impacto orçamentário-financeiro; (ii) à demonstração de adequação às metas fiscais; (iii) à comprovação de compatibilidade com a capacidade financeira do Município.
A indicação genérica de custeio constante dos parágrafos únicos dos artigos vetados não supre as exigências legais, comprometendo o equilíbrio fiscal e a execução responsável do orçamento.
3. Ofensa ao planejamento e à compatibilidade entre PPA, LDO e LOA
O sistema orçamentário exige compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.
As ações instituídas pelos dispositivos vetados não guardam compatibilidade com o planejamento previamente estabelecido pelo Poder Executivo, comprometendo a coerência da política pública e a eficiência da gestão administrativa.

4. Risco à execução orçamentária e à responsabilização do gestor
A manutenção dos dispositivos vetados poderá acarretar: desequilíbrio orçamentário; dificuldades na execução financeira; violação aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal e responsabilização do Chefe do Poder Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, VETO PARCIALMENTE os dispositivos da Emenda Aditiva e Modificativa nº 010/2025 e da Emenda Aditiva e Modificativa nº 012/2025, e VETO INTEGRALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 016/2025, apostas ao Projeto de Lei nº 040/2025 - LDO/2026, por afronta a dispositivos constitucionais, legais e aos princípios que regem a administração pública e a gestão fiscal responsável.
Encaminha-se o presente veto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins legais.
Porto Alegre do Norte - MT, em 05 de janeiro de 2026.
Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Protocolo 1776616

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2026
Ao Excelentíssimo Senhor
JUNIOR GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Comunico a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente aquelas relativas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria orçamentária, com fundamento no artigo 165 da Constituição Federal, aplicado aos Municípios por simetria constitucional, DECIDO VETAR PARCIALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 09/2025 e VETAR INTEGRALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 015/2025, ambas de autoria dos Vereadores Maria Aparecida da Silva Glier e Ferla Borges Pereira, apostas ao Projeto de Lei nº 041/2025, que "*estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre do Norte para o exercício financeiro de 2026 - Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)*", pelos fundamentos jurídicos e técnicos a seguir expostos.
I - DO OBJETO DO VETO
A Emenda Aditiva e Modificativa nº 09/2025 promove alterações substanciais na proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, notadamente no Anexo 06 - Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho - Despesa por Órgão, mediante a criação de novas ações orçamentárias e a ampliação de dotações, não previstas na proposta originalmente encaminhada pelo Poder Executivo.
São objeto do presente veto parcial os seguintes dispositivos da referida emenda:
I - Artigo 1º, que inclui, no Órgão 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Construção de Casa Mortuária", com indicação de fonte de custeio em seu parágrafo único;
II - Artigo 2º, que acrescenta, no Órgão 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a ação "Apoio à Realização do Evento MotoCross e Chevecross", com previsão de recursos;
III - Artigo 3º, que inclui, no Órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Implantação da Sala de Recurso Multissensorial", com alocação de recursos;
IV - Artigo 4º, que inclui, no Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde, a ação "Implantação do CAPS", com indicação de custeio;
V - Artigo 5º, que amplia o montante da ação "Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica", no âmbito do Órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Artigo 6º, que institui a ação "Aquisição de Ambulâncias (Sede, Distrito e Zona Rural)", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Artigo 7º, que cria a ação "Implantação do SAMU", no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Artigo 8º, que institui a ação "Aquisição de Veículo para Assistência Social", vinculada ao Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Artigo 9º, que cria, no âmbito do Órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Apoio às Instituições e Associações Indígenas", com indicação de fonte de custeio;
X - Artigo 12, que institui, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação "Implantação do CREAS";
XI - Artigo 13, que institui, no Órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ação "Apoio e incentivo ao custeio de despesas para participantes de esporte, cultura, turismo e lazer em eventos oficiais realizados fora do Município";
XII - Artigo 14, que insere, no Órgão 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a ação "Aquisição de Veículo para o Departamento Municipal de Trânsito", com previsão de custeio.
Já a Emenda Aditiva e Modificativa nº 015/2025 propõe a alteração do Anexo 06, no Órgão 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, mediante a inclusão da ação "Aquisição de Veículo com Cesto Aéreo para o Departamento de Iluminação Pública", razão pela qual é vetada integralmente.
As referidas emendas promovem modificações diretas e relevantes na programação orçamentária municipal, com impacto na alocação de recursos públicos e na execução das políticas públicas previamente planejadas pelo Poder Executivo.
II - DAS RAZÕES DO VETO
1. Violação ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes
A Constituição Federal, em seu artigo 2º, consagra o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, reproduzido na Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei Orgânica Municipal.
Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, aplicável aos Municípios por simetria, a iniciativa das leis que disponham sobre o orçamento público é privativa do Chefe do Poder Executivo.
Embora seja assegurado ao Poder Legislativo o exercício do poder de emenda, este deve observar limites constitucionais e legais, não podendo resultar em ingerência indevida na definição da programação orçamentária, sob pena de violação ao princípio da separação dos Poderes.
As alterações promovidas pelos artigos acima elencados extrapolam o poder de emenda parlamentar, por implicarem criação de novas ações governamentais, matéria de iniciativa exclusiva do Executivo.
2. Criação e ampliação de despesas sem observância à Lei de Responsabilidade Fiscal
Os dispositivos vetados acarretam criação e ampliação de despesas públicas, sem a observância das exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente quanto: (i) à estimativa do impacto orçamentário-financeiro; (ii) à demonstração de adequação às metas fiscais; (iii) à comprovação de compatibilidade com a capacidade financeira do Município.
A indicação genérica de custeio constante dos parágrafos únicos dos artigos vetados não supre as exigências legais, comprometendo o equilíbrio fiscal e a execução responsável do orçamento.
3. Ofensa ao planejamento e à compatibilidade entre PPA, LDO e LOA
O sistema orçamentário exige compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.
As ações instituídas pelos dispositivos vetados não guardam compatibilidade com o planejamento previamente estabelecido pelo Poder Executivo, comprometendo a coerência da política pública e a eficiência da gestão administrativa.
4. Risco à execução orçamentária e à responsabilização do gestor
A manutenção dos dispositivos vetados poderá acarretar: desequilíbrio orçamentário; dificuldades na execução financeira; violação aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal e responsabilização do Chefe do Poder Executivo perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, VETO PARCIALMENTE os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 12, 13 e 14 da Emenda Aditiva e Modificativa nº 09/2025, e VETO INTEGRALMENTE a Emenda Aditiva e Modificativa nº 015/2025, apostas ao Projeto de Lei nº 041/2025 - LOA 2026, por afronta a dispositivos constitucionais, legais e aos princípios que regem a administração pública e a gestão fiscal responsável.
Encaminha-se o presente veto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins legais.
Porto Alegre do Norte - MT, em 05 de janeiro de 2026.
Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Protocolo 1776620

LEI Nº 1212/2026

SÚMULA: “Institui o Plano Plurianual do Município de Porto Alegre do Norte -MT para o período 2026-2029.”

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Porto Alegre do Norte - MT para o período 2026-2029 - PPA / 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2026-2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026-2029 terá como diretrizes:

PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA

EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA

PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E LAZER A TODA COMUNIDADE

IMPLANTAR E DESENVOLVER O TURISMO

FOMENTAR A PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE

GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO

PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS

DESENVOLVER E RESGATAR A CULTURA DO MUNICÍPIO

FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR PROPICIANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, COM AUMENTO DA RENDA E QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE QUALIDADE

ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa/Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2026-2029, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II - Detalhamento do PPA por Ações 2026-2029;

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2026-2029 como Iniciativas e ou Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2026-2029 de Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3ºA secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2026-2029, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026-2029.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2026-2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2026-2029.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2026-2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2026-2029 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar aas alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I - Alterar o Valor Global do Programa;
II - Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e
III - Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.
§5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I - Indicador;
II - Valor de Referência;
III - Metas;
IV - Órgão Responsável; e
V - Iniciativas e Ações.
Art.19. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.
Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Porto Alegre do Norte, MT, em 21 de janeiro 2026.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776740

LEI Nº 1213/2026
"*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO,Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as metas e prioridades da administração municipal;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.
Parágrafo Único - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 3°. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 4°. - As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).
§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5° - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:
Educação;
Saúde e Saneamento;
Infra-Estrutura Urbana Básica;
Modernização Administrativa Funcional;
Política Salarial de acordo as normas vigentes;
Promoção e Assistência Social;
Meio Ambiente e Turismo.
Desporto;
Agricultura familiar.
Art. 6° - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:
Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de pessoal e seus encargos;
Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
Cobertura de precatórios judiciais;
Manutenção das atividades do município e seus fundos;
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
Contribuição ao PASEP;
Reserva de Contingência.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7°. A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 8°. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria:
1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;
4. Investimentos;
5. Inversões Financeiras;
6. Amortização da Dívida;
7. Outras Despesas de Capital.

Art. 9°. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de Maio de 2001 (Atualizada pelaPortaria Conjunta STN/SOF no 02, de 13/07/2012 e alterações posteriores, até o nível de modalidade de aplicação, conforme art. 6º.
§ 1º. Fica facultado à utilização elementos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:
I - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;
II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elementos, subelementos e ou desdobramentos dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.
§ 2º. Os remanejamentos a que se refere o inciso I e II serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.
§ 3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.
Art. 10°. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 11°. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - Situação econômica do Município
II - Exposição da receita e despesa.
§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.
§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:
I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.12°. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.
Art. 13°. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:
I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II - modernização da ação governamental;
III - equilíbrio entre receitas e despesas;
IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.
Art. 14°. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - as projeções do crescimento econômico.
§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;
§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 5º. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2026, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.
§ 6º. Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;
§ 7º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
§ 8º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;
§ 9º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 15°. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de outubro de 2025, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 16°.A proposta orçamentária do município, para o ano de 2026, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2025.

CAPÍTULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17°. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.
Art. 18°. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
Art. 19°. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.
Art. 20°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:
I - EMPAER;
II - POLICIAS CIVIL E MILITAR;
III - INDEA;
IV - SEMA;
V - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;
VI - EXATORIA ESTADUAL;
VII - IBAMA;
VIII - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;
IX - DETRAN;
X - SINDICATOS;
XI - ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.
Art. 21°. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.
Art. 22°. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.
Art. 23°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24° - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/00, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.
§ 1º -O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:
I -O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II -Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021e alterações posteriores.
III -Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.
IV -Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.
§ 2º- O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:
I -01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Infraestrutura, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;
II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;
IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.
§ 3º -Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.
Art. 25.A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, fica estabelecido o valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a título de reserva de contingência, conforme disposto no Anexo III - RISCOS FISCAIS.
Art. 26°. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.
Parágrafo único -Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 27°. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:
I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2025;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante autorização legislativa, a promover alterações na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.
§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2026, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos tendo por base a mesma metodologia e data aplicados no ano de 2025, ficando expressamente vedado a vinculação do reajuste à Receita Corrente Líquida, conforme dispõe o art. 37, inc. X da Constituição Federal.
Art. 28° - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Art. 29° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 30°- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Público poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LFR, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.
Art. 31° - Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 32°. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.
§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;
§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33°. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.
§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 3º. Até o final dosmeses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, dadaampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 04/05/2000, Art.9º, § 4º, Art.48, § 1º, inciso I.
Art. 34°. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.
§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 35°. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2026 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
Art. 36°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 37°. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, 21 de janeiro de 2026.
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1776741

LEI Nº 1214/2026

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o Exercício Financeiro de 2026 em R$ 95.450.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Porto Alegre do Norte - MT para o exercício de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em R$ 106.692.820,00 (Cento e Seis Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mi, Oitocentos e Vinte Reais), realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de R$ 11.242.820,00 (Onze Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais), totalizando uma Receita Liquida de R$ 95.450.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme detalhamento:

RECEITA	VALORDARECEITA	VALORDEDUÇÃO	TOTAL
Receitascorrentes	106.692.820,00	11.242.820,00	95.450.000,00
Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	20.328.000,00		20.328.000,00
Contribuições	910.000,00		910.000,00
ReceitaPatrimonial	2.500.000,00		2.500.000,00
TransferênciasCorrentes	82.552.780,91	11.242.820,00	71.309.960,91
OutrasReceitasCorrentes	402.039,09		402.039,09
TOTALGERAL			95.450.000,00

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 95.450.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho até o nível de modalidade de aplicação e assim desdobrados:

- Por Categoria Econômica:

Despesa	Total
Despesascorrentes	86.358.228,93
DespesascomPessoaleEncargosSociais	42.087.120,61
JuroseEncargosdaDívida	365.000,00
OutrasDespesasCorrentes	43.906.108,32
Despesasdecapital	8.241.771,07
AmortizaçãodaDívida	365.000,00
Investimentos	7.876.771,07
ReservadeContingência	850.000,00
Reservadecontingência	850.000,00
DESPESASCORRENTES:	86.358.228,93
DESPESASDECAPITAL:	8.241.771,07
RESERVADECONTINGÊNCIA:	850.000,00
TOTAL:	95.450.000,00

- Por Órgãos de Governo:

CÓDIGOLOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESASCORRENTES	DESPESASDECAPITAL	TOTAL
01	CAMARAMUNICIPAL			
01.001	CAMARAMUNICIPAL	3.758.549,30	940.000,00	4.698.549,30
02	GABINETEDOPREFEITO			
02.001	GABINETEDOPREFEITO	2.350.000,00	20.000,00	2.370.000,00
03	SECRETARIADEADMINISTRACAO			
03.001	GABINETEDOSECRETARIO	4.860.000,00	60.000,00	4.920.000,00
04	SECRETARIADEEDUCACAO,CULTURAEDESPORTO			
04.001	GABINETEDOSECRETARIO	1.012.000,63	295.000,00	1.307.000,63
04.003	FUNDEB	16.410.000,00		16.410.000,00
04.004	DEPARTAMENTODEEDUCACAO	7.638.129,00	1.560.000,00	9.198.129,00
04.007	FUNDOMUNICIPALDODESPORTOELAZER	1.040.000,00	260.000,00	1.300.000,00
04.008	DEPARTAMENTODECULTURA	1.840.000,00	215.000,00	2.055.000,00
05	SECRETARIADESAUDE			
05.001	GABINETEDOSECRETARIO	1.000.000,00	30.000,00	1.030.000,00
05.002	FUNDOMUNICIPALDESAUDE	23.632.000,00	440.000,00	24.072.000,00
06	SECRETARIADEAGRICULTURAECOMERCIO			
06.001	GABINETEDOSECRETARIO	640.000,00	20.000,00	660.000,00

06.002	DEP.DEAGRICULTURAEPECURARIA	421.000,00	417.000,00	838.000,00
07	SECRETARIADEVIACAOEOBRASPUBLICAS			
07.001	GABINETEDOSECRETARIO	1.570.000,00	191.000,00	1.761.000,00
07.002	DEPARTAMENTODEAGUAEESGOTO	90.000,00	20.000,00	110.000,00
07.004	DEP.INFRAESTRUTURA,SERVICOSURBANOSETRANPORTE	10.395.050,00	2.541.771,07	12.936.821,07
07.005	FUNDOMUNICIPALDETRANSPORTES-FMT	500.000,00	100.000,00	600.000,00
08	SECRETARIADEFINANCAS			
08.001	GABINETEDOSECRETARIO	4.439.500,00	425.000,00	4.864.500,00
09	SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL			
09.001	GABINETEDASECRETARIA	2.890.000,00	170.000,00	3.060.000,00
09.002	FUNDOMUN.DEASSISTENCIASOCIAL-FMAS	692.000,00	202.000,00	894.000,00
09.004	FUNDOMUNICIPALDAPESSOALIDOSA	75.000,00		75.000,00
10	SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTEETURISMO			
10.001	GABINETEDOSECRETARIO	640.000,00	30.000,00	670.000,00
10.002	DEPARTAMENTODEMEIOAMBIENTE	115.000,00	250.000,00	365.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	350.000,00	55.000,00	405.000,00
		86.358.228,93	8.241.771,07	94.600.000,00
RESERVADECONTINGÊNCIA:				850.000,00
TOTAL GERAL				95.450.000,00

- Por Funções:

DESPESA	TOTAL
Administração	14.554.500,00
Agricultura	1.498.000,00
Assistênciasocial	3.819.000,00
Comércioeserviços	405.000,00
Cultura	2.055.000,00
Desportoelazer	1.300.000,00
Educação	26.915.129,63
Encargosespeciais	730.000,00
Gestãoambiental	365.000,00
Habitação	711.000,00
Legislativa	4.698.549,30
Reservadecontingênciaoureservalegaldorpps	150.000,00
Saneamento	100.000,00
Saúde	25.102.000,00
Transporte	6.480.050,00
Urbanismo	6.566.771,07
TOTAL GERAL	95.450.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	66.529.000,00
Orçamento da Seguridade Social	28.921.000,00
Saúde	25.102.000,00
Assistência Social	3.819.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	95.450.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite da dotação consignada nesta Lei como PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES - Projeto/Atividade 2125, observado o disposto na emenda à Lei Orgânica 001, de 05 de Maio de 2021,art. 99-A, para atendimento a Emendas Parlamentares.

II - Até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada no Artigo3º desta lei, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320/64.

III - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

IV -Conforme art. 6º da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V- As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas nos termos do Inciso II, não afetarão o limite do Inciso II deste artigo.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.026.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.026, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1776742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 06/2025
A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Da Concorrência Pública Eletrônica 06/2025, Referente Ao Objeto Definido Como: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção Do Muro De Arrimo Do Campo De Futebol Society, Localizado Na Rua Maria Lebre, Esquina Com A Rua João Braz Pinto De Miranda, Bairro: Edelmira Querubim Marcheti, No Município De Porto Esperidião - Mt. Em Favor Da Empresa: D-Lux Construcoes Ltda - Cnpj: 47.813.240/0001-79, Valor Total De: R$ 140.000,00 (Cento E Quarenta Mil Reais). Cumpra-Se, Publique-Se. Porto Esperidião - Mt, 21 De Janeiro De 2026
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO.
RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1776708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2026

O Município de Santa Terezinha - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que realizou ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2025, originada do Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, inscrito no CNPJ nº 11.312.086/0001-04. A adesão tem como empresa detentora da ata a BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.398.242/0002-21, e tem por objeto a aquisição de uniformes, conforme condições e especificações constantes na referida Ata de Registro de Preços.Itens aderidos: Calça de helanca 100% poliéster ,Bermuda helanca 100% poliéster ,Short saia suplex ,Camiseta manga curta meia malha PV,O valor total da adesão é de R$ 156.352,30 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 20 de janeiro de 2026.Admilson dos santos gomes - pregoeiro port: 016/2025

Protocolo 1776596

AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2026

O Município de Santa Terezinha - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que aderiu, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SRP, cujo órgão gerenciador é o Município de Sambaíba/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A adesão tem por objeto a **contratação de serviços de confecção de próteses dentárias**, **para atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde**, tendo como empresa detentora da Ata a LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.271.505/0001-38. Objeto e quantitativo: Serviços de confecção de próteses dentárias (prótese mandibular removível, prótese parcial maxilar removível, prótese total mandibular e prótese total maxilar); Quantidade: 200 (duzentas) unidades. Valor total da adesão:
R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).A contratação observará integralmente os preços, prazos, condições e especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, após a devida autorização do órgão gerenciador e a formalização do instrumento contratual. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 21 de janeiro de 2026.Admilson dos santos gomes - pregoeiro port: 016/2025

Protocolo 1776921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área pública de propriedade do município, na forma da legislação federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 371/2023. A Comissão de licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 001/2025 declara selecionada vencedora a empresa de construção civil abaixo qualificada: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.669.585/0001-62.
Santo Afonso - MT, 21 de janeiro de 2026.
Camila Carvalho de Menezes
Membro
Geovane Pastoral Rodrigues Da Silva
Membro
Aparecido Júnio De Lima
Membro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1776812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 037/2026

DATA: 06 de janeiro de 2026
Súmula: Institui a Comissão de seleção para examinar, avaliar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público n° 001/2025, para seleção de empresas do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) em área(s) pública(s) de propriedade do município de São Félix do Araguaia - MT, na forma da Legislação Federal incidente no Programa Minha Casa, Minha Vida, ou outro que o venha a substituir, com recursos do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, executados dentro do Programa Ser Família Habitação - modalidade entrada facilitada, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021 e Regulamentado Pelo Decreto Estadual Nº 371/2023, pela Lei Federal n° 14.620/2023 e pela Portaria MCID n° 1.295/2023, e suas alterações.
ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão Técnica Especial com o objetivo de examinar, avaliar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público n° 001/2025, para seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de São Félix do Araguaia - MT, com provisão financiada de unidades habitacionais novas, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is), enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual no 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual no 371/2023, Lei Federal no 14.620/2023 e Portaria MCID no 1.295/2023, e alterações.

MEMBRO	SERVIDORES	MATRICULA
PRESIDENTE	EURIMAR PEREIRA MILHOMEM	63702
1° MEMBRO	DANILO SCHEMBEK SOUZA	329401
2° MEMBRO	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	240401
3° MEMBRO	THAIS REZENDE REINDEL	4885995
4° MEMBRO		

Art. 2° A Comissão Técnica Especial nomeada pelo Artigo 1° desta Portaria será responsável por examinar, avaliar e julgar os documentos e procedimentos relativos à seleção da empresa do ramo da construção civil, com base no Edital de Chamamento Público n° 001/2025, para a formalização de parceria com o município de São Félix do Araguaia - MT, visando a concessão de uso de terrenos municipais e a execução de unidades habitacionais novas, enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no âmbito do Programa SER Família Habitação - Modalidade Entrada Facilitada.
Art. 3° Compete à Comissão de Seleção todos os atos necessários para avaliação e julgamento da seleção, além de:
§1 A Comissão de Seleção tomará suas decisões por maioria simples e funcionará sempre com pelo menos dois integrantes presentes, na ata ou ato decisório, com o motivo das eventuais ausências.
§2 Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, assume o 1° membro, e assim sucessivamente.
§3 A Comissão de Seleção indicada no artigo 1º, poderá contar com o apoio de equipe técnica multidisciplinar, especialmente para elaboração de nota técnica sobre os critérios de julgamento.

§4 A comissão poderá elaborar Atas de Julgamento das interessadas de acordo com os critérios contidos no edital.
Art. 4° A Comissão Técnica Especial nomeada por esta Portaria será exclusivamente responsável pela análise, avaliação e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao Edital de Chamamento Público n° 001/2025, não possuindo competência para atuar em outros processos ou projetos fora deste chamamento público.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia - MT, em 06 de Janeiro de 2026.
Acácio Alves Souza
Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1776814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: *SRP para futura Contratação de Instituição Financeira, Pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, visando à prestação de serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial do Município de São Pedro da Cipa/MT.* ***Data e Hora de Abertura: 25/05/2026 as 10:00hs/Brasília*** *O Edital completo na Prefeitura, das 13:00 às 18:00hs ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Inf. tel. 66 99621-9826.*

São Pedro da Cipa - MT, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO - Pregoeiro.

Protocolo 1776866

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

O Município de Sinop/MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a licitação na modalidade Chamamento Pública nº 008/2025, visando o Credenciamento de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023) que tem por finalidade Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município de Sinop/MT, teve as seguintes empresas credenciadas: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP MT CNPJ: 47.435.055/0001-98 COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP - COOPERNOP CNPJ: 09.296.866/0001-66, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT CNPJ:02.950.701/0001-17, COOPERATIVA LUVERDENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES COOPERLAF 45.274.968/0001-44, ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ: 23.040.383/0001-27.Sinop/MT, 21 de Janeiro de 2026.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Protocolo 1776627

AVISO DE RESULTADO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público que no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA - MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO ESTIMULAR A FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, E DE ARTISTAS, COLETIVOS E GRUPOS DA CIDADE DE SINOP, foi CREDENCIADA pela empresa SWB SOLUÇÕES LTDA, a instrutora BENILDES WRONSKI BUENO, para vaga de Instrutor(a) de TÉCNICO DE CULTURA PARA AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE CULTURA, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no edital e em seus anexos, abrindo-se prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos à contar da publicação, em respeito ao disposto no Art. 412 e parágrafos do Decreto Municipal nº 359/2023. Sinop/MT, 21 de janeiro de 2026.

Débora Abreu de Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.
Portaria nº 1698/2025

Protocolo 1776656

AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO INSTRUTORES

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o resultado do CREDENCIAMENTO conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA - MEI, ME, EPP OU DEMAIS PORTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, OBJETIVANDO ESTIMULAR A FORMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, E DE ARTISTAS, COLETIVOS E GRUPOS DA CIDADE DE SINOP, dos instrutores cadastrados pela empresa SWB SOLUÇÕES LTDA no seguinte link: https://www.sinop.mt.gov.br/sg/editais_alteracao.php?edital=4645&cod_sessao=1, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no edital e em seus anexos, abrindo-se prazo de 05 dias úteis para interposição à contar da publicação, em respeito ao disposto no Art. 412 e parágrafos do Decreto Municipal nº 359/2023. Sinop/MT, 21 de janeiro de 2026.

Débora Abreu de Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.
Portaria nº 1698/2025

Protocolo 1776681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO ROTA DO SOL, MUNICIPIO DE SORRISO - MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS." Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/; Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/01/2026 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2026. Data e horário de início da sessão: Dia 02/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento: MENOR PREÇO. Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/; Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.
Acacio Ambrosini
Prefeito Municipal em Exercício.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a correção do aviso do processo licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ONDE SE LÊ: Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/01/2026 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/02/2026. Data e horário de início da sessão: Dia 05/02/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília). LEIA-SE: Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/01/2026 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/02/2026. Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2026 as 11:00 horas (horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/; Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br
Miraldo Gomes De Souza
Pregoeiro

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a correção do aviso do processo licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DESTINADA AOS IDOSOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. ONDE SE LÊ: Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2026 as 11:00 horas (horário de Brasília). LEIA-SE: Data e horário de início da sessão: Dia 10/02/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/; Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Miraldo Gomes De Souza
Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1776818

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 01/2026. OBJETO: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de envelopamento (plotagem adesiva) de veículos oficiais, integrantes da frota Município de Vale de São Domingos - MT. DATA DE ABERTURA: 09/02/2026 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos - MT, 21 de janeiro de 2026. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

Protocolo 1776816

TERCEIROS

Águas Cuiabá S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, CNPJ n° 14.995.581/0001-53, torna público que requereu junto a SMADES - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá, o pedido de Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) Estação de Tratamento de Água (ETA) Coxipó do Ouro, Reservatório RAP Novo Mato Grosso, e Reservatório RAP Bom Clima.

Protocolo 1773181

JEOVÁ BARBOSA DE MORAIS

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a renovação da Licença de Operação-LO nº 330114/2023, processo SEMA 620215/2013, para Extração e Beneficiamento de Ouro, no local denominado de Fazenda Boa Vista, MT-050, KM 20, sentido a Comunidade do Engenho Velho, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1775529

CENTRAIS ELÉTRICAS SALTO DOS DARDANELOS S/A, CNPJ 03.790.841/0001-38, toma público que requereu junto à SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação - LO** da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Faxinal I (2,788 MW), localizada na Ilha Salto dos Dardanelos, município de Aripuanã/MT.

Protocolo 1775927

VIMEDIC CONSULTÓRIO LTDA

Nire: 51202363815
CNPJ/MF 41.948.311/0001-64,

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIMEDIC CONSULTÓRIO LTDA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ficam **retificadas as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso**, **exclusivamente para correção formal de título e identificação das empresas**, **sem qualquer alteração de datas**, **horários ou local das assembleias/reuniões**, conforme segue:
Publicações objeto de retificação:

- **Diário Oficial nº 29.151**, de **14 de janeiro de 2026**, **página 152**, **Protocolo nº 1774206**;
- **Diário Oficial nº 29.152**, de **15 de janeiro de 2026**, **página 108**, **Protocolos nº 1773702 e nº 1774149**;
- **Diário Oficial nº 29.153**, de **16 de janeiro de 2026**, **página 137**, **Protocolos nº 1773700 e nº 1774150**.
-

Onde constaram títulos e identificações divergentes, **leia-se corretamente**:

A **VIMEDIC CONSULTÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.948.311/0001-64**, com sede na Avenida Brasil (Res. A S Curvo), S/N, Quadra 01, Lote 19, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP **78.117-326**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº **51202363815**, por seu sócio administrador, **convoca os senhores sócios**, **pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído**, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **23 de janeiro de 2026**, às **10h00**, na sede social da empresa, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do Dia:

1. Apreciar as contas dos administradores;

2. Deliberar sobre a destinação parcial do resultado do exercício social, com aprovação de distribuição parcial de lucros, inclusive em valor individual superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observadas as disposições do Contrato Social, a existência de lucros acumulados e a legislação tributária vigente, especialmente a Lei nº 15.270/2025, quando e se aplicável;

3. Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2026.

RENES LEÃO SILVA
Sócio Administrador

Protocolo 1776129

ATA DE REUNIÃO
NEDEFF AGRO LTDA
CNPJ: 53.047.918/0001-52
NIRE: 5120243595-6

Em janeiro, no dia oito do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 17 horas e 30 minutos, na empresa **NEDEFF AGRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Área Rural, Rodovia BR-070, KM 398, s/n, Área Rural de Campo Verde, Campo Verde/MT, CEP 78846-899, inscrita no CNPJ sob o nº 53.047.918/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob o sob o NIRE nº 5120243595-6, em 30 de outubro de 2023.

DA PRESENÇA

Foi realizada a Reunião de Sócios desta Sociedade Limitada, comparecendo os seguintes sócios: **ARI JOSÉ NEDEFF**, **ARIANE NEDEFF BORGES** e **CARLOS EDUARDO BORTOLOTTO NEDEFF**, e a usufrutuária: **IVANE LUCIA BORTOLOTTO NEDEFF**, que compõem, conjuntamente, 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade **NEDEFF AGRO LTDA**, tendo sido, portanto, alcançado o quórum necessário para se efetivar esta Reunião.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidiram esta Reunião o **PRESIDENTE**, **ARI JOSÉ NEDEFF**, e o **SECRETÁRIO**, **CARLOS EDUARDO BORTOLOTTO NEDEFF**, ambos sócios administradores.

DAS PUBLICAÇÕES

Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios e da usufrutuária, nos termos do §2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

DA ORDEM DO DIA

Redução do valor do Capital Social de R$ 44.929.064,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais) para R$ 20.431.828,00 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais), por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme previsão legal disposta no art. 1.082, II, da Lei 10.406/02.

DAS DELIBERAÇÕES

Iniciada a Reunião, deliberam os sócios e a usufrutuária, por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário.

Item 1. Disponibilizado Contrato Social para apreciação individual dos sócios e da usufrutuária. Item 2. Explicados os motivos para redução do Capital Social, estando todos os sócios e a usufrutuária cientes de que o Capital Social da empresa **NEDEFF AGRO LTDA** será reduzido por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme disposto no Art. 1.082, II da Lei 10.406/02. Item 3. Os sócios e a usufrutuária, em sua totalidade, reconhecem a redução do valor total subscrito em moeda corrente, no montante de R$ 24.497.236,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais). Item 4. Aprovada pelos sócios e pela usufrutuária, sem restrição, a redução do valor total do capital subscrito da empresa **NEDEFF AGRO LTDA** no montante de R$ 24.497.236,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais). Em decorrência disso, e ainda que **não tenha havido alteração no valor efetivamente integralizado**, o Capital Social da empresa, cujo montante era de R$ 44.929.064,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais), **passa a ser de R$ 20.431.828,00 (vinte milhões**, **quatrocentos e trinta e um mil**, **oitocentos e vinte e oito reais)**.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o **PRESIDENTE** encerrou a Reunião, e o **SECRETÁRIO** lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada por ele, pelos sócios e pela usufrutuária presentes.

Campo Verde/MT, 08 de janeiro de 2026.

ARI JOSÉ NEDEFF
Presidente e Sócio Administrador
CARLOS EDUARDO BORTOLOTTO NEDEFF
Secretário e Sócio Administrador
ARIANE NEDEFF BORGES
Sócia
IVANE LUCIA BORTOLOTTO NEDEFF
Usufrutuária

Protocolo 1776345

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ nº 33.469.164/0028-31, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Análise dos Planos de Manejo Espeleológico das cavernas Labirinto do Jacaré (Processo nº 340965/2019, TR PT nº 128426/CMIN/SUIMIS/2019), Raízes (Processo nº 341014/2019, TR PT nº 128430/CMIN/SUIMIS/2019) e Pote de Diamantes (Processo nº 341029/2019, TR PT nº 128440/CMIN/SUIMIS/2019), todas localizadas na unidade Parque Sesc Serra Azul, no município de Rosário Oeste/MT.

Protocolo 1776360

Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 53,50 ha, âmbito Sítio Cinco Irmãos - Lote nº 287 - Braço Sul - Setor 1-B e Sítio Primavera - Lote 288 - Gleba Braço Sul - Setor 1-B, zona rural, município de Matupá/MT.

Protocolo 1776579

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto Dante Martins de Oliveira - IDO, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nos termos abaixo especificados:

Data: 24/01/2026

Horário: 1ª convocação: 19:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos associados;

2ª convocação: 19:30 horas, com qualquer número de associados presentes, nos termos do Estatuto.

Local: a Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 1104, Bairro Baú, CEP. 78.008-000, (Ed. 2001) - Sede do Instituto Dante Martins de Oliveira - IDO.

ORDEM DO DIA - PAUTA ÚNICA

Apreciação, discussão e aprovação da reformulação do Estatuto Social do Instituto Dante Martins de Oliveira - IDO incluindo a consolidação das alterações estatutárias necessárias à adequação jurídica, administrativa e institucional.

Não havendo outros assuntos a tratar, a Assembleia se restringirá exclusivamente à deliberação da pauta acima, conforme previsto em convocação específica para este fim.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.
Leonardo Gonzales de Oliveira Ribeiro
Presidente Diretor

Protocolo 1776584

Eu, Marina Náutica, CNPJ: 58.519.031/0001-33, localizado na Rua F/1 s nº , Bairro Praeirinho - CEP: 78.000.000 no Município de Cuiabá-MT, venho através deste requerer a Licença Prévia LP, Licença Instalação LI e Licença Operação LO da Rampa Fluvial, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Cuiabá-MT.

Protocolo 1776591

VIVEIRO RONDONÓPOLIS FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 07.***.691/0001-**, torna público que requereu junto a SEMA/MT o cadastro de captação insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Rondonópolis - MT, Rua José Barriga, Número 2435, Vila Carvalho, Latitude 16º 26' 52,29" e Longitude 54º 37' 54,82".

Protocolo 1776604

BON AMI CLÍNICA VETERINÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob CNPJ n° 26.214.191/0001-88. Torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentáveis - SMADESS - Coordenadoria de Licença Ambiental, Renovação de Licença de Operação do referido empreendimento que desenvolve Atividade Veterinárias. Localizado a Avenida das Torres, Edifício Porá, salas 10 e 11, n° 88, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1776609

GLORIA GERADORA DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 09.602.132/0001-68, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT, a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o empreendimento CGH GLORIA**, localizada no Córrego Glória, município de Santo Antônio do Leverger - MT. Bionorte - (65) 99602-0027.

Protocolo 1776613

CARTA POR ABANDONO DE EMPREGO

Ilmo. Sr.
JEAN LEONARDO DOS SANTOS
CPF nº **049.xxx.xxx-20**
Residente na **Rua Mirabel**, **nº 256**, **Bairro Pedregal**, **Cuiabá/MT - CEP: 78060-205**
Ref.: ABANDONO DE EMPREGO

Tendo V.S.ª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia **05 de dezembro de 2025**, sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no **artigo 482, alínea "i"**, **da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, que lhe fica consignado o prazo de **48h (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, para que retorne às suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede o seu comparecimento.

Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V. Sra. Demitida por **abandono de emprego**, na forma da legislação trabalhista vigente.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2025.

ROSILENE TAVARES DA SILVA ME
CNPJ 36.875.755/0001-87

Protocolo 1776634

O Sr. Ademyr Cesar Franco, proprietário da Propriedade Rural Rancho 33, localizada na região de Porto Limoeirinho, no município de Barão de Melgaço - MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT o Licenciamento Ambiental, na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente à implantação de tablado de pesca para lazer.

Protocolo 1776642

JBJ AGROPECUARIA LTDA, CNPJ n° 15.689.716/0027-54, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a alteração da Razão Social da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS n° 332012/2024 de atividade de serraria com desdobramento de madeira, sem fins comerciais, para uso próprio, localizada na Fazenda Ressaca, s/n, Zona Rural, no município de Cáceres/MT. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA. Florestal Assessoria e Planejamentos LTDA - Tel. (65) 99955-0441. florestal.ribeiro@terra.com.br florestal.ambiental@hotmail.com

Protocolo 1776643

MARTINS BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.696.760/0001-25, estabelecida no município de Nova Monte Verde - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento do município, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais (Beneficiamento de Madeiras). Não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1776659

Salto Jauru Energética S.A. - SAJESA
CNPJ/MF nº 04.437.750/0001-86 - NIRE 51.300.007.487
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da **Salto Jauru Energética S.A.** - **SAJESA** a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, em primeira convocação às 09h30, segunda convocação às 09h35 e terceira, e última, convocação às 09h40, do dia 26 de janeiro de 2026, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(i)** alterar o prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** consignar e ratificar os jornais nos quais a Companhia deverá realizar as publicações exigidas por lei, bem como aprovar a utilização da Central de Balanços do SPED para as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/76, nos termos do art. 294, III, da LSA e regulamentação aplicável; **(iii)** tomar conhecimento da renúncia de membros do Conselho de Administração; **(iv)** eleger e reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(v)** consolidar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem por meio da referida plataforma. Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar sua qualidade como tal, apresentando, em até 2 horas de antecedência em relação ao horário designado para a primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária, seus documentos de representação pertinentes. Os documentos deverão ser encaminhados, com comprovante de recebimento, aos cuidados de Marina Silva Barboza, ao e-mail "marina.barboza@elera.com" com o assunto "SAJESA - AGE 26/01/2026", sendo certo que o prazo supracitado será considerado a partir do recebimento do e-mail pelo destinatário acima indicado. O link da Assembleia será enviado pela administração da Companhia em resposta ao referido e-mail com até 1 hora de antecedência da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da plataforma que não estejam sob controle da Companhia. Os acionistas representados por procuradores deverão encaminhar os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Art. 126, § 1º da LSA. ***Carlos Gustavo Nogari Andrioli*** - *Diretor*.

(22 e 23/01/2026)

Protocolo 1776661

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ACALV ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICO E LAZER VARZEAGRANDENSE. No uso das suas atribuições a Comissão Eleitoral da Confederação Municipal de Associações de Bairros de Várzea Grande conforme o Regulamento das Eleições Unificadas convoca todos os moradores para a assembleia geral para **fundação**, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ACALV ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTISTICO E LAZER VARZEAGRANDENSE.** dia 24 de janeiro de 2026 das 18:00h as 19:00h como local, Rua Moises Quadra 81, área 28A, Bairro Parque Paiaguas Várzea Grande, MT Várzea Grande, 21 de janeiro de 2026. Presidente: Marcos Oliveira
Presidente da Associação: Elizabeth Proença de Souza

Protocolo 1776660

Salto Jauru Energética S.A. - SAJESA
CNPJ/MF nº 04.437.750/0001-86 - NIRE 51.300.007.487
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Senhores Acionistas da **Salto Jauru Energética S.A.** - **SAJESA** a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma exclusivamente digital, em primeira convocação às 15h00, segunda convocação às 15h05 e terceira, e última, convocação às 15h10, do dia 26 de janeiro de 2026, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(i)** tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023; e 31 de dezembro de 2024; **(ii)** deliberar sobre as Propostas da Administração para Destinação dos Resultados dos Exercícios Sociais findos em 31 de dezembro de 2023; e 31 de dezembro de 2024; e **(iii)** fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo os acionistas participarem e votarem por meio da referida plataforma. Para tomar parte e votar na Assembleia, o acionista deve provar sua qualidade como tal, apresentando, em até 2 horas de antecedência em relação ao horário designado para a primeira convocação da Assembleia Geral Ordinária, seus documentos de representação pertinentes. Os documentos deverão ser encaminhados, com comprovante de recebimento, aos cuidados de Marina Silva Barboza, ao e-mail "marina.barboza@elera.com" com o assunto "SAJESA - AGO 26/01/2026", sendo certo que o prazo supracitado será considerado a partir do recebimento do e-mail pelo destinatário acima indicado. O link da Assembleia será enviado pela administração da Companhia em resposta ao referido e-mail com até 1 hora de antecedência da realização da Assembleia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da plataforma que não estejam sob controle da Companhia. Os acionistas representados por procuradores deverão encaminhar os respectivos instrumentos de mandato e de representação, sendo que os outorgados deverão preencher os requisitos constantes no Art. 126, § 1º da LSA. ***Carlos Gustavo Nogari Andrioli*** - *Diretor*.

(22 e 23/01/2026)

Protocolo 1776664

ADM DO BRASIL LTDA., **CNPJ nº 02.003.402/0065-30**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/NM, a Licença de Instalação para Ampliação de uma área construída de 189,97m² e a Renovação da Licença de Operação, localizada na Rodovia MT-235, KM-47, Zona Rural/Novo Horizonte, Nova Mutum/MT.

Protocolo 1776675

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA
EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1033143-97.2025.8.11.0003 PJE
ESPÉCIE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PARTE AUTORA: FORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 20.***.***/0001-37 ; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.***.***/0001-31; LR3 AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 34.***.***/0001-47; LUCIANO ALDACYR PEROZZO - CPF: 033.***.***-56; RODRIGO NOGUEIRA LIMA - CPF: 956.***.***-72
ADVOGADOS DOS REQUERENTES: PEDRO VINICIUS DOS REIS - OAB MT17942-O - ROSANE SANTOS DA SILVA - OAB MT17087-O
ADMINISTRADOR JUDICIAL: RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (RLBC), SOCIEDADE EMPRESÁRIA INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 55.*.***/0001-07, COM ENDEREÇO NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, N. 1.811, CONJUNTO 1.101, CEP 01452-001, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, CIDADE DE SÃO PAULO-SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@rlbcadministradora.com.br E RLBCADMINISTRADORA.COM.BR REPRESENTADO POR MEIO DE SEU SÓCIO ADMINISTRADOR ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, ADVOGADO SOB O N. 25.248 OAB/DF.**
VALOR DA CAUSA R$ 243.150.524,15
FINALIDADE: REALIZAR A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: NA PETIÇÃO INICIAL, O GRUPO EXPÕE QUE ATUA DE FORMA INTEGRADA NO SETOR DO AGRONEGÓCIO, ABRANGENDO O COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, BEM COMO A PRODUÇÃO RURAL DE GRÃOS E

A PECUÁRIA, COM ATIVIDADES INICIADAS A PARTIR DE 2014 E SIGNIFICATIVA EXPANSÃO ATÉ O ANO DE 2022, PERÍODO MARCADO POR CENÁRIO ECONÔMICO FAVORÁVEL, ACESSO A CRÉDITO SUBSIDIADO E CRESCIMENTO CONSISTENTE DO FATURAMENTO. RELATA-SE QUE, A PARTIR DE 2023, SOBREVEIO GRAVE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DECORRENTE DE FATORES EXTERNOS E ALHEIOS À GESTÃO, DESTACANDO-SE A ELEVAÇÃO ABRUPTA DAS TAXAS DE JUROS, QUE ENCARECEU O CRÉDITO RURAL E REDUZIU SENSIVELMENTE A DEMANDA POR MÁQUINAS E INSUMOS, A RETRAÇÃO GENERALIZADA DO MERCADO DO AGRONEGÓCIO, O AUMENTO EXPRESSIVO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, ESPECIALMENTE FERTILIZANTES E COMBUSTÍVEIS, AGRAVADOS POR EVENTOS INTERNACIONAIS E CLIMÁTICOS, COMO O CONFLITO ENTRE RÚSSIA E UCRÂNIA E OS EFEITOS DO FENÔMENO EL NIÑO, ALÉM DA QUEDA DE PRODUTIVIDADE E DE MARGENS DO SETOR. SOMA-SE A ESSE CONTEXTO O AUMENTO RELEVANTE DA INADIMPLÊNCIA DOS CLIENTES PRODUTORES RURAIS, MUITOS DELES SUBMETIDOS A PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O QUE OCASIONOU O REPRESAMENTO DE VALORES EXPRESSIVOS E COMPROMETEU DIRETAMENTE O FLUXO DE CAIXA DO GRUPO, COM CRÉDITOS NÃO RECEBIDOS QUE ALCANÇAM MONTANTE APROXIMADO DE CINQUENTA MILHÕES DE REAIS. A INICIAL APONTA, AINDA, QUE O PASSIVO TOTAL DO GRUPO ULTRAPASSA DUZENTOS E SESSENTA MILHÕES DE REAIS, TORNANDO INVIÁVEL O ADIMPLEMENTO REGULAR DAS OBRIGAÇÕES SEM PREJUÍZO À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES, RAZÃO PELA QUAL O PEDIDO RECUPERACIONAL É APRESENTADO COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA A REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO, PRESERVAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, MANUTENÇÃO DOS EMPREGOS E CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL EXERCIDA PELO GRUPO FORTE AGRO.

RESUMO DA DECISÃO DE ID. 218771308 PROFERIDA NO DIA 19/12/2025: PREENCHIDOS, NESTE MOMENTO, OS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS E ESTANDO EM TERMOS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ARTIGOS 48 E 51 DA LEI Nº 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **FORTE AGRO LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº **20.***.***/0001-37**, **PRÓ CAMPO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº **19.***.***/0001-31**, **LR3 AGROPECUÁRIA LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº **34.***.***/0001-47**, **LUCIANO ALDACYR PEROZZO**, INSCRITO NO CNPJ Nº **63.***.***/0001-84**, E **RODRIGO NOGUEIRA LIMA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **63.***.***/0001-88**, INTEGRANTES DE GRUPO ECONÔMICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52 DA LEI Nº 11.101/2005, E DETERMINO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS SEGUINTES.. **DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL** AUTORIZO A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DOS RECUPERANDOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 69-J DA LEI Nº 11.101/2005, DIANTE DA EXISTÊNCIA DE INTERCONEXÃO E CONFUSÃO ENTRE ATIVOS E PASSIVOS, ATUAÇÃO CONJUNTA, IDENTIDADE DE INTERESSES ECONÔMICOS E ANÁLISE CONTÁBIL GLOBAL REALIZADA NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA, QUE EVIDENCIOU A FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO DE FATO E DE DIREITO, PREENCHENDO OS REQUISITOS LEGAIS PARA A UNIFICAÇÃO DOS ATIVOS E PASSIVOS. **DA NOMEAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** NOS TERMOS DO ARTIGO 52, INCISO I, E ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005, NOMEIO COMO ADMINISTRADOR JUDICIAL **DR. ROGÉRIO LELLIS PINTO** DEVIDAMENTE CADASTRADO JUNTO A ESTE JUÍZO. DETERMINO SUA IMEDIATA INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS. O ADMINISTRADOR JUDICIAL DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ORÇAMENTO DETALHADO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO, INDICANDO EQUIPE, REMUNERAÇÕES, ESTIMATIVA DE TEMPO E VOLUME DE TRABALHO. APRESENTADO O ORÇAMENTO, INTIMEM-SE OS RECUPERANDOS, OS CREDORES E O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO EM PRAZO COMUM DE CINCO DIAS. A REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSAIS, NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 141/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, FICANDO CONSIGNADO QUE A INADIMPLÊNCIA AUTORIZA A CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. COMPETE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL O FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 22 DA LEI Nº 11.101/2005, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS, A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS CREDORES E A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS. **DA DISPENSA DE CERTIDÕES NEGATIVAS** DISPENSO A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, INCISO II, DA LEI Nº 11.101/2005, SEM PREJUÍZO DE SUA EXIGÊNCIA PARA A CONCESSÃO DEFINITIVA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADIANTO, PORÉM, QUE AS CERTIDÕES SERÃO EXIGIDAS PARA EVENTUAL CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM MOMENTO PROCESSUAL POSTERIOR E OPORTUNO. **DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES** DETERMINO A SUSPENSÃO DO CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA OS RECUPERANDOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 11.101/2005, DEVENDO OS RESPECTIVOS AUTOS PERMANECEREM NOS JUÍZOS DE ORIGEM. EXCETUAM-SE DA SUSPENSÃO AS AÇÕES QUE DEMANDEM QUANTIA ILÍQUIDA, AS AÇÕES DE NATUREZA TRABALHISTA, AS EXECUÇÕES FISCAIS, RESSALVADA A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO, E AS AÇÕES DECORRENTES DE ATOS COOPERATIVOS. INCUMBE AOS RECUPERANDOS COMUNICAR A SUSPENSÃO AOS JUÍZOS COMPETENTES, COMPETINDO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL FISCALIZAR A EXISTÊNCIA DE NOVAS AÇÕES. A SUSPENSÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS. **DA CONTAGEM DOS PRAZOS** OS PRAZOS MATERIAIS SERÃO CONTADOS EM DIAS CORRIDOS E OS PRAZOS PROCESSUAIS EM DIAS ÚTEIS, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMPETENTE. **DAS CONTAS MENSAIS** OS RECUPERANDOS DEVERÃO APRESENTAR DEMONSTRATIVOS MENSAIS DE CONTAS ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SENDO O PRIMEIRO PROTOCOLADO COMO INCIDENTE PRÓPRIO E OS SUBSEQUENTES VINCULADOS AO MESMO INCIDENTE. **DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** OS RECUPERANDOS DEVERÃO APRESENTAR, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA, CONTENDO A DISCRIMINAÇÃO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS, DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI Nº 11.101/2005. AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO DEVERÃO SER APRESENTADAS EXCLUSIVAMENTE EM INCIDENTE PRÓPRIO, NÃO SENDO ADMITIDA A JUNTADA NOS AUTOS PRINCIPAIS. **DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E COMUNIQUEM-SE AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL PARA AS ANOTAÇÕES LEGAIS. EXPEÇA-SE O EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 52, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005. OS RECUPERANDOS DEVERÃO APRESENTAR A MINUTA DO EDITAL NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS E PROVIDENCIAR SUA PUBLICAÇÃO EM CINCO DIAS. OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE QUINZE DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS E DE TRINTA DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS NEGATIVAÇÕES E PROTESTOS** DETERMINO A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DOS APONTAMENTOS DO NOME DOS RECUPERANDOS EM CARTÓRIOS DE PROTESTO E ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE. **DISPOSIÇÕES FINAIS** CUMPRA-SE. INTIMEM-SE OS RECUPERANDOS, A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, OS CREDORES E INTERESSADOS, E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 79 DA LEI Nº 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDORES - TRABALHISTA: ALEX SANDRO MIRANDA RIBEIRO R$ 15.872,52; ELDER BARBOSA MACHADO R$ 29.327,81; FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA R$ 17.534,58; GISLAINE LOPES DA SILVA DEGREGORI R$ 16.870,76; MARYELLE VIEIRA DUARTE R$ 13.286,09; PAULO ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS R$ 13.641,14; CAIO GOMES ESTÉCIO R$ 39.071,39; MARIANA DOS ANJOS BIACHI R$ 27.801,09; HEBERT JORDAN SOUZA FELTRIN R$ 53.858,62; CLÁUDIA YNARA PASSOS MEDEIROS R$ 17.542,15; EDSSANDRO DE SOUZA ARAÚJO R$ 79.546,08; JOÉL SCHWAN R$ 37.793,89; CLEUDSON LOPES DA SILVA R$ 16.275,27; GENECY AMORIM DE JESUS R$ 12.084,66; **QUIROGRAFÁRIO:** ACROM AGROINDUSTRIAL LTDA R$67.500,00; ADAMA BRASIL S/A, R$ 3.551.104,48; ADIRCEU CARLOS JERONIMO JUNIOR, R$ 845.353,04; AGRICOLA ALVORADA S.A., R$ 496.608,61; AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA., R$ 2.688.988,88; AGRO IMPORT DO BRASIL LTDA, R$ 2.251.448,09; AGROER REIS PARTICIPACOES LTDA, R$ 10.000,00; AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA, R$ 5.192,00 ; AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA R$ 200,00; ANDAV ASSOCIACAO NAC DOS DIST DE INS AGR, R$ 2.075,00; ASCENZA BRASIL LTDA, R$ 59.250,00; ASCENZA BRASIL LTDA, R$1.181.300,00; ASSOCIACAO DE REVENDAS DE PRODUTOS AGROP, R$ 1.100,00; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R$1.052.692,00; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R$ 1.208.698,19; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R$ 360.848,00; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A., R$ 82.189,50; BANCO BS2 S.A., R$ 1.608.621,35; BANCO DO BRASIL AS, R$ 13.535.424,50; BANCO SAFRA S A, R$ 3.511.186,70; BANCO SANTANDER BRASIL AS, R$ 5.274.723,64; BAYER S.A., R$ 1.914.677,52; BLB AUDITORES INDEPENDENTES R$ 4.900,00; BOM JESUS AGROPECUARIA LTDA, R$ 50.685,00; BRASIL AUTO CENTER LTDA, R$ 645,00; CAFE ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R$ 350,00; CARROLANDIA PECAS E SERVICOS EIRELI, R$ 433,34; CCAB AGRO S A, R$ 6.595.195,80; CCAB AGRO S.A.,

R$ 1.132.764,20; CERES SECURITIZADORA S/A, R$ 17.000.000,00; CLAUDIO AUTO PECAS LTDA, R$ 545,00; COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVES, R$ 368.199,49; CROPCHEM LTDA, R$ 1.378.851,99; CSI AGRO COMERCIO DE FERTILIZANTES - LTD, R$ 484.028,00; DATACOPER SOFTWARE LTDA, R$ 257,52; DED S AUTO CENTER LTDA, R$ 511,00; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, R$ 5.533,13; DISTRIBUIDORA DE PECAS RONDONOPOLIS LTDA, R$ 250,00; DOCE MORDIDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, R$ 2.339,48; EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A., R$ 3.359,12; ELETRICA FALCAO LTDA, R$ 414,50; ELETRO MANGANES LTDA., R$ 934.543,06; EPHEX TECNOLOGIA LTDA, R$ 1.463,24; EPI MT COMERCIO DE FERRAMENTAS E QUIPAME, R$ 39,00; FABIANO MAGALHAES FERRARI SOCIEDADE INDI, R$ 28.500,00; FABIO SIMONATTO, R$ 25.500,00; FARMTECH AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO NA, R$ 2.999.732,00; FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA, R$ 37.380,00; FRIBON TRANSPORTES LTDA, R$ 19.200,00; FRIBON TRANSPORTES LTDA, R$ 73.760,00; FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS AGRO CITI-BAYER, R$ 4.751.653,49; G R GLOBAL RASTREAMENTO VEICULOS LTDA, R$ 282,70; GABRIELA VILELA RODRIGUES LTDA, R$ 750,00; GIGAMIX TECNOLOGIAS FUTURAS LTDA, R$ 316.400,00; GT PNEUS & PECAS LTDA, R$9.782,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA AS, R$ 21.643,80; HDI SEGUROS S A, R$ 103.558,03; HDI SEGUROS SA R$7.375,43; HORTO HOTEL LTDA R$ 3.558,00; IMOBILIARIA FLOR DE LIZ LTDA, R$ 6.113,64; INNOVAK DO BRASIL PRODUTOS AGRICOLAS LTD, R$ 6.700,00; INTERFIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA, R$ 249,00; ITAU UNIBANCO S.A., R$ 9.366.063,76; J C DA SILVA SOH R$ 189,00; KANASTRA FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANC, R$ 1.600.000,00; LABS AGRO LTDA, R$ 223.500,00; LANNER & PASQUALOTTO LTDA, R$ 2.400,00; LAURE, DEFINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R$ 361.000,00; LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET SA, R$ 393,76; MANA INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA, R$ 25.000,00; MARCELO PAPARELLI, R$ 500,00; MECANICA CHAVE DE OURO LTDA, R$ 2.715,00; MERCADO LIDERANCA LTDA, R$ 270,76; MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, R$298,00; MICROCENTER COMERCIO E SERVICOS DE INFOR, R$117,00; MOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, R$ 512,00; MONSANTO DO BRASIL LTDA, R$ 3.738.645,73; MONSANTO DO BRASIL LTDA, R$ 648.711,34; MULTPACK ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, R$ 350,00; NEGUINHO COMERCIO DE PECAS LTDA, R$ 1.165,00; NEW TYRE REMOLDADORA DE PNEUS EIRELI, R$ 1.100,00; NORTOX S A, R$ 1.147.737,44; OURO FINO QUIMICA S.A., R$ 4.948.384,00; OXIQUIMICA AGROCIENCIA LTDA, R$ 43.059,00; P H B FERREIRA, R$ 2.476,27; PAETTO VEICULOS LTDA RONDONOPOLIS, R$ 2.050,68; PANTANAL AGRICOLA S.A, R$ 39.197,63; PRODUZA AGRO PARANATINGA LTDA, R$ 21.940,00; R REZENDE BUENO E CIA LTDA, R$ 87.990,00; RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LT, R$ 6.134.946,56; DARAIZAMA AGRO LTDA, R$ 13.550,00; RANKING ADUBO FOLIAR LTDA, R$ 158.978,00; RARO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, R$ 108.000,00; RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS, R$ 1.753,61; RTM REDE DE TELECOMUNICACOES PARA O MERC, R$ 339,03; RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, R$ 4.222.048,95; SAMUEL MULLER BRANDAO, R$ 63,00; SEEDCORP HO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO D, R$ 307.775,00; SENTINELA - SEGURANCA MONITORADA LTDA, R$ 700,00; SIAGRI SISTEMAS DE GESTAO LTDA, R$ 12.903,33; SILVANO BELEM DE FREITAS ME, R$ 285,00; SIMBIOSE IND E COM DE FERTIL E INS MICRO, R$ 8.100,00; SINON DO BRASIL LTDA, R$ 1.428.102,00; SND DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMAT, R$ 1.950,66; SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R$ 4.554,00; SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA, R$ 937.394,32; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, R$ 764,85; TELEFONIA BRASIL S A, R$ 215,55; THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO, R$ 352,93; TICKET SOLUCOES HDFGT SA, R$ 27.525,43; TIM S A, R$ 52,21; TRIGUSS PANIFICADORA E ALIMENTOS LTDA, R$ 381,90; TUDO RURAL AGRONEGOCIOS DO BRASIL LTDA, R$ 1.279.840,00; UBY AGROQUIMICA S A, R$ 1.565.356,63; UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB, R$ 8.685,70; UNION AGRO LTDA, R$ 195.320,00; VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LT, R$4.319,25; WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, R$ 1.792,00; WILLOWOOD AGRISCIENCE REPRESENTACAO COME, R$ 3.578.592,30; WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., R$ 2.058,34; ZAP GAS E AGUA LTDA, R$ 1.165,00; ZHONGSHAN QUIMICA DO BRASIL LTDA., R$ 1.595.894,64; ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, R$ 499.800,00; STARA S/A INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, R$ 2.372.790,51; ARGEU KRAMPE E OUTROS, R$ 1.651.714,29; CESAR AUGUSTO ADAMS, R$ 1.312.500,00; JORGE ANTONIO DA COSTA BATISTA E CIA LTDA - EPP, R$ 778.320,60; INDUTAR TECNO METAL LTDA, R$ 690.700,00; RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, R$ 555.900,13; FERNANDO CIMADON, R$ 498.750,00; EDSON LUIS VIGOLO, R$ 484.427,27; THAIS MICHELE GOULART E OUTRAS, R$ 416.831,25; RENATO BURGEL E OUTROS, R$ 416.544,61; VALDENOR JOSE RODRIGUES, R$ 400.000,00; ZOROASTRO RIBEIRO CASTRO, R$ 381.666,67; RICARDO THEODORO D AZEVEDO LEMOS, R$ 345.000,00; IPACOL IND. MÁQUINAS LTDA, R$ 193.600,00; INDUSTRIA MECANICA ANDRADE LTDA., R$ 177.316,70; LUCIANO DENTI, R$ 170.000,00; DANIEL FRANCISCO DENTI, R$ 150.000,00; MARIA SOELI FERNANDES PERES, R$ 150.000,00; SANTA IZABEL AGRO INDUSTRIA LTDA, R$ 127.200,00; PRO SOLUS DO BRASIL S/A, R$ 123.116,56; SILVINO ALCIDES BORTOLINI, R$ 116.500,00; TAXCO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S, R$ 103.734,82; JEAN ATILIO KALAF SERON, R$ 103.500,00; RODMA INDUSTRIAL LTDA, R$ 93.050,00; MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLA TATU S.A, R$ 82.226,52; TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R$ 45.287,89; UNIMED RONDONOPOLIS COOPERATIVA DE TRAB MEDICO LTDA, R$44.983,28; BALANCAS MERCOSUL LTDA., R$ 40.800,00; HDI SEGUROS S.A., R$ 40.624,03; KVW ROTOMOLDAGEM EIRELI, R$ 39.629,44; AGROSEMPRE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., R$ 32.073,56; MARCHER BRASIL AGROINDUSTRIAL SA, R$ 30.181,16; TUDO CENTER CAR LTDA R$22.504,57; TERRA AGRI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R$ 23.325,56; BRASPULV IMPLEMENTOS E PECAS AGRICOLAS LTDA, R$ 23.160,00; MPM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, R$ 20.694,12; TECELA INDUSTRIA E COM. DE CONFECCOES LTDA, R$ 16.646,93; POSTO CAMPO VERDE LTDA, R$ 21.014,38; AGRO MS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R$ 20.000,00; PRIMAFIX PARAFUSOS E PECAS AGRICOLAS LTDA, R$ 12.487,02; VICON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R$ 16.087,50; TICKET SERVIÇOS S/A, R$15.512,00; IMDEPA ROLAMENTOS IMPORT. E COMERC. LTDA., R$ 11.925,58; CEMAG CEARA MAQUINAS AGRICOLAS S/A, R$11.697,50; FABRICA DE IMPLEMENTOS AGRIC TADEU LTDA, R$ 8.716,20; BRASIL CENTRAL MAQ E EQUIP AGRIC LTDA - EM REC JUD, R$ 10.674,44; COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA, R$ 10.087,64; A ROBERTO RAMOS LTDA, R$ 10.000,00; COMMERSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R$8.632,97; AGRITERRA MAQ. E IMPLEM. AGRIC. LTDA, R$ 6.979,75; QUERENCIA MAQUINAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, R$ 8.171,00; ICONIC LUBRIFICANTES S.A., R$ 7.940,00; TRITON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R$ 7.817,50; JJ PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, R$ 6.155,00; GT PNEUS & PECAS LTDA, R$ 7.114,00; AUTO POSTO TRANSAMERICA LTDA, R$ 5.193,14; TOTAL CENTER CAR LTDA, R$ 5.020,01; TEC INOX FABRICACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS LTDA, R$ 6.193,66; INDUMAVI COMPONENTES E PECAS LTDA, R$ 5.950,45; POSTO SILOEIRO LTDA, R$ 2.491,45; INGA INDUSTRIA METALURGICA LTDA., R$ 5.312,88; M DOS SANTOS LTDA, R$ 4.900,00; STAR PECAS AGRICOLAS LTDA, R$ 3.547,00; ANDREMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., R$2.558,03; CARVALIMA TRANSPORTES LTDA, R$ 4.827,16; PNEUGREEN LTDA, R$ 4.681,26; JF FERRAMENTAS LTDA, R$ 3.936,87; TRATORMAX COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, R$ 3.166,82; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., R$ 4.294,91; TRACTOR PARTS DIST.DE AUTOPECAS LTDA, R$ 4.228,33; AGUILERA AUTOPECAS LTDA, R$ 3.587,58; GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A., R$ 3.753,90; METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A, R$ 3.718,48; VEDACOM DIST. DE PECAS COMP. HIDRAULICOS LTDA., R$ 3.656,67; BONATERRA AGRO PECAS LTDA., R$ 3.600,00; AABB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., R$ 3.500,25; GP AGRICOLA COMERCIO DE PECAS LTDA., R$ 3.466,67; DIRLEI BATISTA LEAL EIRELI, R$ 2.972,86; MONACO CENTRO OESTE LTDA., R$2.056,13; TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., R$ 2.681,14; CIA INDL H CARLOS SCHNEIDER, R$ 1.888,80; JR PRIME DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PECAS LTDA, R$ 2.456,00; AGS COMERCIO DE PNEUS LTDA, R$ 2.350,00; HIDRONI DISTRIBUIDORA DE PECAS HIDRAULICA LTDA, R$ 2.300,00; ADALBERTO MANTOVANI DUTRA, R$ 877,50; T C G SENNA LOPES & CIA LTDA, R$ 2.155,00; NETO FARAH SERVICOS AUTORIZADOS DE BOMB, R$ 2.046,31; DIASA COMERCIO E DISTRICAO LTDA - OXIGENIO RONDON, R$ 1.980,00; CARROLANDIA PECAS E SERVICOS LTDA, R$ 1.846,67; PAULO ANDREIS E CIA LTDA, R$ 1.711,70; DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, R$ 1.626,99; REI DAS ESPUMAS COMERCIO DE PLASTICOS E COLCHOES LTDA, R$ 1.575,00; AGRITAMA COM DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC, R$ 1.450,90; ELETRICA SERPAL LTDA, R$1.420,00; RSG DISTRIBUIDORA LTDA., R$ 1.409,96; COMERCIAL STECKLER LTDA, R$1.317,60; ANTONIO SERGIO DUARTE LTDA, R$ 1.264,00; DUZZI CLAMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA., R$1.214,00; SOLUTION INFORMATICA LTDA., R$ 1.213,00; R. LINDEN & CIA LTDA., R$ 1.020,24; MASTER EDUCACIONAL E TREINAMENTO LTDA., R$ 983,58 ; PAPITO AUTO POSTO VARZEA GRANDE LTDA., R$ 933,80; RONDET COMERCIO PROD.DE LIMPEZ, R$ 654,38; BASE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, R$ 871,85; CLIMA CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., R$ 840,00; SHOPPING COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA., R$ 800,00; GT PNEUS & PECAS LTDA., R$ 800,00; AK DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., R$750,00; TRANSRAPIDO CBA LTDA, R$ 552,99;

EMBREPAR DO BRASIL - EIRELI, R$ 657,45; VIOPEX TRANSPORTES LTDA, R$ 494,00; HL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA, R$ 600,00; CADORE, BIDOIA & CIA LTDA, R$544,00; CLEIDMAR DE SOUSA E SOUZA LTDA, R$ 500,00; PST ELETRONICA LTDA, R$ 465,00; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ITALLIA LTDA, R$ 410,31; NADIR AMARAL FARAH, R$ 200,00; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 5.000.000,00; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 1.999.000,00; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 2.398.800,00; ITAÚ UNIBANCO S/A, R$ 3.539.771,15; ITAÚ UNIBANCO S/A, R$ 3.231.870,81; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, R$ 7.951.253,33; BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A, R$ 4.321.666,65; AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA, R$ 69,93; AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA, R$ 997.288,32; ASR PNEUS LTDA, R$ 1.170,00; HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, R$ 405,22; LONGPING HIGH - TECH BIOTECNOLOGIA LTDA, R$ 815.611,38; TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA, R$ 132,00; WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA, R$ 225,37; PANTANAL AGRICOLA SA, R$ 10.410,00; AGRICOLA ALVORADA S. A, R$ 230.873,12; LAVORO AGROCOMERCIAL S. A, R$ 240.093,00; BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA, R$ 112.426,00; AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA, R$ 409.128,39; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R$ 2.856.949,17; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R$ 315.850,55; FORTE AGRO LTDA, R$ 137,20; ILARIO NIESCIUR, R$ 654.500,00; LUIZ CARLOS BORGHESAN, R$ 1.357.620,00; VALDIR KUHNEN, R$ 858.000,00; ELIANE LOPES FONSECA, R$ 225.225,00; GUILHERME CASTRO PEDRONI, R$ 369.600,00; CLÓVIS JOSÉ ZENATTI, R$ 280.500,00; BRUNO LEONARDO DOS REIS FEITOSA, R$ 726.000,00; RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS, R$ 130.906,01; MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., R$ 11.424,80; GENECY AMORIM DE JESUS, R$ 12.084,66; AGRICOLA ALVORADA S. A, R$ 227.523,00; QUEIDI MARA PRUNZEL, R$ 519.750,00; AGROLOGICA AGROMERCANTIL LTDA, R$ 413.761,23; RZK AGRO LTDA, R$ 15.287,31; HASS E ARRUDA LTDA, R$ 420,00; RECH AGRICOLA S/A, R$ 1.330,00; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R$ 3.289.078,10; PRO CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R$ 38.242,00; FORTE AGRO LTDA, R$ 399.844,00; LUIZ PINHEIRO DE SOUZA FILHO, R$ 378.950,00; ALZEMIR MURARO, R$ 808.500,00; CARLOS RIBEIRO DO PRAZO, R$ 713.790,00; REMAR ILVO PRUNZEL, R$ 609.840,00; VALDECIR MENEGHINI, R$ 231.880,00; ADEMAR SCHIMITT, R$ 225.225,00; ALCERI NUNVES CAVALHEIRO, R$ 616.770,00; IVAIR MACHADO BITENCOURT, R$ 210.210,00; PAULO MAICON FAORO, R$ 18.980,00; DELMAR JOSÉ PEDRONI, R$ 2.217.600,00; **ME EPP:** AGUIA ALIMENTOS EIRELI-ME, R$ 240,08; ANDERSON DOS SANTOS FREITAS LTDA., R$ 200,00; ARTESANAL PAES DOCES E SALGADOS LTDA., R$ 530,44 ;AUTO ELETRICA SANTA FE LTDA, R$ 134,70; BIOTECH AGRO LTDA, R$ 660,00; CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA ME, R$ 178,00; EUROPLANT NOVAAG BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA, R$ 164.750,00; FABIANA PORTILHO LEITE 00410429139, R$ 120,00; NOGUEIRA AGROPECUARIA LTDA., R$ 300.000,00; ARAGUAINHA COLHEITAS TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME, R$ 205.000,00; DELGADO E FERRARI - ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP, R$ 41.186,68; TREVISOL & CIA LTDA ME, R$ 20.000,00; MASUT AUTO POSTO LTDA EPP, R$ 11.547,23; DUARTE DE SOUZA & SANTOS LTDA ME, R$ 12.454,04; L.C.S.B. ALVES CIA LTDA - ME, R$ 6.440,52; PRECISIONTEC SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, R$ 6.018,00; 4DI COMERCIO DE BORRACHAS E PARAFUSOS LTDA ME, R$ 3.461,38; A.H.FERNANDES LEITE II COMERCIO ME, R$ 2.540,00; NOVO DESIGN JV LTDA - ME, R$ 2.081,00; RONDOPARTS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME, R$ 895,00; AGROBRAS MAQUINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, R$ 18.286,67; A. ORSO E ORSO LTDA EPP, R$ 5.305,32; AUTO POSTO CECILIA LTDA EPP, R$ 104.000,00; COMERCIAL DE PECAS VILA RICA LTDA EPP, R$ 338,00; RANKING ADUBO FOLIAR LTDA, R$ 153.490,00; BARRETAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, R$ 4.151,85; MB MATAO AGRICOLA LTDA EPP, R$ 2.383,04; WEBERT D LAGARES BORRACHARIA - ME, R$ 5.700,00; MORETTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, R$ 242,16; HIDRAULICA ARAGUAIA COMPONENTES E SERVICES HIDRAULICOS LTDA ME, R$ 20.000,00; WE COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA EPP, R$ 300,00; TECNOCAMPO TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA ME, R$ 3.000,00; **GARANTIA REAL:** BANCO DO BRASIL SA, R$ 2.209.627,74; CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R$ 6.718.107,70; CTVA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA, R$ 899.250,12; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 367.033,20; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 15.886.442,95; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 232.725,75; FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 227.289,75; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB, R$ 7.237.480,45; STARA FINANCEIRA S/A, R$ 22.101.154,72; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 716.711,35; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 1.116.250,00; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 361.250,00; BANCO DO BRASIL S/A, R$ 531.428,57. **EXTRACONCUSAL:** BANCO SANTANDER BRASIL AS, R$ 6.438.000,00; SECRETARIA GOVERNO DO ESTADO MT, R$ 833,01; PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, R$ 87.984,25; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, R$ 515,28; UNIÃO - FGTS, R$ 2.165,22; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, R$ 3.407.680,00; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, R$ 447.772,53; EMBRACOM ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A, R$ 1.421.410,35; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB - CONSÓRCIOS, R$ 159.787,60; BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CONSÓRCIOS, R$ 115.958,71; BANCO DO BRASIL S/A - CONSÓRCIOS, R$ 116.731,31; ADM DO BRASIL LTDA, R$ 973.217,49; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB, R$ 1.500.000,00; ADM DO BRASIL LTDA, R$ 962.255,71; COOPERATIVA E CRÉDITO UNIQUE BR - SICOOB, R$ 1.500.000,00.

TOTAL CONCURSAL: R$ 243.150.524,15. TOTAL EXTRACONCURSAL: R$ 17.134.311,46.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EU, JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA, ESTAGIARIA, EXPEDI O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

RONDONÓPOLIS - MT, 20 DE JANEIRO DE 2026

THAIS MUTI DE OLIVEIRA - GESTORA JUDICIÁRIA

Protocolo 1776677

P.A GOLD MINERAÇÃO E METALURGIA S.A, CNPJ: 14.983.418/0001-70, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Alteração da Portaria de Outorga n° 746 de 12/09/2022, para inserir o ponto de Captação de água subterrânea do Poço 02, localizado nas coordenadas geográficas- Latitude: 10°13’15’’S e longitude: 55°04’50’’W, na Fazenda Fartura (CAR MT88386/2017), zona rural do município de Peixoto de Azevedo- MT.

Protocolo 1776679

TRIHAUS SANTA ROSA SPE - CNPJ 62.331.135/0001-97, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de “comércio de materiais de construção”, a ser implantada em frente à Avenida José Rodrigues do Prado (Avenida Antártica), s/n, bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT.

Protocolo 1776685

CLEO LUIZ BERTEI, inscrito no **CPF nº ***.649.510-****, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Florestal - LF para o Projeto de Exploração Florestal PEF/AD, para propriedade rural denominada **Fazenda Junior I**, localizada na zona rural de Nova Ubiratã-MT. Cuiabá - MT, 21 de janeiro de 2026.

Protocolo 1776683

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EMPRESA: HABIT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.697.934/0001-43; Endereço: R. Projetada F, 76 - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78048-163

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa Habit Construção e Serviços Eireli, por meio deste edital, solicita o comparecimento do Sr. GIVANILDO EUZEBIO DUARTE, portador do CPF nº ***.310.291-**, para que compareça ao local de trabalho situado à Rua Castro Alves, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia (Anexo/Fundo do Hospital - Obra Habit), Colider, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação desta notificação. Tal convocação se faz necessária em virtude do não comparecimento do referido colaborador desde o dia 08 de outubro de 2025, bem como pela ausência de resposta às tentativas de contato por telefone e mensagens de WhatsApp. O comparecimento tem como finalidade a prestação de esclarecimentos e a regularização de sua situação contratual. Caso o colaborador não compareça no prazo estipulado ou não apresente justificativa plausível para suas ausências, a empresa se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por abandono de emprego, conforme a legislação trabalhista vigente. Cuiabá, 15 de janeiro de 2026. HABIT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Protocolo 1776691

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EMPRESA: HABIT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.697.934/0001-43; Endereço: R. Projetada F, 76 - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78048-163

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa Habit Construção e Serviços Eireli, por meio deste edital, solicita o comparecimento do Sr. MARCELO BRITO GONÇALVES, portador do CPF nº ***.310.291-**, para que compareça ao local de trabalho situado à Rua Castro Alves, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia (Anexo/Fundo do Hospital - Obra Habit), Colíder, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação desta notificação. Tal convocação se faz necessária em virtude do não comparecimento do referido colaborador desde o dia 08 de Outubro de 2025, bem como pela ausência de resposta às tentativas de contato por telefone e mensagens de WhatsApp. O comparecimento tem como finalidade a prestação de esclarecimentos e a regularização de sua situação contratual. Caso o colaborador não compareça no prazo estipulado ou não apresente justificativa plausível para suas ausências, a empresa se reserva o direito de tomar as medidas legais cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por abandono de emprego, conforme a legislação trabalhista vigente. Cuiabá, 15 de Janeiro de 2026. HABIT CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Protocolo 1776693

INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS GUAPORE LTDA, CNPJ: 37.998.068/0001-11, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT) A OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Localização: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO, 6845, BAIRRO LIC NORTE, SINOP - MATO GROSSO, sob as Coordenadas PT 01: 11°50'44.41"S / 55°28'36.84"O. A captação máxima para 40,20 m³/dia, por 7 dias na semana, o período de bombeamento diária é de 6,03 h/dia, poço pertencente ao aquífero Parecis, com a utilização voltada para outros usos e industrial. **VT - SERVIÇOS GEOLÓGICOS - Vinicius Caetano de A. P. Tocantins.**

Protocolo 1776706

BFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 18.338.502/0001-92, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de: Edificação Residencial Multifamiliar, o empreendimento será implantado na Projetada 01, Nº 506, Lote: 013 Quadra:008, Loteamento Residencial Moriá, CEP: 78.550-000 - Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial CNPJ: 77.863.223/0204-85, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - Vera/MT, Licença Previa e Licença de Instalação da atividade de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo localizado na Estrada Ada, s/n, Bairro de Chacaras, Zona Rural, Município de Vera - MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 15.039.153/0001-10, instalada na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4804, Setor Industrial Norte, Sinop-MT, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SINOP, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de veículos automotores. Engenheira Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1776712

E D I T A L DE INTIMAÇÃO

MARIA HELENA RONDON LUZ, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição Imobiliária na forma da Lei.

Pelo presente EDITAL, de acordo com a Lei n.º 6.766 de 19.12.79, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano e da outras providencias e, nos termos do requerimento da empresa **RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** na qualidade de proprietária do **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ESPERANÇA I** , situado no município de Cuiabá-MT, **notifica-se** a **Sr. AMBROSIO SOARES DE LIMA -compromissário do Lote 40 da Quadra 37**, para comparecer em Cartório no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação, e comprovar que pagou as prestações relativas a aquisição do lote, registrados sob o nº **04 da matricula 11.394 CNM 063677.2.0011394-18 às fls. 248 do livro 2-AL, em 03/07/1980, 2º Oficio de Cuiabá- MT, compromissado7 em 14/01/1983, com Sr. AMBROSIO SOARES DE LIMA .**

Fica intimado que o não comparecimento após decorrido o prazo, implica no **cancelamento** da referida aquisição.

Para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância, fiz digitar o presente que será publicado na forma da lei.

EU A OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUSNCRIÇÃO QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2026

MARIA HELENA RONDON LUZ

A Oficiala do Registro de Imóveis da 2ª

Circunscrição Imobiliária da Comarca Cuiabá-MT.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1776718

E. DA SILVA OLIVEIRA (CNPJ: 46.369.600/0001-22), ENDEREÇO: RUA PARAIBA, N° 0, BAIRRO: CENTRO, FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, CEP: 78.290-000. REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE SEMA-MT, O PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1776723

PARECIS MAQUINAS AGRICOLA LTDA - CNPJ Nº 11.130.959/0002-49, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, o pedido de **Renovação da Licença de Operação nº 00728/2022** para atividade de **Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores**, **aeronaves**, **equipamentos Serviços de lavagem**, **lubrificação e polimento de veículos automotores**, localizada na Rodovia BR 364, Km 873, Distrito Industrial Pindorama, Campo Novo do Parecis/MT.

Protocolo 1776726

PEDRO HENRIQUE BOGER PRADO, CPF nº.: 039.***.***-12, torna público que requereu junto a **Coordenadoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**, o pedido de Licença Prévia - **LP**, Licença de Instalação - **LI** e Licença de Operação - **LO**, para a atividade/ empreendimento: **Loteamento Urbano** / **Condomínio Prado**, localizada na Rua Sardenha esquina com Av. Arezzo, lote 11, Qd. 81, Jardim Itália, Campo Novo do Parecis/MT.

Protocolo 1776734

MARUCIA CORRÊA MEYER , CPF 0xx.xxx´xxx-03, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL), Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de Comércio Varejista em geral, localizada a Av. Isaac Póvoas, nº 1180 - Bairro Popular, município de Cuiabá -MT

Protocolo 1776737

Marcia Cristina Ramos Bounjour, inscrita no CPF: ***.802.491-** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** Licença Ambiental - Modalidade - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de confinamento bovino, no endereço: Estrada Ponte de Ferro Coxipó do Ouro Km 12, S/N Comunidade São Jerônimo Sítio Pedra Viva, Área Rural de Cuiabá CEP: 78099-899, município Cuiabá-MT.

Protocolo 1776738

AGROPECUÁRIA FUNDÃO LTDA,CNPJ 62.278.884/0001-06, torna público que requereu a Secretaria de Estado de meio Ambiente, **SEMA-MT**, o pedido de Licença Florestal-LF para o Projeto de Exploração Florestal PEF/AD, para propriedade denominada Fazenda Atalaia, localizada na cidade de Brasnorte-MT

Protocolo 1776745

O Sr° Marcos Spieirng, inscrito no CPF sob n° 616..-49 torna público que requereu perante a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Porto dos Gaúchos - SEMATUR-PG, a Renovação de LO n° 020/2023 e Alteração de Razão Social da atividade licenciada Armazéns Gerais localizada na Fazenda Ouro Branco localizada na MT 338, Vila Simioni mais 15 km no Município de Porto dos Gaúchos MT.

Protocolo 1776748

A Pessoa física de direito privado **ELIZABETE FERREIRA DE LIMA MARQUES DOS REIS** , inscrita no CPF nº ***.202.171-**, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável- **SMADESS** solicitação de Licenças Ambientais -(Licença de Localização LL, Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO para obra comercial, localizado na Rua Tangara da Serra, n° 06- Quadra 65 Bairro: Morada da Serra- CEP: 78.049-005 Cuiabá/MT.

Protocolo 1776751

AGROPECUÁRIA MOCOEMBU LTDA,CNPJ80.359.862/0001-44, torna público que requereu a Secretaria de Estado de meio Ambiente, **SEMA-MT**, o pedido de Licença Florestal-LF para o Projeto de Exploração Florestal PEF/AD, para propriedade denominada Fazenda Canadá, localizada na cidade de Brasnorte-MT.

Protocolo 1776755

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 03.532.991/0020-04, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do município de Barra do Garças/ MT, a **L.P. Licença Prévia**, **L.I. Licença de instalação e L.O. Licença de Operação** para Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, localizado na rua Av. Senador Valdon Varjão, n° 2044, Setor Industrial, município de Barra do Garças/MT. CEP 78.605-084. **Amazônia Engenharia Ambiental e Topografia. Contato: (65) 99609-9189.**

Protocolo 1776756

WILSON ROMAGNOLI - FAZ LAGOA SERENA Inscrito no CPF N° 387.772.***-**, torna público que requereu junto a à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Renovação da Licença de Operação para Obras de Irrigação por Pivô Central - 190,19 ha, localizada Rodovia MT 130 Km 70 + 25 Km a esquerda - Zona Rural, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Protocolo 1776765

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.910.081/0001-04, com sede social na rua Barra do Garças, 74, bairro Alvorada, CEP: 78.048-665, Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições estatutárias (art. 18, 20, 32, b e ss.), **CONSIDERANDO** a recente decisão judicial proferida em Ação Declaratória apresentada pelo Governador do Estado que, mais uma vez, premia a inércia da administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; **CONSIDERANDO** que esta decisão impõe: 1. proibição total da greve, 2. autorização automática de desconto salarial, 3. multa milionária ao Sinjusmat, mesmo sem prejuízo potencial a sociedade; **CONSIDERANDO**, principalmente, que os canais de negociação até então se mostraram ineficazes e meramente protocolares. Resolve **CONVOCAR** a todos os Servidores filiados para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na **data de 28 de janeiro de 2026**, quarta-feira, com a seguinte pauta deliberativa: Análise da conjuntura atual da greve e deliberação sobre novas ações táticas visando ampliar a eficácia do movimento e o atendimento das reivindicações. A Assembleia terá início às 09:00 horas da manhã, com a presença da maioria dos Servidores, e 30 minutos após, independentemente do quórum. A assembleia será realizada na modalidade virtual, nos termos do art. 48 “A” do Código Civil Brasileiro. O link será disponibilizado no site oficial do Sinjusmat e nas redes sociais do sindicato. Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2026.

Rosenwal Rodrigues dos Santos
Presidente do Sinjusmat

Protocolo 1776766

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a Construção de demais obras de arte - Viaduto em Concreto Armado Protendido na Rua Fernando Correia/ Av. dos Estudantes, região do Parq. Real e Vila Aurora no Perímetro Urbano de Rondonópolis - MT.

Protocolo 1776773

CLEOCIR RONSONI, CPF: ***.347.***-34, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Renovação de Licença de Operação para atividade extração de areia na Fazenda ZM, municipio de Nova Xavantina-MT.

Protocolo 1776794

O empreendimento **POUSADA RONCADOR XINGU, inscrita no CNPJ n° 48.497.783/0001-97**, **torna público** que requereu junto a CODEMA (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”) o pedido das Licenças Ambientais, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação) para a **atividade de serviços de** “**Hotéis e Pousadas**”, **para o empreendimento, localizado no Município de Canarana /MT.**

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1776821

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(RETIFICAÇÃO)

O Presidente da FEMAB, Walter Maria de Arruda, através da Diretoria Eclesiástica da FEMAB, de acordo com as obrigações estatutárias e a Igreja Evangélica Missão Mundial, pelo seu fundador proponente António Lopes de Castro, CONVOCAM os senhores membros fundadores, obreiros e interessados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2026, com inicio as 18:00 horas em primeira convocação com maioria absoluta dos presentes e as 19:00 horas em segunda convocação com qualquer numero de presentes, na Rua Cinco, Quadra 28, n° 368 - Bairro Silvanópolis - Cuiabá/MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Fundação e Instalação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da primeira diretoria nacional e conselho fiscal, constituição da Convenção Nacional, definição de sede e património inicial e assuntos gerais. Cuiabá, 17 de janeiro de 2026. Assinam: Walter Maria de Arruda - Presidente da FEMAB e Antonio Lopes de Castro - Proponente Fundador da Igreja Evangelica Missão Mundial.

Protocolo 1776824

A **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - COPRODIA**, inscrita no CNPJ nº 15.043.391/0001-07, torna público estar requerendo junto à SEMA/MT outorga de direito de uso de água subterrânea para os poços: **POÇO 02:** GUARITA - Lat.: 13°47’09.83”S | Long.: 57°50’36.13”W (vazão 100 m³/dia); **POÇO 03:** CAPELA - Lat.: 13°47’06.02”S | Long.: 57°50’40.46”W (vazão 50 m³/dia); **POÇO 04:** TRANSPORTE - Lat.: 13°47’09.83”S | Long.: 57°50’36.13”W (vazão 220 m³/dia); e **POÇO 05:** CONFINAMENTO - Lat.: 13°47’22.93”S | Long.: 57°50’32.98”W (vazão 1.500 m³/dia), todos localizados na área do empreendimento da requerente, sito à RODOVIA BR-364, KM-864, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, no CEP. 78360-000.

Protocolo 1776833

A empresa 45.357.673 **JOSE DONIZETE GONCALVES DA SILVA**., CNPJ 45.357.673/0001-31, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo - SEMMA do Município de Peixoto de Azevedo /MT o Licenciamento Ambiental Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para funcionamento do empreendimento que tem como atividade principal CNAE -25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado AV Rotary Internacional s/no. Setor Industrial na Cidade de Peixoto
de Azevedo/MT, Coordenadas Geográficas Lat.: 10°15’19.35”S e Long.: 54°59’49.07”W. . BSNA - Brasil sustentável- Negócios Ambientais - fone (65) 993102092 (66) 999850609.

Protocolo 1776842

AZOVEDI POLIMENTOS LTDA, CNPJ 64.090.014/0001-26, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividades de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores / Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Rua Norberto Oderbrecht, N 11172, Industrial e Comercial Eldorado, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

Protocolo 1776846

LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA (CNPJ n° 11.154.849/0001-36) torna público que requereu à SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Diluição de Efluentes no Córrego Mutum p/ atendimento do Cond. Nilo Torres localizado na Gleba Santa Fé, Jardim Buritis, área urbana, Tangará da Serra (Lat. 14°36’33.82”S; Long. 57°30’37.02”O; Q: 0,0033 m³/s; DBO: 50 mg/L).

Protocolo 1776849

BIENER BIOMASSA LTDA, cadastrado no CPF N° 51.910.745/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a LAS - Licenciamento Ambiental Simplificada, para desenvolver a atividades de Picador Móvel Florestal na Fazenda Cambé, no Município de Itanhangá/MT.

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1776852

Maria de Souza Carmo - Estancia Bela Vista, CPF. 581.*.***-49** torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, Licença Ambiental por Adesão de Compromisso, LAC, para a atividade de suinocultura-granja, capacidade de 100 matrizes, ciclo completo, Inscrição Estadual nº 13.372.879-0, situ a Estância Bela Vista, Estrada da Carvalho 03, Comunidade da Carvalho, zona rural, no município de Novo Horizonte do Norte/MT. Coordenadas Geográficas Lat: 11º 16' 42,50" S e Long. 57º 21' 35,30" W.

ASPLEMAT Publicações 65 99221-9012

Protocolo 1776851

FRANCISCO ALBERTO LERMENN -CPF 24105600915, localizado na Estrada Nilza, Fazenda Diamantino, Bairro Rosa, Sinop/MT torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP** a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade Pátio de Descontaminação de Aeronave Agrícola.

Protocolo 1776853

Elio Henrique Lazaron - CPF 099.***.***-68, torna publico que requereu junto a Sematur- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a renovação da Licença de Operação - LO, para desenvolver a atividade de secagem e armazenamento de grãos, na fazenda Padre Cícero, zona rural, localizada no município de Porto dos Gauchos/MT.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1776855

EDITAL DE PUBLICAÇÃO., **A CLARO S.A**, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Divisão de Meio Ambiente (DMA) a Licença de Operação e Mudança de Titularidade para atividade construção de estações e rede de telecomunicações (Telefonia Móvel) na Rua São Paulo, 230S, Qd 49 Lt 10 ao 18, Centro, Juara/MT. (MTJXA01)

Protocolo 1776863

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT
PEDIDO DE INFORMAÇÕES

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/MT, Administração Regional no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de colher informações junto ao mercado especializado, a fim de definir requisitos para futuro processo licitatório, convida as empresas interessadas a apresentarem suas contribuições por meio do link disponibilizado no site do Sesc. Objeto: Contratação de empresa especializada para projeto e execução integrada do Centro de Interpretação Ambiental - Sesc Salgadeira, abrangendo o planejamento, a pesquisa técnico-científica e histórica, o desenvolvimento conceitual, a concepção curatorial e expográfica, a produção de conteúdos educativos e interpretativos, a elaboração de projeto luminotécnico e de ambientação cenográfica, bem como o fornecimento, a fabricação, a montagem, a instalação e a implantação de recursos expositivos, interativos e tecnológicos. Inclui-se, ainda, a capacitação e o treinamento da equipe operacional, além do fornecimento de todos os serviços, materiais, sistemas e equipamentos necessários à entrega completa, operacional e funcional do espaço, em conformidade com as diretrizes institucionais, normas técnicas aplicáveis e projeto previamente aprovado. Data: 23/01/2026 e Horário: 14h (horário local de Cuiabá). O Link poderá ser obtido através do site: http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes, Telefone: (65) 3616-7917/3616-7930.

Protocolo 1776878

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - COPRODIA, inscrita no CNPJ no 15.043.391/0001-07, torna público que requereu junto SEMA/MT **Renovação/Alteração** das Portarias de Outorgas:

1) 545 DE 13 DE JULHO DE 2017, captação de água subterrânea do **POÇO 02: GUARITA** - Lat.: 13°47'09.83"S | Long.: 57°50'36.13"W, e **POÇO 03: CAPELA** - Lat.: 13°47'06.02"S | Long.: 57°50'40.46"W;

2) 1.078 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, captação de água subterrânea do **POÇO 04: TRANSPORTE** - Lat.: 13°47'09.83"S | Long.: 57°50'36.13"W;

3)
Um total de 3 pontos de captação de água subterrânea, todos com a FINALIDADE para OUTROS USOS e localizados na área do empreendimento da requerente, sito à RODOVIA BR-364 | KM-864, zona rural do município de Campo Novo do Parecis/MT, no CEP. 78360-000.

Protocolo 1776881

AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ 13.*.680/0***-65** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMMAAP/MT o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de Comércio Atacadista com Depósito, Centro de Distribuição e Depósitos de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo de solo, localizado no município de Rondonópolis-MT. Não EIA/RIMA.

Protocolo 1776916

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 8/2026
CIA 0051268-42.2025.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Agente de Contratação designado conforme art. 1º da Portaria nº Portaria nº 1434/2024, publicada no DJE-MT nº. 11.844, disponibilizado em 06/12/2024, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 8/2026 - CIA 0051268-42.2025.8.11.0000, no dia **10 de fevereiro de 2026**, às 13h30min - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais, compreendendo a construção de muros de bloco de concreto, instalação de gradil tipo belgo (nylofor), instalação de concertina e motor elétrico para portão, em diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com base nos itens levantados pela equipe de engenharia dessa Corte com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI VIGENTE à época da apresentação da proposta."
Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/licitacao

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **etelvino.neto@tjmt.jus.br**

Cuiabá, 21 de janeiro de 2026.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

Protocolo 1776958

EDITAIS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - 1ª E 2ª PRAÇAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DA MM. (a) JUIZ (a) ANA CRISTINA SILVA MENDES
4ª VARA CÍVIL DE CUIABÁ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível de Cuiabá do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução n° 236/2016, CNJ, que o Leiloeiro nomeado **VALDEIR APARECIDO PEREIRA**, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCEMAT sob o nº. 043/2020 e Leiloeiro Rural, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 059/2009, através da plataforma eletrônica https://www.judicial.estanciabahia.com.br, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

AUTOS Nº. 0054911-65.2014.8.11.0041

TIPO DE AÇÃO: COMPRA E VENDA, CORRETAGEM

EXEQUENTE (S): MARCIO MARTINS, RAIMUNDO CUNHA ALMEIDA, APARECIDA MARIA DE MAGALHÃES.

EXECUTADO (S): JOSE MESSIAS DE FARIA, VANILDA LOPES DA SILVEIRA, INANIMAR VITOR DA COSTA

ADVOGADO (S) EXEQUENTE (S) DR (A): KLÉCIUS ANTONIO RIBEIRO DE BARROS SANTOS JUNIOR, CLAUDIA INFANTINA MARTINS.

ADVOGADO (S) EXECUTADOS (S) DR (A): CARLOS NAVES DE RESENDE, ALAN VAGNER SCHMIDEL

I - DATA, HORÁRIO E LOCAL

1ª Praça: 04/02/2026, Quarta-feira, com encerramento às 14h00 (horário de Cuiabá/MT).

2ª Praça: 11/02/2026, Quarta-feira, com encerramento às 14h00 (horário de Cuiabá/MT).

• **1ª Praça** onde não serão aceitos lances por valor inferior ao valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça** onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

• **Local:** Nos termos dos artigos 879, inc. II, do CPC e do art. 144-A, § 1º do CPP, o leilão será realizado por meio eletrônico, através do site https://www.judicial.estanciabahia.com.br.

• **Leiloeiro:** Valdeir Aparecido Pereira / Contato: (65) 9 9281-3715 e (65) 2121-6700, e-mail leilaojudicial@estanciabahia.com.br .

• No dia subsequente à homologação judicial do presente edital, será possível efetuar, no site da leiloeira, pré-lances, os quais serão computados somente após a abertura do leilão.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado conforme exigências do art. 886 do CPC, na rede mundial de computadores, nos sítios eletrônicos do leiloeiro https://www. judicial.estanciabahia.com.br e, ainda, no Diário de Justiça do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC.

II - COMO PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO

• Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar seu cadastro e habilitação **em até 24 horas antes do encerramento da primeira praça**, ou seja, na data limite de 03/02/2026, terça-feira, 14:00h, no site https://www.judicial.estanciabahia.com.br e aceitar os termos e condições previstas nas Condições de Venda e Pagamento.
• Após efetuar o seu cadastro os interessados deverão enviar cópia dos documentos abaixo para os e-mails leilaojudicial@estanciabahia.com.br.
• As cópias autenticadas devem ser recentes, sendo no máximo de 06 meses.

• **Pessoa Jurídica:**

• CNPJ;
• Última alteração do Contrato Social (autenticado em cartório);
• Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios (autenticado em cartório);
• Cópia do comprovante de endereço atualizado (autenticado em cartório);
• Referência bancária da empresa (cópia simples do cabeçalho do extrato bancário, folha de talão de cheque ou cartão de crédito/débito).

• **Pessoa Física:**

• Cópia RG e CPF ou cópia do documento equivalente (autenticados em cartório);
• Cópia do Comprovante de Estado Civil, em caso de solteiro enviar Certidão de Nascimento e, casado, Certidão de Casamento (autenticado em cartório);
• Cópia do comprovante de residência em nome do interessado, caso não tenha, encaminhar cópiada conta de água ou luz, juntamente com a declaração da pessoa que consta no documento de que reside no endereço constante no documento (autenticados em cartório);
• Referência bancária (cópia simples do cabeçalho do extrato bancário, folha de talão de cheque oucartão de crédito/débito).

Observação: Somente após liberação do cadastro, será possível efetuar lances pelo site.

III - OBJETO DA HASTA

Alienação de imóvel rural, com 2.567,6402 (dois mil quinhentos e sessenta e sete hectares, sessenta e quatro ares e dois centiares), Matriculado sob nº 19.469 RGI do Primeiro Tabelionato e Registral Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso, a recair sobre o remanescente da área de 6.519,00 (seis mil quinhentos e dezenove hectares), adquiridos por José Messias de Faria e Inanimar Vitor da Costa, conforme R6.19.469, protocolo 65.793, de 04/11/2020, situado na Região do Laranjal, divisa entre Rosário Oeste e Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso.

• **DESCRIÇÃO/BENFEITORIAS DO IMÓVEL:**

O imóvel é irregular, tendo áreas próprias para pastagem, outras áreas que aceitam o plantio de grãos, outras áreas que servem apenas para reserva. Não possui sede, energia elétrica ou fonte de água, estrada em boas condições e quase não há cercamento, existindo apenas alguns poucos (parcos) e de má qualidade (precários).

As providências que se fizerem necessárias para regularização da fração ideal remanescente, objeto da hasta pública, sendo elas, documental, ambiental, e demais despesas, ficam a cargo do adquirente/comprador.

A alienação do bem se dará no estado em que se encontra, sendo as dimensões especificadas neste Edital meramente enunciativas.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, incumbindo aos interessados a prévia verificação de suas condições (art. 18, da Resolução nº 236/2016-CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a transferência patrimonial dos bens arrematados. (art. 29, da Resolução nº 236-CNJ).
• **AUTO DE AVALIAÇÃO**
Na íntegra através do site https://www.judicial.estanciabahia.com.br.

• **ÔNUS**
As averbações e ônus da matrícula podem ser acessadas através do site https://www. judicial.estanciabahia.com.br.

IV - DA AVALIAÇÃO DO BEM E DOS LANCEIS INICIAIS

• Conforme laudo de avaliação, a área penhorada de 2.567,6402 (dois mil quinhentos e sessenta e sete hectares, sessenta e quatro ares e dois centiares), seguindo os parâmetros mercadológicos, foi avaliado em **R$ 48.271.635,76 (Quarenta e oito milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

• **Lance Inicial 1ª praça:** Nos termos do art. 144-A, § 2º do CPP, o valor inicial para venda, em 1ª praça, será o mesmo da avaliação, o qual segue indicada acima.

• **Lance Inicial 2ª praça:** Acaso não arrematado em 1ª praça, nos termos do art. 144-A, § 2º do CPP, o imóvel será submetido à 2ª praça, sendo que o valor inicial do arremate será de 60% (sessenta por cento) da avaliação. **R$ 28.962.981,46 (Vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

V - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

• **Condições de pagamento:** à vista; ou mediante parcelamento, sendo 25% (vinte e cinco por cento) a título de entrada, e o remanescente de 75% (setenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) parcelas iguais mensais e sucessivas, devidamente corrigidas monetariamente.

• Recebendo, o leiloeiro, o produto da alienação (art. 884, IV, do CPC), deverá providenciar tal depósito dentro de 1 (um) dia, bem como prestar contas nos 2 (dois) dias subsequentes ao depósito (art. 884, V, do CPC).

• Os arrematantes ficam cientes que, acaso não seja efetuado o depósito da oferta e da comissão do Leiloeiro, de acordo com o prazo estipulado em até 24 horas deverá este comunicar imediatamente o Juízo, sob pena de sofrer as penalidades legais previstas no artigo 335 do Código Penal. Além disso, deverá o Leiloeiro informar o Juízo os lances ofertados anteriormente, para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais ao arrematante inadimplente (art. 897, do Código de Processo Civil).

• Nos termos do art. 895 do CPC, fica autorizado o parcelamento do valor da arrematação, devendo ser observadas as seguintes condições: o interessado em adquirir o bem poderá apresentar até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por no minimo 60 % (sessenta por cento) do valor de avaliação. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante 75% (setenta e cinco por cento) em até 30 (trinta) parcelas iguais sucessivas cada, garantido por hipoteca do próprio bem. Quando se tratar de parcelamento, incidirão sobre as respectivas parcelas o indexador de correção monetária nos termos da Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (INPC). Fica a cargo do arrematante promover a devida correção dos valores, bem como fazer prova mensal dos recolhimentos efetuados junto ao processo da arrematação judicial, sob pena de rescisão do parcelamento e aplicação das sanções legais. No caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover a execução do valor devido em face do arrematante, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de ser crédito e os subsequentes, ao executado.

• Acaso ofertado pagamento à vista, no mesmo valor da proposta a prazo, aquela prevalecerá sobre a segunda.

• A apresentação da proposta de parcelamento não suspenderá o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: a) em diferentes condições, prevalecerá a mais vantajosa, assim compreendida a de maior valor; b) em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar.

• Tendo em vista que se tratam de imóveis, será fixada a hipoteca dos próprios bens como garantia a ser prestada pelo arrematante em caso de proposta vencedora parcelada, a qual permanecerá até a quitação total do valor ofertado e cujo ato deverá ser registrado à margem da matrícula, perante o CRI correspondente, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da assinatura do auto de arrematação, e apresentado em juízo, no mesmo prazo, para que se proceda à expedição da carta de arrematação e mandado de imissão na posse, nos termos do § 1º do art. 901 do CPC.

• O pagamento de todas as parcelas deverá ser realizado mediante o pagamento das respectivas guias judiciais, as quais serão emitidas pelo leiloeiro e encaminhadas ao arrematante, com pelo menos dois dias de antecedência da data do vencimento, nos termos do art. 892 do CPC.

• No caso de venda à prazo e, posteriormente, atraso no pagamento de qualquer prestação, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover a execução do valor devido em face do arrematante, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação, sem prejuízo de eventual cobrança de perdas e danos.

VI - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

• Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ, e art. 880, § 1º, art. 884, parágrafo único, art. 886, II, art. 901, § 1º, todos do CPC), mediante transferência bancária - ESTANCIA BAHIA EVENTOS LTDA / BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A / AG.:0810 / C/C.:47212-8 / CNPJ: 26.373.673/0001-80 / CUIABÁ-MT *** CHAVE PIX: 26.373.673/0001-80 ***, com a correspondente emissão de nota fiscal, a qual deverá ser quitada no dia seguinte da arrematação e devidamente comprovada, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

VII - DA EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS

• Computado o lance vencedor, quando do encerramento do leilão, o auto de arrematação será lavrado de imediato (art. 901, caput, do CPC), será assinado pelo Juiz desta Vara, pelo Leiloeiro e pelo Arrematante;

• Tendo em vista que se trata de imóvel, será fixada a hipoteca do próprio bem como garantia a ser prestada pelo arrematante em caso de proposta vencedora parcelada, a qual constará na Carta de Arrematação e, quando averbada, permanecerá registrada à margem da matrícula de registro, até a quitação total do valor ofertado.

• Em se tratando de imóvel, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, não ficando o adquirente responsável por quaisquer tributos devidos até a data da alienação, nem quando o preço for insuficiente para cobrir o débito tributário. A ordem de preferência no pagamento dos créditos observará os artigos 186 e 187 do Código Tributário Nacional.

• Para recebimento da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega serão exigidos os comprovantes originais do pagamento da arrematação da taxa judiciária e da comissão relativas ao bem arrematado.

VII - DA IMISSÃO NA POSSE E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO IMÓVEL

• O arrematante imitir-se-á na posse, no caso de arrematação à prazo, após o pagamento da primeira parcela, assinatura do auto de arrematação pelo juízo e a expedição da Carta de Arrematação com hipoteca do próprio bem como garantia.

• No caso de arrematação à vista, serão seguidos os mesmos procedimentos - imissão na posse após o pagamento e expedição de documentos - com exceção da necessidade de hipoteca do bem.

• Não obstante o juízo responsável encaminhe comunicação oficial ao Cartório de Registros, após a expedição da Carta de Arrematação, o arrematante deverá comparecer ao CRI para registro e transferência de titularidade do imóvel, ciente da necessidade de pagamentos das custas, taxas, impostos e emolumentos atinentes.

• Sendo arrematado à prazo, a hipoteca do próprio bem será baixada após o pagamento da última parcela, oportunidade em que o Juízo expedirá o “Termo de Quitação” e encaminhará, mediante ofício, ao CRI responsável.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• O leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, §2º, ambos do CPC), sendo providenciada pelo juízo a afixação do edital no local de costume e sua publicação, nos termos do art. 22, da Lei nº 6.830/1980, dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no art. 887, § 3º, do CPC.

• Até o dia anterior ao leilão, o leiloeiro estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão (art. 14, § 2º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), encaminhando ao juízo omissões porventura detectadas e, ainda, expor aos pretendentes os bens (Art. 884, III, do CPC).

• VISITAÇÃO: Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

• Podem oferecer lance quem *estiver* na livre administração de bens, estando impedidos aqueles mencionados no artigo 890 do CPC, quais sejam:

1 Dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos iquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
2 Dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3 Do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
4 Dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a queservirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
5 Dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
6 Dos advogados de qualquer das partes.

• Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

• Caso haja adjudicação, remissão ou acordo será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo executado ou exequente; os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período, visando manifestação de outros eventuais licitantes (artigos 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Fica (m) cientificado (s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico:

Aos participantes da hasta pública e partes na execução fiscal é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Cuiabá - MT, 09 de Janeiro de 2026.
Dra. ANA CRISTINA SILVA MENDES
JUÍZA DE DIREITO

Protocolo 1776644

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde a empresa: EQUALIZE DENTS LTDA, inscrita sob CNPJ 44.668.016/0001-42, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Canabrava do Norte/MT, 21 de janeiro de 2026.
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação - Portaria 027/2025

Protocolo 1776868

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2026
Processo Administrativo: 3520/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 22/2025
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.
Fornecedor: EQUALIZE DENTS LTDA CPF/CNPJ: 44.668.016/0001-42
Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Assinaturas: 21 de janeiro de 2026
Validade da ata: de 21/01/2026 até 21/01/2027
Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Pregoeira/Agente de contratação

Protocolo 1776871

mt.gov.br govmatogrosso

NOTA MT

PASSOU NO MERCADO?

PEÇA CPF NA NOTA

CONCORRA A PRÊMIOS E GANHE DESCONTO NO IPVA

R$ 900 MIL EM PRÊMIOS TODO MÊS

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".